

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes não serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não recebam pedidos de assignatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez endereços com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endereços de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se recebem pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atirados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos no "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 398, de 2 de março de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.486, de 10 de março de 1937.

Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 de janeiro, 11 de fevereiro, 8 e 11 de março.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 8 e 9 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saude — Expediente do Departamento Nacional de Educação, da Directoria do Serviço de Saude do Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Aduaneiras, da Commissão de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do Ensino Agrícola e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 398 — DE 2 DE MARÇO DE 1937

Providencia para a installação de estações radiotelegraphicas em municipios amazonenses pelo Poder Executivo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a installar, no menor prazo possivel, estações radio-telegraphicas nos municipios de Barreirinha, Urucará, Silves, Urucuritubá, Moura, Barcellos, Carauary e Canutama, no Estado do Amazonas; São João, no rio Cuyabá, Estado de Matto Grosso; Taracatú, Moxotó, Buique e Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco; Paulo Afonso, Piranhas e Agua Branca, no Estado de Alagoas.

Art. 2.º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 500:000\$ (quinhentos contos de réis) para instalação das estações a que se refere a presente lei e funcionamento das mesmas no período de um anno, fazendo, para esse fim, as necessárias operações de crédito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.486 — DE 10 DE MARÇO DE 1937

Autoriza o cidadão hollandez Heyman de Gorter a comprar pedras preciosas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a industria da falseação do ouro alluvionar e o commercio de pedras preciosas, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o cidadão hollandez Heyman de Gorter, commerciante estabelecido no Districto Federal, a comprar pedras preciosas nas cinco zonas de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo titulo desta autorização uma via autentica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C 2.121—13-3-1937—18\$400)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) Por decretos de 18 de janeiro do corrente anno:

Foi exonerado dos cargos de director da Instrução Militar e de professor da cadeira de Tactica das Armas e Noções de Tactica geral da Escola Profissional da Policia Militar do Districto Federal o tenente-coronel do Exercito Estevão de Souza Lima.

Foi nomeado para exercer as funções de ajudante de ordens do commando da Policia Militar do Districto Federal, o capitão do Exercito Adaury Sampaio Pirassinunga.

Foram reformados:

Na Policia Militar do Districto Federal:

O capitão aggregado Waldemar Peres da Silva, com os vencimentos integraes;

O capitão Luiz Sepulveda Machado com o soldo por inteiro do posto de major, e mais 5 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25.

Os primeiros tenentes Bento Monteiro Guedes e João Baptista Rodrigues, com os vencimentos integraes;

O 1.º tenente Tertuliano dos Reis Principe, com o soldo por inteiro do posto de capitão, e mais 5 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25;

O 2.º tenente musico José Rezende de Almeida, com os vencimentos integraes;

Os primeiros sargentos Brasiliano de Barros Corrêa e José Cupertino de Oliveira, com o soldo de 2.º tenente, e mais 2 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25;

O 1.º sargento Luiz Mariano de Azevedo, com o soldo de 2.º tenente;

(*) Reproduz-se por ter sido feita a publicação dos actos do Poder Executivo, com a data de 19 de janeiro do corrente anno.

O musico de 1.º classe José Barbosa dos Santos, com o soldo de sargento ajudante, e mais 2 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25;

O tambor Lourival Rodrigues, com o soldo por inteiro; O clarim Francisco Motta, com nove vigesimas partes do respectivo soldo;

Os cabos de esquadra Isaac Ramos e Ulysses Narciso da Rocha, com o soldo de 3.º sargento e mais 2 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25;

O cabo ferrador Simão Leão Pereira da Silva, com o soldo por inteiro, e os anspeçadas graduados Balbino Pereira e Gastão Aristides Bittencourt com o soldo de cabo de esquadra, e mais 2 % desse mesmo soldo, por anno de serviço que exceder de 25.

No Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O 1.º sargento graduado Antonio da Costa e Silva, no posto de 1.º sargento, com o respectivo soldo, nos termos do art. 1.º, letra c, do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, combinado com o art. 1.º do decreto n. 22.038, de 1 de novembro do mesmo anno, e de accordo com o disposto no artigo 1.º do decreto n. 24.630, de 9 de julho de 1934, visto contar mais de 25 annos de serviço militar, sendo mais de dois no posto effectivo, e ter sido julgado não possuir as condições de aptidão physica necessaria á efficiencia do mesmo serviço, observado o art. 165, § 4.º, da Constituição Federal;

E o cabo de esquadra Benedicto José Braz, com os encimentos integraes, nos termos do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, tornado extensivo á corporação pelo de n. 19.895, de 22 de abril do mesmo anno, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço do Corpo, em consequência de acidente occorrido em acto de serviço.

Foram concedidas, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes medalhas e passadores:

As medalhas de ouro, com passadores de ouro e prata, ao capitão Manoel José Paes, 1.º tenente Laudelino Telles de Oliveira Campos e 1.º tenente veterinario Mario Graça;

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, ao 1.º sargento Annibal Tavares Corrêa;

A medalha de prata, com passador de ouro, ao 1.º sargento José Cupertino de Oliveira;

A medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao 1.º sargento Annibal Tavares Corrêa;

E o passador de ouro, ao 1.º sargento Luiz Mariano de Azevedo.

Foram promovidos, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

Ao posto de tenente-coronel fiscal, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Adolpho Ribeiro Bastos;

Ao posto de major, por antiguidade, o major graduado Emydio Teixeira da Silva e por merecimento, o capitão Emydio Dias Vieira;

Ao posto de capitão, por antiguidade, o capitão graduado Hermillo Anatolio da Costa e Silva e, por merecimento, o 1.º tenente Diogenes Cesar Coutinho;

Ao posto de 1.º tenente, por antiguidade, o 1.º tenente graduado Guilherme da Silva Lara; e, por merecimento, o 2.º tenente Raul de Moura Presgrave;

Aos postos de 2.º tenente, por merecimento, os aspirantes a official Cypriano dos Santos e Paulino Cardoso da Silva.

— Por decreto de 11 de fevereiro de 1937 foi concedida a Manoel Martiniano Prado a exoneração que pediu, do logar de interventor federal no Territorio do Acre.

— Por outro de 1 de março de 1937, foi exonerado, a pedido, o agronomo Luiz Simões Lopes das funções de official de gabinete da Presidencia da Republica.

— Por outro de 8 de março de 1937 foi nomeado o doutor Epaminondas Martins para exercer interinamente, as funções de governador do Territorio do Acre.

— Por outro da mesma data foi declarado que Leonardo Lisni, natural do Estado de São Paulo, nascido a 26 de março de 1892, filho de Antonio Lisni e de Maria Neri, por se ter naturalizado cidadão argentino, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do art. 107, letra A, da Constituição da Republica.

— Por outro da mesma data foi nomeado, na conformidade da letra D, § 2.º do art. 21 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, o Dr. José Marinho de Magalhães para exercer o cargo de juiz substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

— Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Florian Ivo da Silva, na conformidade da letra D, § 2.º do art.

tigo 21 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

— Por outros da mesma data foram naturalizados brasileiros:

Fausto Oliveira Mendes Cavalleiro, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1907, filho de Antonio Oliveira Mendes Cavalleiro e de Julia Ribeiro de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Joaquim da Costa Borges, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1913, filho de Joaquim Alves Borges e de Rosa Alves, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1897, filho de Antonio Gonçalves e de Rosa Gonçalves, solteiro, residente nesta Capital.

— Por outro decreto de 11 de março de 1937, foi exonerado, a pedido, o official administrativo do Thesouro Nacional Herman de Castro Lima, das funções de auxiliar de Gabinete da Presidencia da Republica.

Ministerio da Educação e Saude

Por decreto de 8 do corrente mez, foi mantido o professor cathedratico da Escola Polytechnica da Universidade do Brasil, Dr. Augusto da Britto Belford Roxo, na regencia inerina da cadeira de — Pontes. Grandes estruturas metallicas e em concreto armado.

— Por outros de 9 do corrente, foram tornados sem efeito:

O decreto de 9 de novembro de 1936, que aposentou Julio da Silva Ventel, auxiliar de laboratorio de 1ª classe do Instituto Oswaldo Cruz;

O decreto de 23 de novembro de 1936, que aposentou José Baptista Coelho, servente da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal;

O decreto de 9 de novembro de 1936, que aposentou Francisca Luzia da Silva Ortiz, servente de 2ª classe do Hospital de Isolamento São Sebastião;

O decreto de 1 de dezembro de 1936, que aposentou Maria Gômes, servente do Hospital Colonia de Psychopathas-Mulheres.

— Por outros de 9, também do corrente, foram aposentados:

Nos termos do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica, Julio da Silva Ventel, pratico de laboratorio de classe F, do quadro I, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que se submetteu;

Nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica, José Baptista Coelho, servente de classe D, do quadro I;

Nos termos do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica, Francisca Luzia da Silva Ortiz, servente de classe B, do quadro I, visto ter sido julgada invalida em inspecção de saude a que se submetteu;

Nos termos da 2ª parte do n. 6 do art. 170 da Constituição da Republica, Maria Gomes, servente de classe B, do quadro I, visto ter sido julgada invalida em inspecção de saude a que se submetteu.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

RESUMO DA ACTA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA, EM 4 DE MARÇO DE 1937

Aos quatro dias do mez de março de 1937, no Palacio do Catete, ás quatorze horas, presentes os Srs. Conselheiros Luiz Simões Lopes, Presidente, Moacyr Ribeiro Briggs, José Francisco de Mattos, Eder Jansen de Mello e Mario de Bittencourt Sampaio, o Sr. Presidente declarou aberta a decima sessão ordinaria; sendo lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente — Constou do resumo dos papeis protocolados entre os dias dois e quatro de março corrente.

A seguir, pediu a palavra o Sr. Conselheiro Moacyr Ribeiro Briggs e, justificou, com a opinião do seu medico assistente, a necessidade de obter, pelo menos, tres semanas de repouso, para reparar sua saude.

O Sr. Presidente submetteu o pedido aos Srs. Conselheiros, que o approvaram, sendo, por isso, concedidas ao Sr. Conselheiro Briggs as férias solicitadas.

Indicações: — Ainda na hora do expediente foram discutidas as indicações seguintes:

Do Sr. Conselheiro Briggs: — indicação para que seja elaborado um ante-projecto consolidando as diferentes soluções propostas pelos Srs. Conselheiros, relativamente á classificação de funcionarios por antiguidade. Esse ante-projecto será apresentado aos Presidentes das Comissões de Efficiencia, especialmente convocados.

A indicação é approvada por unanimidade. O Sr. Presidente designa relator o Sr. Conselheiro Briggs, autor da indicação.

Do Sr. Presidente do Conselho: — indicação para que o Conselho se dirija ao Sr. Presidente da Republica, solicitando as necessarias medidas junto aos Ministerios, no sentido de que seja observada a estricta disposição legal que só manda apostillar, com as novas denominações, resultantes do reajustamento da lei n. 284, os decretos presidenciaes existentes. Quaesquer outros titulos, legaes, de nomeação, deverão ser substituidos, com a maior urgencia, por novos decretos, sob pena de poder tal inobservancia acarretar, de futuro, o não pagamento dos vencimentos ao funcionario portador de outro titulo que não seja decreto presidencial. Sobre o mesmo assumpto devem ser prevenidos, por circular, os Presidentes das Comissões de Efficiencia.

A indicação foi approvada por unanimidade.

Do Sr. Presidente do Conselho, com additamento do Sr. Conselheiro Briggs: — indicação no sentido do Conselho se dirigir ao Sr. Presidente da Republica, solicitando a expedição de uma circular, na qual se recomende aos Ministerios a estricta observancia do disposto no art. 26, capitulo IV, da lei n. 284, referente ao não afastamento, de quaesquer funcionarios, do exercicio de seus cargos, salvo para as comissões constantes de lei, ou regulamento, ou das expressamente autorizadas pelo Sr. Presidente da Republica, para fim determinado; — bem assim, que é terminantemente vedado attribuir, aos funcionarios publicos civis, funções diferentes daquellas que lhes cabem pela carreira profissional a que pertencem. Os chefes de repartições que tal fizerem deverão ser responsabilizados.

A indicação foi approvada por unanimidade.

Indicação do Sr. Presidente do Conselho sobre a necessidade de colleccionar recortes de jornaes, relativos a questões ou reclamações que tratem de serviço publico e do funcionalismo.

O Conselho approvou, por unanimidade, se faça contracto com empresa idonea.

Indicação do Sr. Presidente do Conselho sobre o emprego da orthographia simplificada nos escriptos officiaes do Conselho.

O Conselho approvou, por unanimidade, a adopção da orthographia simplificada.

ORDEM DO DIA — Processo n. 192 — Resolução n. 64 — Officio do Director do Expediente e Pessoal do Ministerio da Fazenda, remettendo inquerito administrativo para apurar a responsabilidade do Administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Cruz no Estado do Espirito Santo, Archimino Coutinho. — Relator, o Sr. Conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por maioria, acceitar a preliminar levantada pelo Sr. Conselheiro Sampaio, no sentido de ser o assumpto adiado, de maneira a se esclarecer a competencia, originaria, ou não, do Conselho. Vencido o relator, o Sr. Presidente designou novo relator o Sr. Conselheiro Jansen.

Processo n. 195 — Resolução n. 65 — Officio da Commissão de Efficiencia do Ministerio da Agricultura sobre o horario em que funcionam as carteiras de emprestimos da Caixa Economica e do Instituto de Previdencia, trazendo perturbacao ao serviço publico, pois obriga os funcionarios a se ausentarem das repartições nas horas do expediente. Relator, o Sr. Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade, que o Sr. Presidente do Conselho fique com plenos poderes para um entendimento e as providencias que se fizerem necessarias.

Processo n. 223 — Resolução n. 66 — Officio do Serviço de Fomento da Produccão Animal, relativo ao requerimento

do official administrativo, Pedro Tinoco do Amaral, que consulta sobre a maneira de proceder um funcionario, para conseguir cancelamento de penalidades, embora tenha sido mandado archivar o pedido de revisão do respectivo processo. Relator, o Sr. Conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade, que, não sendo, na especie em causa, órgão consultivo, nada ha que deferir.

Processo n. 136 — Resolução n. 67 — Officio da Comissão de Efficiencia do Ministerio da Educação e Saude, no sentido de se reduzir, na carreira de "Medico clinico" um cargo de classe H, augmentando-se, na de "Medico sanitaria", um da mesma classe. Relator, o Sr. Conselheiro Jensen. — O Conselho resolveu, por unanimidade, pedir esclarecimentos ao Ministerio da Educação.

Processo n. 240 — Resolução n. 68 — Officio da Inspectoria da Alfandega de Parnahyba, relativo ao requerimento dos escripturarios da mesma Alfandega, os quaes pedem equiparação de vencimentos aos collegas da Delegacia Fiscal. Relator, o Sr. Conselheiro Mattos. — O Conselho resolveu, por unanimidade, mandar applicar a doutrina da resolução n. 3, de 5 de janeiro ultimo, isto é, adiar a apreciação do merito do pedido, para estudar, em conjunto, com os demais pedidos de equiparação de vencimentos.

Processo n. 102 — Resolução n. 69 — Consulta do Ministro da Educação sobre um pedido do Director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, quanto á nomeação de comissão julgadora de concurso para o provimento de dois cargos de amanuense. Relator, o Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade, que convém aguardar a regulamentação das normas geraes dos concursos, em via de elaboração.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Visto, *Deusdedit Travassos*, Director da Secretaria.

Expediente de 8 de março de 1937

Despacho do Sr. Presidente no requerimento em que Antonio Augusto de Lima Junior, procurador do Tribunal Maritimo Administrativo, pede certidão. — Attenda-se, na parte relativa ao voto do relator (processo n. 269/937).

Correcções feitas de accordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominaes dos occupantes dos cargos constantes das tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos supplementos aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro ultimo, do "Diario Official".

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

QUADRO I

Pagina 7 — No cargo de "Auxiliar academico", C, supprime-se o nome de *Mario Napoleão* e inclua-se o de Antonio Augusto do Valle.

Pagina 13 — Na carreira de "Attendente", classe D, na columna do nome do funcionario, leia-se *Eduardo Julio Ribeiro Lemos Ferreira*, em vez de Eduardo Julio Lino Ferreira.

Pagina 143 — Na carreira de "Servente", classe B, na columna do nome do funcionario, leia-se: *Antonio de Moraes Pinto Mello*, em vez de Antonio Moraes Pinto Netto.

MINISTERIO DO TRABALHO

QUADRO UNICO

Pagina 7 — Na carreira de "Actuario", classe K, acrescente-se o nome do funcionario *Gilberto Lyra da Silva*, e supprima-se a palavra *vago*.

Pagina 9 — Na carreira de "Continuo", classe F, leia-se: *Aristides Ferreira da Silva*, em vez de Aristides Pereira da Silva.

Pagina 13 — Na carreira de "Escripturario", classe F, leia-se *Augusto Ferreira de Abreu*, em vez de Augusto Teixeira de Abreu.

Pagina 15 — Na carreira de "Escripturario", classe E, leia-se: *Sylvia da Gloria Novaes*, em vez de Sylvia da Gloria Moraes.

Pagina 19 — No cargo de "Fiscal de Seguros", classe I, leia-se: *José Mutrinho Sobrinho*, em vez de José Martinho Sobrinho.

Pagina 21 — No cargo de "Inspector de Seguros", classe K, acrescente-se o nome do funcionario, interino, *Horacio Reis Catanhede* e supprima-se a palavra *vago*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1937.

Registro de professor:

N. P-52-32 — Patrick de Fossey. — A' Comissão Especial.

N. 9.386-35 — Dilson Avila Thomé. — Junte duas photographias, tamanho 3x4 e responda ao questionario.

N. 1.578-36 — José Carneiro Bicalho. — Restitua-se, mediante recibo o diploma e a carteira de identidade, e, ficando o traslado os demais documentos.

N. 7.036-36 — Carmen Kelli Rabello. — A' Comissão Especial.

N. 7.073-36 — Zulmira de Paula Alemida. — A' Comissão Especial.

N. 209-37 — Antonio André Mendonça de Queiroz Telles. — A' Comissão Especial.

N. 298-37 — Severino Patricio da Silva. — Responda ao questionario e junte duas photographias tamanho 3x4.

N. 984-37 — Gilberto Costa Sena. — Deferido.

N. 1.073-37 — Leonidas Lopes de Oliveira. — Deferido.

N. 1.087-37 — Maria de Lourdes Barbosa. — Deferido.

N. 1.086-37 — Angelina Tomazella. — Declare se deseja registrar-se como professor de mathematica do curso propedeutico do curso commercial ou do fundamental, e apresente o original do diploma a que se refere a publica forma exhibida.

N. 1.088-37 — João Julio Maricato. — Deferido.

N. 1.089-37 — Benedicta Cardoso Rebello. — Deferido.

N. 1.091-37 — Maria Catharina de Senna de Jesus Crucificado. — Deferido.

N. 1.109-37 — Bernardo Becker. — Deferido.

N. 1.146-37 — Arthur Porto Pires. — Declare se deseja inscripção no curso fundamental ou no curso complementar.

N. 1.202-37 — Gustavo Schreiber. — A' Comissão Especial.

N. 1.209-37 — José Ferraz de Arruda Junior. — Restitua-se, mediante recibo, o diploma, devendo o requerente declarar qual o attestado de exercicio do magisterio que deseja retirar.

N. 1.219-37 — Ezau A. Prado. — Exiba novo attestado de exercicio do magisterio firmado pelo actual director do Gymnasio Municipal de Alfenas.

N. 1.230-37 — Antonio Campanholo. — Restitua-se, mediante traslado.

N. 1.234-37 — Francisco De Bastiane. — Restitua-se, ficando o traslado.

N. 1.247-37 — Valentim Rosman. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 1.283-37 — Paulo Rocha Pinto. — A' Comissão Especial.

N. 1.284-37 — Arnolpho Fernandes. — Justifique a divergencia de nomes existentes no seu processo.

N. 1.285-37 — José Gonçalves de Amorim. — Apresente certidão de aprovação nas materias que requer re-

gistro e exhiba novo attestado de exercicio do magisterio, de accordo com as disposições nos numeros 9 e 10 das instruções de 18-7-935.

N. 1.888-37 — Mario Junqueira Ferraz. — Exhiba attestado de exercicio do magisterio nos termos do numero 9 das instruções de 18-7-935.

N. 1.320-37 — Ernestina Verra. — Deferido.

N. 1.330-37 — Pedro Vieira de Castro. — Deferido.

N. 1.379-73 — Astolpho Ferreira Mendes — Complete a sellagem da carteira de identidade e declare se deseja registrar-se em mathematica

N. 1.413-37 — Mardonio Peixoto Botelho. — Deferido.

N. 1.418-37 — Antonio Russo — Deferido.

N. 1.419 — Ruth Leite da Silva — Promova o visto do inspector federal na certidão de fls. 4, de seu processo e prove que possui exame de Historia do Brasil.

N. 1.483-37 — Lucas Bento Fonseca — Apresente os documentos exigidos pelo artigo 69 do decreto n. 19.890, e exhiba o original de seu diploma de pharmaceutico ou esclareça a data que concluiu seu curso.

N. 1.486-37 — Enock de Araujo Barbosa. — Deferido.

N. 1.491-37 — Hamilton Machado de Bustamante. — Aguarde a idade legal.

N. 1.497-37 — Ataliba Pires do Amaral. — Exhiba attestado de exercicio do magisterio, na conformidade das disposições em vigor.

N. 1.507-37 — José da Costa Porto. — A' Comissão Especial.

N. 1.590-37 — Zuleida Cesar Buriamagui. — Faça prova de exame das materias requeridas.

N. 1.594-37 — Francisco Magnila — Declare se deseja registrar-se no curso propedeutico do ensino commercial ou no curso fundamental.

N. 1.610-37 — Miguel Toderá. — Deferido.

N. 1.623-37 — Clemenceau Luiz de Azevedo Mattos. — Deferido.

N. 1.630-37 — Eurico de Figueiredo Costa. — Deferido.

N. 1.631-37 — Romão de Campos — Faça prova de identidade e exhiba attestado de exercicio do magisterio, na conformidade das disposições em vigor.

N. 1.648-37 — Renné Cortes Monteiro da Silva. — Compareça a este Departamento.

N. 1.652-37 — Jairo João Wagner. — Deferido.

N. 1.664-37 — José Canatagalli. — Faça prova de idade e de exames e offereça a documentação exigida pelo numero 10 das instruções de 18-7-35, a respeito da Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte.

N. 1.778-37 — Carmen Alvarenga. — Aguarde a idade legal.

N. 1.805-37 — João Augusto Rodrigues. — Deferido.

N. 1.800-37 — Benito Mazon Castanheda. — Apresente a documentação de que trata o art. 10 das instruções de 18-7-935, a respeito do Conservatorio de Musica de Bagé.

N. 1.816-37 — Oldaro Amorim Pontual. — Deferido.

N. 1.817-37 — Annita Telles de Souza. — Deferido.

N. 1.819-37 — Waldemar de Mello Serpa. — Deferido.

N. 1.820-37 — Eduardo Gomes Vaz. — Deferido.

N. 1.821-37 — Silverio de Lima Vianna. — Deferido.

N. 1.826-37 — Annibal Victor de Lima e Moura. — Apresente attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

N. 1.831-37 — José de Castro Talente. — Selle os documentos de fls. 2, 3, 4 e 5 de seu processo.

N. 1.832-37 — Cesarino Avino Sêga — Selle os documentos de fls. 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de seu processo

N. 2.062-37 — Newton Ferraz Maia. — A' Comissão Especial.

S/N-37 — Maria de Lourdes Esteves Braga. — Complete a sellagem da carteira de identidade e apresente attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou as materias requeridas.

S/N-37 — Maria José Nerva de Gouveia. — A' Comissão Especial.

Assumptos diversos:

N. 6.995-36 — Henrique Novo Saez. — Especifique o momento certificado de approvação em arithmetica.

N. 303-37 — Antonio Ricardo dos Santos Netto. — Certifique-se.

N. 1.592-37 — Helio Domingues. — Declare a data em que concluiu o curso gymnasiat.

S/N-37 — Geraldo Mariano de Menezes Autran. — Certifique-se.

S/N-37 — Carmelo Sirimarco Filho. — Idem, idem.

S/N-37 — Bruno de Paula. — Idem, idem.

S/N-37 — Antonio Severino Gouveia. — Idem, idem.

S/N-37 — Francisco Constanza. — Idem, idem.

S/N-37 — Auffemberg Dias da Cunha. — Certifique-se.

S/N-37 — Helio Domingues. — Idem, idem.

S/N-37 — Cicero de Faria Castro. — Idem, idem.

S/N-37 — Paulo Schmidt Joas. — Idem, idem.

S/N-37 — Raphael Torquato Guimarães Ferreira. — Idem, idem.

S/N-37 — Mario Ferreira Dias. — Idem, idem.

S/N-37 — Pedro Lourenço Gomes. — Idem, idem.

Directoria do Serviço de Saude no Districto Federal

Expediente do dia 5 de março de 1937

Requerimento despachado:

Alvaro Olegario de Azevedo — Deve dar entrada no requerimento, na repartição competente.

Dia 12

Requerimento despachado:

Jorge Borges Guimarães. — Certifique-se, nos termos da informação.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Secção de Expediente

Expediente despachado pelo Sr. Director

Officios:

N. 477 — Ao Sr. Superintendente G. da The Rio de Janeiro The Light and Power Co. Ltd., pedindo uma providencia.

N. 479 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluido nos roos da taxa de sancamento dos annos de 1935 e 1936 o predio n. 25 da rua Zahra.

N. 481 — Ao Sr. Inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional, pede inspecção de saude para o guarda desta repartição Carlos Morin.

N. 483 — Ao Sr. Director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, solicitando uma informação.

N. 485 — Ao Sr. Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo uma providencia.

N. 487 — Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre requisição de assignatura de passes.

N. 489 — Ao Sr. Juiz da 4.ª Pretoria Criminal, em solução ao officio n. 277 de 4 de fevereiro ultimo.

N. 491 — Ao Sr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal, em solução ao officio n. 177 de 15 de fevereiro ultimo;

N. 493 — Ao Sr. Ministro, encaminha requerimento de licença do official administrativo da classe "J", Arthur Pereira Lopes da Silva.

N. 495 — Ao Sr. Director do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude Publica, remetendo duplicata de memorandum de transferencia da funcionaria desta Repartição Maria Muniz Guedes Pinto.

N. 497 — Ao Sr. Director do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude, remette duplicata de memorandum de transferencia do funcionario desta repartição Francisco José Guedes Pinto.

N. 499 — Ao Sr. Director do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude, remette copia do officio n. 2.556-37 do C. F. do Serviço Publico Civil.

N. 501 — Ao Sr. Ministro, encaminhando requerimento de licença de capataz de 2.ª classe desta repartição Antonio Fernandes dos Santos Coutinho.

N. 503 — Ao Sr. Director das Rendas Internas do The-
souro Nacional, devolve o processo n. 3-937.

N. 505 — Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto
Federal, devolve o processo n. 40.532-936.

N. 507 — Ao Sr. Procurador da Republica, restitue o
processo de executivo fiscal n. 1.869, serie H. B.

N. 509 — Ao Sr. Procurador da Republica, restitue
o processo de executivo fiscal n. 78, serie F. U.

N. 511 — Ao Sr. Director do Dominio da União, em so-
lução ao officio n. 94, de 10 de fevereiro ultimo.

N. 513 — Ao Sr. Director do Dominio da União, de-
volvendo o processo referente a um requerimento de Carlos
Lopes.

Requerimento despachado pelo Sr. Engenheiro Chefe da
3.ª Divisão:

Requerimentos:

N. 2.499-37 — Inah Nazareth — Deferido.
N. 2.173-37 — Orlando da Cruz Sardinha — Compareça
na 3.ª Divisão.

N. 2.169 — Iracema Rocha de Souza — Deferido.
N. 2.020-37 — Paladio Tupinambá — Deferido hyd de
20 m/m.

N. 1.841-37 — Henrique Montzenbencher — Compareça
na 3.ª Divisão.

N. 1.733-37 — Antonio Augusto da Silva — Compareça
na Officina de Hydrometros.

N. 1.703-37 — Marcelina Rodrigues — Deferido.
N. 1.594 — João Perçu — Deferido.

N. 1.386-37 — Lincoln Salazar — Deferido.
N. 1.278-37 — Jacintho das Neves — Cancele-se.

N. 20-37 — 3.º Districto — José Gonçalves dos Santos —
Compareça no 3.º Districto.

N. 14.893-36 — Antonia Coelho Pereira — Deferido
hyd. de 15 m/m.

N. 13.757-36 — Antonio Lima — Deferido, reconhecendo
o despacho anterior no requerimento 10:389-36.

N. 10.629-36 — Henrique da Silva Campos — Deferido
hyd. de 20 m/m.

N. 525-36 — Anibal Ferreira — Deferido hyd. de 20
m/m.

N. 2.065-37 — José Maria Bastos — Aguarde-se.
N. 2.005-37 — Joaquim da Ressureição Proença —
Aguarde-se.

N. 1.956-37 — Jacintho das Neves — Aguarde-se.
N. 1.955-37 — Zeferino Fontes — Aguarde-se.

N. 1.910-37 — Manoel França Lopes — Aguarde-se.
N. 1.909-37 — Arthur Pereira — Aguarde-se.

N. 1.895-37 — João Messias de Souza — Aguarde-se.
N. 1.868-37 — Delfino Gomes — Aguarde-se.

N. 1.782-37 — João José de Lima — Aguarde-se.
N. 1.777-37 — Anna Araujo — Deferido.

N. 1.758-37 — Adelaide Nunes Ferreira — Aguarde-se.
N. 1.676-37 — José João Lopes — Aguarde-se.

N. 1.650-37 — Izabel Baptista — Deferido.
N. 1.338-37 — Duarte Joaquim Pires da Costa — De-
ferido 2 hyd. de 3/4" e um de 5/8".

N. 1.290-37 — José Guadenzi — Deferido.
N. 1.076-37 — José Ferreira — Aguarde-se.

N. 855-37 — Lino José Vieira Ramos — Deferido hyd.
de 15 m/m.

N. 239-37 — Louise Irma Stassin — Deferido 2 hyd.
de 20 m/m.

N. 233-37 — Hilia da Silva — Aguarde-se.
N. 5-37 — 7.º Districto — Ida Abreu Weilsch — Deferido
hyd. de 30 m/m.

N. 16.661-37 — Adhemar Martins Cardoso — Compareça
na 3.ª Divisão.

N. 15.821-36 — Manoel Luiz Cardoso — Aguarde-se.
N. 14.505 — José C. Vairão — Deferido hyd. de 15
m/m.

N. 13.830-36 — Alvaro Brasil do Carmo — Deferido hyd.
de 20 m/m.

N. 12.565-36 — Olga Martins Tavares — Aguarde-se.
N. 12.154-36 — Adelaide Rodrigues Massa — Deferido.

N. 11.271-36 — Antonio Maria Velloso — Deferido 2 hyd.
de 30 m/m e um de 3/4".

N. 8.528-36 — Albino Magalhães — Cancele-se.
N. 8.519-36 — Carlos Maximo da Silva — Aguarde-se.

N. 469-36 — 1.º Districto — Antonio José Joaquim Gue-
des — Aguarde-se.

N. 448-36 — 1.º Districto Brasília Alves Neves — Aguar-
de-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. Engenheiro Chefe
da 4.ª Divisão:

Requerimentos:

N. 655-37 — Rua Conde Leopoldina n. 117 — Deferido.
N. 411-37 — Rua Mario Barreto n. 16 — Deferido.
N. 924-37 — Rua Marechal Pires Ferreira n. 47 —
Deferido.

N. 16.675-36 — Rua General Argollo n. 153 — Deferido.
N. 16.714-36 — Rua Santa Luzia n. 89 — Deferido.

N. 1.711-37 — Ladeira do Barrozo n. 106 — Deferido.
N. 1.713-37 — Rua Miguel Rozende n. 12 — Deferido.

N. 1.714-37 — Praça Avahy n. 40 — Deferido.
N. 1.754-37 — Rua Estevão Silva n. 42 — Deferido.

N. 1.847-37 — Rua Oliveira da Silva n. 37 — Deferido.
N. 1.874-37 — Rua 1.º de Março n. 436 — Deferido.

N. 1.934-37 — Rua das Laranjeiras, n. 322 — Deferido.
N. 1.971-37 — Rua Silva Pinto n. 118 — Deferido.

N. 1.980-37 — Rua Tenente Possolo ns. 15-25 — Deferido.
N. 2.008-37 — Rua Pontes Corrêa n. 122 — Deferido.

N. 2.009-37 — Rua Padre Miguelino n. 69 — Deferido.
N. 2.017-37 — Avenida Atlântica n. 250 — Deferido.

N. 1.159-37 — Rua 12 de Maio n. 108 — Deferido.
N. 16.585-36 — Rua D. Anna n. 13 — Deferido.

N. 1.467 — Rua Pirassinunga n. 62 — Deferido.
N. 623-37 — Rua Santa Clara n. 145 — Deferido.

N. 861-37 — Rua Urbano Duarte n. 13-1 a 4 — Deferido.
N. 735-37 — Rua Urbano Duarte n. 13-1 a 4 — De-
ferido.

N. 1.870-37 — Rua Maxwell n. 397 — Deferido a vista
das informações.

N. 146-37 — Rua Pinheiro Machado n. 89-I/XV — De-
ferido.

N. 581-37 — Rua Gustavo Gama n. 58 — Deferido.
N. 9.688-36 — Rua Raul Pompêa n. 65-I/XIX — De-
ferido.

N. 15.273-36 — Rua Vicente Libínio n. 56 — Deferido.
N. 659-37 — Rua São Miguel n. 597 — Deferido.

N. 15.290-36 — Rua Professor Saldanha n. 130/1-X —
Deferido.

N. 15.177-37 — Rua Santa Luzia ns. 27-27-A — De-
ferido.

N. 16.507-36 — Rua Maia Lacerda n. 26 — Deferido.
N. 1.172 — Rua Senador Nabuco n. 232-A — Deferido.

N. 1.006-37 — Rua João da Matta n. 10 — Deferido.
N. 630-37 — Rua São Christovão ns. 629-629-A — De-
ferido.

N. 1.399-37 — Rua Archias Cordeiro n. 64 — Deferido.
N. 2.081-37 — Ladeira Tabajaras n. 369 — Deferido.

N. 1.871-37 — Rua General Gurjão n. 49 — Deferido.
N. 14.737-36 — Rua Copacabana ns. 498-A-B — De-
ferido.

N. 401-37 — Rua Copacabana ns. 1.059-I-IX — Deferido.
N. 1.480-37 — Rua Paysandú n. 245 — Deferido.

N. 986-37 — Rua Julio do Carmo ns. 45-I-II — Deferido.
N. 939-37 — Pereira Barreto ns. 45-I-II — Deferido.

N. 1.107-37 — Rua Soriano de Souza ns. 40-I-II —
Deferido.

N. 1.097-37 — Piauíhy n. 384 — Deferido.
N. 1.020-37 — Rua Joaquim, Silva n. 79 — Deferido.

N. 2.329 — Rua Senador Dantas ns. 113-115 — De-
ferido.

N. 2.031-37 — Rua Leopoldo n. 141 — Deferido.
N. 2.100-37 — Praia do Flamengo n. 18 — Deferido.

N. 2.113-37 — Rua 24 de Maio n. 747 — Deferido.
N. 2.344-37 — Rua Conde Bomfim ns. 65-65-A — De-
ferido.

N. 2.117-37 — Trav. Patrocínio n. 141 — Deferido.
N. 2.109-37 — Rua Carlos Gomes ns. 29-31 — Deferido.

N. 2.239-37 — Rua Dois de Dezembro n. 108 — De-
ferido.

N. 2.044-37 — Rua do Mattoso ns. 52-52-A e outros —
Deferido.

N. 2.236-37 — Rua Luiz Zanchetta n. 22 — Deferido.
N. 2.309-37 — Rua Carolina Santos n. 139 — Deferido.

N. 2.344-37 — Rua Conde Bomfim ns. 65-65-A — De-
ferido.

N. 2.113-37 — Rua 24 de Maio n. 747 — Deferido.
N. 1.489-37 — Trav. Jacaré n. 11 — Deferido.

Ns. 748-37, 1.206-37 — Rua Cachamby ns. 212-214-216-
I-III — Deferidos.

Ministerio da Fazenda

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 12 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 54 — Remettendo o processo relativo ao termo de contracto de aforamento do terreno da "Fazenda do Espigão", sito no municipio de Itaguahy, assignado por Francisco Vieira Goulart.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 75 — Recommendando sejam averbados nos assentamentos do official do Thesouro Nacional, Dr. Herman de Castro Lima os elogios constantes do officio da Secretaria da Presidencia da Republica, de cujo cargo de auxiliar foi exonerado, por ter sido designado para servir na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 51 — Solicitando seja restabelecida a remessa do *Diario Official* ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 24 e 25 — Communicando, em resposta aos officios ns. 899 e 928, do mez findo, haver o Sr. Ministro resolvido autorizar a referida Comissão a importar, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade pela remessa de cambias, postes de aço Manesman com 7,70, e material especializado Bardot Carpentier, requisitados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Communicando que, em vista da informação prestada pela Alfandega de Santos, onde o peticionario serviu como auxiliar da Estação Climatologica, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o pedido de licença especial feito pelo escrivão da registro da Administração do Dominio da União, no referido Estado, José Carlos Machado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de março de 1937.

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 680 — Ao Sr. José de Moura Freire — Chefe da Contadoria Seccional na Rêde de Vição Cearense — Encaminhando portaria de 2 do corrente do Exmo. Sr. Director Geral da Fazenda Nacional que lhe concede seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

N. 681 — Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio de Educação — Attendendo á solicitação constante de seu officio R/656, de fevereiro ultimo, informa que attingiu a importancia de 40.101:614\$500, a arrecadação das quotas

de loterias, nos annos de 1934, 1935 e 1936, sendo que o de 1936, ainda não se acha inteiramente liquidado.

N. 682 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Natal — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida naquella Delegação, em janeiro ultimo, pelo inspector Moacyr Alves da Silveira, recommenda a transferencia dos depositos prescriptos, para a Contadoria Seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com a circular n. 282, de 18 de março de 1936, desta Contadoria.

N. 683 — Ao Sr. Director do Expediente e do Pessoal — Thesouro Nacional — Em cumprimento á circular n. 3, de 30 de novembro de 1934, dessa Directoria, remette, inclusas, para os devidos fins, as fichas dos actos expedidos por esta Contadoria, durante o mez de fevereiro ultimo, quanto á vida funcional de seus serventuários.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 684 — Alfandega de Natal — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida em janeiro ultimo, pelo inspector Moacyr Alves da Silveira naquella Contadoria, faz varias recommendações a respeito.

N. 685 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — A vista do relatório da inspecção verificada naquella Contadoria, em dezembro proximo passado, pelo inspector Moacyr Alves da Silveira, recommenda que seja informada esta Contadoria, se estão sendo cumpridas as instrucções deixadas pelo mesmo inspecção.

N. 686 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo numero 2.279/37, desta Contadoria, relativo ás instrucções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, cuja publicação foi feita no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

N. 688 — Ao Sr. Chefe de Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catharina — em additamento ao telegramma n. 349, de 1º do corrente, daquella Repartição, declara que esta Contadoria, afim de corresponder ao aviso n. 144, de 5 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, procedeu aqui ao respectivo acerto no balança adicional dessa Contadoria.

N. 690 — Ao Sr. Director da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento de serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios da Seccção de Registro.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 691 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Remettendo portaria n. 22 de 1º do corrente, approvando prorogação do expediente.

N. 692 — Alfandega de João Pessoa — Tendo em vista o relatório de inspecção procedida naquella Contadoria Seccional, em janeiro do corrente anno, recommenda sejam cumpridas fiel e integralmente as instrucções deixadas pelo mesmo inspector.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica.

1ª cópia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 687 — Com o presente tenho a honra de encaminhar o processo n. 2.143/37, desta Contadoria, afim de que tenha V. Ex. conhecimento da situação de abandono em que se encontram, agora, as Delegações desta Contadoria em Cuyabá, como bem demonstram os telegrammas que constituem o mesmo processo, em um dos quaes é o proprio delegado fiscal que, reconhecendo a gravidade dessa situação, pede a esta Contabilidade providencias. Esta Repartição nada pôde fazer, por não ter de onde tirar funcionario para ajudal-as, visto que estão desfalcadas suas Delegações em quasi todos os Estados, não só em consequencia do grande numero dos afastados por motivos varios, como tambem por não estarem sendo feitas as promoções e nomeações, desde o anno passado, o que vem entravando a marcha dos seus serviços.

A Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Cuyabá, que tem um quadro de 5 funcionarios, fica, agora, reduzida a 2 apenas. E'-lhe impossivel, com esse numero de funcionarios, executar os serviços a seu cargo. A Seccional nos Correios e Telegraphos da mesma Capital nada poderá fazer com um só funcionario.

Tambem já se encontra completamente acéphala a Contadoria Seccional na Alfandega do Maranhão, por não ser possivel tirar um serventuário da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal daquella Estado, que está com funcionario

sem graduação, nem da congénere na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, que se acha, actualmente, com um funcionario apenas.

E', pois, o que acabo de expor, que submetto á consideração de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica.

1ª cópia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

Sr. Waldemiro Amadel Soares Filho.

Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 689 — O balanço de activo e passivo de janeiro de 1937, adicional de 1936, dessa Delegação, não estando de accordo com as normas, estabelecidas por esta Contadoria, não poudo ser incorporado á sua escripturação geral.

Assim sendo, esta Repartição com os elementos nelle contidos e pelos apresentados no balanço de receita e despesa de igual periodo, fez o levantamento de novo balanço, do qual vos remetto cópia, afim de que tenha esse Departamento em consideração a formula que deve ser adoptada.

Afim de que possa proceder ao respectivo confronto, junto vos devolvo o balanço enviado a esta Repartição. — Saudações. *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Directoria das Rendas Internas

Dia 11 de março de 1937

Ao Sr. Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 35 — Attendendo á solicitação do officio dessa Secretaria, NC-SN-524.20(00), de 4 de fevereiro transacto, fchado no Thesouro Nacional sob n. 9.702, deste anno, declara haver mandado responder, por despacho de 9 do andante, nos termos da informação prestada pelo escriptuario Alvaro d'Assis Osorio Mendes, com exercicio nesta Directoria, annuida pelo Sub-director interino da 1ª Sub-Directoria, José F. Araujo Pinto, a seguir:

"O Ministerio das Relações Exteriores solicita, pelo aviso retro, a remessa de um exemplar do regulamento que dispõe sobre o *embarque e desembarque de inflammaveis, explosivos, corrosivos e productos aggressivos em geral*, nos portos brasileiros, afim de attender um pedido do Governo da Italia, feito por intermedio da respectiva embaixada.

O regulamento supra, foi baixado pelo decreto numero 23.629, de 23 de dezembro de 1933, publicado no *Diario Oficial* de 29 desse mez.

Não existe exemplar impresso desse regulamento no Ministerio da Fazenda. E, sendo a Imprensa Nacional que é o Departamento que publica todos os actos officiaes dos Ministerios, subordinada ao Ministerio da Justiça, penso que se deve esclarecer o Ministerio do Exterior que sómente aquelle departamento poderá attender a seu pedido, devendo, portanto, dirigir-se a elle, por intermedio do Ministerio competente".

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 153 — Communicando que tendo presente o processo fchado no Thesouro sob n. 94.427, do anno passado, em que o Instituto Biologico solicita restituição da importancia de dois contos cento e cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis (2.155\$400), proveniente de differença do imposto adicional de 10 % pago pela nota n. 26.762, de 1935, deixei de autorizar a referida restituição, visto não ter sido a mercadoria constante de arseniato de chumbo, em pó, preparado para combater as pragas da lavoura, devidamente examinada por laboratorio official, conforme recommendação da circular de n. 7, de 3 de junho do anno passado, desta Directoria.

Processo despachado pelo Sr. Ministro:

N. 81.416-1936 — Ent que a firma H. Simon, desta praça, pede lhe seja concedida isenção de direitos aduaneiros e taxas para o material que pretende importar, destinado á fabricação, no Brasil, do material "Heraklith", empregado nas construcções e cuja materia prima é a madeira nacional.

"O favor pleiteado não está previsto em lei, devendo o interessado dirigir-se ao Legislativo, se assim julgar conveniente."

Em 5 de março de 1937

Processo despachado pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 94.195-1936 — Em que a firma Constant & Comp., pede levantamento á perempção em que incorreu no processo de despacho de 15 barricas contendo alvaide, desembarcadas pela nota de importação n. 70.893, de 1935, na Alfandega local:

"Relevo, por equidade, a perempção, em que incidiram os requerentes, para o fim de autorizar o encaminhamento de seu recurso ao Conselho Superior de Tarifa sobre o merito da questão de classificação de que se trata".

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1937

N. 98.622-1936 — Requerimento de Joaquim da Encarnação Affonso sobre descontos que soffre em favor da União Previsora Ferroviaria. — Officie-se á Directoria da Central do Brasil, solicitando esclarecimentos e notifique-se á reclamada, dos termos da petição inicial.

N. 98.620-1936 — Requerimento de Pedro Paulo da Silva, sobre descontos em folha a favor da União Previsora Ferroviaria. — Faça-se o expediente nos termos do parecer.

N. 104-1937 — Reclamação de João Antão Soares, contra o Banco dos Funcionarios Publicos. — Encaminhe-se á Directoria da C. do Brasil, para que se digne de mandar verificar se procede ou não a allegação do Banco reclamado, e, no caso affirmativo, providenciar sobre o pedido de folhas.

N. 9.046-1937 — Requerimento da Associação B. "Credito ao Funcionario Publico", pedindo averbação em folha.

N. 9.048-1937 — Idem, idem.

N. 9.050-1937 — Idem, idem.

N. 9.052-1937 — Idem, idem.

N. 9.535-1937 — Idem, idem.

N. 9.533-1937 — Idem, idem.

N. 71.458-1936 — Idem, da União dos Funcionarios Publicos.

N. 71.460-1936 — Idem, idem.

N. 78.935-1936 — Idem, idem.

N. 78.859-1936 — Idem, idem.

N. 78.857-1936 — Idem, idem.

N. 78.863-1936 — Idem, idem.

N. 70.426-1936 — Idem, idem.

N. 71.456-1936 — Idem, idem.

Despachos: Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 75.340-1936 — Requerimento da Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro, pedindo autorização para transigir com os funcionarios publicos federaes em empréstimos de dinheiro, mediante consignação em folha. — Faça-se o expediente proposto no parecer supra.

N. 99.948-1936 — Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo expedição de carta patente. — Restitua á Directoria das Rendas Internas.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1937

Henrique Hinden, engenheiro com escriptorio á rua Candido de Oliveira n. 37, nesta Capital: — Convenientemente sellado, volte á despacho.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1937

N. 32.766-1936 — Antonio A. Oliveira, — Imponha a pena de revalidação correspondente ao sello devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remetta-se o pro-

nesso á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscripção da divida.

- N. 32.765-1936 — M. Augusto da Silva. — Idem.
 N. 32.411-1936 — João Soares. — Idem.
 N. 32.764-1936 — Augusto Nunes de Carvalho. — Idem.
 N. 32.410-1936 — Raul Cesario. — Idem.
 N. 32.222-1936 — Sindicato dos Ferrovianos da Leopoldina Railway. — Idem.
 N. 32.229-1936 — Raul Alves da Rocha Paranhos. — Idem.

- N. 32.262-1936 — Norival José Ribeiro. — Idem.
 N. 31.459-1936 — Silvino Duarte Ribeiro. — Idem.
 N. 31.458-1936 — Moniz & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 31.456-1936 — Corrêa da Costa & Comp. — Idem.
 N. 32.220-1936 — Santiago & Kiritchenco. — Idem.
 N. 31.903-1936 — Emidio Castellar Coelho da Rocha. — Idem.

- N. 31.899-1936 — The Leopoldina Railway Ltd. — Idem.
 N. 31.737-1936 — Caixa do Funcionario Publico. — Idem.

- N. 31.460-1936 — Fabrica de Escovas "Distincta". — Idem.

- N. 31.950-1936 — Carlos Hahlbohm & Irmão. — Idem.
 N. 31.903-1936 — Natal Palladini. — Idem.
 N. 31.902-1936 — Hermano Juer. — Idem.
 N. 31.901-1936 — S. A. Philips do Brasil. — Idem.
 N. 32.035-1936 — L. Gonçalves & Comp. — Idem.
 N. 31.891-1936 — João Fernandes da Silva. — Idem.
 N. 8.953-1937 — Sul America Capitalização. — Cobre-se a revalidação de accordo com o parecer.

- N. 8.831-1937 — Sindicato Anglo Brasileiro, S. A. — Idem.

- N. 8.955-1937 — Laura Victoria Scassa e outro. — Idem.
 N. 8.648-1937 — Ottilia Ribeiro dos Santos. — Impoção a multa de 50\$000, minimo da lei.

- N. 673-1937 — Antonio Ferreira da Fonseca. — Em face da informação e do parecer, faça-se a rectificação proposta nos lançamentos para os exercicios de 1936 e vigente.

- N. 32.032-1936 — União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro. — Imponho á União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro a pena de revalidação correspondente ao sello devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remetta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscripção da divida.

- N. 32.025-1936 — Procopio Ladeira & Comp. — Idem.
 N. 32.031-1936 — José Cardoso. — Idem.
 N. 32.030-1936 — União dos Praticos de Pharmacia. — Idem.

- N. 3.172-1937 — José Greny. — Idem.
 N. 32.027-1937 — Mario Alberto Rodrigues. — Idem.
 N. 2.194-1937 — José Corrêa de Mello. — Cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

- Processo n. 7.869-1937 — Consulta do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil consulta:

a) si nos casos em que é permittido juntar as "notas discriminativas" ao aviso de credito, incidindo o tributo apenas sobre este, podemos fazer no proprio aviso (Modelo A junto) a discriminação de varios titulos cobrados, pagando o mesmo imposto. Quer num quer noutro caso, o lançamento a credito da Conta Corrente ou do deposito, é feito pelo total da cobrança;

b) si a ficha de lançamento (Modelo B annexo) que é cópia a carbono do aviso de credito pode ser considerada como segunda via deste para effeito de applicação do sello devido. Dita ficha embora não seja uma cópia servil do aviso, possui deste os caracteristicos principaes e pode ser facilmente identificada pelo numero impresso numa e noutro.

Em solução responda-se:

Que o sello é devido por cada recebimento superior a 20\$000, conforme declara o numero 73 da Tabella B do vigente regulamento; quer este se faça pela caixa ou por meio de credito de quaesquer contas correntes ou de deposito, sendo nesta ultima hypothese obrigatoria a expedição do aviso de credito;

Que, na primeira hypothese o sello é pago na propria ficha de caixa, na segunda, na duplicata ou segunda via do aviso de credito;

Que, na primeira hypothese deixa de ser obrigatoria a expedição do aviso de credito, mas se este for expedido será cobrado o sello do n. 76 uma só vez, embora haja neste documento a discriminação dos titulos ou das quantias recebidas ou ainda seja utilizada a faculdade concedida pela circular n. 22, de 5 de junho de 1935, do Sr. Ministro da Fazenda, conforme se vê da solução á quarta questão dada pela circular n. 15, de 6 do corrente da Directoria das Renditas Internas, publicada no *Diario Official* de 9;

Que finalmente, nos avisos de credito da segunda hypothese, isto é, que não se refiram a recebimentos feitos directamente pela caixa, deve ser pago o sello na segunda via, relativo a cada recebimento discriminado, a qual ficará archivada, sendo expedida a primeira via ao cliente.

Quanto ao segundo item, declare-se que conforme opina a fiscalização bancaria e desde que possam ser identificados com facilidade pelos seus caracteres principaes, pode ser apposto o sello na ficha de lançamento, embora não seja cópia servil do aviso de credito, verificado que o modelo adoptado tenha por fim facilitar o serviço do banco, sem prejuizo ou embaraço da fiscalização, segundo os intuitos do art. 33, da lei n. 202, de 2 de março do anno passado.

Precatorios despachados

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de março de 1937

Requerimentos

N. 7.693 — Mauá Electrica S. A. — Averbe-se a baixa a partir de 1937. Imponho a Renato Wilman a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 7.085 — Rodolpho Paladini. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Rodolpho Paladini a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 7.084 — Tibaz Rombauer. — Averbe-se a baixa.

N. 4.180 — João Alves Villela. — Averbe-se a baixa a partir de 1937. Imponho a João Alves Villela a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 39.390 — Durvalino Muniz. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Durvalino Muniz, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.887 — Nogueira & Rodrigues. — Transfira-se "ex-officio", para a firma Nogueira & Rodrigues, á qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 38.290 — San Roman & Comp. Ltda. — Idem.

N. 38.473 — Antonio Peixoto da Costa. — Faça-se a inscripção com a nota de — isento.

N. 37.096 — J. Andello & Souza. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Andello Souza & Neves, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.950 — Ramiro Luiz da Costa. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Antonio Joaquim Borralho, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho, outrossim, a Ramiro Luiz da Costa, a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.856 — Agenor Alves dos Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 6.436 — Sylvio Campello. — Junte-se a representação a que se refere o informante.

N. 7.89 — Egidio Vivacqua. — Annote-se a baixa.

N. 5.683 — L. J. Vieira & Comp. — Transfira-se. Imponho á firma requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 184 — Luiz José Lourenço. — Idem.

N. 43.002 — Chaina Aron Tingerit. — Idem.

N. 18.636 — Tobias Martins. — Idem.

N. 29.945 — Maria Joaquina. — Faça-se a inscripção com a nota de — isento.

N. 7.804 — João Jorge. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 43.411 — Irapuan Mattoso. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 1.149 — Manoel Figueiredo de Azevedo. — Idem.

N. 1.400 — Eduardo Bertino de Vasconcellos. — Idem.

N. 1.659 — Primo Antonio Mariani. — Idem.

N. 1.874 — José Abrantes da Silva Filho. — Idem.

N. 1.770 — David Diamante. — Idem.

N. 37.521 — Augusto Santos & Ferreira. — A transferência "ex-officio" de Elisa Waismack para Josué Alves Ribeiro Junior, a que se refere o processo junto, n. 27.982/34, proposta em acto de revisão para 1935 e baseada em uma licença da Prefeitura, de 1933, não pôde ser admittida em face da escriptura lavrada no cartorio Ibrahim Machado, em 3 de outubro de 1935 e que está annexa a este processo. Assim, reconsidero o despacho de 8 de fevereiro de 1935, exarado no alludido processo 27.982/34, para torná-lo de nullo effeito, e mandando que se transfira, sem mais delongas, o negocio em questão para a firma Augusto dos Santos Ferreira, que a requereu no prazo regulamentar e cujo requerimento, que foi recebido pelo Sr. Carlos de Carvalho em 21 de outubro de 1935, só teve andamento, sem explicação alguma, em 19 de dezembro de 1936, isto é, um anno e dois mezes depois, ainda assim, forçado pela representação junta, n. 24.545/36, formulada pelo Sr. Octacilio Amorim. Tratando-se de uma simples transferencia de firma, é extravagante tanta demora, que constitue grave irregularidade, desorganiza o serviço e prejudica os superiores interesses da Fazenda Publica. Apure, portanto, o Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, qual o motivo de tal irregularidade.

Certidões

N. 9.450 — Antonio Nunes da Silva. — Preliminarmente revalide o selo de 2\$000.
N. 9.008 — Francisco Rodrigues Casquilhe. — Certifique-se.
Ns. 9.233 e 9.234 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Idem.
N. 9.211 — Octavio M. de Andrade. — Idem.
N. 9.184 — B. Cardoso Soares & Comp. — Idem.
N. 9.177 — Almeida & Pinto. — Idem.
N. 7.689 — Mendes Carvalho & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar do processo, junto por linha, sob numero 16.979/34.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos do Sr. director:

N. 1.594-37 — Antonio Ribeiro de Albuquerque.
N. 4.110-37 — Adelino da Motta.
N. 4.162-37 — S. A. Productos Textis "Sapt".
N. 5.865-37 — Antonio Julio Rodrigues Lopes.
N. 7.111-37 — Alberto Alves Moreira.
N. 7.115-37 — Henrik Kerti.
N. 7.116-37 — Mario de Almeida.
N. 7.400-37 — Antonio Alves Simões.
N. 7.661-37 — Antonio Monteiro Gonçalves Serra.
N. 7.979-37 — Poravita & Irmão.
N. 7.987-37 — Girão & Coelho.
N. 8.031-37 — A. Souza & Dias.
N. 8.809-37 — Manoel Fernandes Vizeu e outros. — Satisfacem a exigencia, dentro de 15 dias.
N. 20.051-36 — John Joseph Becktinger.
N. 23.138-36 — Manoel Maria de Brito.
N. 31.220-36 — Empreza Bar Caverna Ltda.
N. 30.045-36 — Pedro Hugo do Espirito Santo.
N. 43.205-36 — Corrêa Rocha & Comp. — Satisfacem a exigencia, dentro de 15 dias.
N. 5.173-37 — João de Oliveira Braga.
N. 6.789-37 — Mario Luzio Martins.
N. 7.101-37 — João Antunes. — Provem o allegado, dentro de 15 dias.
N. 1.171-37 — Francisco Caetano Barbosa. — Prove a qualidade de procurador, dentro de 15 dias.
N. 7.813-37 — Antonio Joaquim dos Santos. — Apresente certidão do registro de sua firma no Departamento Nacional de Industria e Commercio, dentro de 15 dias.
N. 26.345-36 — Pedro Lopes de Mello. — Prove que deixou de negociar em 1930 e que negociava, exclusivamente, com legumes e frutas nacionaes, como allega na petição de fls. 3, dentro do prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1937

N. 1.531-37 — Virgilio de Mesquita Barros. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., por improcedente.

N. 4.693-36 — Vianna & Nunes (liquidante — Carlos de Castro Nunes). — De accordo com a informação e parecer, respectivamente, de fls., deferido.

Cancellado o lançamento, e feitas as devidas notas, encaminhase o processo ao 1º Conselho de Contribuintes, a quem recorro "ex-officio", na forma da lei.

N. 13.180-36 — T. R. Figueiredo & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 18.572-35 — Maria Said. — Não tendo sido feito o deposito, prosiga-se na cobrança.

N. 18.930-36 — Renalo Bittencourt Brigido. — De acordo com a informação, mantenho os lançamentos. Em se tratando, porém, de contribuinte com rendimentos classificados, apenas na 3ª categoria, expeçam-se as notificações para pagamento, com intervalo de 30 dias.

N. 19.869-34 — Marcia Durão Dias. — Concedo o prazo de trinta dias, a contar da data deste despacho.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 13 de março de 1937

No requerimento da Companhia Paulista de Electricidade referente ao processo n. 24.643 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

No requerimento de João Ignacio Nogueira referente ao processo n. 8.466 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido apresentado fóra do prazo".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 24.625 e 4.579.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente a petição em que o interessado no processo n. 23.510, pedia a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencias aos processos de ns. 4.053, 2.405, 4.103, 1.694, 7.088, 8.263, 5.040, 5.762, 23.572, 25.779, 24.222, 24.343, 23.233, 24.344, 8.514, 15.961 e 22.391.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 25.972, 26.055 e 26.062.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviadas as respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 25.868, 25.891 e 25.991.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 7.355, 8.786, 9.194, 9.207, 9.209, 9.210 e 9.211.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviadas as respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 8.571, 9.103, 9.160, 9.163, 9.197 e 9.203.

Secretaria:

Foram enviados 95 registados.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 15 de outubro de 1935

N. 1.514 — Allianza Commercial de Anilinas Ltda. — 39.266. — Despachou pela nota n. 60.797, de 1935, gomma laca, do art. 282 da Tarifa e taxa de 3\$180 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado gomma laca em raspa, do mesmo artigo e taxa de 3\$180 com a sobre taxa de 10 % da nota 53. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como gomma laca em raspa, do art. 282 combinado com o disposto na nota n. 53 da Tarifa, para pagamento da taxa de 3\$180 e mais 10 %, por kilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet opinou que seja ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses que dirá si a gomma laca é em raspa ou em pó. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.515 — Allianza Commercial de Anilinas Ltda. — 39.267. — Despachou pela nota n. 61.509, de 1935, gomma laca, do art. 282, da Tarifa e taxa de 3\$180 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado gomma laca em raspa, do mesmo artigo e taxa, sujeita, porém, á sobre taxa de 10 % da nota 53. A Comissão da Tarifa, por sua maioria,

considera a mercadoria em causa como gomma lacca em ras-
pas, do art. 282 da Tarifa e taxa de 3\$180 por kilo, com a
aggravação de 10 % da nota n. 53 da mesma Tarifa; e o
Sr. conferente Eugenio Pourchet opina que seja ouvido o La-
boratorio Nacional, que dirá si a mercadoria está em ras-
pas ou pó. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.516 — Alves & Comp. — 39.738. — Despacharam
pela nota n. 67.142, de 1935, chloreto de sodio, do art. 1.042,
taxa de \$530 por kilo, incluído no peso os sazeiros de vidro
n. 1, de côr, tendo o conferente Sr. Genciano Wanderley en-
tendido que tinham valor mercantil os referidos envoltorios,
classificando-os no art. 647, taxa de 4\$160 e mais 50 %, por
serem de côr. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de
votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Ulda-
rico Cavalcanti: — "Em face do art. 42 das Preliminares da
Tarifa, alinea III, que sujeita ao pagamento de direitos ape-
nas as vasilhas de vidro n. 2, e estando o frasco em causa
marcado de modo a não poder ser applicavel a uso differente
do em que está empregado, sou de parecer que o mesmo está
isento de direitos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.517 — C. H. B. Cotton — 35.401. — Despachou
pela nota n. 55.297, de 1935, corante amarello, não classifi-
cado, do art. 950 da Tarifa e taxa de 3\$180 por kilo, tendo o
conferente Sr. Francisco Guaraná, depois de ouvido o La-
boratorio Nacional, classificado como chromato neutro de
chumbo (amarello de chromo), do art. 1.019 e taxa de 1\$590
por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analy-
ses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 3.121 e 3.122, de-
monstrando ser a mercadoria das amostras analysadas, repre-
sentada por um pó amorfo, amarello, — de chromato neutro
de chumbo, também conhecido por amarello de chromo, —
por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa
como chromato neutro de chumbo ou amarello de chromo, do
art. 1.049 da Tarifa e taxa de 1\$590 por kilogramma. O
Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.518 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos
do Brasil — 39.724. — Despachou pela nota n. 67.513, de
1935, gomma lacca em rasuras, do art. 282, combinado com a
nota n. 53 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, tratar-se
de gomma lacca em palhetas, com o que não concordou o con-
ferente Sr. Alberto Solano, que considerou a mercadoria bem
despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, consi-
dera a mercadoria em causa como gomma lacca em raspas, do
art. 282 combinado com o disposto na nota n. 53, para paga-
mento da taxa de 3\$180 e mais 10 %, por kilo; e o Sr. con-
ferente Eugenio Pourchet opina que seja ouvido o Labora-
torio Nacional de Analyses, que dirá si a gomma lacca em
questão é em raspas ou em pó. O Sr. inspector decidiu de
accordo com a maioria.

N. 1.519 — Companhia Imperial de Industrias Chimicas
do Brasil — 31.562. — Despachou pela nota n. 59.791, de
1935, 807 saccos contendo extracto de quebracho, tendo pago
os direitos dos saccos internos e differença, em tempo, dos
saccos externos que envolviam a mercadoria. Não concordan-
do com esse pagamento, por entender que os ditos saccos não
tem valor mercantil, pediu fosse ouvida a Comissão da Ta-
rifa. O conferente Sr. Braga de Noronha considerou a mer-
cadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em
vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.137, de-
clarando que, retirado do sacco de anagem e marcado á tinta
com as letras I C I, o retalho annexo, onde estava a marca, e
submettido á acção de agua e sabão, essa marca desapareceu,
razão porque a respectiva tinta não pode ser considerada in-
delevel, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do
Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "A vista do lau-
do do Laboratorio Nacional de Analyses, considero os saccos
sujeitos a direitos"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet
emittiu o seguinte voto: — "Saccos envoltorios de extracto
de quebracho não tem valor mercantil". O Sr. inspector de-
cidiu de accordo com a maioria.

N. 1.520 — Companhia S. K. F. do Brasil — 37.826.
— Pedindo reconsideração da decisão n. 1.400, de 24 de se-
ptembro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o pre-
sente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os
Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Penna e Elias
Souto mantem o voto anterior, considerando a mercadoria em
causa como objecto physico não classificado, de ferro, do ar-
tigo 1.657 da Tarifa e taxa de 5\$700 por kilo; e o Sr. con-
ferente Eugenio Pourchet também, mantem seu voto anterior,
considerando a mercadoria bem despachada como machinas

dynamo-electricas com os respectivos rheostatos, de mais de
500 até 1.000 kilos, do art. 1.831 da Tarifa e taxa de 1\$120
por kilo; os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Al-
fredo Seabra consideram bem despachada a mercadoria, re-
formando, assim, o voto proferido anteriormente; os senhores
conferentes Drs. Hildebrando de Barcellos e Sá e Souza tam-
bém, consideram a mercadoria bem despachada. O Sr. inspec-
tor decidiu de accordo com os ultimos, á vista do accordo
do Conselho Superior de Tarifa, n. 722, publicado no "Diário
Official" de 14 de outubro deste anno, ficando assim, recon-
siderada a decisão n. 1.400, de 24 do mez findo.

N. 1.521 — Representação do conferente Sr. Tavares
Guimarães, protocolada sob n. 32.918, relativa á mercadoria
despachada por Corrêa Leite & Comp., pela nota n. 8.520,
de 1935, como palhetas de cobre coloridas, do art. 775 da Ta-
rifa e taxa de 10\$400 por kilo, tendo o dito conferente veri-
ficado fragmentos de vidro recobertos de verniz, que taritou
como obras não classificadas de vidro n. 1, colorido, para
cutros usos, art. 647, taxa de 6\$240 por kilo e mais 50 %
da nota 171 (amostras ns. 1 a 5) e fragmentos de vidro recu-
bertos de prata que considerou como obras não classificadas
de prata, art. 893, \$200 por gramma. A Comissão da Ta-
rifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as ana-
lyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.873, 2.874,
2.875, 2.876 e 2.877, demonstrando ser a mercadoria da amo-
stra n. 1, representada por pequenos fragmentos brilhantes,
amostra n. 2, representada por pequenos fragmentos brilha-
ntes de côr violeta "Brilhantina n. 19/80 A — Violeta n. 24"; da
tes, de côr rosa "Brilhantina n. 19/80 A, rosa n. 6"; da amostra
n. 3, representada por pequenos fragmentos brilhantes, de côr
verde "Brilhantina n. 19/80 A, Verde n. 12"; da amostra
n. 4, representada por pequenos fragmentos brilhantes, de côr
vermelha "Brilhantina n. 19/80 A, Vermelho n. 22", e da
amostra n. 5, representada por pequenos fragmentos brilhantes,
de côr de ouro "Brilhantina n. 19/80 A — ouro", concluiu
por pequenos fragmentos de vidro espelhadas por uma finis-
sima camada de prata metálica e coloridos com corante orga-
nico — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. con-
ferente Elias Souto: "Conforme se verifica dos laudos juntos
a este processo, o Laboratorio Nacional de Analyses verificou
ser a mercadoria de que trata o inciso I da representação
do conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães identica a que mo-
tivou a decisão 1.121 deste anno. Classifico a parte ainda
em questão como mercadoria omissa *ad-valorem* 33 %, tendo
o Sr. conferente Alfredo Seabra feito a seguinte declaração
de voto: "Corrêa Leite & Comp., despacharam pela nota
n. 8.520 deste anno, palhetas de cobre coloridas do art. 775
e taxa de 10\$400 por kilo. Na duvida solicitou o conferente
Tavares Guimarães audiência do laboratorio juntando amostra
em duplicata visto como a controversia não ia além da mer-
cadoria representada pela referida amostra. Ouvido o labora-
torio declarou elle que: "A analyse demonstrou ser a referida
amostra de pequenos fragmentos de vidro recobertos de prata.
Não foi constatada a presença de cobre, nem de alumínio".
Entendeu o conferente Luiz Trindade que a mercadoria ques-
tionada devia ser classificada no art. 884, da taxa de 90 réis
a gramma com abatimento de 30 % (nota 230) e a maioria
subscrivendo o parecer do conferente Elias Souto, pôde
tratar de vidro em granulos ou pequenas espheras e seme-
lhantes recobertos por camadas de prata, embora em diminuta
quantidade que devia ser considerada como "omissa" sujeita
a direitos *ad-valorem* 33 %. Assim foi decidido em 6 de
agosto proximo passado e scientificada a parte interessada
a 24 do mesmo mez e anno. Na representação n. 32.918 en-
careceu o conferente Tavares Guimarães sobre a necessidade
do ser classificada a parte restante da mercadoria despachada
pela referida nota de importação, representada por mais cinco
amostras de vez que a decisão proferida referia-se sómente a
uma outra. Ouvido novamente o laboratorio declaramos nos
laudos ns. 2.873/77, que: "A analyse demonstrou que as re-
feridas amostras eram constituídas por pequenos fragmentos
de vidro espelhados por uma finissima camada de prata me-
tálica e coloridos com corante organico". Em face das ana-
lyses a que me venho de referir, verifica-se que a mercadoria
agora examinada e representada pelas amostras de ns. 1 a 5,
é identica a que deu logar á decisão n. 1.121, de 6 de agosto
proximo passado e, portanto, como aquella deve ser classifi-
cada como "omissa" sujeita a direitos a razão de 33 %"; e
os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Flavio Penna con-
sideram a mercadoria como prata em laminas ou de qualquer
outro modo preparadas com partes de vidro sujeita á taxa

de 90 réis por gramm, do art. 884 com o abatimento de 30 % da nota 230. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, conforme já está resolvido pela decisão n. 1.121, de 6 de agosto ultimo.

N. 1.522 — Alfredo Tolmasquim — 3.583 — Despachou pela nota n. 5.102, de 1935, tecido de linho, liso, tinto, de 12 até 24 fios, art. 526, taxa de 15\$600 por kilo e tecido de linho liso, tinto, até 12 fios, do mesmo artigo e taxa de 7\$800 por kilo. Allegando tratar-se de tecido de linho, cru, liso, não especificado, que não soffreu processo algum de tinturaria e que é peculiar dos tecidos crus a sua tonalidade pardacenta, pediu o interessado fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Flavio Penna considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.977, 2.978, 2.979 e 2.980, declarando tratar-se de tecido liso de linho tinto, cuja analyse demonstrou a presença de materia corante substantiva ou directa — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Scabra: "Considero a mercadoria de que se trata classificada do seguinte modo: ns. 1 e 4 — Tecido não especificado de linho, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m²., do art. 526 e taxa de 15\$600 por kilo, e ns. 2 e 3, tecidos não especificados de linho, tintos, até 12 fios em 5 m/m²., da taxa de 7\$800 o kilo, tendo em vista os laudos de analyse juntos de ns. 2.977/80." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.523 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — 37.553 — Submetteu a despacho uma caixa contendo, entre outros artigos, utensilios não classificados para machinas, art. 1859, taxa de 2\$080 por kilo, e navalhas "Gillette", do art. 1.563 e taxa de 78\$000 por kilo. O conferente interno, Sr. Celio Caldeira, verificou um aparelho physico não classificado, de outro metal ordinario (cobre), art. 1.657, taxa de 11\$400 por kilo, e considerou a segunda mercadoria, bem despachada como navalhas Gillette. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "Em vista do laudo, classifica a chave como objecto physico não classificado do artigo 1.657, para pagamento de direitos á razão de 11\$400 por kg., em virtude de ser o cobre a materia evidente. Quanto á navalha, considero-a bem despachada como de segurança, typo Gillette do art. 1.563 e taxa de 78\$ por kg. de vez que pela nota geral á classe somente as tesouras accionadas por electricidade têm aggravação de taxa"; e o Sr. conferente Elias Souto, em face do laudo, considera as duas amostras como aparelhos physicos do art. 1.657 da tarifa e taxa de 11\$400 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei as amostras do material a que se refere este processo, constantes de um aparelho electro-mecanico denominado "Sirama", e de um interruptor automatico de corrente electrica. O aparelho electro-mecanico consiste em uma navalha gilette accionada por um pequeno motor electrico existente no seu cabo, o qual recebe a corrente fornecida por uma minuscula bateria de acumuladores, de modo que o funcionamento da machina independe da energia electrica disponivel na rede de luz.

O interruptor automatico é uma chave de grandes proporções destinada a ligar e desligar motores electricos, com accionamento manual, dotada de tres relays que substituem tres seguranças, as quaes accionam a chave para funcionamento automatico, em caso de curto-circuito.

Do exposto, opino e certifico que o material em apreço é constituído, respectivamente, de um pequeno aparelho electro-mecanico de barbear com lamina de navalha gilette, e de uma chave ou interruptor automatico de corrente electrica.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.524 — Davidson, Pullen & Comp. — 25.310 — Despacharam pela nota n. 41.273, de 1935, saccos contendo carbonato neutro de soda, pagando os direitos dos envoltorios, por nota de differença em tempo. Não se conformando com a decisão 720, de 1935, pediram fossem retiradas amostras, afim de serem presentes á Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Alves de Carvalho considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente

questão e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.447 e 2.448, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: "Desde que o Laboratorio declara ser a tinta das marcas delevel, e os saccos estão perfeitos, considero-os com valor mercantil e, pois, sujeitos ao pagamento de direitos"; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: "Os saccos, envoltorios de carbonato neutro de soda, não têm valor mercantil pela natureza do producto que desvaloriza os mesmos." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.525 — E. Spiller Junior — 38.318 — Não concordando com a classificação de botões de vidro, n. 1, de cor, do art. 634, taxa de 9\$360 por kilo, dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser amostras (mostruario de botões de vidro) sem valor mercantil, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Mostruarios sem valor mercantil, porque os botões trazem referencias distinctas e, além do mais, são todos differentes e em diminuta quantidade"; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Flavio Penna: "Quanto á classificação: Botões de vidro n. 1, de cor — kilo 6\$240 mais 50 % na conformidade da nota 171. Quanto á allegação final: Não tem applicação ao caso a alinea VIII do art. 8º que se refere a encomenda contida em um só volume cujos direitos não excedam de 5\$000". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.526 — Fabrica Maracanã S. A. — 36.666 — Despachou pela nota n. 61.590, de 1935, pelliculas transparentes de celophane em filamentos ou tiras, do art. 1.890, taxa de 6\$240 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho tido duvida sobre a classificação, por declarar a factura "fio de cellulose para tecelagem." A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.067, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma fita muito estreita, transparente, brilhante, envolta em uma bobina, — de uma fita estreita á base de um composto cellulosico, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como fio preparado em bobinas, para tecelagem, de seda cellulosica, do art. 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.527 — General Electric S. A. — 8.142 — Pedindo reconsideração da decisão n. 210, de 5 de fevereiro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 180, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um liquido espesso, de cheiro especial e cor amarella ambar, — de uma solução de nitro cellulose, em dissolventes organicos, contendo pequena quantidade de resina; e que comoqunto apresente em sua composição elementos dos colloidios industriaes, o seu principal uso é como verniz á base de nitrocellulose, podendo tambem servir para o preparo de tintas contendo aluminio em pó, ou outros pigmentos; o boletim de analyse n. 17.853, da Directoria Geral de Pesquisas Scientificas, Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, certificando que a mercadoria analysada apresenta os seguintes resultados: Acetato de amyla, 29 %; Alcooes aliphaticos, 5,0; Benzeno, 58,9; Residuo organico, 7,1; que o residuo organico se constitue de nitrato de cellulose e uma resina que é provavelmente sandaraca; que a amostra é de um verniz sem materia prima gorda, tal como convem a revestimentos incolores, podendo receber pigmentos, organicos ou mineracs (aluminio, bronzes, oxydos, etc.); e que tambem pôde ser como verniz isolante para instrumentos e aparelhos electricos (bobinas e pequenos transformadores); e o officio n. 666, de 7 do corrente mez, do Laboratorio Nacional de Analyses, protocolado nesta Alfandega, sob o n. 39.633, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "A vista das conclusões a que chegou o Laboratorio Nacional de Analyses (n. 39.633, de 7 de outubro de 1935), a classificação do producto em questão é a de verniz á base de estheres de cellulose (nitro ou acetocellulose) transparente ou não, peso legal, 7\$800 por kilogramma. Art. 984, da Tarifa 2. O senhor inspector decidiu de accordo com o parecer unanime, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 210, de 5 de fevereiro deste anno. Publique-se a seguir, o referido officio 666.

O officio citado é o seguinte:

"Restituindo-vos o processo fichado nessa repartição sob o n. 8.142, deste anno, em que é interessada a "General Electric S. A.", cabe-me dizer que a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 2.765/35, é um verniz á base de nitrocellulose. O laudo n. 333, expedido por esse Laboratorio em 31 de janeiro deste anno, considera o referido producto como colloidio á base de nitrocellulose, para fins industriaes. Ouviço pela segunda vez, este Laboratorio confirmou o laudo anterior pelo de n. 180, de 27 de julho ultimo, accrescentando que o emprego principal dessa mercadoria era como verniz á base de nitrocellulose, por isso que, no ultimo exame, se constatou a presença de resina na sua composição. Voltando pela terceira vez o processo a esta repartição, acompanhado de um laudo do Instituto da Chimica da Directoria Geral das Pesquisas Scientificas do Ministerio da Agricultura, concebido mais ou menos nos mesmos termos do segundo laudo, expedido por este Laboratorio, mas dando margem a que essa mercadoria fosse classificada como verniz isolante da taxa de \$600 por kilo, art. 982 da Tarifa das Alfandegas. Com effeito, reconheço que os laudos deste Laboratorio induzem o applicador da Tarifa a classificar a mercadoria como colloidio do art. 948, sujeito á taxa minima de 7\$800 o kilo. Entretanto, a dita mercadoria, contendo resina, enquadra-se melhor no art. 982, na especificação "Vernizes á base de esterres de cellulose", da taxa de 7\$800, aliás, a mesma taxa dos colloidios para fins industriaes.

Esse verniz não póde, para effeito tariffario, ser considerado como isolante, visto como os vernizes isolantes a que se refere a Tarifa sujeitos á taxa de \$600 o kilo, são somente os vernizes á base de alcatrão, asphalto ou betume. Fica assim satisfeita a solicitação constante do vosso despacho, exarado a fls. do supracitado processo.

Saudações. — O director, *Alberto Pinto Brandão.*"

N. 1.528 — General Electric S. A. — 9.538 — Despachou pela nota n. 10.698, de 1935, partes integrantes de medidores e contadores de electricidade, do art. 1.583 da Tarifa e taxa de 5\$700 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado em parte da mercadoria peças avulsas de aparelhos physicos, de papelão, do art. 1.657 e taxa de 17\$100 por kilo, e peças avulsas de aparelhos physicos, de outro metal ordinario, do mesmo artigo e taxa de 11\$400 por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão o tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet:

"Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada, como partes de medidores de electricidade, art. 1.583 e taxa de 5\$700 o kilo." Os Srs. conferentes Drs. Amarilio de Noronha, Sá e Souza e Flavio Penna mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria constante da amostra n. 1, como peças avulsas de aparelhos physicos não classificados, de papelão, da taxa de 17\$100 por kilo, do art. 1.657, da Tarifa e a constante da amostra n. 2, como peças avulsas de aparelhos physicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por kilo, do art. 1.657, conforme decisões anteriores: o Sr. conferente Elias Souto está de accordo com a classificação dada pelos tres ultimos Srs. conferentes; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Hildebrando de Barcellos estão de accordo em que se mantenham as decisões existentes. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, na sala da Comissão de Tarifas, as amostras de n. 718, de 28.535, distribuidas em dois pequenos pacotes, num dos quaes se encontram duas peças de papelão em formato especial, de modo a servir de calço isolante, e, no outro, pequenas peças cylindricas, ócas, de ferro nickelado, medindo approximadamente 0m,02 de altura por 0m,003 de diametro, tendo os bordos de uma das bases em resalto.

Todas as peças examinadas apresentam caracteristicos que as fazem conhecidas como partes complementares de exclusiva applicação em medidores de electricidade, e neste sentido, assim opinio e certifico.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935. — *José Pio Borges de Castro.*"

N. 1.529 — Hauptmann a D. Josef Dana — 38.623 — Despachou pela nota n. 62.178, de 1935, amostras de papel hygienico sem valor mercantil, livre de direitos e taxas, de accordo com o art. 8, inciso VI, das Disposições Preliminares da Tarifa, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couto verificado obras

impressas de uma só cóp (cópias em papel prussiato), art. 554, taxa 18\$200 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como desenhos em papel para estudo de sciencias ou officios, do art. 542, da Tarifa e taxa de 1\$710 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.530 — Henrique Foquel — 40.073 — Despachou pela nota n. 63.291, de 1935, oleado de algodão em peças, art. 468, taxa 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães tarificado como couro artificial tinto, art. 37 combinado com a ultima parte da nota 13, 15\$600 por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão o tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 3.069 e 3.070, demonstrando ser a mercadoria representada por um retalho de tecido tendo o aspecto de oleado, branco, commum, — constituída por um tecido de algodão branco, apresentando uma das superficies revestidas de uma camada impermeavel, principalmente formada de nitro cellulose, oleo graxo e pigmento mineral; que não contém borracha e que esse tecido é uma das variedades dos tecidos pegamoidados, que os autores descrevem entre os succedaneos do couro; e a representada por um retalho de tecido, tendo o aspecto de oleado commum, azul escuro, — constituída por um tecido de algodão tinto, apresentando uma das superficies revestida de uma camada impermeavel, principalmente formada de nitro cellulose, oleo graxo e pigmento mineral; que não contém borracha e que esse tecido é uma das variedades dos tecidos pegamoidados, que os autores descrevem entre os succedaneos do couro, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto:

"A vista do laudo do Laboratorio Nacional annexo, considero a mercadoria bem despachada, uma vez que pela nota n. 13 da Tarifa — o couro artificial é — "o producto fabricado com retalhos, residuos e pó de couro, associados ou não a outras materias" — o que não foi reconhecido pelo mesmo Laboratorio. Fica desse modo alterado o meu voto em decisão anterior para o producto semelhante ao desta questão." O senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Convem diga o Laboratorio se a mercadoria em questão apresenta analogia ou afinidade, pela natureza ou qualidade da materia, com o couro artificial na forma da parte final da nota n. 13 da Tarifa, parte final." O Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer: "De accordo com os laudos de analyse ns. 3.069-70 e tendo em vista o que dispõe a nota n. 13 da Tarifa (parte final) considero a mercadoria bem despachada como oleado de algodão, em peças, do art. 468 e taxa de 10\$400 o kilo., e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Penna e Dr. Hildebrando de Barcellos subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha:

"A vista do que foi resolvido no processo n. 33.463, em reunião da Comissão da Tarifa, de 1º do corrente, estou de accordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria de que se trata como couro artificial tinto, do artigo 37 combinado com a nota 13, da Tarifa taxa de 15\$600 por kilo". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.531 — Herm. Stoltz & Cia. — 38.971 — Despacharam pela nota n. 67.676, de 1935, trousses de cobre, com esmalte, do art. 757, taxa de 62\$000 por kilo, de accordo com a decisão n. 721, de 1935. Não concordando com essa decisão da qual recorreram para o Conselho Superior de Tarifas visto tratava-se de caixas para pó de arroz, de cobre, com esmalte, do art. 753 da Tarifa, pediram fossem retiradas amostras para serem presentes á Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Azevedo Souza considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como trousses de cobre, com esmalte, do art. 737, da Tarifa e taxa de 62\$000 por kilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideraram a mercadoria em causa como caixa para pó de arroz, de cobre chromado ou nickelado, da taxa de 12\$480 o kilo.

O Sr. Inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.532 — Isnard & Cia. — 37.987. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.377, de 10 de setembro de 1935.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantem seu parecer anterior, proferido pelo Sr. conferente Uldarico Cavalcanti, e que é do seguinte teor:

"O envoltorio da mercadoria constituído por acolchoado de papel com palha interiormente deve entrar no peso legal.

Assim, estou de accordo com o conferente do despacho"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet tambem mantem seu voto anterior, que é do seguinte theor:

"A letra b do art. 37 das Disposições Preliminares da Tarifa especifica que se entende por "peso legal" o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores excluidos as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspa... Desde que se verificar envoltorio constituído de palha, palhões, mesmo na forma como se apresenta no caso em questão, deve ser excluida a palha". O Sr. Inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.337, de 10 de setembro findo.

N. 1.532 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 10.800, relativa á mercadoria despachada por J. Teixeira de Carvalho & Cia., pela nota n. 16.534, de 1935, como palhetas coloridas, de cobre (purpurinas), do art. 775 da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo, tendo o dito conferente classificado, á vista do laudo e do disposto no art. 22 das Preliminares, como prata em laminas ou preparada de outro modo, do art. 884, taxa \$090 por gramma.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 1.306, demonstrando que a mercadoria analysada, representada por pequenos fragmentos de aspecto metalico e brilhante, — de pequenos fragmentos de vidro espelhados com uma fina camada de prata metallica; que satisfazendo a solicitação do Sr. conferente do despacho, informa que a mercadoria ora analysada não se enquadra nas especificações dos artigos 950 e 775, pois no primeiro estão incluídos as cores metallicas (purpurinas ou bronze-cores) que nada mais são que, liga de cobre finamente pulverisada; e no segundo dos citados artigos, os fragmentos e palhetas metallicas, sobretudo de cobre, nikel e suas ligas; a informação do mesmo Laboratorio, n. 52, declarando que a mercadoria referente ao laudo supra, é constituída de pequenos fragmentos de vidro espelhados por uma fina camada de prata metallica, a qual não recobre todo o fragmento e sim uma das suas faces; e a analyse ainda, do mesmo Laboratorio, n. 3.004, demonstrando que a mercadoria analysada, representada por pequenos fragmentos de aspecto metallico e brilhantes, apresenta, de accordo com a analyse quantitativa procedida, a seguinte composição centesimal: prata metallica, 1,300; vidro fragmentado, 98,630; humidade e perdas, 0,070; e que fica assim esclarecido o laudo de analyse n. 1.306, já expedido pelo Laboratorio, verificando-se assim que a percentagem de prata é de 1 gramma 30% assim se manifestou: o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti considera a mercadoria como prata em laminas ou preparada de qualquer outro modo, com preparo de vidro, do art. 884, taxa de \$090 por gramma com o abatimento de 30%, da 2ª parte da nota n. 230 da Tarifa; o Sr. conferente Flavio Penna mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria tambem, como prata em laminas ou preparada de outro modo, do art. 884, da Tarifa; o Sr. conferente Elias Souto considera a mercadoria em causa, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e a decisão n. 1.121, do corrente anno, como mercadoria omissa, para pagamento de 33% *ad-valorem* e os Senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Amarilio de Noronha, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pouchet subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"J. Teixeira de Carvalho & Cia., submetteram a despacho pela nota de importação n. 16.534 deste anno, palhetas coloridas de cobre (purpurinas) do art. 775 e taxa de réis 10\$400 o kilo. Tendo duvida sobre essa classificação representou o conferente Tavares Guimarães no sentido de ser ouvido a respeito o Laboratorio. Declarou este que: "A analyse demonstrou que a referida amostra era de pequenos fragmentos de vidro espelhados com uma fina camada de prata metallica e que, satisfazendo a solicitação do referido funcionario que a mercadoria examinada não se enquadrava nas especificações dos artigos 950 e 775". Ainda em virtude de nova solicitação do conferente Tavares Guimarães, declarou o Laboratorio na informação n. 52, que a camada de prata metallica não recobria todo o fragmento e sim, uma das faces. Nessa phase, foi a questão submettida a apreciação da Comissão da Tarifa voltando o processo ao Laboratorio por indicação do conferente Elias Souto. Este fôra de parecer que o Laboratorio dissesse qual a percentagem de prata empregada na confecção dos objectos analysados. Procedida naquella estabelecimento tecnico a analyse quantitativa, apresentou ella a seguinte composição centesimal: Prata metallica, 1,300; Vidro fragmentado, 98,360; Humidade e perdas, 0,070. A per-

centagem da prata é de 1 gramma 300% (uma gramma e trezentos milligrammos por cento). A vista dos novos esclarecimentos constantes do processo, obtido do Laboratorio por "prestações" e, na ausencia dos quaes fui levado a encerrar a questão por outro prisma, não tenho duvida em reformar o parecer anterior, para considerar a mercadoria como "omissa", de accordo com a decisão n. 1.121 deste anno". O Senhor Inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.534 — João Meyer — 39.765.

Pedindo reconsideração da decisão n. 1.415, de 24 de setembro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como linha de algodão para crochet, tricot e semelhantes, do art. 429 e taxa de 20\$800 o kilo, em face da analyse feita. Diz o Laboratorio laudo n. 2.884: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de um fio de algodão tendo cerca de meio millimetro de diametro, constituído de nove fios simples ou cabos, que foram retorcidos tres a tres, e reunidos em um só fio por meio de novas torções". O Senhor Inspector assim decidiu, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 1.415, de 24 de setembro findo.

N. 1.535 — Jorge Chame — 39.000.

Despachou pela nota n. 65.929, de 1935, tinteiros de celluloid e bambu em bruto ou preparado, dos arts e taxas, respectivamente, de 1.887/5, 15\$600, e 369, 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado brinquedos do art. 1887, taxa de 18\$200, e varetas de bambu para outros usos, nominalmente tarifadas no art. 392 da Tarifa, taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Flavio Penna e Amarilio de oronha classificam a mercadoria da amostra n. 1 como brinquedos de celluloid, do artigo 1.887, taxa de 18\$200 o kilo, e a da amostra n. 2, como varetas de bambu, para outros usos, do art. 392, taxa de 20\$800 por kilo; e os Srs. conferentes Elias Souto, Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza, Dr. Hildebrando de Barcellos, Alfredo Seabra e Uldarico Cavalcanti são de parecer que a mercadoria da amostra n. 1 está nominalmente classificada no art. 1.887 da Tarifa, como tinteiros de celluloid, da taxa de 15\$600 por kilo, e classificam a da amostra n. 2 como varetas de bambu para outros usos, do art. 392 da Tarifa e taxa de 20\$800 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.536 — Lojas Victor Ltda. — 28.928.

Despacharam pela nota n. 50.220, de 1935, brinquedos com cordas ou volantes, do art. 1.867, 18\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para brinquedos simples, do mesmo artigo, com o que não concordou o conferente Sr. Carlos Mamede, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — carrapetas — bem despachadas como brinquedos accionados por molas ou volantes, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Eugenio Pourchet e Elias Souto consideram a mercadoria como brinquedos não classificados, do mesmo artigo e da taxa de 7\$800 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.537 — Lopes Sá & Comp. — 39.908.

Pedindo reconsideração da decisão n. 1.451, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "O voto que emitti está sufficientemente claro. Limitou-se a citar lei expressa — "art. 37, letra d, das Disposições Preliminares da Tarifa — cujo texto não comporta interpretação, pela sua clareza. O que deve ser excluido do peso legal é o *forro da caixa*, seja de papel, de zinco ou de outra materia, e não o envoltorio das mercadorias, a não ser aquelle que o dispositivo exclue entre os quaes não está o papel nem o papelão. Com esse additamento, mantenho meu parecer anterior"; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti emitti o seguinte parecer: — "Mantenho o meu voto anterior, esclarecendo, como requerem os importadores que, occorrendo augmento de peso da mercadoria pela existenci ade envoltorios internos, a multa é devida se excedidos os limites legais". O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.451, de 1 do fluente.

N. 1.538 — M. Bueno — 8.207.

Recebeu uma encomenda postal contendo mercadorias cujos direitos foram pagos como essencias artificiaes não especificadas, do art. 954, taxa de 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. J. Silva Almeida discordado da classificação, po

suppor tratar-se de uma essência natural ou de algum bouquet. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.100, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido esverdeado, de cheiro agradável, de densidade de 1,0085 a mais 15° C, — de uma essência artificial de trevo com emprego em perfumaria — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como essência artificial de trevo para perfumaria, do art. 954 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.539 — Mattheis & Comp. — 37.936.

Despacharam pela nota n. 62.420, de 1935, papelão para machina de tecer, da taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Milton Carrilho verificado papel para desenho, de cor natural ou colorido por qualquer processo, da taxa de 4\$160 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: — "A vista da informação do Laboratorio, declarando ter a mercadoria o peso de 173 grammas por m2, classifico-a como — papel colorido por qualquer processo, riscado, do art. 556 — kg. 5\$200". O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.540 — Méghe & Comp. — 38.526.

Despacharam pela nota n. 65.818, de 1935, tecido de algodão estampado, liso, não especificado, de mais de 100 grammas por metro quadro, até 20 fios em 5 m/m2, art. 477/1 e taxa de 13\$600 por kilo; tecido de algodão estampado, liso, não especificado, de mais de 60 até 80 grs. por m2, de 27 até 35 fios em 5 m/m2, do art. 477/3, taxa 33\$360 por kilo; e tecido de algodão estampado, liso, não especificado, de mais de 80 até 100 grs. por m2, até 20 fios em 5 m/m2, do artigo 477/1, taxa de 19\$240 por kilo, tendo o conferente senhor Francisco Guaraná verificado tecido de algodão de fantasia, estampado, de mais de 100 grs por m2, do art. 477 e taxa de 31\$200 por kilo (amostra n. 1); tecido de algodão lavrado de mais de 60 até 80 grs por m2, do art. 477, taxa de 39\$000 por kilo (amostra n. 2); e tecido de algodão fantasia de mais de 80 até 100 grs. por m2, do art. 477, taxa de 33\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em questão, assim classificada, não especificados de algodão,

Isios, setampados, do art. 477 e taxa que lhes competir, segundo o numero de fios em 5 m/m2, n. 2 — Tecido de algodão, lavrado, estampado, do mesmo art. 477 e taxa que lhes competir segundo o peso por metro quadrado". O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.541 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé. — 39.083.

Despachou pela nota n. 66.274, de 1935, machinas de costura à mão, do art. 1.831, completas, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza verificado a mercadoria despachada com tampas de madeira fina envernizadas, as quaes, de accordo com Decisão existente, deviam pagar direitos em separado das machinas, a razão de 26\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor Conferente Flavio Penna: — "De accordo com o Sr. Conferente do despacho, as caixas de madeira fina, envernizadas, devem pagar direitos em separado a razão de 26\$000 por kilo, pois, têm classificação no artigo 320". O Senhor Inspector decidiu de accordo com o parecer unanime.

N. 1.542 — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — 39.984.

Despachou pela nota n. 61.595, de 1935, ferramentas manuaes não especificadas, para artes e officios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como fio de aço ou ferro em obras não especificadas, taxa de 10\$400 por kilo, do art. 813 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — escovas de fio de aço, com costas de madeira ordinaria, — como obras de fio de ferro, não especificadas, do art. 813, da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo. O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.543 — The Sydney Ross Company. — 34.157.

Despachou pela nota n. 59.579, de 1935, talco pulverizado para fins industriaes, tendo pago por nota de differença em tempo, os direitos como talco em pó para uso de pharmacia ou perfumaria, do art. 608, taxa de \$520 por kilo. No acto da conferencia entendeu que se tratava de talco pulverizado para fins industriaes, da taxa de 416\$000 por tonelada, pedindo fossem retiradas amostras, afim de serem presentes à Comissão da Tarifa. O Conferente Sr. Euclides de Carvalho considerou a mercadoria bem despachada como talco em pó para uso de pharmacia ou perfumaria. A Comissão da

Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.145, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, amorpho, fino, untuoso ao tacto, — de talco (silicato hidratado de magnesio) purificado, simples, sem addição de perfume ou substancias medicamentosas, servindo para usos em pharmacia e perfumaria, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como talco em pó, purificado, simples, para uso em pharmacia, ou perfumaria, do art. 608/2, taxa de \$520 por kilo. O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.544 — Vicente Amato Sobrinho & Comp. — 36.794.

Receberam uma encomenda postal que foi classificada como solução medicinal, do art. 1.481 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo. Tendo duvida sobre a classificação da mercadoria, pediram os interessados fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.149, que demonstrou ser a mercadoria analysada, contida em 10 ampoulas tendo impressas as palavras — "Lactozyn Alfa", acondicionadas em uma caixa de papelão trazendo entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Instituto Esp. de Bacteriologia Industrial e Therapeutica Bologna (Italia) Lactozim Alfa solução medicamentosa de infuso de cevada associada aos principios activos do acido lactivo. Desinfectante intestinal" — de uma solução medicinal, em cuja composição foi constatada a presença de acido lactivo, cevada e assuacr, em vehiculo aquoso, e que é uma especialidade pharmaceutica devidamente aprovada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, — por unanimidade de votos, classificada a mercadoria em causa como solução medicinal para uso interno ou externo, do artigo 1.481 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilogrammo. O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.545 — Wilhelm Kantorowicz — 31.942.

Despachou pela nota n. 51.202, de 1935, graxa lubrificante, consistente complexa, do art. 960, taxa de 1\$010 por kilo sobre cuja classificação o conferente Sr. J. Silva Almeida teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.071, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por pequenos soidos quadrilateros trapezoidaes, pardos, tendo disseminado em sua massa pequenos cristaes laminares incolores de odor caracteristico, — de um oleo mineral lubrificante simples, do mistura com graphite colloidal e naphthaleno ou naphthalina, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaisquer preparações para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O Senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.546 — Zigmund Jaimovic. — 38.643.

Despachou pela nota n. 65.478, de 1935, tecido de algodão, liso, tinto, de peso de mais de 100 grammas por metro quadrado de mais de 27 até 31 fios, do art. 477, taxa 22\$880 por kilo tendo o conferente Sr. Flavio Penna verificado tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, taxa de 31\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de accordo com o senhor Conferente do despacho e, tendo em vistas diversas decisões para tecido idêntico, classifica o tecido e meausa como de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 31\$200 por kilo, do art. 477 da Tarifa; e os senhores Conferentes Dr. Sá e Souza, Elias Souto e Eugenio Pourchet consideram tecido de algodão tinto, liso, do artigo 477 da Tarifa, para pagar direitos conforme seu peso por metro quadrado, como foi desachado. O Senhor Inspector decidiu de accordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1935. — Luiz Simões, 2º Escrip-turario, Secretario.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 8 DE MARÇO DO CORRENTE ANNO

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho

Processos:

N. 1.646-1929-30 — Comp. Brasileira de Electricidade S. Schuckert S. A. — 11:510\$000 e \$1140.00. — Procedente a divida de 11:510\$000 e prescripta a de \$1.410.00.

N. 1.802-1929 — Santa Casa de Misericórdia da Bahia — 1:238\$4000. — Procedente.
 N. 10.222-1923 — Carlos Rocha Maia — 4:135\$000. — Prescripta.
 N. 10.225-1923 — Manoel Antonio de Mattos Cardoso — 27:200\$000. — Prescripta.
 N. 10.737-1923 — Edmundo Dreher — 24:000\$000. — Procedente a divida de 19:650\$000 e improcedente a de réis 4:350\$000.
 N. 10.738-1923 — João Power — 6:030\$000. — Procedente.
 N. 10.739-1923 — Maria Leopoldina de Lima Prates — 10:500\$000. — Procedente a divida de 4:500\$000 e improcedente a de 6:000\$000.
 N. 10.823-1923 — José Bonalume — 8:648\$300. — Prescripta.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis

N. 1.431-1928 — Sociedade Anonyma Drogaria Legey — 1:336\$700. — Procedente.
 N. 1.612-1928 — Comp. Ferro Viaria Este Brasileiro — 51\$800. — Procedente.
 N. 1.221-1927 — The Rio de Janeiro Tramway & Power Co. Ltd. — 90:414\$277. — Procedente.
 N. 3.187-1928 — Comp. Mogiana de E. Ferro — 13\$400. — Procedente.
 N. 3.189-1928 — Comp. Paulista de Estrada de Ferro — 35\$900. — Procedente.
 N. 10.514-1923 — Henrique Francisco Bleil — Réis 1:938\$500. — Procedente a divida de 769\$300 e improcedente a de 769\$200.
 N. 10.522-1923 — Zeferino Gonçalves Nunes — Réis 38:711\$000. — Procedente a divida de 38:211\$000 e improcedente a de 500\$000.
 N. 10.543-1923 — Ibrahima Brandão — 840\$000. — Procedente.
 N. 10.546-1923 — Octavio da Silva Martins — Réis 12:720\$000. — Procedente.
 N. 10.567-1923 — Manoel Bernardino dos Santos — 12:750\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar — (Processos pre-scriptos)

N. 1.127-B-1927 — Moreira Barbosa & Comp. — Réis 3:595\$000.
 N. 1.127-D-1927 — Souza Torres & Comp. — 245\$000.
 N. 1.127-E-1927 — S. A. Casa Pratt. — 153\$000.
 N. 1.127-F-1927 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — 135\$000.
 N. 1.127-H-1927 — Fontes Garcia & Comp. — 256\$700.
 N. 1.127-I-1927 — Standard Oil Co. Of Brasil. — Réis 122\$000.
 N. 1.127-J-1927 — Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos. — 211\$250.
 N. 1.127-K-1927 — Barbosa Albuquerque & Comp. — 141\$000.
 N. 1.127-M-1927 — Freire Guimarães & Comp. — Réis 540\$000.
 N. 1.127-N-1927 — J. R. de Oliveira & Comp. — 154\$000.
 N. 1.127-O-1927 — Henrique Braga & Comp. — 553\$000.
 N. 1.127-P-1927 — Raymundo Pereira Caldas Junior. — 120\$000.
 N. 1.127-Q-1927 — Moreno Borlido & Comp. — Réis 4:032\$250.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 137

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a All America Cables, Inc., em virtude do disposto no art. 2º da lei n. 318, de 25 de novembro de 1936; e tendo em vista o parecer emitido pelo director geral dos Correios e Telegraphos:

Resolve approvar as tarifas da referida companhia para o serviço de imprensa, que com esta baixam, rubricadas pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de março do 1937. — *Marques dos Reis.*

Tarifas a que se refere a portaria n. 137, desta data

Europa — A partir de todas as estações no Brasil

Allemanha	0.62
Austria	0.82
Belgica	0.72
Dantzig	0.84,5
Dinamarca	0.83
Esthonia	0.97
Finlandia	0.91
França	0.62
Gibraltar	0.67
Grã Bretanha e Irlanda do Norte	0.62
Grecia e Ilhas Poros e Eubée	0.90,5
Espanha	0.62
Hollanda	0.76
Hungria	0.88
Irlanda (Estado Livre)	0.62
Italia	0.79,5
Lettonia	0.91
Noruega	0.85,5
Polonia	0.87
Portugal	0.84,5
Rumania	0.90,5
Suecia	0.85,5
Suissa (inclusive Liechtenstein)	0.75,5
Tchecoslovaquia	0.87
Turquia Européa	0.99
Vaticano (Cidade)	0.80,5

Africa — A partir de todas as estações no Brasil

Canarias (Ilhas)	0.67
----------------------------	------

America do Norte

	A partir das estações da America	A partir das estações do departamento
Canadá:		
Alberta a Saskatchewan	0.72,5	0.97,5
Columbia Britannica (1ª zona)	0.72,5	0.97,5
Manitoba	0.66,5	0.91,5
Nova Brunswick	0.61,5	0.86,5
Nova Escocia e Cabo Bretão	0.61,5	0.86,5
Ontario e Quebec	0.61,5	0.86,5
Terra Nova	0.72,5	0.97,5

Estados Unidos:

Alabama	0.61,5	0.86,5
Arizona	0.72,5	0.97,5
Arkansas	0.66,5	0.91,5
California	0.72,5	0.97,5
Carolina (Norte e Sul)	0.61,5	0.86,5
Colorado	0.66,5	0.91,5
Columbia (Districto de)	0.56,5	0.81,5
Connecticut	0.56,5	0.81,5
Dakota (Norte e Sul)	0.66,5	0.91,5
De'aware	0.56,5	0.81,5
Florida (Key. West)	0.72,5	0.97,5
Florida (outras estações)	0.66,5	0.91,5
Georgia	0.61,5	0.86,5
Idaho	0.72,5	0.97,5
Illinois e Indiana	0.61,5	0.86,5
Iowa	0.66,5	0.91,5
Kansas	0.66,5	0.91,5
Kentucky	0.61,5	0.86,5
Louisiana (Nova Orleans)	0.49,5	0.74,5
Louisiana (outras estações)	0.66,5	0.91,5
Maine	0.59,5	0.84,5
Maryland	0.56,5	0.81,5
Massachusetts	0.56,5	0.81,5
Michigan	0.61,5	0.86,5
Minnesota	0.66,5	0.91,5
Mississippi	0.61,5	0.86,5
Missouri	0.66,5	0.91,5
Montana	0.66,5	0.91,5

Nebraska e Novo Mexico	0.66,5	0.91,5
Nevada	0.72,5	0.97,5
Nova Hampshire	0.56,5	0.81,5
Nova Jersey	0.56,5	0.81,5
Nova York (Cidade)	0.49,5	0.74,5
Nova York (outras estações)	0.56,5	0.81,5
Ohio	0.61,5	0.86,5
Oklahoma	0.66,5	0.91,5
Oregon	0.72,5	0.97,5
Pennsylvania	0.56,5	0.81,5
Rhode Island	0.56,5	0.81,5
Tennessee	0.61,5	0.86,5
Texas	0.66,5	0.91,5
Utah e Estado de Washington	0.72,5	0.97,5
Vermont	0.56,5	0.81,5
Virginia e West Virginia	0.61,5	0.86,5
Wisconsin	0.61,5	0.86,5
Wyoming	0.66,5	0.91,5

Mexico:

Cidade do Mexico	0.99,5	1.24,5
------------------------	--------	--------

America do Sul — A partir de todas as estações no Brasil

Argentina	0.47
Bolivia	0.81,5
Chile	0.72
Paraguay	0.67
Peru	0.72
Colombia	1.04,5
Ecuador	1.04,5
Panamá	1.04,5
Uruguay	0.45,75

America Central

Toda a America Central	1.09,5
------------------------------	--------

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 11 de março de 1937. — O director do Expediente, *Francisco Mendes*.

(C. 1.869 — 1689300 — 13-3-937.)

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, DD procurador da Republica.

Aviso n. 462 — Accuso o recebimento do officio n. 37.595, de 9 do corrente, no qual V. Ex. solicita seja essa Procuradoria informada se, realmente, conforme communicou o Sr. director geral dos Correios e Telegraphos ao Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara, foi por mim expedido "o acto que determinou a suspensão das irradiações pela Radio Transmissora e consequente fechamento da estação, em virtude de desobediência á ordem ministerial", e se o Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos apenas agiu cumprindo ordens" minhas.

Em resposta, devo declarar a V. Ex. que, realmente, a suspensão das irradiações da Sociedade Radio Transmissora Brasileira foi determinada por mim, no seguinte despacho de 3 do corrente mez, publicado na pagina 4.947 do "Diário Official" do dia immediato:

"Tendo em vista as peças do presente processado, especialmente o parecer da Comissão Technica de Radio, que esclarece perfeitamente o assumpto, evidenciando que nenhuma attribuição de frequencia foi regularmente feita á Sociedade Radio Transmissora Brasileira; attendendo a que, de qualquer modo, ao Governo assiste o direito de fixar e rever as frequencias; e ainda mais, considerando que, sómente por acto de 8 de janeiro ultimo, e em face de justos motivos, entre os quaes os de ordem technica, foi attribuida áquella sociedade a frequencia de 1.180 kc., não podendo ser tida como outorga de frequencia a precaria permissão de inaugurar a sua estação, ao que se refere o parecer da DTT, determino que seja notificada a referida sociedade para suspender as suas irradiações, até que se enquadre nas determinações que lhe foram legalmente impostas, sem prejuizo de quaesquer penalidades em que haja incorrido. Ficam, assim, indeferidas as petições de 11 e 30 de janeiro do corrente anno (processos ns. 713-37 e 2.277-37)."

Para conhecimento de V. Ex. envio-lhe, annexas, cópias das petições que indeferi.

O Sr. director geral dos Correios e Telegraphos, tornando effectiva, em 4 deste mez, a suspensão das irradiações da referida sociedade, agiu, exclusivamente, no cumprimento de ordem minha.

Devo, outrossim, declarar a V. Ex. que, em 6 do corrente, tendo sido scientificado, pelo officio n. 3.563, da mesma data, do Sr. director geral dos Correios e Telegraphos, de que, no dia anterior, a Sociedade Radio Transmissora Brasileira, violando os sellos appostos ás suas installações, em consequencia da determinação constante do meu referido despacho de 3, reiniciara suas irradiações na frequencia de 1.220 kc., ordenei fosse effectivado o cumprimento do alludido despacho. Nesse sentido, exarei, no processo respectivo, o despacho que a seguir transcrevo:

"Faça-se effectivo o cumprimento do despacho de 3 deste mez, publicado no "Diário Official" de 4, por força do qual foi notificada a Sociedade Radio Transmissora a suspender as suas irradiações até enquadrar-se nas determinações regulamentares. Apure-se a violação praticada pela dita Sociedade, a qual se não pôde acorbertar com a autoridade da Justiça para, ludibriando-a, desrespeitar actos regulares da administração. O digno Sr. juiz federal, conhecendo de pedido da Radio Transmissora, contra ordem da DTT, de 25 de fevereiro ultimo, determinou providencias no sentido de, *se et in quantum*, serem sustados os effectos daquella ordem, o que torna evidente que S. Ex. nem indirectamente se referiu ao despacho deste Ministerio, datado de 3 do corrente, por força do qual no dia immediato, quatro, e só neste dia, foram suspensas as irradiações da violadora, a quem, opportunamente, se applicarão as penas da lei."

Em virtude dessa ordem, foi feito, no dia 6 do corrente, á tarde, o fechamento da estação da Sociedade Radio Transmissora Brasileira, por funcionarios do Departamento dos Correios e Telegraphos, designados para esse fim.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Marques dos Reis*.

Expediente do dia 12 de março de 1937

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 492 — Remettendo para pagamento a folha de gratificação, na importancia de 1:200\$, a que fizeram jus em fevereiro ultimo os funcionarios constantes da mesma folha. (2.394-37.)

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 493 — Communicando que autoriza a execução das obras indispensaveis ao regular funcionamento da base do aviação naval no porto do Rio Grande, não podendo, porém, o custeio das mesmas correr á conta dos recursos do porto, em face do que dispõe a clausula XVI, n. II, letra b do contracto em vigor, approved pelo decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934. (23.596-36.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 494 — Autorizando a redução para 50 metros da largura do sangradouro do açude particular "Accioly", de propriedade do Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, no municipio de Icó, Estado do Ceará, sem modificação do orçamento approved pelo aviso deste Ministerio, n. 2.058, de 23 de setembro de 1932. (25.029-36.)

Officios:

Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 1.001 — Autorizando, nos termos opinados pela Seção, a prorrogação do expediente do pessoal mensalista constante da relação que acompanhou o officio n. 582, de 10 de fevereiro ultimo. (3.060-37)

N. 1.002 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, remette cópia do parecer do director da Contabilidade sobre a abertura de um credito de 5.116:604\$429, para a aquisição de novos aparelhos e materiaes destinados á reposição dos que se encontram em poder da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.003 — Autorizando a construção de uma linha de 12 kilometros de extensão para os serviços telephonicos da cidade de João Alfredo, no Estado de Pernambuco, e a trans-

formação em postal-telegraphica da actual agencia da referida localidade, uma vez que a Prefeitura Municipal daquela cidade se promptificou a fornecer os postes necessarios áquelle fim, limitada a despesa desse Departamento a 1:288\$000. (586-37)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.004 — Approvando seja dada a designação de "Alberto Gaston Sangès" á sala destinada á Bibliotheca e ao Museu Technico dessa Inspectoria. (4.073-37)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 1.005 — Identico ao aviso n. 493, desta data.

— A' Despesa Publica:

N. 1.006 — Restituindo processo concernente ao pagamento da importancia de 144:223\$900 á Companhia Estrada de Ferro de Mossoró. (3.912-37)

— A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 1.007 — Remettendo 878 portarias de contracto do pessoal mensalista da 3ª Divisão dessa Estrada de ps. 3.438 a 4.315.

Requerimentos despachados

Collegio "Sagrado Coração de Jesus", sob inspecção federal, em Campinas, Estado de S. Paulo, pedindo franquia postal para os relatorios mensaes enviados pela Inspectoria ao Departamento Nacional de Ensino, nesta Capital. — Indeferido, a lei não permite. (3.178-37)

Carlo: Martins da Silva, procurador de Antonio Nery. — Compareça ao Protocollo Geral (Praça 15), das 14 ás 15 horas. (23.953-36)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1937

L. Gomes (12.311-37) Lutz Fernando & Comp. Ltd. (12.296-37) Theodor Wille & Comp. Ltd. (11.957-37) Casa Souza Baptista Limitada (11.956-37) Companhia Commercial de Representações Limitada (9.816-37) pedindo apresentarem a registro já lacradas, fechadas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes: — "Deferido, apenas para as encomendas sem declaração de valor".

Jacó Bogassian (9.327-37) pedindo autorização para as agencias do correio receberem os registrados com valor, para os Estados, devidamente fechadas independente de abertura das mesmas no acto de apresentação, sujeitando-se as condições exigidas pela repartição: — "Indeferido, a vista do informado".

Mauricio Antonio Mendonça (9.691-37) e Rheostato de Barros Borrea (8.671-37) pedindo admissão no logar de mensageiro: — "Indeferido, á vista do informado".

Pedro Mendes Ribeiro, auxiliar do Trafego de 4ª classe, pedindo reconsideração de despacho: — "Indeferido, á vista do informado".

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1937

Requerimento despachado:

Francisco Perazzo, mecanico-electricista da classe H, deste Departamento, requer para fins de direito, seja atestada qual a natureza de suas funcções no Instituto de Meteorologia, bem assim a maneira como as vem desempenhando. — "Deferido nos termos do parecer da S. G." (Ref. 1.910-37).

Ministerio da Agricultura

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accôrdo com o que determina o parágrafo unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Por apostillas de 6 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, ex-ri da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os funcionarios do S. F. P. V. os seguintes cargos:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe L

Effectivamente:

Francisco Leite Alves Costa.
Adrião Caminha Filho.
Victor Mallmann.

Interinamente:

Romulo Monteiro Gonçalves.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Americo de Miranda Ludolff.
Kurt Repsold.
Irineu Felix Pedroso.
Antonio Lomardo.
Luiz Martins Teixeira.
Walfredo Mello Mattos.
Ariro de Carvalho.
Henrique Löbbe.
Vespertino Marcondes de Franca.
Cesar Pereira Cardoso.
Romulo Monteiro Gonçalves.
Antonio da Cunha Bayma.

Interinamente:

Jairo Lins e Silva.
Alexandre Grangier.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe J

Effectivamente:

Mario Pereira Ramos.
Leocadio Camargo Fonseca e Silva.
Frederico Murtinho Braga.
José Freire.
André da Silveira Mello.
Levy Lustosa Cabral.
Milton Barreira.
Caio Graccho Pereira.
João Castello Branco.
José Aristobulo de Castro Pilguciras.
Julio Nascimento.
Daniel Moura.

Interinamente:

Moacyr Wanderley.
Edgard Pereira Bezerra.

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe II

Effectivamente:

Lafayete Pereira da Silva.
Sady Romagueira Santos.
João de Castro Cerqueira.

Interinamente:

Miguel Mesquita.
 Franco Baglioni.
 Jehovah do Walli Rosa.
 Eurico Cabral.

Classe H

Interinamente:

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira.

ESCRITURARIO

Classe G

Effectivamente:

Sostenes Martinho Mesquita.
 Aggeo Moraes.
 Roberto Findlay.
 Carlos Nogueira Pinto.

ALMOXARIFE

Classe F

Effectivamente:

Firmino Lage de Oliveira.
 Antonio Paes de Mello.
 Manoel Braga.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Effectivamente:

Octavio Martins de Almeida.
 Francisco Carvalho Barbosa.
 Valsin Nunes Garcia.
 Romualdo Lóbbe.
 João Lobbo.
 José Monteiro de Lima.
 José Henrique de Albuquerque.

Interinamente:

Dulce de Lucas Martins.
 Pedro Hugo Cardoso.
 Orlando de Moraes Castro.
 Antonio Amaro Azeredo Coutinho.

ALMOXARIFE

Classe E

Effectivamente:

Luiz Martins Fontes.
 Othon Monteiro da Silva.
 José Camargo.
 João Baptista da Rocha.
 Alfeu Campolina de Sá.
 Luiz Francisco Victorio.
 Ernesto Ottati.

Interinamente:

Lutgards de Oliveira.
 Oscar Baptista da Silva.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

Amaro de Lima Prado.
 Venrique do Carmo Franaç.

Interinamente:

Francisco Luiz dos Santos.

— Por apostilla de 12 de fevereiro de 1937:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Oscar Campos do Amaral Góes.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

Augusto Cesar Garibaldi.
 Oscar Bernardo da Silva.

— Por apostilla de 13 de fevereiro de 1937:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Interinamente:

Diogenes Caldas.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe J

Interinamente:

Dario Tavares Gonçalves.

ALMOXARIFE

Classe E

Effectivamente:

Carlos Bascky.

Interinamente:

Henrique Carvalho Dumont.

— Por portaria de 16 de fevereiro de 1937:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Interinamente:

Carlos de Azevedo.

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe J

Interinamente:

Henrique Barradas.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Interinamente:

Arlindo Dourado e Silva.

— Por apostilla de 10 de março de 1937:

AUXILIAR DE ENSINO

Classe E

Effectivamente:

Francisco Alves de Medeiros.

SERVIÇO DE FRUCTICULTURA

— Por apostilla de 11 de março de 1937:

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe I

Effectivamente:

Joel Cavalcanti Ferreira.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE FRUCTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1937

Offícios:

Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 475 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob

o n. 137, como exportadora de bananas, a firma Chain Maya, de Morretes, no Estado do Paraná.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 476 — Identico ao officio n. 475.

— Sr. agronomo do Fomento Agricola Henrique Löbbe

— Fiscalização de Fructas de Santos:

N. 477 — Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme requerimento encaminhado a esta Directoria, com o officio n. 9, da Fiscalização de Fructas em Paranaguá, a firma Chain Maya, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 137, como exportadora de bananas.

Para vosso governo, communico-vos mais que a firma acima mencionada só pôde exportar para os mercados platinos.

Outrosim, remetto-vos, para serem entregues á interessada, o recibo n. 5 e o respectivo certificado de registro.

— Sr. chefe da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos — Serviço do Ministerio da Agricultura — Paquetá:

N. 478 — Accusando recebido vosso officio n. 49, de 17 de fevereiro proximo findo, solicito as vossas providencias no sentido de ser convidada a firma J. Soares & Comp. a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo maximo de 15 dias, a importancia de 12\$000 (doze mil réis), em estampilhas federaes, em virtude de terem sido sellados insufficientemente os documentos (rotulos) que acompanharam os pedidos de inscripção no R. F. E. E. — Abacaxi e Bananas — daquela firma.

Outrosim, communico-vos que as estampilhas acima mencionadas, deverão ser valores que totalizem 2\$000 (dois mil réis) para cada documento.

— Sr. chefe da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos — Serviço do Ministerio da Agricultura — Paquetá:

N. 479 — Accusando o recebimento de vosso officio numero 59, de 25 do mez proximo passado, solicito as vossas providencias no sentido de ser convidada a firma Angelo Cutrale & Irmão Ltda., a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo maximo de quinze dias, a importancia de 10\$ (dez mil réis), em estampilhas federaes, em virtude de estarem sellados insufficientemente, os documentos que instruem o pedido de inscripção no R. F. Exp. de Fructas — Citrus — daquela firma.

Outrosim, communico-vos que, as estampilhas acima citadas devem ser de valores que totalizem a importancia de 2\$000 (dois mil réis) para cada documento.

Dia 8

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 480 — Solicitando vossas providencias no sentido de serem pagas pela Pagadoria deste Ministerio, passo ás vossas mãos, em quatro vias, a folha de pagamento do pessoal contractado, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, para os trabalhos da Estação Experimental de Pomologia e Laboratorio de Industria Fruticola em Deodoro, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, nas importancias de 25:346\$200 e 25:400\$, respectivamente.

N. 481 — Solicito vossas providencias afim de que sejam devidamente apostillados, de accordo com a lei n. 284, de 28 de outubro do anno passado, os titulos de nomeação do sub-assistente interino Julio Silverio Gonçalves, e ajudante Childerico Bévilaqua, titulos estes que se acham annexados ao processo do concurso de titulos ultimamente realizado para provimento do cargo de sub-assistente, e que se acham em poder dessa Directoria Geral.

N. 482 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim de renda do mez de janeiro proximo findo da 3ª Secção Technica, em Recife, deste Serviço, com a declaração: não houve renda.

Optrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 489, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. C.

N. 483 — Incluo vos remetto, para os devidos fins, em tres vias, os termos de baixa do material da Estação Experimental de Fructicultura Tropical, Espirito Santo — Estado da Parahyba.

N. 484 — Não tendo recebido ainda resposta ao officio n. 82, de 11 de janeiro proximo passado, venho reiterar-vos o pedido de providencias no sentido de ser concedido o credito necessario para o pagamento dos salarios atrasados do pessoal contractado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas (Minas Geraes), conforme exposição constante do referido officio.

Junto vos transmitta cópia do officio de 11 de fevereiro proximo passado, do encarregado daquela Estação, no qual

encarece as providencias necessarias para uma breve e satisfactoria solução deste assumpto.

N. 485 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, juntamente com a 2ª via do boletim de renda arrecadada, em especie, na importancia de 316\$000 (trezentos e dezesseis mil réis), por esta Directoria, durante o mez de fevereiro ultimo, a 2ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas cópias authenticas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 490, de hoje datado, fiz identica remessa a D. E. C.

N. 486 — Encaminho-vos, com o presente, o requerimento em que o Sr. Affonso Silva Ferrão, dactylographo — Classe F, deste Serviço, solicita a Comissão de Efficiencia deste Ministerio, a sua transferencia para a carreira de escripturario da mesma classe.

N. 487 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim de renda, em sellos federaes, desta Directoria, do mez de fevereiro proximo findo, com a declaração: não houve renda.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 488, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. C.

Sr. Director da D. E. C.:

N. 0490 — Annexo, remetto-vos, para os devidos fins, — juntamente com a 1ª via do boletim de renda arrecadada, em especie, na importancia de 316\$000 (trezentos e dezesseis mil réis), por esta Directoria, durante o mez de fevereiro ultimo, — a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o Aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas cópias authenticas.

Sr. Director da C. G. C.:

N. 0491 — Solicito vossas providencias no sentido de ser acrescentado ao pedido n. 118.021, em que esta Directoria pede a aquisição de 300 caixas de madeira para archivo de processos, com as seguintes dimensões: 0,36 x 0,26 x 0,14, dimensões estas, que, deixaram de figurar no pedido em apreço. Outrosim peço-vos que á aquisição deste material e do pedido n. 118.033 seja feita com a maxima urgencia.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 0492 — Communico-vos, para os devidos fins, que a firma Productos Brasileiros Ltda., de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 140, como exportadora do "Fructas Citricas".

N. 0493 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 111, como exportadora de "Fructas Citricas", a firma Goodwin, Coccozza & Comp. Ltda.

Sr. Chefe da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos — Serviços do Ministerio da Agricultura — Paquetá:

N. 0494 — Accusando a recepção dos documentos comprobatorios da renda arrecadada, em especie, pelos portos de Santos e São Sebastião, durante o mez de janeiro do corrente anno, a que se refere o vosso officio n. 40, de 5 do mez proximo passado, incluso vos devolvo, em tres vias, o balancete do movimento dos depositos e recolhimentos effectuados na Alfandega dessa cidade, durante aquelle mez, afim de ser devidamente visado, pelo Chefe dessa Fiscalização.

Sr. Agronomo do Fomento Agricola Henrique Löbbe — Fiscalização de Fructas em Santos:

N. 0495 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Productos Brasileiros Ltda., foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 140, como exportadora de "Fructas Citricas".

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, incluso, um exemplar de rotulo da marca "Delicia" e um outro de papel envoltorio do tipo official, ambos de propriedade da firma acima mencionada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar.

Sr. Assistente Encarregado da Fiscalização Portuária em Santos:

N. 0493 — Junto ao presente vos transmitto, o título de nomeação do dactylographo interino, Jonathas Vieira dos Passos, devidamente apostillado, de accordo com a lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Sr. Agronomo Fructicultor Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no Caes do Porto:

N. 0497 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a firma Goodwin, Coccozza & Comp. Ltda., de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 111, como exportadora de "Fructas Citricas".

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, incluso, um exemplar de rotulo e um outro do envoltorio, ambos da marca "Gold Rose", de propriedade da firma acima mencionada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar laranjas.

N. 0498 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 140, como exportadora de "Fructas Citricas", a firma Productos Brasileiros Ltda.

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, incluso, um exemplar de rotulo da marca "Delicia" e um outro do papel envoltorio typo official, ambos de propriedade da firma acima mencionada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar.

N. 0499 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 22, relativa ao fornecimento de material solicitado pelo vosso officio n. 10, de 22 do mez proximo findo.

A 1ª via da guia em apreço, depois de assignada, deverá ser devolvida a esta Directoria, ficando nessa Fiscalização de Fructas a via cor rosa para o seu archivo e necessaria escripturação.

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 0500 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Goodwin, Coccozza & Comp. Ltda., foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 111, como exportadora de "Fructas Citricas".

Sr. Sub-Assistente Joaquim Ferreira de Carvalho — Estação Experimental de Fructicultura Tropical — Parahyba do Norte:

N. 0501 — Remetto-vos, incluso, o vosso título de nomeação, devidamente apostillado, de accordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Sr. Sub-Assistente Ramão Gomes de Freitas — Pelotas:

N. 0502 — Identico ao officio n. 501.

Sr. Assistente Joel Cavalcante Affonso Ferreira — Campo de Provação de Plantas Fructíferas de "Ingaurá":

N. 0503 — Identico ao officio n. 501.

Ao Sr. sub-assistente Joaquim I. S. da Motta — Estação de Viticultura e Enologia em Perdizes:

N. 504 — Identico ao officio 501.

Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Technica:

N. 505 — Junto vos remetto, devidamente apostillados de accordo com a lei 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes títulos de nomeação:

Agronomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos.

Agronomo Paulo Parisio Pereira de Mello.

Agronomo Juvenal Gomes Pereira.

Raymundo de Alcantara Cerveira.

Manoel do Nascimento Furtado.

Ao Sr. chefe da Sub-Cortadoria Seccional junto a este Ministerio:

N. 506 — De conformidade com o aviso n. 2.079, de 22 de abril do anno proximo findo, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias-authenticas dos certificados fornecidos pelo Thesouro Nacional, respectivamente, nas importancias de 50\$000, 50\$000, 108\$000 e 108\$000, provenientes dos recolhimentos effectuados por esta Directoria, da renda arrecadada por esta repartição, de accordo com o artigo 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1935, durante o mez de fevereiro ultimo.

Ao Sr. sub-assistente Joaquim I. S. da Motta — Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Perdizes:

N. 507 — Incluso vos remetto, respectivamente, 2 (dois) conhecimentos e a guia de remessa n. 24, relativa ao forne-

cimento de material destinado á venda aos lavradores, pelos preços estipulados na referida guia, devendo a importancia correspondente ser recolhida á Delegacia Fiscal e remetida a esta Directoria o respectivo comprovante do recolhimento.

A 1ª via da guia em apreço, uma vez assignada, deverá ser devolvida a esta Directoria ficando nasse Estação a via cor rosa para o seu archivo e necessaria escripturação.

Ao Sr. assistente Lamartine de Magalhães Duarte — Estação Experimental de Viticultura e Enologia — Rio Negro — Estado do Paraná:

N. 508 — Identico ao officio 507, guia n. 26.

Ao Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas:

N. 509 — Identico ao officio 507. Guia n. 25.

Ao Sr. sub-assistente encarregado da Estação Experimental de Fructicultura Tropical — Espirito Santo — Estado da Parahyba:

N. 510 — Em resposta ao vosso officio n. 181, de 3 de novembro do anno proximo findo, communico-vos que nesta data foram remetidos ao D. M. P. V. os termos de baixa que acompanharam o referido officio.

Para ovsia orientação, junto por copia a circular numero 5.509, de 28 de outubro de 1936.

Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 511 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Productos Brasileiros Limitada, desta capital, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 140, como exportadora de fructas citricas.

Ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 512 — Identico ao officio 511.

Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara, 19, 2º andar — Nesta:

N. 513 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 111, como exportadora de fructas citricas, a firma Goodwin, Coccozza & Comp. Ltda., desta Capital.

Ao Sr. agronomo do Fomento Agricola Henrique Löbbe — Fiscalização de Fructas em Santos:

N. 514 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a firma Goodwin, Coccozza & Comp. Ltda., de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 111, como exportadora de fructas citricas.

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, incluso, um exemplar de rotulo e um outro do envoltorio, ambos da marca "Gold Rose", de propriedade da firma acima mencionada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar laranjas.

Ao Sr. encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas — Estado de Minas Geraes.

N. 515 — Incluso vos devolvo as terceiras vias das relações nominal e numerica, do pessoal contractado para os trabalhos dessa Estação durante o corrente exercicio, devidamente approvadas pelo Sr. ministro.

Ao Sr. delegado fiscal da Thesouro Nacional do Estado de São Paulo:

N. 517 — Identico ao officio 516.

Ao Sr. director da D. E. C.:

N. 516 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas relações, nominal e numerica, do pessoal contractado para os trabalhos da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas, durante o corrente exercicio, devidamente approvadas pelo Sr. ministro.

Ao Sr. sub-assistente Ramão Gomes de Frelcas, encarregado da Fiscalização de Fructas em Pelotas:

N. 518 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 3 do corrente, que encaminhou o boletim dos trabalhos realizados na Fiscalização de Fructas, de Porto Alegre, e de accordo com os dizeres do mesmo, deveis proceder ao termo de baixa do material julgado imprestavel, de accordo com o artigo 910 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

Quanto ao resto do material destinado á venda deveis providenciar a sua remessa a esta Directoria, acompanhado de uma relação explicativa, quantidade, valor, etc.

— Sr. Director da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes — Viçosa:

N. 519 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 28, em que solicitaes a remessa de cartazes e prospectos de propaganda, destinados a departamentos pertencentes a esse estabelecimento.

Em resposta cumpre-me comunicar-vos que esta directoria lamenta não poder attender ao vosso pedido, em virtude de não dispôr presentemente de material algum de propaganda, pelo que apresenta as suas excusas.

— Sr. Rafael Bandeira Teixeira — Ponta Porã:

N. 520 — Com referencia á vossa carta datada de 30 de dezembro proximo passado, a qual nos foi encaminhada pelo Departamento Nacional da Produçã Vegetal, tenho o prazer de comunicar-vos que, á vista da informação prestada pela Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, esta poderá fornecer as mudas de laranjeiras e abacateiros a que referis, em um total maximo de 1.000 (mil) mudas, uma vez que sois lavrador inscripto neste Ministerio.

— Exmo. Sr. presidente do Instituto Nacional de Estatistica — Nesta:

N. 521 — Tenho a honra de accusar o recebimento do offio n. 560, de 23 do mez proximo findo, ao qual veiu apenso um exemplar da publicação titulada "Annuncio Estatistico do Brasil — Anno II — 1936".

Agradecendo a gentileza da remessa aproveito o ensejo para apresentar á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. assistente chefe da 1ª Secção Technica — Deodoro:

N. 522 — Envio-vos as inclusas guias de remessa ns. 21 e 23, relativas ao fornecimento de material solicitado pelo vosso officio n. 33, de 24 do mez proximo findo sendo a primeira autorizada pelo Sr. director deste serviço.

A 1ª via das guias em apreço, depois de assignadas, deverão ser devolvidas a esta directoria, ficando nessa estação as vias cor rosa para o seu archivo e necessaria escripturação.

— Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Technica em Deodoro:

N. 523 — Incluso vos remetto cópia de uma carta do Sr. Alberto José de Mattos, relativamente a fornecimentos de mudas de arvores frutiferas, afim de que esta secção informe a respeito.

Dia 9

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 525 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o ajudante Julião Oschery, quando sub-assistente, interino, exerceu o referido cargo no impedimento do serventuario efectivo agronomo José Augusto Rocha.

Dia 10

Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 526 — Attendendo ao pedido verbal do Sr. Domingos José de Sant'Anna, communico-vos que o mesmo foi nomeado servente, interino, por decreto de 1 de março de 1933, não exercendo nesta directoria qualquer outro cargo.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 527 — Incluso, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim da renda do mez de janeiro do anno em curso, do Campo de Propagação de Plantas Frutiferas de Ingaúra, no Estado do Maranhão, deste serviço, com a declaração: Não houve.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio N. 528, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. G.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 529 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934,

foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 1, como exportadora de frutas citricas, a firma Pantaleão Rinaldi & Comp.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 530 — Identico ao officio n. 529.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19 — 3º andar — Nesta:

N. 531 — Identico ao officio n. 529.

— Sr. agronomo do Fomento Agrícola Henrique Löbbe — Fiscalização de Frutas em Santos:

N. 532 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 1, como exportadora de frutas citricas, a firma Pantaleão Rinaldi & Comp.

Outrosim, incluso vos remetto, para vosso governo, tres exemplares de rotulo de cada uma das marcas "R" e "Déa", de propriedade da firma acima mencionada e com os quaes a mesma está autorizada a exportar.

O papel envoltorio a ser usado com os rotulos em apreço deverá obedecer ao disposto na portaria de 22 de abril de 1935.

— Sr. agronomo fruticultor Tasso de Miranda — Fiscalização de Frutas no porto desta capital:

N. 533 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Pantaleão Rinaldi & Comp. foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 1, como exportadora de frutas citricas.

Outrosim, incluso vos remetto, para vosso governo, cinco exemplares de rotulo e um de envoltorio de cada uma das marcas "R" e "Déa", de propriedade da firma acima mencionada.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 534 — Solicito vossas providencias, afim de que seja concedida delegação de competencia ao inspector agricola da 10ª Região para requisitar pagamentos para pessoal e material, por conta dos creditos do Serviço de Fruticultura, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. chefe da 1ª Secção Technica do S. D. S. V.:

N. 535 — Accusando recebido vosso officio n. 282, de 4 do corrente mez, anexo, remetto-vos as instruções sobre pedidos de inscripção no Registro Federal de Exportadores de Frutas e sobre cobrança de taxas creadas pelos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933 e art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934.

Sr. Pereira & Florez — Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, salas ns. 325-7:

N. 537 — Communico-vos que esta directoria resolveu indeferir o vosso requerimento datado de 26 do mez proximo passado, no qual solicitaes permissão para exportar laranjas temporãs, em virtude de vosso firma não estar inscripta no R. F. E. de Frutas, no corrente anno.

— Sr. agronomo fruticultor Luiz de Moura Brasil — Fiscalização de Frutas em Nova Iguaçu:

N. 538 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu indeferir o pedido da firma Pereira & Florez, para exportar laranjas temporãs, em virtude da mesma não estar inscripta no R. F. E. de Frutas.

— Sr. assistente-chefe da 4ª Secção Technica:

N. 539 — Accusando o recebimento do vosso officio numero 60, de 19 de fevereiro proximo passado, capeando cópia do officio n. 1.437, de 11 do preterito, do ajudante encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas, relativamente aos salarios atrasados do pessoal daquela estação, communico-vos que nesta data reitero o pedido de providencias já solicitadas áquella Directoria Geral pelo officio n. 087, de 11 de janeiro deste anno, encarecendo a necessidade de uma breve e satisfatoria solução, do assumpto.

— Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Technica — Deodoro:

N. 540 — Transmitto-vos, incluso, a portaria do Sr. director geral do D. N. P. V., de 2 do corrente, pela qual foi suspenso, por 15 dias, a partir de 10 de janeiro deste anno, por ter faltado ao serviço sem causa justificada, Cesario Ferreira Pinto, trabalhador de 2ª classe da Estação Experimental de Pomologia.

— Sr. director da D. E. P.:

N. 544 — Solicito vossas providências, afim de que sejam impressos 500 exemplares do formulário incluso, em papel de 24 kilos, que será fornecido pelo almoxarifado deste serviço.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1937

Offícios:

Sr. Director do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio.

N. 278 — Communica, que, por portaria desta data, resolveu dispensar, por indisciplina, a partir de 6 do corrente mez os guardas fiscaes de 1ª classe, contractados, Romeu Figueiredo e Ubaldino Santos, e o trabalhador de 3ª classe, contractado, Luiz de Medeiros Britto, todos da Comissão de Classificação no Estado de Sergipe.

— Sr. Encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 279 — Idem, idem.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

N. 280 — Idem, idem.

Dia 23

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 291 — Remette a proposta do orçamento para 1938, relativa a este Serviço.

— Sr. Chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão.

N. 294 — Communica que o Senhor Ministro, indeferiu o requerimento em que o guarda fiscal de prensa, contractado, dessa Comissão, José Albuquerque de Andrade, solicitava nomeação para o lugar de fiscal de prensa.

Dia 25

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 297 — Remette para pagamento, a folha de vencimentos do pessoal contractado desta Directoria, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia total de 22:685\$000.

Dia 26

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 300 — Envia, acompanhada do respectivo requerimento — para pagamento por exercicio findos, a conta na importancia de 61\$700 da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de outubro do anno n. passado.

— Sr. Procurador da Secretaria de Estado dos Negocios de Viacao e Obras Publicas de São Paulo.

Praça Marechal Floriano n. 19 — 7º andar — sala 60. Nesto.

N. 301 — Communica que foi encaminhada á Directoria Geral do D. N. P. V., para pagamento, por exercicios findos, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana na importancia de 61\$700.

Dia 27

Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

N. 312 — Restitue devidamente informado, o processo concernente ao invento do Engenheiro Agronomo Pedro Luiz Van Tol Filho.

— Sr. Romualdo Monteiro de Barros — Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro.

N. 316 — Afim de que a Directoria possa autorizar a montagem do esabelecimento de beneficiamento de algodão a que se refere o seu requerimento de 2 de fevereiro do corrente anno, pede enviar, com urgencia, um requisiu a planta do estabelecimento de uma relação das machinas com todos os seus caracteristicos, conforme determina o artigo 1º das instruções expedidas pelo Sr. Ministro da Agricultura em 15 de junho de 1926 e relativos ao registro e licenciamento dos desbravadores de algodão.

Remette, para sua orientação, um folheto contendo as alludidas instruções.

Directorio de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

« Dia 6 de março de 1937

Gregorio Kozan — Indagando quando poderá receber seus ordenados em dinheiro e quando serão resgatados "vales" emitidos por antiga administração do Nucleo Colonial "Candido de Abreu". — Aguarde a solução do processo D. E. C. 17.770-36. — (D. E. C. 20.992-36).

Miguel Wolski, indagando quando poderá receber seus ordenados em dinheiro e quando serão resgatados "vales" emitidos por antiga administração do Nucleo Colonial "Candido de Abreu". — Aguarde a solução do processo D. E. C. 17.770-36. — (D. E. C. 20.996-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento por exercicios findos, da quantia total de 1:366\$100, do fornecimento de gaz e luz electrica ao Instituto de Biologia Vegetal, em 1933. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. O pagamento foi requisitado ao mesmo Ministerio pelo officia n. 1.630, de 6-11-1933, do Instituto de Biologia Vegetal". — (D. E. C. 954-37).

Companhia Sul Mineira de Electricidade, pedindo a esta Directoria pagamento, por exercicios findos, de uma conta na importancia de 3:005\$, de fornecimento de energia electrica, em 1936, ao Aprendizado Agricola Minas Geraes, em Ouro Fl-3 no, naquelle Estado. — Pertencendo a divida em aprego a excrecio encerrado, o pedido de pagamento deverá ser dirigido ao Sr. ministro". — (D. E. C. 1.002-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1937 officios:

Ao Sr. Inspector do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Porto Alegre. — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 925 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser remettido a esta Directoria, com a maxima brevidade, — o boletim de renda dessa repartição, referente a dezembro de 1935.

Dia 3 de março de 1937:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional. Manaus — Estado do Amazonas.

N. 959 — Solicito providencias no sentido de ser esta Directoria informada sobre o destino que tiveram os tres processos remettidos a essa Delegacia com o officio n. 4.532, de 22 de dezembro de 1932, da antiga Directoria Geral de Contabilidade desta Ministerio, relativos ao pagamento da quantia de 4:017\$000 proveniente de diarias deixadas de receber, em 1929, pelos funcionarios da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, Torquato Faria, José Sant' Anna Barros e Leonidas Oliveira.

Caso ditos processos ainda se encontrem na repartição o vosso cargo, solicito providencias sobre a restituição dos mesmos a esta Directoria.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro.

N. 960 — Transmittie o processo em que "THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED" pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia total de 3:293\$0000, relativa a fornecimento de energia electrica, á Inspectoria Regional em Pinheiro, em 1933, e solicito providencias afim de que sejam prestados os necessarios esclarecimentos a respeito, tendo em vista a informação constante de fl. 2 e 2-v do mesmo processo.

Ao Sr. Director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas.

N. 962 — Em referencia ao officio n. 83, de 16 de janeiro de 1933, pedindo providencias quanto ao recolhimento, por parte do então Inspector do Serviço de Industria Pastoral, Dr. José Rodrigues da Silva Calheiros, da importancia de 14:402\$700, informa que tal importancia representa a somma de dois adeantamentos recebidos, em 1931, pelo funcionario em questão, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, um de 6:526\$000 e outro de 8:876\$700. O ultimo já foi julgado legal, tendo o Tribunal mandado expedir a quitação competente, conforme consta do Diario Official de 29 de julho de 1932, pagina 14.637. Quanto ao primeiro, apesar de ter sido remetida a sua comprovação a esse Tribunal, até a presente data, esta Directoria não tem conhecimento de sua apreciação.

Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 963 — Restitue o processo em que Arthur Luiz de Miranda pede o pagamento, por exercicios findos, de salarios a que fez jus, no periodo de 1º de junho a 31 de julho de 1934, — na qualidade de trabalhador contractado do Nucleo Colonial Santa Cruz, e solicita providencias no sentido de ser cumprido o disposto no art. 410 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica em relação á despesa de que trata o mesmo processo.

Ao Sr. Director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 964 — Em referencia ao officio n. 1.329, de 21 de agosto de 1936, encaminhando um requerimento de Isaias Vieira Alves, sobre a concessão de transporte gratuito de material avícola, communica que o Sr. Ministro, em data de 18 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Não ha como deferir por falta de dotação orçamentaria".

Ao Sr. Director do Serviço de Fruticultura.

N. 965 — Restitue a relação de diarias enviada com o officio n. 3.112, de novembro ultimo, e solicita esclarecimentos acerca da divergencia entre o numero de diarias apuradas e a discriminação feita na columna "Observações", com referencia a Roberto Moutinho dos Reis e Gastão Vieira.

Ao Sr. Inspector Chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo — Estado de Minas Geraes.

N. 966 — Em referencia ao officio n. 170, de 10 do corrente, restitue a segunda via da folha de pagamento solicitada.

Ao Sr. Director da Despesa Publica.

N. 970 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adeantamento da importancia de vinte e um setecentos e cinco mil réis (21:705\$000), recebido no Thesouro Nacional, em 21 de setembro de 1936, pelo auxiliar do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Jaguanharo Amarel, em virtude do aviso n. 4.257, de 1-8-36, e comprovado em 15 de janeiro do corrente anno, fóra do prazo legal.

Ao Director Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 1035 — De ordem do Sr. Ministro, transmite o processo relativo á arrematação do acervo da Companhia Industrial de Electricidade (fallida), por THE RIO DE JANEIRO TROMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, afim de que sejam observadas, pela competente dependencia desse Departamento, as suggestões constantes do parecer do Sr. Consultor Juridico, a fl. 16-v. do mesmo processo.

Ao Sr. Director da Defesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 1038 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 732, de 19 de fevereiro de 1935, fichado sob n. 8.620, de 1935, em que é interessado Alberto de Moraes Aguiar, tendo sido prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da 1ª Sub-Directoria dessa Directoria, a fl. 62-v. do mesmo processo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.039 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adeantamento da quantia de 39:620\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 21-9-36, pelo assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Octavio Barbosa.

N. 1.040 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adeantamento da quantia de 9:608\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 4 de maio de 1936, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Alberto Ildefonso Erichsen.

N. 1.041 — Transmite, o processo de comprovação da aplicação dada ao adeantamento da importancia de 13:550\$, recebido no Thesouro Nacional, em 30 de dezembro de 1936, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Avelino Ignacio de Oliveira.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.047 — Afim de que este Ministerio fique habilitado a providenciar sobre o pagamento de auxilios a que tem direito as empresas de fiação de seda nacional, de accordo com o art. 48, da lei n. 4.984, de 31-12-36, e regulamento ao decreto n. 17.247, de 17 de março do referido anno, solicita providencias no sentido de ser esta directoria informada da importancia relativa á arrecadação, no 2º semestre de 1936, da taxa de 4 % correspondente aos direitos de importação dos artigos de classe 7ª da actual Tarifa Aduaneira.

A taxa adicional de 4 % sobre os direitos de importação de mercadorias da classe 18ª, etc., não obstante suprimida pelo decreto n. 24.343, de 5-6-34, foi incorporada aos direitos da classe 7ª da Tarifa Alfandegaria em vigor, conforme exposição desse ministerio no aviso n. 26, de 9 de maio de 1935.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 1.050 — Em referencia ao officio n. 2.974, de 21 de dezembro do anno findo, communica, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez em curso, resolveu conceder a gratificação mensal de 800\$000 requerida pelo sub-inspector desse Serviço no Estado do Ceará, agronomo Esmerino Gomes Parente, a partir de janeiro de 1936, a ser paga á conta da quota estadual para custeio dos trabalhos contractuados relativos ás plantas texteis, naquella Estado. (DEC — 20.391-36).

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.061 — Em referencia ao officio n. 3, de 27 de janeiro do corrente anno, devolve, devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 77.884, de 1936, em que são interessados diversos funcionarios da Escola Agricola de Barbacena.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.065 — Remette o processo que deixou de acompanhar o officio da D.E.C. n. 331, de 20 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.066 — Transmite a relação dos responsaveis por adeantamentos recebidos no Thesouro Nacional e na Pagadoria deste Ministerio, no exercicio de 1936, que se encontram em alcance por falta de apresentação das respectivas comprovações até 31 de janeiro do corrente anno, bem como os que fizeram as referidas comprovações fóra do prazo legal.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.067 — Transmite a relação dos responsaveis por adeantamentos recebidos no Thesouro Nacional e na Pagadoria deste Ministerio, no exercicio de 1936, que se encontram em alcance por falta de apresentação das respectivas comprovações até 31 de janeiro do corrente anno, bem como os que fizeram as referidas comprovações fóra do prazo legal.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.068 — Em referencia ao officio n. 9.589-S-37, de 16 de fevereiro ultimo, informa que os documentos comprohatorios do adeantamento de 1:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 12-9-36, pelo sub-assistente do Serviço de Plantas Texteis, Lauro Pires Xavier, foram apresentados a esta directoria em 18 de dezembro de 1936.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1937

Avisos:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.084 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado a abrir a este ministerio, em virtude do decreto legislativo n. 391, de 9-2-37, publicado no Diario Official de 26 do mesmo mez, o credito especial de 242:675\$100, para occorrer ás despesas realizadas durante o periodo de abril a junho de 1934,

com os Serviços Experimentaes de Irrigação do Nordeste, consulta V. Ex. sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa de que trata.

N. 1.085 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 606:000\$000, distribuido ao Thesouro Nacional, de accordo com o aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta do titulo I — Pessoal — Verba 1ª — Sub-consignação I — Pessoal effectivo — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, seja annullada a importância de 22:800\$000, relativa aos vencimentos, no corrente exercicio, de um agronomo — Classe K, distribuindo-se dita importância ao mesmo Thesouro Nacional, á conta do titulo, verba e sub-consignação acima, do Departamento Nacional da Produção Animal, Serviço do Fomento da Produção Animal, para pagamento dos vencimentos, no corrente exercicio, de um zootecnista — Classe K.

N. 1.086 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 400:000\$000 distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), deste ministerio, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta do titulo I — Pessoal — Verba 1ª — Sub-consignação 12 — Directoria de Organização e Defesa da Produção, do vigente orçamento, seja annullada a importância de 9:500\$000, distribuindo-se dita quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de salarios no periodo de 1 de março a 31 de dezembro deste anno, á razão de 950\$000 mensaes, ao ajudante tecnico de 4ª classe, Octavio da Costa Gomes, que exerce o cargo de delegado da mesma directoria naquella Estado.

N. 1.089 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos creditos de 622:000\$000 e 9:400\$000, "em ser" para effeito de empenho pela Comissão Central de Compras, attribuidos ao titulo II — Material — Verba 1ª — I — Material Permanente, e II — Material de Consumo, Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, sejam annulladas, respectivamente, nas sub-consignações 38 e 54, as importancias de 3:000\$000 e 500\$000, distribuindo-se ditas quantias á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para as despesas do Campo de Sementes de Coqueiros, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal naquella Estado.

N. 1.091 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 19:000\$000, "em ser", para effeito de empenho pela Comissão Central de Compras, attribuido ao titulo II — Material — Verba 1ª — I — Material Permanente — sub-consignação 36 — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, seja annullada a importância de 15:000\$000, distribuindo-se dita quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para as despesas da Estação Experimental de Cana de Assucar de Curado, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal naquella Estado.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1937

Officios:

Sr. director da Directoria de Estatística da Produção: Circular n. 1.027 — Tendo sido organizada nesta Secretaria de Estado uma Secção de Consignações, conforme dispõe o art. 24 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, solicita providencias no sentido de ser permittida a esta directoria, com a maior urgencia, toda a documentação relativa ao movimento de consignações que, actualmente, gravam as remunerações do pessoal variavel dessa repartição, uma vez que o art. 25 do citado decreto estabelece que todo o expediente concernente ao assumpto seja feito pela Secção de Consignações.

Assim sendo, nenhum novo desconto deverá ser effectuado nas folhas de pagamento do pessoal variavel dessa repartição sem o devido aviso da Secção de Consignações desta directoria, que, daqui para o futuro, deverá fazer todas as averbações que forem solicitadas pelos contractados dessa repartição.

Communica, outrossim, que deverão continuar a ser descontadas até o seu termino, as consignações cujos contractos foram averbados por essa repartição.

Identicos:

Directoria de Organização e Defesa da Produção.
 Directoria Geral do D. N. P. M.
 Laboratorio Central da Produção Mineral.
 Serviço do Fomento da Produção Mineral.
 Serviço de Aguas.
 Serviço Geologico e Mineralogico.
 Directoria Geral do D. N. P. V.
 Instituto de Biologia Vegetal.
 Instituto de Chimica Agricola.
 Directoria do Ensino Agricola.
 Escola Nacional de Agronomia.
 Serviço do Fomento da Produção Vegetal.
 Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.
 Serviço de Fructicultura.
 Serviço de Plantas Texteis.
 Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.
 Horto Florestal do Districto Federal.
 Nucleo Colonial de Santa Cruz.
 Nucleo Colonial de São Bento.
 Directoria Geral do D. N. P. A.
 Instituto de Biologia Animal.
 Serviço de Fomento da Produção Animal.
 Serviço de Defesa Sanitaria Animal.
 Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.
 Serviço de Caça e Pesca.
 Escola Nacional de Veterinaria.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.053 — Solicita providencias afim de que, no credito "em ser" para effeito de empenho por essa Comissão, á conta do titulo II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material permanente — Secretaria de Estado — Sub-consignação 3 — letra a do vigente orçamento, seja annullada a importância de 2:500\$000, afim de ser concedida, a titulo de adiantamento, ao official administrativo — classe J, Jorge Rodrigues Coutinho.

Dia 9

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.087 — Tendo sido solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito necessario ao pagamento de salarios no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, ao ajudante tecnico de 4ª classe, contractado, Octavio da Costa Gomes, legado da Directoria de Organização e Defesa da Produção nesse Estado, communica que o referido serventuario desconte de seus salarios a importância mensal de 37\$300, para pagamento do premio de seu peculio obrigatorio no Instituto Nacional de Previdencia.

— Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 7.088 — Communica que, por aviso n. 1.086, desta data, este ministerio solicitou providencias ao da Fazenda, no sentido de ser feita a distribuição do credito de 9:500\$000 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de salarios, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro deste exercicio, ao ajudante tecnico de 4ª classe, Octavio da Costa Gomes.

Outrossim, esta directoria officiou aquella delegacia fiscal, fazendo a comunicação referente ao desconto em folha, do referido serventuario, para pagamento do seu peculio obrigatorio no Instituto Nacional de Previdencia.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.090 — Communica que este ministerio solicitou ao da Fazenda as devidas providencias, afim de que, nos creditos de 622:000\$000 e 9:400\$000, "em ser", para effeito de empenho por essa Comissão, attribuidos ao titulo II — Material — Verba 1ª — I — Material permanente e II — Material de Consumo — D. N. P. V. — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, sejam annulladas, respectivamente, nas sub-consignações 38 e 54, as importancias de 3:000\$000 e 500\$000, afim de serem ditas quantias distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para as despesas do Campo de Sementes de Coqueiros, do S. F. P. V. no referido Estado.

N. 1.092 — Communica que este ministerio solicitou providencias ao da Fazenda, afim de que, no credito "em ser" de 19:000\$000, para effeito de empenho por essa Comissão, á conta do titulo II — Material — Verba 1ª — I — Material Permanente — sub-consignação 36, do vigente orçamento, seja annullada a importância de 15:000\$000 e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Per-

nambuco, para as desposas da Estação Experimental de Cana de Assucar de Curado, do Serviço de Fomento de Produção Vegetal naquella Estação.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Sergipe — Aracaju:

N. 1.121 — Em resposta ao vosso telegramma n. 16, de 3 do corrente, communico, que, a distribuição dos creditos a que vos referir, já foi solicitada por esta Ministerio ao da Fazenda, consoante os avisos n. 6.491 e 812, respectivamente, de 23-12-36 e 25-2-37.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.127 — Solicita providencias afim de que seja annullado, o credito de 10:000\$000 "em ser" para effeito de empenho por essa Comissão, attribuido ao titulo II — Material — Verba 1ª — I Material Permanente — Sub-consignação 126 — V — Directoria de Estatística da Produção, do vigente orçamento, afim de que a referida importancia de 10:000\$000 seja concedida a titulo de adeantamento á bibliothecaria — classe — J —, Heloisa Cabral da Rocha Werneck, para a aquisição de livros e outras publicações scientificas ou technicas destinados áquella directoria.

Dia 10

Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 1.041 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 3ª classe, contractado, desse serviço, Lauro de Oliveira, durante 180 mezes e a partir do corrente mez, a consignação mensal de 167\$300, em favor do Instituto de Previdencia, em virtude de ter o citado contractado adquirido um prédio de propriedade daquelle Instituto.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.142 — Solicita providencias no sentido de que seja posta á disposição desta directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 1.256:889\$000 correspondente a um duodecimo dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37 e destinada a supprir a Pagadoria deste Ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro findos.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.152 — Communica que foram extrahidos os empenhos pedidos pelo vosso officio 323, de 24-2-37 e remetidas as 1ª vias aos interessados.

— Achando-se sob a administração federal as Estradas de Ferro "São Paulo Rio Grande" e "Maricá", deixaram de ser extrahidos os empenhos pedidos para as mesmas, por isso que estão ellas sujeitas ao regimen do decreto 20.054, de 29-5-31 e artigo 74, paragrapho unico do R. G. S. Publica.

Solicita informações sobre a necessidade do empenho pedido para a Companhia Telephonica Brasileira, relacionada como companhia de transportes.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.153 — Transmite a 1ª via do empenho n. 82, de 2:000\$000, extrahido a favor dessa companhia, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 1.154 — Transmite a 1ª via do empenho n. 83, de 2:000\$000, extrahido a favor dessa empresa, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director de The Leopoldina Railway Comp. Ltd.:

N. 1.155 — Transmite a 1ª via do empenho n. 84 de 2:000\$000, extrahido a favor dessa companhia, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da São Paulo Railway Company:

N. 1.156 — Transmite a 1ª via do empenho n. 85, de 800\$000, extrahido a favor dessa companhia, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.157 — Transmite a 1ª via do empenho n. 86, de 700\$000, extrahido a favor dessa estrada, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Rede Viação Paraná — Santa Catharina:

N. 1.158 — Transmite a 1ª via do empenho n. 87, de 600\$000, extrahido a favor dessa empresa, em proveito da Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 1.159 — Transmite a 1ª via do empenho n. 88, de 500\$000, extrahido a favor dessa empresa, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 1.160 — Transmite a 1ª via do empenho n. 89, de 500\$000, a favor dessa estrada e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Auto-Viação Santa Catharina:

N. 1.161 — Transmite a 1ª via do empenho n. 90, de 500\$000, a favor dessa empresa, e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 1.162 — Transmite a 1ª via do empenho n. 91, de 300\$000, a favor dessa companhia, e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

N. 1.163 — Transmite a 1ª via do empenho n. 92, de 300\$000, a favor dessa companhia, e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Arnt:

N. 1.164 — Transmite a 1ª via do empenho n. 93, de 300\$000, a favor dessa companhia, e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.165 — Transmite a 1ª via do empenho n. 94, de 300\$000, a favor dessa estrada, e em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1937

Offícios:

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 1.097 — Communica que o Sr. ministro, tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a pôr em execução para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, resolveu designar, em comissão, os funcionarios Octavio Brandão Caldas, Eduardo Claudio da Silva, Josué Farias Pimentel e Jesus Soares Pereira, respectivamente, agronomo do Fomento Agrícola, classe K, agronomo fructicultor, classe K, agronomo de plantas texteis, classe J, e official administrativo, classe I, para:

a) tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos;
b) examinar as condições particulares e geraes de cada accordo, em suas relações com os supracitados serviços;
c) suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa;

d) estudar a situação do pessoal administrativo e tecnico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

— A' Jesus Soares Pereira, official administrativo, classe I:

N. 1.098 — Communica, que o Sr. ministro, tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a pôr em execução, para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, resolveu designar-vos, em comissão, juntamente com os funcionarios Octavio Brandão Caldas, Eduardo Claudio da Silva e Josué Farias Pimentel, respectivamente, agronomo do Fomento Agrícola classe K, agronomo fructicultor classe K e agronomo de plantas Texteis classe J, para:

a) tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos;
b) examinar as condições particulares e geraes de cada accordo em suas relações com os supracitados serviços;
c) suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa;

d) estudar a situação do pessoal administrativo e tecnico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

— A' Octavio Brandão Caldas, agronomo do Fomento Agrícola, classe K:

N. 1.099 — Communica que o Sr. ministro, tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a pôr em execução, para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, resolveu designar-vos, em comissão, juntamente com os funcionarios Eduardo Claudio da Silva, Josué Farias Pimentel e Jesus Soares Pereira, respectivamente, agronomo fructicultor classe K, agronomo de plantas texteis classe J e official administrativo classe I, para:

a) tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos;
b) examinar as condições particulares e geraes de cada accordo em suas relações com os supracitados serviços;

c) suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa;

d) estudar a situação do pessoal administrativo e tecnico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

— A' Eduardo Claudio da Silva, agronomo fructicultor, classe K:

N. 1.100 — Communica, que o Sr. ministro, tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a pôr em execução, para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, resolveu designar-vos, em commissão, juntamente com os funcionarios Octavio Brandão Caldas, Josué Farias Pimentel e Jesus Soares Pereira, respectivamente, agronomo do Fomento Agrícola, classe K, agronomo de plantas texteis classe J e official administrativo classe I, para:

a) tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos;

b) examinar as condições particulares e geraes de cada accordo em suas relações com os supracitados serviços;

c) suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa;

d) estudar a situação do pessoal administrativo e tecnico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

— A' Josué Farias Pimentel, agronomo de plantas texteis classe J:

N. 1.101 — Communica, que o Sr. ministro, tendo em vista a necessidade de uniformizar as medidas a pôr em execução, para cumprimento dos accordos de articulação dos serviços agricolas, resolveu designar-vos, em commissão, juntamente com os funcionarios Octavio Brandão Caldas, Eduardo Claudio da Silva e Jesus Soares Pereira, respectivamente, agronomo do Fomento Agrícola classe K, agronomo fructicultor classe K, e official administrativo classe I, para:

a) tomar conhecimento dos termos dos referidos accordos;

b) examinar as condições particulares e geraes de cada accordo em suas relações com os supracitados serviços;

c) suggerir ao D. N. P. V., em consequencia do exame feito, as providencias que se fizerem necessarias, quer na parte technica, quer na administrativa;

d) estudar a situação do pessoal administrativo e tecnico das dependencias nos Estados, propondo as medidas precisas para definir a justa posição desse pessoal, em face das modificações introduzidas.

— Ao director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.103 — Communica, que, por decreto de 15 de fevereiro ultimo, foi aposentado, compulsoriamente, de accordo com o art. 170, n. 3, da Constituição Federal, o assistente do Serviço de Aguas, desse Departamento, Agostinho José Paulo de Viard.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.101 — Communica, que, por decreto de 15 de fevereiro ultimo, foi aposentado, compulsoriamente, de accordo com o art. 170, n. 3, da Constituição Federal, o assistente do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Agostinho José Paulo de Viard.

Solicita providencias no sentido de ser expedida, de conformidade com o disposto no art. 1º § 1º, art. 2º § 1º, do decreto n. 21.174, de 23 de abril de 1934, a certidão *ex-officio* relativa ao tempo de serviço prestado pelo mencionado serventuario no periodo de 1 de agosto de 1934, a 18 de fevereiro de 1935, como assistente, interino, e de 19 de fevereiro de 1935 a 15 de fevereiro de 1937, como assistente effectivo do mesmo Serviço.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.105 — Tendo sido aposentado compulsoriamente, de accordo com o art. 170, n. 3, da Constituição Federal, o assistente do Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Agostinho José Paulo de Viard, solicita providencias no sentido de ser expedida, de conformidade com o disposto no art. 1º § 1º e art. 2º § 1º, do decreto n. 21.174, de 23 de abril de 1934, a certidão *ex-officio* relativa ao tempo de serviço prestado pelo mencionado serventuario como meteorologista de 2ª classe no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 5 de junho de 1929 e de 1 de janeiro de 1931 a 28 de fevereiro de 1933.

Ao director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.108 — Communica, que o jardineiro desse Instituto, José do Nascimento, deve comparecer na Directoria Na-

cional de Saude e Assistencia Medico-Social, no dia 31 do corrente, ás 11 horas, quando deverá ser submettido á inspecção de saude, para fins de aposentadoria.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.109 — Solicita providencias no sentido de serem enviadas ás repartições do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministerio, "Diario Official" relativamente ao periodo de 1 de janeiro conforme a relação que acompanhou o officio, os numeros do de 1937 a 23 de fevereiro de 1937, inclusive, os quaes deixaram de ser recebidos pelas referidas repartições.

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.110 — Communica que foram solicitadas á Imprensa Nacional a remessa das assignaturas do "Diario Official" ás repartições do Serviço Technico do Café, bem como os numeros do referido Diario relativamente ao periodo de 1 de janeiro de 1937 a 23 de fevereiro de 1937, os quaes deixaram de ser recebidos pelas repartições.

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.128 — Quanto a disponibilidade de Nilamont Rocha da Costa, cabe declarar que esse funcionario, quando em actividade, percebia 300\$000 mensaes, como servente da extincta Inspectoria Agrícola do 1º Districto, no Estado do Amazonas, e que não consta que o mencionado serventuario tenha sido aproveitado.

Dia 10

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.148 — Transmite as copias das relações numericas e nominaes do pessoal contractado da Directoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministerio, organizadas para os fins determinados nos art. 12 e seu paragrapho unico do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Ao director da Directoria de Estatística da Produção:

N. 1.150 — Communica que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, no processo D. E. C. 2.226/37, fixou criterio a ser adoptado quando haja de ser dada applicação ao decreto n. 20.904, de 4 de janeiro de 1932, nos casos de nojo dos funcionarios deste Ministerio.

Assim e consoante aquelle criterio, só poderão ser concedidas as vantagens do decreto n. 20.904 acima referido nos casos de morte de paes, conjuge, filhas e irmãos.

Identicos:

D. O. D. P.
D. N. P. M., L. C. P. M., S. F. P. M., S. A., S. G. M.
D. N. P. V., I. B. V., J. B., I. C. A., D. E. A., E. N. A., S. F. P. V., S. D. S. V., S. F., S. P. T., S. I. R. C., S. T. C.
D. N. P. A., I. B. A., S. F. P. A., S. D. S. A., S. I. P. O. A., S. C. P., E. N. V.

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.151 — O Ministro de Estado resolve: seja arbitrária, ao serventuario afastado de sua sede em objecto de serviço que occorra necessidade de pousar fóra do seu domicilio, metade da diaria estabelecida pela portaria n. 327, de 26 de fevereiro ultimo.

Identicos:

D. N. P. M.
D. N. P. V.
D. O. D. P.
D. E. P.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1937

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Aviso n. 1.119 — Restitue os processos transmittidos a este Ministerio por essa Directoria Geral, relativos a isenção de direitos de importação para consumo concedido pela Alfandega de Porto Alegre, em 1934, á firma Luchsinger,

Madorin & Comp. Ltda. para sulfato de potássio impuro, e kainite, e communica que este Ministerio é de parecer que os productos beneficiados pela isenção têm applicação na agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1937

Officios:

Ao director do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 1.031 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a D. E. C. uma copia do acto que autorizou a realização dos leilões realizados nas Fazendas Experimentaes de Lages e Ponta Grossa.

N. 1.032 — Pede seja informado quaes as sédes actuaes dos funcionarios dessa Directoria, sub-ajudante Oswaldo Nogueira Corrêa e sub-inspector Alceno Réveillau, esclarecendo, outrossim, si os mesmos vêm percebendo diarias corridas, desde quando, e a razão dessa facto.

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.033 — Solicita providencias de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser satisfeita a solicitação da Camara de Commercio Chileno-Brasileira.

— Ao administrador do Campo de Sementes do Cacau em Cametá — Estado do Pará:

N. 1.036 — Restitue o inventario dos bens moveis existentes nesse Campo em 31 de dezembro de 1935, afim de reorganizar de accordo com as anotações feitas a carmin, na 3ª via e com observancia do modulo indicado.

— Ao assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização em Fortaleza — Ceará:

N. 1.037 — Restitue o inventario procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1936, visto apresentar diversas falhas.

Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo — Minas Geraes:

N. 1.045 — Communica, haver o Sr. Ministro resolvido autorizar a reconstrução do muro á frente do proprio nacional n. 1, cujo desabamento occorreu a 17 do mesmo mez.

Ao Dr. A. P. Amarante, inspector da Inspectoria de Aguas e esgotos:

N. 1.046 — Communica, haver o Sr. Ministro, em despacho de 18 de fevereiro ultimo, autorizado a despesa com o serviço de abastecimento d'agua a que se refere o officio n. 5.093, de 2 de outubro do anno findo da D. E. C.

A Directoria da Recebedoria de São Paulo:

N. 1.049 — Para os efeitos da revalidação do sello, transmitta a petição em que as entidades "Bandeira Paulista de Alphabetização" e "Luiz Pereira Barreto" solicitam do titular deste Ministerio, o fornecimento de films completos sobre as diversas secções do mesmo.

Ao sub-inspector agricola da 1ª Região — Manaus — Amazonas:

N. 1.057 — Solicita seja informado, se de accordo com o decreto n. 24.063, de 19 de fevereiro de 1932, foi vendido o ferro velho — proveniente do material relacionado no termo de inutilização de material do Campo de Demonstração de P. Texteis, no Paraná de Eve.

— Ao Sr. sub-inspector agricola da 8ª Região — Cuyabá, Estado de Matto Grosso:

N. 1.058 — Restitue o inventario procedido nessa repartição de 31 de maio do anno findo, afim de ser reorganizado de accordo com as anotações feitas a tinta carmin na 1ª via

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.509 — Transmitta escripturas de compra de terrenos pelas Prefeituras Municipaes de Pirajuí e Birigui, no Estado de São Paulo, e as escripturas de doação dos terrenos adquiridos ao Governo da União, para nelles installar usinas de despolpamento, seccagem, beneficio e rebeneficio de café.

N. 1.060 — Encaminha uma via do inventario de bens moveis, procedido na Inspectoria Agricola da 10ª Região (1ª Circumscripção), em 23 de junho de 1936.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 1.062 — Restitue os inventarios procedidos no Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Ingaurá e Fiscalização de Porto Alegre e Pelotas, respectivamente, em 31 de dezembro de 1936 e 21 e 23 de janeiro do corrente anno, afim de serem reorganizados de accordo com as anotações feitas a tinta carmin nas segundas vias.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Piauí:

N. 1.063 — Solicita providencias no sentido de serem feitas as correções na recapitulação final do inventario de 1 de setembro de 1933;

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.064 — Remette, em uma via, o inventario dos bens moveis existentes na Comissão de Classificação do Algodão do Piauí, em 1 de setembro de 1933.

N. 1.070 — Encaminha, em uma via, os inventarios da Estação Experimental de Fructicultura Tropical do Espírito Santo — Parahyba — relativos aos exercicios de 1934, 1935 e 1936.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.096 — Em solução ao officio n. 717, de 13 de fevereiro ultimo, remette uma copia da circular n. 389, de 4 de junho de 1923.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 1.106 — Tendo presente o officio n. 301, de 20 de fevereiro do corrente anno, solicita providencias no sentido de ser encaminhado á D. E. C. uma copia do officio dessa Directoria n. 1.325, de 18 de maio de 1935, dirigido á extinta Directoria Geral de Agricultura.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.107 — Restitue 363 quartas vias de notas de empenho da Comissão Central de Compras, referentes a material recebido no exercicio de 1936, em proveito desse Instituto, as quaes foram devidamente escripturadas nesta Directoria.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis do Seridó — Rio Grande do Norte:

N. 1.123 — Em resposta ao officio n. 27, de 28 de janeiro findo, solicita providencias no sentido de serem feitas no inventario a ser effectuado nessa repartição relativo ao exercicio findo, as alterações indicadas.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.124 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha uma via do inventario de bens moveis procedido na Estação Experimental de Plantas Texteis de Seridó em 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 1.130 — Restitue 93 notas de empenho da Comissão Central de Compras, referentes a material entregue a esse Serviço, do exercicio de 1936, as quaes foram devidamente escripturadas nesta Directoria.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos — Bahia:

N. 1.131 — Restitue, afim de ser reorganizado de accordo com as anotações feitas na 3ª via, o inventario dos bens moveis existentes nessa repartição, em 31 de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. inspector agricola da 6ª Região — Netheroy:

N. 1.134 — Em resposta ao officio n. 100, de 22 do mez findo, informa que o inventario procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1935, poderá servir de base ao do exercicio findo, desde que sejam attendidos os itens a e b, do officio n. 499 da D. E. C., de 3 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipió — Pernambuco:

N. 1.138 — Tendo presente o officio n. 94, de 16 de fevereiro findo, solicita providencias no sentido de serem feitas, no proximo inventario do Posto Experimental de Criação em João Pessoa, as correções indicadas.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.139 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha o inventario dos bens moveis do Posto Experimental de Criação João Pessoa, effectuado em 19 de março de 1934.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.140 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha, em uma via, o inventario de bens moveis, procedido no Posto Experimental de Criação João Pessoa, em 31 de dezembro de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 12 de março de 1937

O Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar os Srs. Drs. Edgard de Mello, Director Geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade, Edmundo Perry, Director Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e Oswaldo Gomes da Costa Miranda, Director Geral, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade, para constituirem a comissão que deverá apurar o incidente entre o Assistente-technico deste Gabinete Dr. Waldyr Niemeyer e o Deputado Martins e Silva.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — *Agumemnon Magalhães.*

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de março de 1937

Syndicato dos Corretores de Mercadorias, recorrendo do acto do Departamento Nacional da Industria e Commercio relativo ao archivamento do contracto social da firma Elias Fernandes & Comp., para o fim de não ser permitido o registro da mesma firma (DGE 20.077-936). — Dou provimento ao recurso, de accordo com parecer do Consultor Juridico, restabelecendo-se a verdadeira exegese do art. 45 do Codigo Commercial e do art. 31 do decreto n. 20.881. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Toda a controversia gira em torno deste ponto: saber se os corretores de mercadorias têm privilegio para a realização de operações de compra e venda de mercadorias, mesmo quando taes operações são feitas na praça, mas fóra da Bolsa. — Que elles têm privilegio para realizar as operações de Bolsa é indiscutível, porque é dispositivo expresso da lei reguladora da profissão de corretores. Realmente, o decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931 assim estabelece: "Art. 31. São da competencia dos corretores de mercadorias as seguintes attribuições: a) a intervenção em todas as convenções, transacções e operações mercantis e, *privativamente*, em Bolsa, a compra e venda de mercadorias ali negociadas." — Desde que se trate de negociações de compra e venda de mercadorias em Bolsa cabe, sem duvida, privilegio aos corretores officiaes: só elles podem realizar taes operações. Póde-se, porém, dahi concluir que as demais negociações feitas fóra das Bolsas podem ser também realizadas por outras pessoas que não estes agentes officiaes, organizados em corporação? — Note-se que o dispositivo, que citamos e que está vigente, se encontra em decretos anteriores, regulando o mesmo assumpto: decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, o decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910 e o decreto n. 806, de 26 de julho de 1851. Em todos elles, constitue-se o privilegio dos corretores officiaes para as operações de Bolsa; mas deixa-se sem uma preceituação expressa o mesmo privilegio para as operações fóra da Bolsa. — 1.º Do disposto, porém, no art. 29 do decreto 806, conclue-se que certas pessoas podem realizar operações sobre mercadorias, desde que as realizem fóra da Bolsa e preencham certas condições impostas expressamente na lei. Eis o que diz o art. 29 referido: "Art. 29. Fica entendido que é permitido a todos os commerciantes, e mesmo aos que não o forem tratar *imediatamente* por si, seus agentes ou caixeiros as suas negociações e as dos seus committentes e até mesmo inculcar e promover para outros vendedores, *contanto que a intervenção seja gratuita*". — Dahi se infere que, para que, fóra da Bolsa, possam operar pessoas da classe dos corretores realizar operações de compra e venda de mercadorias é preciso que taes operações sejam tratadas: a) *imediatamente* entre os interessados: o que equivale a repulsa de qualquer mediação ou intermediação; b) que a negociação seja gratuita, não podendo os

negociadores fazer jús a nenhuma remuneração. — Esta disposição é, aliás, a reprodução do art. 45 do Codigo Commercial, que assim preceitua: "Art. 45. O corretor póde intervir em todas as transacções, convenções e operações mercantis; sendo todavia entendido que é permitido a todos os commerciantes e mesmo aos que não o forem tratar *imediatamente* por si, seus agentes e caixeiros as suas negociações e as dos seus committentes e até incluir e promover para outros vendedores e compradores, *contanto que a intervenção seja gratuita*". — Ora, ali está. Não proíbe a lei que, fóra da Bolsa, possam operações mercantis sobre mercadorias ser negociadas por pessoas extranhas á classe dos corretores officiaes; mas exige que taes operações sejam tratadas sem intermediarios (imediatamente) e que por ellas não percebam os negociadores nenhuma remuneração ou emolumento. — Ora, o que a firma em questão pretende é justamente realizar operações sobre mercadorias, fóra da Bolsa, percebendo remuneração; pois que não seria admissível que uma empresa commercial, organizada especialmente para explorar este ramo de commercio, que é a corretagem de mercadorias, possa ter fins não lucrativos, ou trabalhar gratuitamente, como exige a lei. Fundando-se para explorar o negocio da intermediação na venda e compra de mercadorias fóra da Bolsa, a firma em questão visa receber proventos das operações realizadas por seu intermedio, e, neste caso, a sua actividade fere os dispositivos expressos da lei vigente. Eis porque me parece que devem ser consideradas procedentes as allegações do Syndicato dos Corretores de Mercadorias, de folhas 1, no sentido de que não seja permitido o registro da firma em causa — 2º — Esta é que me parece a solução logica e justa da questão, levantada pelo Syndicato de Corretores. Entretanto, não é esta a exegese da lei adoptada, corrente na nossa praça. Como informa Carvalho de Mendonça, a interpretação que se deu ao artigo 45 do Codigo Commercial e aos outros textos legais acima citados é de que a fóra as operações realizadas em Bolsa e certas e determinadas operações que, por disposição expressa, são da competencia exclusiva dos corretores de mercadorias (vendas de bens de fallidos, consistentes em bens negociáveis em Bolsa: venda de mercadorias declaradas nos *warrants* vencidos e não pagos; vendas nas salas annexas aos armazens geracs; agencia nas alfândegas e mesas de vendas por conta de outrem, relativamente ao desembarço e despacho de embarcações); em todas as demais operações dá-se a concorrência entre corretores officiaes e corretores livres ou não officiaes (Carvalho de Mendonça — *Tratado*, I, n. 334. — Esta interpretação torcida ao texto legal por um parecer do antigo Conselho de Estado e cujo teor, na integra, vem no livro de Coroadá — *Resoluções imperiaes*, I, pg. 1.761. O prolator do parecer, que era Sayão Lobato, partiu do principio de que o privilegio dos corretores estava sendo abolido em varias nações e, por outro lado, apoiava-se no argumento, deveras especioso e sophistico, de que, permitindo a lei que os commerciantes pudessem realizar as suas operações por intermedio dos seus agentes ou caixeiros e, como estes agentes são remunerados (como empregados que são dos commerciantes), ficava claro que a lei autorizava os corretores livres, que realizassem taes operações, a pedir, sem ferir o seu preceito prohibitivo, remuneração pelos seus trabalhos. O que levava a concluir que as operações fóra da Bolsa podiam ser realizadas por outras pessoas que não os corretores officiaes. — O argumento é inteiramente absurdo e repousa numa confusão prepositada entre *salario* ou *ordenado* do empregado e emolumento ou *comissão* pela operação realizada. Mas, como quer que seja, este parecer, que data dos primeiros tempos da promulgação do Codigo Commercial, foi adoptado officialmente e passou a regular o negocio e as operações de corretagem. De maneira que, por elle, ficaram as operações sobre mercadorias, realizadas fóra da Bolsa, como sendo campo de acção *concorrente* entre os corretores officiaes e os corretores livres. — Carvalho de Mendonça se insurge e com razão, contra esta jurisprudencia, pois que para elle não se comprehende que se constitua uma classe de corretores officiaes, obrigados a fiança e com responsabilidades definidas, controlados pela Junta de Corretores, sujeitos mesmo á responsabilidade penal, e, ao mesmo tempo, se permita que, ao lado della, uma outra classe, a dos corretores livres, se constitua também, com direito a explorar o mesmo negocio, a fazer concorrência aos corretores officiaes, sem, entretanto, estar sujeita ás mesmas obrigações e ás mesmas responsabilidades (Carvalho, *ob. cit.*, *ibidem*, n. 317). — 3º — Nestes termos, minha conclusão é que: a) ou se mantem a absurda jurisprudencia firmada pelo antigo Conselho de Estado, segundo a qual o privilegio dos corretores officiaes para realizar operações mercantis é restricto unicamente ás operações da Bolsa e algumas outras especiaes, que lhes são privativas por disposição expressa de lei; e, neste caso, não procede

o protesto do Syndicato dos Corretores, tal como se acha formulado a folhas 2; b) ou se restabelece a verdadeira exegese do art. 45 do Código Commercial e do art. 31 do Dec. 20.881, unicamente permitindo a realização de operações mercantis sobre mercadorias fóra da Bolsa aos que as realizarem *directamente* e sem intuito de lucro, *gratuitamente*, como diz a lei; e neste caso, torna-se procedente a reclamação ou protesto do Syndicato de Corretores de Mercadorias, e não deve ser permitido o registro da firma em questão".).

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

N. 17.401-36 — Rosa da Costa Carneiro, reclamando férias contra a firma Nunes Braga & Comp. — A' vista do exposto e nada mais havendo a providenciar, archive-se. A' 3.ª secção.

N. 2.231-35 — Syndicato dos Electricistas do Districto Federal, reclamando férias contra a firma B. Stenberg & Comp., em favor de Reginaldo Corrêa de Mello. — Requite-se ao Archivo Geral.

N. 19.544-34 — Odilio Souza Machado, reclamando férias contra a firma Novaes, Souza & Comp. — Estando findo o presente processo, como destes autos consta, archive-se. A' 3.ª secção.

Dia 12 de março de 1937

Offícios:

— Ao Sr. Alipio Alves:

N. 191 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da sua carteira profissional. (D.N.T. 22.137-36).

A' Sra. Amelia di Stazio:

N. 192 — Solicitando seu comparecimento neste Departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo D.N.T. 18.434-36.

Ao Sr. Benedicto Carlos Monteiro:

N. 193 — Idem, afim de apresentar sua caderneta de férias. (277-B-32).

Ao Dr. Everaldo Bastos Freire:

N. 194 — Idem, afim de receber os documentos pedidos e que se acham annexados ao processo DNT. 3.625-36.

Aos Srs. Freire & Sodré:

N. 195 — Solicitando apresentação, nesta Repartição, do recibo alludido no processo DNT. 10.261-36.

Ao Sr. Joaquim da Silva Cardoso:

N. 196 — Idem, do recibo alludido na comunicação do fiscal deste Departamento, José de Azevedo Espinola, (DNT. 4.346-36).

Ao Sr. José Lima Lobo:

N. 197 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da procuração que o habilita a requerer e nome do Syndicato dos Operarios Marmoristas. (DNT. 739-36).

Ao Sr. Manoel Domingos dos Santos:

N. 198 — Solicitando seu comparecimento nesta Repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 2.472-36.

Ao Sr. Manoel Ferreira:

N. 199 — Idem, afim de tomar conhecimento das declarações da firma A. Vasco Girão, no processo DNT. 51.842-36.

A' Sra. Odette Aguiar:

N. 200 — Idem, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Annita Bonachi, no processo DNT. 14.340-36.

Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil:

N. 201 — Solicitando apresentação, nesta Repartição, da carteira profissional do seu associado José Narciso Silva, afim de ter andamento o processo DNT. 9.486-35.

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches, Escriptorios, Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras:

N. 202 — Solicitando comparecimento, neste Departamento, do seu associado Jayme Fernandes Lima, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 16.936-35.

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Officiaes de Barbeiro e Cabellereiro do Districto Federal:

N. 203 — Idem, do seu associado Virgilio Gonçalves Ferreira, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 14.233-35.

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:

N. 204 — Solicitando seu comparecimento, neste Departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 21.566-36.

Ao Sr. Renato Pereira Gomes:

N. 205 — Solicitando apresentação da sua carteira profissional, afim de ter andamento o processo DNT. 1.883-37.

Ao Sr. Victor L. T. Kronhaus:

N. 206 — Solicitando apresentação, neste Departamento, do recibo firmado por João Teixeira, afim de provar a quitação de férias reclamadas pelo mesmo, no processo DNT. 13.581-36.

Ao Dr. Walter Wigderowitz:

N. 207 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, afim de sanar as falhas apontadas no processo DNT. 5.363-36.

Ao Sr. director da Comp. Brasileira de Portos:

N. 208 — Solicitando seu comparecimento neste Departamento, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 21.139-A-32.

Ao mesmo:

N. 209 — Reiterando os termos do officio n. 73, deste Departamento, de 18-3-36.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 210 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, e por se fazerem necessarias a este Departamento, informações acerca da existencia da firma Domingos Soares & Comp., dada como estabelecida á rua Visconde de Inhauma, 70. (Processo DNT. 681-A-32).

Ao mesmo:

N. 211 — Remettendo, de ordem do Sr. director geral, o processo DNT. 93-A-32, em que são interessados Americo Moreira Lobo e o Tijuca Tennis Club.

Ao mesmo:

N. 212 — Idem, o processo DNT. 937-C-32, em que são partes Carlos Alves e a The Rio de Janeiro City Improvements C.ª Ltda.

Ao mesmo:

N. 213 — Idem, o processo DNT. 2.595-A-32, em que são partes Agenor Medeiros Campos e a The Rio de Janeiro City Improvements C.ª Ltda.

Ao Sr. inspector da 14.ª Inspectoria Regional — Paraná:

N. 214 — Idem, o processo DNT. 57-37, em que são interessados Luiz Fabre Lafitte e a Singer Sewing Machine Company.

Notificações:

Ao Sr. Augusto Pereira de Mattos:

N. 339 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por Matheus Fernandes, no processo DNT. 53.733-36.

A' S.A. Marmaes Brasileiras:

N. 340 — Idem, reclamadas por Leonardo Francisco Couto, no processo DNT. 385-37.

Intimações:

Aos Srs. Manoel Ribeiro de Souza & Comp.:

N. 152 — Intimando, de ordem do Sr. director geral, essa firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Pollux O' reilly Pinheiro, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (DNT. 15.149-36).

Aos Srs. Raul Cunha & Comp.:

N. 153 — Idem, a Salomão Sabbá, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (DNT. 25.495-36).

Offícios:

Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 215 — Comunicando que poderá ser entregue ao Sr. Francisco Martins Lourenço, portador da caderneta numero 274.375, da 4.ª série, a importancia de 475\$900, depositada naquella Caixa Economica em seu favor.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Em additamento ao dia 5 de março de 1937

José Antonio de Farias, machinista de guindaste, em Niterói, da The Leopoldina Railway Company Limited, pede as providências do Ministério do Trabalho no sentido da citada companhia fornecer-lhe por certidão a data em que foi admitido, o seu salário e a razão de achar afastado do serviço desde a data em que ficou provado o acidente de que foi vítima. (D. N. T. 6.818-36). — Em face da informação da Inspectoria, archive-se. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Director Geral é a seguinte: "Proponho o arquivamento do presente processo, considerando que a parte se desinteressou pelo seu andamento e, em tempo, compareceu nesta Inspectoria declarando verbalmente que necessitava da certidão para fazer prova em juízo, prova esta que já não se fazia necessário em virtude de ter a reclamada preenchido, devidamente a carteira profissional, com os elementos solicitados").

Dia 8

Baptista Irmão & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.209, lavrado por infração do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (D. N. T. 393-37). — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Baptista Irmão & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16 alínea c do citado decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. Director Geral são as seguintes: "A expressão "maninha trabalhando", usada no termo de verificação de fls., não pode em absoluto, fundamentar um despacho de arquivamento do processo. Tal é o parecer da Procuradoria, emitidos no D. N. T. 51.297-36 a respeito da duvida levantada na 2ª Secção. Assim, creio deve o presente processo ter o regular andamento. Iniciando, informo: a defesa entrou dentro do prazo legal. Nella, todavia, não se encontra nenhuma alegação em beneficio da firma. Esta, que foi autuada por infração do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, ou seja, por manter trafegando um vehiculo sem estar o chauffeur munido da ficha exigida — limita-se a dizer o seguinte: como o decreto não "numera as fichas a serem adoptadas, vem o peticionario solicitar a V. Ex. se digno mandar cancelar o termo alludido". Só. Nada mais. Será que a firma desconhece o modelo approved pelo senhor Ministro do Trabalho? Opino pela imposição da multa prevista na lei". "A alegação de fls. 3 não merece ser tomada em consideração porquanto na peça inicial se encontra a capitulação feita devidamente. Opino pela imposição da multa").

Pimenta de Mello & Com., apresentando defesa ao auto de infração n. 416, lavrado por inobservancia do art. 2º, alíneas a, b, c e d, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. (D. N. T. 3.881-37). — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, a Pimenta de Mello & Com., a multa de 520\$000 (quinhentos e vinte mil réis), por infração do art. 2º, alíneas a, b, c e d, do citado decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. Director Geral são as seguintes: "A firma Pimenta de Mello & Com., estabelecida com officina graphica, nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma n. 419, foi autuada por infração do disposto no artigo 2º, letras a, b, c e d, do decreto n. 22.042, de 3 de outubro de 1932. A autuada confessa a infração quanto ás alíneas a, b e c, do artigo acima alludido, allegando que a mesma se verificára devido ao criterio de humanidade que presidiu a admissão dos empregados referidos pela Fiscalização, pelos motivos que expõe. Penso que deante da confissão da autuada e devido estar o auto de fls. regularmente lavrado, ser o caso de se impor á infractora a multa prevista no art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de outubro de 1932". "A autuada pede a relevação do auto, para não ser obrigada a dispensar os menores em questão. A infração está caracterizada. Opino pela imposição da multa").

Heitor A. Taveira, apresentando defesa ao auto de infração n. 418, lavrado por inobservancia do art. 32, alínea a, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. (D. N. T. 3.831-37). — Proceda-se como proposto. (A proposta a que se refere o despacho do Sr. Director Geral é a seguinte: "Heitor A. Taveira, estabelecido com negocio de padaria á

rua Visconde Itauna n. 283, nesta Capital, foi autuado por inobservancia do disposto no art. 32, letra a, do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933. Conforme determina o Regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o sello de folha é devido por duas paginas da mesma folha, ou menos, manuscritas, impressas ou dactylographadas, e cujas dimensões não excedam de 0,33 x 0,22. Excedendo qualquer dessas dimensões cobrar-se-á o dobro. O documento de fls. 5 não está sellado de accordo com as dimensões que tem, logo proponho que se convide a autuada a satisfazer essa exigencia da lei do sello").

Vicente Gatto, apresentando defesa ao auto de infração n. 173, lavrado por inobservancia do art. 10, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (D. N. T. 2.192-27). — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a Vicente Gatto sucessora de Emilio Spinelli, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do art. 10 do citado decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. Director Geral são as seguintes: "Materialmente a infração está positivada em face das allegações da defendente, porém, saliento que me parece carecer de clareza a redacção do auto de fls. 2, pois "como affixar em lugar visivel o horario de trabalho, que não estava organizado" (sem existencia, praticamente). Estando, no entanto, evidenciada, a violação ao disposto no art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, proponho seja imposta á Vicente Gatto, successor de Emilio Spinelli, a multa prevista no art. 13 do mencionado decreto". "Penso que se poderá converter o julgamento em diligencia afim de que se digno o Sr. autuante esclarecer si no local designado, quando da lavratura do auto, funcionava a firma Emilio Spinelli ou a sua sucessora, a firma Vicente Gatto, porquanto a data citada na defesa está em desacordo com a época em que se verificou a infração". "A firma ainda não regularizou a sua situação como acabou de verificar. A licença da Prefeitura, que está affixada em lugar visivel e é de 1936, menciona como estabelecido no local, o Sr. Emilio Spinelli. O Sr. Vicente Gatto que me attendeu na primeira e nesta visita disse-me, agora, que os documentos de transferencia estão em andamento nas repartições competentes". "Está caracterizado o infractor com a verificação do Sr. fiscal: Vicente Gatto. A infração já o havia sido anteriormente, com a apresentação da defesa. Cabe imposição de multa").

Alfredo Lee, apresentando defesa ao auto de infração n. 182, lavrado por inobservancia do art. 10, do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934. (D. N. T. 2.119-37). — Em face dos esclarecimentos prestados pelo autuante a fls. 5 verso, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Alfredo Lee, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10 do citado decreto. (Os esclarecimentos a que se refere o despacho do Sr. Director Geral, reportam-se ao seguinte: "Attendendo ao despacho do Sr. Inspector-Chefe, informo que, na ocasião em que lavrei o auto de fls. 2, constava apenas o nome do empregado Heitor de Souza Linhares, em fls. 7 do livro de matricula numero 32.910, estando a referida folha carimbada com a palavra saiu. Presentemente, após o carimbo, constava como — readmittido — em data anterior ao termo por mim lavrado. Quanto ao outro empregado, na ocasião em que visitei a firma pela 2ª vez, elle não se achava no estabelecimento no momento. Em summa: 1º) na folha do livro de matricula a que se refere a defesa, constava sómente a sahida do empregado; 2º) José Lvaristo é empregado no restaurant. A minha volta á firma, motivou a lavratura de um novo auto").

Mirra & Loureiro apresentando defesa ao auto de infração n. 31, lavrado por inobservancia do art. 3º do decreto n. 24.696, de 12-7-934. (D.N.T. 3.418-37). — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a Mirra & Loureiro, a multa de cem mil réis (100\$), por infração do artigo 3º do citado decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. Director Geral são as seguintes: "A firma Mirra & Loureiro, estabelecida com negocio de café á rua Visconde Duprat n. 20, nesta cidade, foi autuada por ter infringido o disposto no artigo 3º do decreto 24.696, de 12-7-934. Na petição de fls. 4, o signatario, embora reconhecendo a existencia da infração apontada no auto de fls. 2, allega que, por necessidade do seu auxilliar alludido no referido auto, o mesmo trabalhou no dia destinado á sua folga consignado no quadro horario, tendo, no entanto, havido entre ambos a combinação de antergor aqulle período de inactividade forçada. A simples existencia de ajustes privados entre empregador e empregado sem annuência das autoridades competentes, não póde prevalecer so-

bre o imperativo das disposições do art. 3º do decreto numero 24.696, afim de que não fique burlada a finalidade da lei; deste modo, opino pela imposição da multa prevista no art. 11 do decreto já referido". "De pleno accordo. A concessão da folga semanal somente pode ser verificada em face do respectivo quadro de horario. Opino pela imposição da multa, no grau minimo").

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Em additamento ao dia 3 de março de 1937

Requerimento despachado:

(*) Souza & Brito solicitando homologação de convenção de trabalho. (D.N.T. 4.213-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector-Chefe é a seguinte: "Souza & Brito, estabelecidos com negocio de pharmacia á rua dos Andradas n. 70, solicitam na petição de fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 29-19-1932. Outrossim declaram que a convenção substitue a de n. D.N.T. 52.671 de 1936, archivada por falta do reconhecimento da firma do empregador. O calculo do salario do unico empregado conveniente, confere com a percentagem exigida. Mas o decreto que regula o negocio de pharmacia, não foi o citado pela requerente")

Dia 8

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D.N.T. 5.099-37 — Avelino Carvalho e seus empregados Sebastião C. da Silva, Francisco B. Feitosa e Gilberto dos Santos, de accordo com o artigo 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

D.N.T. 5.100-37 — José Martins & Irmão, e seu empregado Walter de Carvalho e outros de accordo com o artigo 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D.N.T. 5.101-37 — Alfredo Irmão & Rogelio e seus empregados Aloheu Simas, Affonso dos Santos e Carlos Pires da Cruz, de accordo com o artigo 2º do decreto numero 24.696, de 1934.

D.N.T. 5.102-37 — S. A. Belveder e seus empregados Estevan Barna, Stefan Hlonck, de accordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 5.146-37 — Paschoal Stavala de Oliveira e seu empregado Sebastião Gomes Macedo, de accordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D.N.T. 5.157-37 — Borges & Sant'Anna, e seu empregado Mario Rodrigues, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do decreto n. 24.693, de 1934.

D.N.T. 5.158-37 — Flavio Brouck & Cia., e seus empregados Eugenio Carnaval e José Pereira dos Santos, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do decreto numero 24.696, de 1934.

D.N.T. 5.159-37 — José Vieira de Brito e seus empregados Julio Teixeira Brandão e Antonio da Silva, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do decreto numero 24.696, de 1934.

Alfredo Altermann & Cia. solicitando homologação de convenção de trabalho. (D.N.T. 54.010-36). — Deferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector-Chefe é a seguinte: "A signataria do requerimento de fls. 2, apresentou a respectiva procuração, a qual está registrada no 8º cartorio, tabellião Paula E. Costa, sito á rua Buenos Ayres, 126. Livro 315, fls. 278. Estanço cumprida a formalidade exigida na informação de fls. 6, proponho que se homologue e approve a presente convenção de trabalho").

Antonio Ferreira da Silva solicitando homologação de convenção de trabalho. (D. N. T. 28.728-36). — Indeferido em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector-Chefe é a seguinte: "A Recbedoria do Districto Federal, no officio de fls. 8, comunica que a exigencia quanto ao sello foi satisfeita. — Archivando-se incompletas as 2ª e 3ª vias da convenção de trabalho anexa. proponho o archivamento deste processo").

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

Dia 9

Cia. Brasileira de Usinas Metallurgicas solicitando certidão. (D. N. T. 5.082-37). — Declare para que fim deseja a certidão.

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 5.196-37. — A. Ribeiro Segundo e seu empregado Sergio Baceiredo Salgado e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 5.220-37. — Manoel de Carvalho e seu empregado Manoel Pereira e outros, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.221-37. — Domingos de Souza e seus empregados Alvaro, Faustino Marques e Benedicto Thomé, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696 de 1934.

D. N. T. 5.234-37. — J. M. Macedo e seu empregado Waldemar Carlos da Silva, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.240-37. — J. Leopoldino Martins e seu empregado Carlos dos Santos, Vieira, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 5.242-37. — Garcia & Perissê Ltda. e seu empregado Manoel José Siqueira Barreto, de accordo com o artigo 5º do decreto n. 23.048, de 1932.

D. N. T. 5.270-37. — Ferreira da Cunha & Irmão Ltda. e seus empregados Lauro da Costa Reis, Aristides Cardoso Pires e Guilhermino Rocha, de accordo com o art. 2º do decreto n. 696, de 1934.

D. N. T. 5.272-37. — J. Paiva Ramos e seus empregados José Ferreira Leão, Guilhermino Gonçalves e João Sabino da Silva, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 5.273-37. — Borges & Godinho e seu empregado Manoel Alves Ferreira, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 10

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 5.256-37. — Felipe Cerquize e seu empregado Agostinho da Silva Duarte, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 5.308-37. — Olindino Guimarães e seus empregados Geraldo de Mattos e Waldir Rangel, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.309-37. — Olindino Guimarães e seu empregado Guilherme Ozorio Correa e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 23.104, de 1933.

D. N. T. 5.310-37. — Olindino Guimarães e seu empregado Manoel de Faria Couto e outros de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.311-37. — Olindino Guimarães e seu empregado José Toller Rodrigues e outros, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.312-37. — Trajano & Souza Ltda. e seus empregados José da Silva Arques e Manoel de Souza, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 5.313-37. — Francisco P. Barbosa e seu empregado Antonio de Souza Netto, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 5.325-37. — José Bento Alves de Mattos e seu empregado Raul Povoa dos Santos Lima, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 5.332-37. — Manoel Dias Loureiro e seus empregados José Lopes e Manoel Pinto da Silva, de accordo com o art. 2º, paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 1932.

Liborio Esteves & Cia. solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 2.833-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector-Chefe é a seguinte: "O requerente compareceu nesta Inspectoria, tendo pago a reválida devida ás fls. 3. Os salarios dos empregados convenientes estão incompletos. Proponho o archivamento deste processo").

Salvador Alvares Sanches, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 5.147-37). —

Indeferido, tendo em vista a informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector Chefe é a seguinte: "Salvador Alves Sanches, estabelecido com negocio de botiquim á rua de Catumbi n. 71, solicita ás fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 12-7-1934. Os calculos dos salarios dos empregados convenientes, não estão completos").

Jacob Schneider, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.825-37). — Apresente procuração.

Sequeira & Cia. solicitando certidão (D.N.T. 2.205-37) — Aguarde-se.

Valentim Marques de Oliveira, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.672-37). — Cumpra a lei do sello.

J. de Souza & Cia., solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.465-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector Chefe é a seguinte: "J. de Souza & Cia., estabelecido com negocio de liquidos e comestiveis á Praça José de Alencar numeros 12 e 11, solicita ás fls. 2, a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. E' necessario o indeferimento do que requer a signataria de fls. 2, em vista destas irregularidades: a convenção de trabalho foi feita em duas vias, os calculos dos salarios da maioria dos empregados convenientes não conferem com a percentagem exigida, e a portaria n. 42-F-35, desta Inspectoria, não foi cumprida").

Manoel Ferreira, solicitando homologação da convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.861-37). — Indeferido (em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector Chefe, é a seguinte: "Manoel Ferreira, estabelecido com negocio de tinturaria á rua Alfredo Pinto n. 50, solicita ás fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o artigo 3º do decreto n. 21.364, de 4-5-1932. Não conferindo com a percentagem exigida, os calculos dos salarios dos empregados convenientes, proponho que se archive o presente processo").

Santhiago & Kiritchenco, solicitando certidão. (D.N.T. 3.976-37). — Aguarde-se que o interessado se manifeste.

Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira, solicitando homologação da convenção de trabalho. (D.N.T. 5.014-37). — Apresente instrumento do mandato.

João Pereira da Silva, solicitando homologação da convenção de trabalho. (D.N.T. 4.815-37). — Archive-se, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector Chefe é a seguinte: "João Pereira da Silva, estabelecido com negocio de liquidos, e comestiveis á rua São Luiz Gonzaga n. 136, requer ás fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com o art. 10 do decreto n. 2.2033, de 29-10-1932. Proponho o archivamento deste processo, em vista do não cumprimento da portaria n. 42-F-35, desta Inspectoria; as firmas do empregador e das testemunhas da convenção de trabalho, não foram devidamente reconhecidas por tabelião").

Pinto & Costa, solicitando homologação da convenção de trabalho. (D.N.T. 5.098-37). — Indeferido, em vista da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector Chefe é a seguinte: Pinto & Costa, estabelecidos com negocio de café á Praça das Perolas n. 6, solicita ás fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de accordo com (não citou nenhum decreto). Submetto, preliminarmente, este processo á autoridade superior, em vista da requerente não citar o respectivo decreto").

M. Costa Souza solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.828-37). — Satisfaca a exigencia.

Adão de Lemos, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.878-37). — Cumpra a lei do sello.

Masoeiro dos Santos, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D.N.T. 4.873-37). — Apresente procuração.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 8.435/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre, ao encaminhar a este Conselho o processo de aposentadoria de José Vital dos Santos, ao qual foi computado o tempo de serviço militar não declarado como obrigatorio, isso com fundamento na jurisprudencia firmada em accordão publicado no *Diario Official* de 22 de maio de 1935, Rec. 1.058/34, consulta como deverá proceder no caso indicado e noutros semelhantes, em face da nova jurisprudencia constante dos accordãos publicados no *Diario Official* de 12 de maio de 1936, Recs. ns. 1.206/34 e 1.374/35, segundo a qual o tempo de serviço voluntario não se computa para os efeitos de aposentadoria;

Considerando que a Caixa faz uma consulta apresentando um caso concreto; e, nestas condições,

Considerando que na hypothese, compete á Junta Administrativa decidir como achar de direito, recorrendo para o Conselho Nacional do Trabalho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta de fls. 2.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.220/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Sinval Toledo Lima, ex-empregado da Companhia Docas de Santos, consulta sobre se sendo readmitido naquela Companhia, onde trabalhou de 1906 a 1910 e de 1910 a 1926, poderá associar-se á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, e, no caso affirmativo, se poderá computar aquelle tempo para efeito de aposentadoria (20 annos e quatro mezes);

Considerando que só compete a este Conselho responder as consultas que lhe forem feitas ou enviadas pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, *ex-vi* do art. 12, § 1º, n. I, do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende*, procurador geral.

Rec. 1.574/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargantes, Maximo Corrêa, Bernardino Mario e José de Carvalho, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da São Paulo Railway Company, e, embargada a maioria da mesma Junta;

Considerando que a 3ª Camara deste Conselho negou provimento ao recurso interposto por Maximo Corrêa, para confirmar a decisão da maioria que indeferira o pedido de aposentadoria por invalidez formulado pelo associado Antonio Rodrigues Corrêa;

Considerando que a esse julgado foram oppostos os embargos de fls. 93, fóra do prazo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.569/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, referente ao pagamento de despesa effectuada com o funeral de José Benedicto Pedroso, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light Jardim Botânico e S. A. du Gaz;

Considerando, para que cessem as divergencias, e mesmo possiveis abusos, quanto ao pagamento, a terceiros, de despesas effectuadas com os funeraes de associados fallecidos sem beneficiarios, e afim de que passem as Caixas de Aposentadoria e Pensões a agir uniformemente, mistér se faz baixar instruções sobre as despesas com funeraes de associados, promovidos por particulares;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja expedida circular

aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões autorizando-os a pagar, até a importância máxima de 250\$000, as despesas relativas aos funeraes em apreço, mediante detido exame dos documentos respectivos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator *ad-hoc*.
Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 406-36 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes: como embargante, José Carlos Barbosa da Silva, e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho, que dando provimento ao recurso *ex-officio*, interposta pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional da própria decisão que deferiu o pedido de aposentadoria do embargante, mandou fosse anulado o benefício concedido:

Considerando que quando o embargante requereu aposentadoria á Caixa, já era aposentado pelo Thesouro Nacional como empregado da Imprensa Nacional subordinado ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Considerando que por força do art. 57 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, o associado da Caixa que tiver direito á aposentadoria pela lei geral póde optar por esta ou pelo benefício da Caixa;

Considerando que assim o embargante preferiu a aposentadoria pelo Thesouro Nacional;

Considerando que desde esse momento deixou o embargante de ser associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões e portanto della não mais póde auferir benefícios;

Considerando que o embargante nenhum argumento novo adduz capaz de reformar o accordão embargado, cujos fundamentos permanecem inalteraveis;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. n. 10.921-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Matheus de Andrade, dirigindo-se ao Sr. Presidente da Republica, reclama contra The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.:

Considerando que o reclamante, conforme allega, não obstante contasse 29 annos de effectivo exercicio, deixou os serviços da Empresa reclamada em setembro de 1920;

Considerando que, somente a 24 de janeiro de 1923, com a promulgação do decreto n. 4.682, foi reconhecida ao trabalhador das empresas sujeitas ao regimen instituido pelo mesmo decreto, a garantia de estabilidade no emprego;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por absoluta falta de amparo legal, devendo, nesse sentido, ser informado o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.764-36 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrente, José Olympio do Monte Filho, Nely G. do Nascimento e outros, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, que não aceitou a recusa que os mesmos fizeram no sentido de não se inscrever, obrigatoriamente, como associados do mesmo Instituto:

Considerando que este Conselho já constituiu jurisprudencia no sentido de que os empregados do Banco do Brasil, admittidos após 30 dias á installação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, são seus associados obrigatorios (accordão proferido no Proc. 13.480-34 e Recurso 1.573-35, publicados, respectivamente, no *Diario Official* de 22 de março de 1935 e 2 de julho de 1936);

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.784/36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, João da Costa Andrade, funcionario de Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios que lhe denegou a recuso de inscripção como seu associado obrigatorio;

Considerando que o Conselho Pleno, julgando o processo n. 13.480/34, assentou definitivamente a doutrina do que os empregados do Banco do Brasil, admittidos depois do 30 dias da installação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios são associados obrigatorios desso Instituto (accordão publicado no *Diario Official* de 22 de março de 1935);

Considerando que assim tambem tem decidido esta Camara, entre outros, no rec. n. 1.573/35, cujo accordão foi publicado no *Diario Official* de 2 de julho de 1936:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão ora recorrida, que considera o recorrente associado obrigatorio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.869/36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Rita de Andrade Pedreira de Cerqueira, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Nazareth que lhe denega a pensão pleiteada, em virtude do falecimento do seu filho e ex-associado, Adolpho Pedreira de Cerqueira;

Considerando que a recorrente, como viuva de um magistrado, percebe beneficio de monte-pio do Estado;

Considerando que a aposentadoria percebida pelo associado Adolpho Pedreira de Cerqueira era inferior ao alludido montepio, de onde se infere a improcedencia de que a recorrente vivesse sob a dependencia economica exclusiva do seu fallecido filho;

Considerando que a recorrente, não preencheu todas as condições do art. 31, do decreto r. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para fazer jus ao pedido de pensão;

Considerando, pois, que é de inteira procedencia a decisão recorrida;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão denegatoria á pensão da recorrente.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.683/36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Sebastião Canuto, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Goyaz:

Attendendo ao pedido feito pela Estrada de Ferro de Goyaz, nos termos do § 3º, do art. 26, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a Junta Administrativa ora recorrida concedeu ao associado Sebastião Canuto, aposentadoria por invalidez com a mensalidade de 200\$000 (duzentos mil réis). Mas, por não se julgar invalido e achar que possa exercer a sua actividade em outras funções que não o obriguem a viajar, Sebastião Canuto recorre para este Conselho, solicitando a reforma daquella decisão;

Considerando que o recorrente foi aposentado por invalidez nos termos do indicado art 26 § 3º do decreto numero 20.465, mediante laudo de inspecção medica—fls. 12—do qual se verifica estar o mesmo invalido em caracter permanente, para todo e qualquer serviço;

Considerando que se torna de toda improcedente o recurso á vista do laudo de inspecção medica de fls. 12:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 640-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Maria Rosa Brandão, na qualidade de viuva do ex-associado Izaias Brandão:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 700-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Agapito Masegosa Reche:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 711-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Thomé Cruz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 719-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Mandos, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Octacilia Francisca de Oliveira, filha do fallecido aposentado Joaquim Severiano de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 787/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n.

24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Alberto Francisco Teixeira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. O. B. 796/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão em favor de D. Jordelina Alves da Silva, Sybilla, Beatriz, Mariana e Anna Luiza, viuva e filhas do ex-associado Severiano Antonio da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 42, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. O. B. 849/36. — Vistos e Relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de S. Paulo, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Benedicto Ernesto de Moraes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. O. B. 369/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Glas Light e Jardim Botânico e SIA do Gaz, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteado por D. Benedicta Maria da Conceição para si e sua filha Carmen, na qualidade de viuva e filha do ex-associado Emilio Paradelas Côrtes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvam os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

SEGUNDA CAMARA

Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional submite ao pronunciamento deste Conselho a sua decisão que resolveu aplicar as disposições do art. 5º do decreto n. 27.763, de 24 de agosto de 1932, ao debito deixado por empréstimo pelo associado aposentado Alvaro Moraes Guterres:

Relatorio

Alvaro Moraes Guterres devia á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, em 1920, a quantia de Rs. 5:919\$034, recebida a titulo de empréstimo. Até julho de 1931 havia saldado apenas a importância de Rs. 1:852\$804, em virtude não só da insignificancia das prestações como também das interrupções de pagamento.

Em 9 de agosto de 1934, a Caixa resolveu aplicar ao debito então existente, Rs. 4:066\$230, as disposições do art. 5º do decreto n. 27.763, de 24 de agosto de 1932, para o fim de ser aquella quantia amortizada em prestações mensaes de Rs. 139\$100. Essa é a decisão ora submettida a este Conselho.

Ao prestar esclarecimentos sobre o assumpto, Alvaro Moraes Guterres não só protestou quanto á legalidade do debito, como invocou a sua qualidade de credor da mesma Caixa, em virtude das pensões que lhe são devidas e que correspondem ao mezes de outubro, novembro e dezembro de 1931 e janeiro a dezembro de 1932.

Isto posto:

Considerando que o julgamento do presente processo foi convertido em diligencia, em sessão de 3 de agosto de 1935, para que a Inspectoria deste Conselho apurasse o debito exacto de Alvaro Moraes Guterres para com a Caixa, promovendo, para o dito fim, o necessario levante de uma conta demonstrativa;

Considerando que o Inspector Francisco de Mattos Vieira, em seu reatorio de fls. 38 a 52, constatou a exactidão da divida de Rs. 4:066\$230, decorrente de empréstimos effectuados por Alvaro Moraes Guterres com a Caixa em questão;

Considerando que, em sessão de 3 de maio de 1936, novamente foi convertido em diligencia o julgamento do presente processo, para o effecto de ser apurado o debito da Caixa para com o supplicante;

Considerando que, dessa diligencia, procedida ainda pelo referido Inspector, ficou provado que Alvaro Moraes Guterres tem a receber a importância total de Rs. 2:729\$700, nos termos do accordão homologado por este Conselho, em sessão de 19 de março de 1934;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão da Caixa e determinar a compensação das contas, devendo Alvaro Moraes Guterres pagar a differença.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo n. 11.626/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o engenheiro Antonio Eugenio Gadelha solicita as necessarias providencias no sentido de ser fielmente observado o accordão deste Conselho, publicado no Diário Official de 12 de novembro de 1934, que resolveu infirmar a Rede de Viação Cearense a pagar ao referido engenheiro os vencimentos que deixou de perceber durante o periodo de 10 de abril de 1931 a 4 de janeiro de 1933;

Considerando que, pelas informações prestadas pela Companhia, a fls. 83 do Recurso n. 703/33, fôra o assumpto submettido á consideração do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, motivo por que este Conselho solicitou daquella autoridade, por intermedio do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, as necessarias providencias para a solução do caso;

Isto posto:

Considerando que pelos esclarecimentos prestados de ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas (fls. 13) se verifica que o engenheiro Antonio Eugenio Gadelha foi exonerado do cargo de chefe de Divisão da Rede de Viação Cearense, por decreto do Sr. Chefe do Governo Provisorio, em 10 de abril de 1931, tendo em vista o disposto no art. 1º, § unico, combinado com o art. 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que o citado engenheiro, por decreto de 30 de junho de 1930, ainda do Chefe do Governo Provisorio, foi readmittido no cargo de chefe de divisão da Rede de Viação Cearense, para o fim de ser considerado em disponibilidade a partir daquela data, nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, mas,

Considerando que o engenheiro Antonio Eugenio Gadelha não se valeu das vantagens da disponibilidade, em virtude de se encontrar aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos motivos expostos, considerar cessada a intervenção deste Conselho, cabendo ao interessado dirigir-se ao Poder Judiciario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto Cunha*, relator.

Fui presente — *Geraldo N. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo n. 12.789, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovios da Estrada de Ferro Madeira Mamoré recorre *ex-officio* da decisão da mesma Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao seu associado João Barnabé Perez;

Considerando que, para a concessão da alludida aposentadoria a Junta obedeceu ás normas constantes do accordão proferido no recurso n. 599, de 1932, publicado no Diário Official de 19 de junho de 1933;

Considerando que os calculos effectuados pela Caixa para a determinação do quantum do beneficio concedido coincidem com os do Serviço Technico Actuarial deste Conselho;

Considerando, ainda, que a Empresa informa á fls. 37, que não pôde aproveitar João Barnabé Perez em outras funcções, visto não o permittir o seu estado de saude;

Considerando que o laudo medico de fls. 4 justifica a decisão ora recorrida;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão que aposentou, por invalidez, a João Barnabé Perez.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.783, de 1936 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrentes Germana Januaria dos Santos e Emiliiana Januaria dos Santos, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Federal Leste Brasileira, que lhes denegou a pensão requerida em virtude do fallecimento do associado Albertino Miguel dos Santos;

Considerando que Albertino Miguel dos Santos falleceu a 9 de junho de 1932, e suas irmãs, ora recorrentes, solicitaram pensão em 20 de setembro de 1935;

Considerando que pelo art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 o direito á pensão prescreve em dois annos, contados da data do fallecimento do associado;

Considerando, pois, que, ao tempo em que foi requerida, achava-se prescripto o direito á pensão a que se referem estes autos de recurso;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.349, de 1935 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrente, João Custodio Pires, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovios da Rede Mineira de Viação;

Considerando que o recorrente pretende que os vencimentos de sua aposentadoria, calculada em 367\$200, sejam majorados para 432\$, importância que percebia quando em serviço;

Considerando que não procede o recurso, em face do calculo effectuado pelo Serviço Technico Actuarial deste Conselho, segundo o qual a aposentadoria bruta do recorrente seria de 367\$200, de accordo, portanto, como calculou a Caixa recorrida;

Considerando que, effectuado o desconto de que trata o art. 43, inciso I, letra c do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, no total de 3:611\$700, que serão amortizados em 328 prestações de 11\$ e uma ultima de 3\$700, a aposentadoria líquida a que tem direito o recorrente é de 356\$200;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Aberu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.694, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, José Ribeiro de Toledo, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

O recorrente solicitou á Caixa recorrida a averbação do tempo de serviço prestado ao Nucleo Colonial Inconfidentes, o que lhe foi denegado sob a allegação de que não havia elle provado que tivesse adquirido direito á aposentadoria pelos cofres da União. Não se conformando, com essa decisão, José Antonio Ribeiro de Toledo recorre da mesma para este Conselho;

Considerando que o recorrente contribuiu para o Instituto de Previdencia durante quatro mezes, de setembro a dezembro de 1930 (fls. 8), tendo servido como zelador do Nucleo Colonial Emancipado Inconfidentes, no periodo de 29 de março de 1928 a 12 de dezembro de 1930;

Considerando que esses serviços, não sendo ferroviários, nem concernentes aos de que trata o art. 1º do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, não podem ser averbados como pleiteia o recorrente, tendo em vista o que dispõe o art. 28 do mesmo decreto;

Considerando, pois, que foi legal o acto da Caixa; porque os ditos serviços também não se incluem nas hypotheseas previstas no art. 57 do já citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter, em consequencia, a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.664, de 1936 — Vistos e relatados os autos de recurso, em que são partes, como recorrente, o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Rio Gandense Light & Power Syndicate Ltd., e, recorrida, a mesma Junta, que concedeu ao seu associado Augusto Rosa, aposentadoria de accordo com o artigo 25, § 10 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que a aposentadoria prevista no citado § 10, do art. 25 só será concedida a requerimento da empresa nesse sentido, o que não se verificou na hypothese;

Considerando, ainda, que para ser aposentado de accordo com o dispositivo indicado é necessário que o associado, com 50 annos de idade, tenha a sua capacidade de trabalho consideravelmente reduzida para o exercicio das funções que lhe competem ou de outras de iguaes vencimentos e porventura vagas; ora,

Considerando que da inspecção de saúde a que foi submettido se verifica que o associado Augusto Rosa está completamente invalido para todo e qualquer serviço, sendo essa invalidez de caracter permanente;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser classificada no art. 26 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1934 a aposentadoria do associado Augusto Rosa, observado o calculo effectuado pelo Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Aberu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.753, de 1936 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrente, Etelvina de Abreu Pacheco, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe denegou a pensão requerida pelo fallecimento do seu filho Alvaro Pacheco;

Considerando que a decisão recorrida se baseou na circunstancia de ser a recorrente aposentado pelo Tresouro Na-

cional, como viuva do ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Euclides Pacheco;

Considerando que, para tanto, a Caixa se apoiou na jurisprudencia deste Conselho, firmada nos autos dos recursos ns. 452, de 1931 e 1.056, de 1934, cujos accordãos foram publicados, respectivamente, no *Diário Official* de 17 de outubro de 1932 e 9 de fevereiro de 1935;

Considerando, porém, que não houve opção prévia nem tacita, porque o contribuinte falleceu sem se haver aposentado pelo Thesouro Nacional; nestas condições:

Considerando que ao presente caso não se ajusta a jurisprudencia invocada pela Caixa recorrida;

Considerando que pelo texto do art. 37 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, a accumulção vedada é entre as instituições regidas pela mesma lei, finalmente,

Considerando que o documento de fls. 7 prova que a recorrente vivia na dependencia do seu filho Alvaro Pacheco (art. 31, § 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para reformar, deste modo, a decisão que denegou pensão á Etelvina de Abreu Pacheco.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 578/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que procedeu a revisão no processo de aposentadoria ordinaria do associado Theotônio Lacerda:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, sciente a Caixa do calculo de fls. 39 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 253/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Company Ltd., conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Cosmo Graziuso.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido, havendo, apenas, um equivoco no calculo feito pela Caixa;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio* para o fim, confirmada a concessão do beneficio, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 34/35 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter Ferreira*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 277/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Electrica do Rio Grande, conforme expressamente determina o pagrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Reginaldo Martinho Vieira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser atendida pela Caixa a observação feita pelo Sr. actuario chefe a fls. 47.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1936. — *Gualter Ferreira*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 340/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antenor Candido:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. 724/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Joanna Emlibieri Rodrigues na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado Francisco Valentim Rodrigues Gonzalez:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 300/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Maria Innocencia de Jesus Lima, na qualidade de viúva e herdeira do ex-associado José Ignacio de Lima;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. n. 9.366/36. — Vistos e relatados os autos do processo em que Benedicto Graciano, dirigindo-se ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitou as necessarias providencias no sentido de ser aposentado, allegando encontrar-se invalido para o serviço;

Considerando que pelo laudo de inspecção medica, a que foi submettido o reclamante, se verifica não estar o mesmo invalido, apenas necessitado de tres meses de licença para o trabalho conveniente;

Considerando, ainda, que, mesmo por occasião em que foi victima de um accidente, não deixou o reclamante de comparecer ao serviço, conforme foi constatado á vista do livro de ponto (informação da Rede Mineira de Viação, á fls. 16);

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, ficando se sciencia, neste sentido, ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Paula Lopes*, presidente e relator.

Fui presente: — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 1.640/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como recorrente, Antonio Ignacio de Araujo Soares, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, e, recorrida, a maioria de membros da mesma Junta:

Relatorio — A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, em sessão de 7 de outubro de 1935, concedeu a aposentadoria ordinaria requerida pelo seu associado Benedicto Oliveira, na conformidade do parecer do membro da mesma Junta, Sr. Alvides Franco, visto contar o requerente 64 annos de idade e ter mais de 30 annos de serviço;

Com essa decisão, todavia, não se conformou o membro da Junta, Antonio Ignacio de Araujo Soares, que recorre para este Conselho, por entender que não deverá ser contado o tempo de serviço prestado pelo referido associado á Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras, conforme justificação processada no Juizo Federal da Secção do Estado do Maranhão (fls. 10 a 20 dos autos).

Isto posto:

Considerando que a prova de idade do ferroviario a quem foi concedida a aposentadoria não se apresenta regular, por isso que, sendo o seu nascimento anterior a 15 de novembro de 1889 só se poderia dar pelos assentamentos ecclesiasticos e não pelo Registro Civil, nessa época inexistente;

Considerando ainda que tambem a prova do allegado tempo de serviço não pôde ser aceita em face da manifesta deficiencia da justificação produzida, que, si attende ás exigencias legais no que diz respeito á forma extrinseca, não encerre entretanto valor intrinseco pela falta de precisão das declarações das testemunhas, as quaes, e com as mesmas palavras, repetiram factos sem indiciar a razão da sua sciencia;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para annullar o benefício concedido ao associado Benedicto Oliveira.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lops*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente: — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.923-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Francisco Gonçalves de Miranda, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria;

Considerando que o recorrente era empregado da Imprensa Nacional, e, desde julho de 1934, foi desligado do serviço em virtude de ter sido compulsoriamente aposentado pelos cofres da União (art. 170, n. 3, da Constituição Federal);

Considerando, assim, que quando requerer elle á Caixa, em 15 de agosto de 1935, identico benefício, já se achava prescripto o seu direito, pois que já se tinha esgotado o prazo estabelecido no art. 36 do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931, visto como ha mais de um anno se encontrava na inactividade, desligado que estava do serviço;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente: — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.524-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela presidencia da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Co. relativamente ao caso dos fiadores do emprestimo levantado pelo fallecido associado Francisco Lopes;

Considerando que esta Camara, por decisão de 24 de março de 1936, converteu em diligencia o julgamento de presente re-

curso para que a Caixa esclarecesse si o caso já fora objecto de decisão por parte de sua Junta Administrativa, remetendo, na hypothese affirmativa, copia authenticada da acta respectiva;

Considerando que, segundo informa a Caixa á fls. 43, o assumpto não foi objecto de decisão por parte de sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho marcar o prazo de 30 dias para que a Junta Administrativa da Caixa resolva o caso e recorra, como de direito, para estes Conselho.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.893-36 — Vistos e relatados os autos de recurso em que são partes: como recorrente, Geroncio Solano de Amorim, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santa Catharina:

Considerando que o recorrente foi aposentado na vigencia da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, sendo o quantum de sua aposentadoria fixada em Rs. 63\$000 (sessenta e tres mil réis);

Considerando que o recorrente pretende que, no seu caso, sejam applicadas as disposições do art. 25, § 6º do decreto numero 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 que modificou, em parte o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para o effecto de que o quantum de sua aposentadoria seja elevado para Rs. 135\$000 (cento e trinta e cinco mil réis), quantia correspondente aos seus vencimentos;

Considerando que a decisão que concedeu aposentadoria ao recorrente constitue acto perfeito e acabado, ao qual não é licito applicar disposições de leis posteriores á sua consumação:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Paula Lopes*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.875-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Humberto Prospero, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que a Junta recorrida concedeu ao recorrente, em 29 de abril de 1936, auxilio-enfermidade, pelo prazo de um anno, de accordo com o art. 66 do regulamento anexo ao decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando que pelo laudo de inspecção medica a que se submetteu o recorrente, não pôde ser elle considerado inválido e sim enfermo:

Considerando, portanto, que bem decidiu a Junta recorrida negando aposentadoria por invalidez, mas concedendo-lhe o beneficio previsto no art. 66 do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.866/36 — Vistos e relatados os autos de recurso "ex-officio", interposto pelo Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões "Prada", contra a sua propria decisão que mandou computar o tempo de serviço prestado pelo seu associado, Manoel Matheus da Costa, á Administração dos Correios do Paraná:

Considerando que, em virtude do que dispõe o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, o Governo Provisorio da Republica, annexando os serviços dos Correios aos dos Telegraphos, equiparou esses serviços aos demais, previstos pela legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, sob esse fundamento, esta Camara firmou a doutrina constante do accordão publicado no *Diário Official* de 16 de janeiro de 1935 — Rec. 889/33;

Considerando, nestas condições, que é de inteira procedencia a decisão recorrida:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmar, como confirmou, a decisão

recorrida, que mandou computar, para os effectos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por Manoel Matheus da Costa á Administração dos Correios do Paraná.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.006/34 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Armindo Militão de Araujo, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Estada:

Relatorio

Armindo Militão de Araujo recorre do acto da Caixa que lhe denegou aposentadoria por invalidez:

Considerando que em sessão de 14 de julho de 1936, foi convertido mais uma vez em diligencia o julgamento do presente recurso, afim de que a Caixa submettesse o recorrente a nova inspecção de saude, para que ficasse devidamente constatado o seu estado de validez ou invalidez;

Considerando que em face do laudo medico de fls. 43 e 44 ficou perfeitamente constatado o estado de invalidez do recorrente;

Considerando que á vista dessa nova inspecção de saude, e em face do requerimento, oportunamente apresentado pelo recorrente, está a Caixa promovendo a sua aposentadoria, segundo o informou o expediente de fls. 42:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar á Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que processe a aposentadoria do recorrente, por invalidez, e, na fórmula do parographo unico, do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, recorra "ex-officio" para este Conselho.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. C.B. 44/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro fez considerações sobre o calculo de fls. 37 feito pelo Serviço Technico Actuarial no processo de aposentadoria por invalidez do ferroviario Gonçalves de Lima:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, inteirar a Caixa do novo calculo feito pelo Serviço Technico Actuarial á fls. 47 e, mais que:

a) o estagio da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, era de 150 dias e não, de seis mezes;

b) no caso do aposentado Benedicto Gonçalves de Lima, não havia razão para aquelle estagio, porquanto se tratava de uma reaomissão, cabendo-lhe, por conseguinte, a indemnização das contribuições devidas no periodo de novembro de 1925 a abril de 1929.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 600-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Alice Duarte Guimarães, na qualidade de viuva do ex-associado Joaquim de Oliveira Guimarães:

Considerado que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 598-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, con-

forme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Rosalina Augusto Russell para si e seus filhos Roberto, Nelson e Lelia, na qualidade de viúva e filhos beneficiarios do ex-associado Roberto Jorge Russell:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 619-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Walter Moraes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 51 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 358-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o § unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Margarida da Fonseca Rosa para si e suas filhas Sylvia e Maria Cecilia, na qualidade de viúva e filhas beneficiarias do ex-associado Jorge José Rosa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 348-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Miranda: Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 22/23 do Serviço Technico Actuarial. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 474-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o pa-

ragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Asdrubal Lopes Ribeiro: Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 313-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, conforme expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alexandre Antonio: Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido, havendo, apenas, uma diferença entre o calculo da Caixa e o do Serviço Technico Actuarial deste Conselho: Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a concessão do beneficio, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 22/23 do Serviço Technico Actuarial. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Guatter José Ferreira*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Bastista*, 1º adjuneto do procurador geral.

Rec. O. B. 693-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The São Paulo Gaz Company Limited, conforme expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Dias Oliver: Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido: Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuneto do procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ACTA DA SESSÃO N. 133 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos treze dias do mez de janeiro de 1937, ás quatorze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidência inicial do Sr. Hemero Mesquita, realizou-se a 133ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia

a) telegramma do presidente da Caixa da Companhia Telephonica, desculpando-se por não ter comparecido á sollemnidade da posse dos novos membros do Conselho Administrativo;

b) officio da Superintendencia, remetendo copia de um accordo do Conselho Nacional do Trabalho relativo a uma denuncia feita pelo Instituto contra a Companhia Commercio e Navegação;

c) officio da Superintendencia, remetendo copia do accordo do Conselho Nacional do Trabalho relativo á aposentadoria de Luiz Machado Dutra;

d) officio da Superintendencia, remetendo copia da circular que fez dirigir aos interessados sobre a mudança do horario do expediente do Instituto;

e) officio da Superintendencia comunicando ter sido concedida uma licença de trinta dias, com vencimentos, ao funcionario Manoel Michael.

Processos julgados

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 13.316 — Lucinda de Moraes Pina, pensão, ap provado, conforme o parecer do relator (baixado em diligencia)

Inscrições a pecúlio:

N. 60.209 — Contribuinte Abelardo Martins da Silva. — Tendo em vista o que consta do processo, autorizo a restituição dos prémios pagos até a data da effectivação do contribuinte, e proceda-se de accordo com a suggestão constante do parecer supra.

N. 61.235 — Contribuinte Emilia de Lemos Pereira. — De accordo. Mantenha-se os calculos.

N. 65.330 — Contribuinte Annibal Leal Pacheco. — Concedo, por equidade.

N. 41.072 — Contribuinte Edmée Cunha Macedo Soares. — Dê-se conhecimento ao contribuinte e exija-se a juntada da certidão de idade.

N. 50.080 — Contribuinte Ary Coelho da Silva. — Idem.

N. 58.180 — Contribuinte Colombo de Oliveira. — Idem.

N. 59.014 — Contribuinte Pio Py de Oliveira. — Idem.

N. 63.079 — Contribuinte Belarmino Carneiro Leal. — Idem.

N. 64.550 — Contribuinte Otília Washington. — Idem.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.001 — Contribuinte Edmundo Marques da Silva. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 3.374 — Contribuinte Estevam Lelis. — Responda-se que já foi autorizado pelo officio, cuja cópia tomou o numero fls. 57.

N. 3.635 — Contribuinte Antonio Carlos Cidade Nogueira. — Autorizo.

Emprestimos:

Propostas:

N. 11/95 — Parahyba — Amalia Cardoso de Oliveira Guimarães. — Autorizado.

N. E. 8/733 — Goyaz — Antonio Landó. — Proceda-se, de accordo com o final de informação supra.

TERCEIRA CAMARA

Expediente de 9 de março de 1937

Processos:

N. 10-11 — Requerente, José Bento da Costa Junior. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 10-234 — Requerente, Liberato Joaquim Barroso. — Lavre-se a escriptura, observadas as instruções.

N. 11-464 — Requerente, Julio Costa Theophilo. — Em face da informação, não pode ser attendido.

N. 5.253-37 — Requerente, Dora Conceição Pedreira. — Aceito a justificação.

N. 5.349-37 — Requerente, Manoel Jeronymo Pereira. — Autorizo a restituição da importancia de 74\$960 (setenta e quatro mil réis).

N. 6.510-37 — Requerente, Cecilia Leite Carneiro Monteiro. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser attendido.

N. 6.597-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Concurrença n. 23). — Autorizo.

N. 10-25.076 — Requerente, J. J. de Castro Rebello. — Submetta-se á apreciação do Conselho.

N. 6.504-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Concurrença n. 17). — Autorizo, submettendo-se á posterior approvação do Conselho.

N. 6.715-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Concurrença n. 34). — Idem.

N. 6.716-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Concurrença n. 24). — Idem.

N. 6.500-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 193). — Approvo.

N. 6.501-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 193). — Idem.

N. 6.502-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 68). — Idem.

N. 6.503-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 129). — Idem.

N. 6.593-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedidos ns. 190-191). — Idem.

N. 6.594-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 192). — Idem.

N. 6.592-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 135). — Idem.

N. 6.594-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 61). — Idem.

N. 6.595-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 131). — Idem.

N. 6.596-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedidos ns. 39, 118, 155, 157). — Idem.

N. 6.642-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 193). — Idem.

N. 6.644-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 195). — Idem.

N. 6.714-37 — Requerente, Comissão de Compras. (Pedido n. 132). — Idem.

N. 6.690-37 — Requerente, Orlando Martins dos Santos. — Certifique-se.

N. 6.699-37 — Requerente, Maria Lucas do Nascimento. — Idem.

Habilitações á pecúlio:

N. 3.684 — Contribuinte, Ayres do Nascimento. — Satisfaca a requerente a exigencia da Procuradoria e proceda o S. Actuarial de accordo com o art. 41.

N. 3.613 — Contribuinte, Arlindo Ayres de Souza. — Satisfaca as exigencias da Procuradoria.

N. 3.668 — Contribuinte, Benedicta Celeste Bayma Belchior. — Idem.

N. 3.442 — Contribuinte, Odilon do Nascimento. — De accordo.

N. 3.547 — Contribuinte, Francisco Ferreira. — Idem.

N. 3.596 — Contribuinte, Benedicto José da Silva. — Idem.

Inscrições a pecúlio:

N. 20.502 — Contribuinte, Julio Fernandes da Silva. — Autorizo a restituição da importancia de 36\$100 (trinta e seis mil e cem réis).

N. 51.703 — Contribuinte, Julio Otto Theodoro Lohmann. — Cancele-se a presente inscrição e determine-se o quantum a restituir.

N. 56.477 — Contribuinte, Godofredo Vianna da Costa. — Dê-se conhecimento ao contribuinte e archive-se.

N. 59.630 — Contribuinte, Achilles Aguiilar Coutinho. — Cancele-se, providenciando-se a nova inscrição a partir de outubro de 1936 por intermedio da nossa agencia em Niteroi. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 3 e 4, que serão annexados oportunamente á nova inscrição.

N. 21.895 — Contribuinte, Waldemar Leite Brasil. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563.

N. 26.116 — Contribuinte, Casimiro Leal Teixeira. — Idem.

N. 61.243 — Contribuinte, José Esmeraldo Silva. — Idem.

N. 55.972 — Contribuinte, Manoel Vieira Alencar Filho. — Cancele-se a presente inscrição.

N. 64.909 — Contribuinte, Carivaldo Lima. — Idem.

N. 64.914 — Contribuinte, Antonio Licolau Gemmal. — Idem.

N. 64.924 — Contribuinte, Ilka Labarthe. — Idem.

N. 64.913 — Contribuinte, Suzanne Jeanne Elizabeth Brigole.

N. 64.927 — Contribuinte, Haroldo Schultz. — Idem.

N. 64.925 — Contribuinte, Manoel Romão Baptista. — Idem.

N. 64.928 — Contribuinte, Raul Vargas. — Idem.

N. 64.930 — Contribuinte, Pedro Conti. — Idem.

N. 65.028 — Contribuinte, Raul Ferreira. — Idem.

N. 64.933 — Contribuinte, Antonio Franklin do Araujo Silva. — Idem.

N. 64.936 — Contribuinte, Ernani Fernari. — Idem.

N. 64.937 — Contribuinte, Rodolpho Kleinscheg Junior. — Idem.

N. 64.949 — Contribuinte, Henrique Pongetti. — Idem.

N. 64.957 — Contribuinte, Maria Nazareth da Silva Prado. — Idem.

N. 65.125 — Contribuinte, Moacyr Deabreu. — Idem.

N. 65.205 — Contribuinte, José Getulio Monteiro Junior. — Idem.

N. 43.931 — Contribuinte, Alcindo Pacheco. — Autorizo o emprestimo, nos termos das instruções em vigor.

N. 44.271 — Contribuinte, José Claudio Bocayuva Bulcão. — Idem.

N. 63.905 — Contribuinte, Edelmo de Carvalho. — Cancele-se a presente inscrição e determine-se o quantum a restituir.

Funeral e luto:

N. 458 — Contribuinte, José Lopes Coelho. — Satisfaca a exigencia do parecer supra.

Processo n. 32.442 — João Moraes Anjos, inspecção médica para efeito de inscrição, aprovado, conforme o parecer do relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 29.702 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca de Almeida Coelho, viúva de Luiz do Araujo Coelho, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 33.732 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eugenio Rodrigues de Macedo requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 38.537 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual as pensionistas Magdalena e Gisela Neuzer, beneficiárias do Philip Neuzer, requerem a parte da pensão a que se julgam com direito (doc. de fls. 37) embarcada por Martinha Neuzer, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 36.294 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Virginia Maria Passos, viúva de José Lupertino dos Passos, requer a pensão a que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 34.263 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julietta Dell'Amico, viúva de Weber Dell'Amico, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 13.711 — João Alves Tavares, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator.

Pelo Sr. conselheiro Mario Hue:

Processo n. 34.904 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Augusto Alves de Sá solicita providências (documento de fls. 2) ao Instituto, no sentido de ser feita a transferência de suas contribuições recolhidas ao Instituto dos Comerciantes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, como requer. *Luiz Aranha*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Processo n. 36.263 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio da Silva Pedro requer permissão para continuar como associado deste Instituto, tendo se desligado, voluntariamente, da S. A. Indústrias Reunidas Caneco, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Processo n. 38.554 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Santos consulta sobre a validade do documento de fls (certificado de casamento e nascimento, passado pelo consulado do Japão), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, responder à consultante que os documentos em apreço faz prova, "devendo ser reconhecida a firma do signatário" respectivo, na forma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 31.404 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francelina Rosa dos Santos, viúva de João Felix dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 13.362 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Hygino Gonçalves da Silva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 36.947 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Raul de Freitas requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 33.977 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Anália Amaral de Carvalho, viúva de Benedicto Soares de Carvalho, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 19.169 — Lahyre de Abreu, para sciencia do accórdão do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao recurso interposto pelo Conselho á sua propria decisão, archive-se.

ACTA DA SESSÃO N. 134 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte dias do mcz de janeiro de 1937, ás quatorze horas na sala respectiva da Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 134ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) comunicado do Sr. Nelson Hoffman, destinado para assumir o cargo de Delegado em São Luiz do Maranhão, allegando não poder, em hypothese alguma, sair da capital, etc.

b) projecto do Regimento dos Serviços da Carteira de Accidentes;

c) officio da Superintendencia remetendo copia de um accordão do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao processo de D. Maria Monteiro Duarte Barata;

d) officio da Caixa dos Aeroviarios — relativo ao caso dos motoristas e marinheiros do Syndicato Condor;

e) officio da Superintendencia remetendo copia de um accordão do Conselho Nacional do Trabalho sobre processo de Giorgio Guidacci;

f) communicado n. 89, da Secretaria do Conselho;

g) requerimento colectivo do corpo medico, solicitando a expedição dos titulos, de nomeação respectivos.

Processos julgados:

Pelo Sr. Conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 14.171 — Laura Gonçalves dos Santos, pensão, para sciencia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho negando provimento ao recurso *ex-officio* deste Conselho. — Archive-se.

Processo 13.847 — Alfredo Garcia Ferreira, aposentadoria, para sciencia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho negando provimento ao recurso *ex-officio* deste Conselho. — negando provimento ao recurso *ex-officio* deste Conselho. — Archive-se.

Processo n. 40.402 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ary Soares solicita 10 applicações de raios ultra-violeta, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir

a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo n. 40.304 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Orlando Cardoso requer uma série de diathermia, resolveram os Sr. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo 37.765 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gualter de Pinho Bastos recorre da decisão de folhas que lhe negou os 15 dias de férias requeridas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, encaminhar o recurso em apelo ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo 29.043 — Heitor Jobim de Menezes, férias, despacho: — "volte em termos".

Processo 34.400 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz da Costa Villar requer aposentadoria, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo 37.321 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Alves de Oliveira requer aposentadoria, requerido em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo 33.700 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Coelho da Azevedo (Dr.) requer providências da Administração afim de ser submettida a exame medico (art. 112 para efeito de inscrição) resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator, que passará a constituir parte integrante desta decisão. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Mario Hue:

Processo 32.441 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Palmyra Camargo Padrão, viuva de Manoel José Padrão, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Mario Hue**, relator.

Processo 19.679 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Candida Fernandes Nunes, viuva de Clarimundo Nunes, requer pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores: Iracema, Mercedes, Hiltz e Anizia, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Mario Hue**, Relator.

Processo 40.139 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Arthur Casanova requer uma série de radiotherapia (raios X), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer verbal do relator. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Mario Hue**, relator.

Processo 40.480 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Osires Corrêa de Menezes requer uma série de radiotherapia (raios X) resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer verbal do relator. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Mario Hue**, Relator.

Processo 33.512 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Manoel Chrispim de Souza, resolveram os senhores membros do Conselho Admi-

nistrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas respectivas (doc. de fls. 4), na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Mario Hue**, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo 36.439 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o agente do Lloyd Nacional S. A., em Pelotas, consulta, por intermédio da sede daquela Empresa, sobre a posição de seus empregados, em face do decreto numero 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder ao interessado nos termos do parecer do relator, que o "Sr. José A. M. da Costa — ex-*vi* do art. 10, alinea a do decreto n. 22.872, é obrigado a matricular seus empregados neste Instituto, não só os que se dedicam aos serviços citados à fls. 10, como também aqueles que trabalham nas embarcações de sua propriedade, caso as possuía". — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Processo 36.255 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Anna Cardoso de Oliveira, viuva de Manoel da Senna Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, descontando-se da quantia correspondente a importância de reis 225\$000, adiantada para o custeio de funeral do "de cujus". Recorra-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo 33.292 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Joaquim da Gama Maciel, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas respectivas (doc. de fls.), na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, Relator.

Processo 37.286 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Homero dos Santos Gonçalves requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, Relator.

Processo 33.812 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Floripes da Costa, viuva de Americo Joaquim da Costa, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho menor Jorge Joaquim, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides Dantas:

Processo 14.861 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Raymunda Silva de Salles, viuva de José Carlos Salles, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Maria, Zilda, Edith, Marcello e Renildes, em face do decreto n. 22.872 resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Processo 36.255 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Natividade Pereira Lima requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder a aposentadoria na forma do parecer do relator, que passará a constituir parte integrante desta decisão. Recorra-se desta decisão, ex-officio, para o Conselho Nacional do Trabalho nos termos legais. — **Homero Mesquita**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Pedro Cybrão:

Processo 32.701 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Fernando Gonçalves Cintra requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir

a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da II. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Processo 14.568 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Honorio José Raposo requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Processo 32.984 — Denúncia contra Paulo Leite Carneiro, fclador do vp. Alina Dawson" (baixado em diligência).

Pelo Sr. Conselheiro Antonio Rodrigues Brandão.

Processo 16.813 — Relação dos funcionários a que allude o art. 10 do decreto 24.222 — enviada pela Amazon River, aprovado, conforme o parecer do relator (baixado em diligência).

Processo 34.992 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Agripina Pinheiro Ferrão, viúva do nosso associado José Mendes Ferrão, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, recorrendo-se, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo 31.501 — Bricio Mangueira, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator (archive-se).

Processo 40.062 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, Instituto para com accidente Pastor Pereira de Andrade, re-a importância de 5:370\$000 (cinco contos trezentos e setenta mil réis) diferença entre 6:480\$000 (seis contos quatrocentos e oitenta mil réis) estimativa da lesão sofrida e 1:110\$000 (um conto cento e dez mil réis), quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase de incapacidade total temporária. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo 33.453 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Marianna Ribeiro Barreiros, viúva do ex-associado Cincinato Socio Barreiros, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator:

a) que se conceda o benefício requerido, segundo a quantia e rateio fixado pelos calculos de fls. 14/15, devendo a requerente apresentar prova de que vivia com seu filho sob a dependencia economica do seu fallecido marido;

b) que se recorra, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho na forma do art. 114 do regulamento baixado pelo decreto n. 24.784;

c) que se observe todavia o que já resolveu aquelle cõ-tendo Conselho, sobre o assumpto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Proc. 37.336 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Presciliana Maria Dantas das Neves, viúva do Estevão dos Santos Neves, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 37.456 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alvaro Ferreira da Cunha requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 37.647 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Olga Rodrigues de Souza, mãe e tutora de Norival, filho do fallecido associado João Rodrigues de Souza, requer a pensão do menor, estribada no art. 55, 2º, do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recor-

rendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 31.234 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Annuniação de Souza, viúva de Francisco Pereira Leão de Souza, requer a pensão a que se julga com direito, para si e Francisco, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 14.458 — Alfredo Cameron Haynes, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator (baixado em diligência).

Proc. 34.147 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião da Silva Marques requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator recorrendo-se desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 31.573 — Francisco Alves da Quinta, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator (baixado em diligência).

Proc. 32.601 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Alves Castello Junior requer aposentadoria resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 135 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1937, ás quatorze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 13ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) officio da Superintendencia, remettendo cópia do accordo do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao processo de João Marianno da Páz;

b) requerimento de Joaquim Barros Braga, solicitando juntada de uma caderneta-matricula ao respectivo processo;

c) requerimento de José Maria dos Santos;

d) officio da Superintendencia, remettendo cópia do accordo do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o processo de Elvira Andarilho de Souza,

e) telegrama de pezarões, enviado pelo Conselho ao Dr. Castro Araujo, por motivo do fallecimento de sua senhora;

f) officio do I. A. P. dos Commerciantes sobre a Empresa de Pesca Bandeirante;

g) regulamento do serviço da enfermaria;

h) communicados ns. 84 e 85 da Secretaria do Conselho á Superintendencia.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 18.488 — Luiz Lopes Prado, aposentadoria, para sciencia de 1 accordo do Conselho Nacional do Trabalho negando provimento a um recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo: archive-se.

Proc. 17.472 — Maria de Lourdes Oliveira, aposentadoria, para sciencia de um accordo do Conselho Nacional do Trabalho negando provimento a um recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo: archive-se.

Procs. 18.308, 18.326 e 40.325 — De Arthur Gonçalves, Reginaldo Templar e José Erasmo Santos, respectivamente, para sciencia de um accordo do Conselho Nacional do Trabalho negando provimento a um recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo: archive-se.

Proc. 33.588 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Durval Cesarão dos Santos requer uma

"reação Wassermann" em sua esposa D. Catharina Mira dos Santos, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173, § 2º do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Proc. 38.484 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento de D. Brândelina Neves, esposa do nosso associado José Cypriano Neves, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, conforme o parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Proc. 40.028 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mamode Pereira Gomes requer tratamento especializado para sua filha Walderez, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Proc. 40.505 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião Jeronymo Soares requer 10 aplicações de radiotherapia, gratuitas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, conforme o parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Proc. 43.741 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Alves Tavares requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Mario Hue:

Proc. 36.252 — Joaquim Barros Braga, aposentadoria, aprovado conforme o parecer do relator.

Proc. 48.646 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Natalício Klehr pede pagamento de despesas médicas, hospitalares e pharmaceuticas feitas com uma intervenção cirurgica a que foi submettido, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, conforme o parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Proc. 27.342 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Barbosa Cabral requer pagamento de despesas médicas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Proc. 33.599 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Marianna da Silva Barreira, viuva de Joaquim Duarte Barreira, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, Alberto, Alzira e Carmelinda, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Proc. 57 A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado Manoel Pedro Monteiro, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância de 488\$ (quatrocentos e oitenta e oito mil réis), diferença entre 774\$ (setecentos e setenta e quatro mil réis) estimativa da lesão soffrida, e 286\$ (duzentos e oitenta e seis mil réis), quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a phase da incapacidade total temporaria. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Processo n. 38.297 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Juvenal Barbosa Tinoco Filho, medico, a serviço na Delegacia do Natal, requer uma licença

de 60 (sessenta) dias, sem vencimentos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Mario Hue*, Relator.

Processo n. 40.592 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo Mello solicita 12 aplicações de diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, de acordo com o art. 173, § 2º do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Mario Hue*, Relator.

— Pelo Sr. Conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:
Processo n. 14.585 — Odilon Fulgencio Mendes, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do Relator.

Processo sem numero — Visto e relatado o presente Regimento do Serviço Medico da Carteira de Accidentes, de autoria do respectivo Director da secção, Adaucto Lucio Cardoso, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, approvar, na integra, as disposições contidas no ante-projecto apresentado, na forma do parecer do Relator. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 27.269 — Antonio Alves dos Santos, aposentadoria, aprovada na forma do parecer do Relator: *Sciento*, archive-se.

— Pelo Sr. Conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 30.682 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Luzia de Vasconcellos, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Processo n. 37.854 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio de Oliveira requer 12 aplicações de diathermia para sua esposa D. Ephygenia A. de Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Processo n. 37.725 — Antonio José de Souza, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do Relator.

— Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 27.373 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aristotelina da Silva requer a pensão a que se julga com direito, de conformidade com o § 3º do art. 55 do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, devendo a Carteira de Associados, esclarecer a situação do signatario de fls. 4. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 19.753 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Severiano Martins requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 13.892 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rita Cacilda de Oliveira, viuva de Euclides Simão de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, Salvellina Cacilda de Oliveira e José Isidio de Oliveira, em face do decreto numero 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do Relator, recor-

rendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 14.308 — José Maria Santos, aposentadoria, n. 19.677, Madrona Silveira, pensão, aprovado, na forma do parecer do Relator: Sciencie, archive-se.

— Pelo Sr. Conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 17.455 — Restituição de contribuição, aprovado, na forma do parecer do Relator (baixado em diligência).

— Pelo Sr. Conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 37.426 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alípio José Loureiro requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 33.739 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia do Rio Grande formula uma consulta sobre a situação dos conferentes de carga, em face do Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, encaminhar a consulta em apreço ao Conselho Nacional do Trabalho para os devidos fins, na forma do parecer do Relator. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 29.358 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José de Sant'Anna Mattos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, devendo a secção competente convidar o associado a regularizar seu processo de inscrição. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 31.474 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Espindola de Mendonça requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 15.391 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é requerida a aposentadoria de Luiz P. da Cunha Moreira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, excluindo-se do rol de seus beneficiários os dois tutelados a que allude a carta de fls. 15 do processo de inscrição. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 37.935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Thyrsio Oliveira Botelho requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do Relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 19.513 — Pedro Firmino Rocha e 13.050 — Joaquim Dionísio Azevedo, aposentadorias, aprovados, na forma de parecer do Relator: Sciencie, opino pelo arquivamento dos mesmos.

Processo n. 33.304 — Vistos e relatados os autos do presente processo de concorrência para a aquisição de diversos materiais cirurgicos, requisitados pela Secção Medica, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar a concorrência nos

termos do parecer do Relator, que approva, tambem, o pagamento das despesas correspondentes. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 8 de março de 1937

Processos:

N. 69 — Requerente, Oswaldo de Carvalho Lengruber. — Prosiga-se.

N. 10/221 — Requerente, Felisbello Mondini Guimarães Belletti. — Satisfaca o requerente a exigencia da Procuradoria.

N. 10/301 — Requerente, Adalberto Côrtes. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções actuaes.

N. 10/4-N. — Requerente, Mario Martins Teixeira. — Lavre-se a escriptura, satisfeita, antes, a exigencia e observadas as instrucções.

N. 10/5-N. — Requerente, Carlos Quaresma Brandão. — Dê-se conhecimento ao requerente.

N. 10/296 — Requerente, Antonio Vieira. — Lavre-se a escriptura, depois de satisfeitas as exigencias e observadas as instrucções.

N. 5.656/37 — Requerente, Agencia de Bahia. — Autorizo o expediente, proposto em cumprimento á carta junto.

N. 5.881/37 — Requerente, Elvira Tavares. — Restitua-se, exigindo-se recibo da contribuinte.

N. 6.115/37 — Requerente, Nilo Silva da Rocha. — De accordo com a dotação de 2:000\$000 (dois contos de reis). Sobre as diarias, informe a Contadoria porque verba pôde correr a despesa.

N. 6.681/37 — Requerente, Gualter José Ferreira. — Submetta-se a exame medico, como pede.

N. 12.183/35 — Requerente, Oscar da Silveira Trindade. — Autorizo a vista das informações, verificando a Carteira se o requente está em dia com os seus pagamentos.

N. 10/12.751 — Requerente, Jorge da Silva Coy. — De accordo.

Inscrições a peculio:

N. 60.209 — Contribuinte Abelardo Martins da Silva. — Tendo em vista o que consta do processo, autorizo a restituição dos premios pagos até a data da effectivação do contribuinte, e proceda-se de accordo com a suggestão constante do parecer supra.

N. 61.235 — Contribuinte Emilia de Lemos Pereira. — De accordo. Mantenha-se os calculos.

N. 65.330 — Contribuinte Annibal Leal Pacheco. — Concedo, por equidade.

N. 41.072 — Contribuinte Edméa Cunha Macedo Soares. — Dê-se conhecimento ao contribuinte e exija-se a juntada da certidão de idade.

N. 50.080 — Contribuinte Ary Coelho da Silva. — Idem.

N. 58.180 — Contribuinte Colombo de Oliveira. — Idem.

N. 59.014 — Contribuinte Pio Py de Oliveira. — Idem.

N. 63.079 — Contribuinte Belarmino Carneiro Leal. — Idem.

N. 64.550 — Contribuinte Ottilia Washington. — Idem.

Habilitações a peculio:

N. 3.001 — Contribuinte Edmundo Marques da Silva. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 3.374 — Contribuinte Estevam Telis. — Responda-se que já foi autorizado pelo officio, cuja cópia tomou o numero fls. 57.

N. 3.635 — Contribuinte Antonio Carlos Cidade Nogueira. — Autorizo.

Empréstimos:

Propostas:

N. 11/95 — Parahyba — Amalia Cardoso de Oliveira Guimarães. — Autorizado.

N. E. 8/758 — Goyaz — Antonio Lando. — Proceda-se de accordo com o final da informação supra.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA
Mez de Janeiro de 1937

Dia 20

Officios:

N. 19.367 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando a recusa do registro á despesa relativa ao pagamento a Alexandre Ribeiro Borba, da importancia de 331:823\$, de divida proveniente de prejuizos que lhe causou o movimento revolucionario de 1923 no Rio Grande do Sul, preliminarmente, porque a mesma está classificada no exercicio de 1936, já encerrado.

N. 19.368 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de serem sanadas as duvidas suscitadas na informação do fls. 20 do processo relativo á habilitação de U. Zelia Ribeiro de Albuquerque Lima ás pensões do montepio e meio soldo a que se julga com direito.

N. 19.369 — Ao mesmo, communicando a recusa do registro á concessão de aposentadoria a Fernando Lopes, no lugar de aprendiz da officina de Artillaria da Directoria do Armamento da Marinha, por caber ao inactivo vencimentos integrais.

N. 19.370 — Ao Sr. 1º escripturario bacharel Christiano Augusto Franco, communicando sua designação para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro D. Thereza Christina a reunir-se em Laguna, Santa Catharina.

N. 19.371 — Ao Sr. director da Primeira Directoria, communicando a designação do 1º escripturario bacharel Christiano Augusto Franco, idem, idem.

N. 19.372 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, idem idem.

N. 19.373 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando a recusa do registro á concessão da aposentadoria a Claudionor Borges dos Santos, no lugar de operario da officina de Torpedos da Directoria do Armamento da Marinha, por caber ao inactivo vencimentos integrais.

N. 19.374 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 13 do corrente, sobre o officio dessa comissão n. 412, do dia 6 anterior, que transmittiu a este Tribunal o termo n. 271, de rescisão do contracto n. 251, celebrado com a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para o fornecimento de Papyrolim azul, destinado á Casa da Moeda, rogo a V. S. se digne de informar a este mesmo Tribunal em que se baseou essa comissão para declarar, no dito termo, que o contracto rescindido foi recusado registro, quando o certo é que o contracto juntamente com o termo additivo n. 267, foi mandado registrar em sessão de 30 de dezembro ultimo, o que foi communicado a essa comissão pelo meu officio n. 19.103, de 31 de dezembro passado.

Dia 21

N. 19.376 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança de 2:000\$ prestada por Agricola da Silva

Costa, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio da praça 11 de Junho, nesta capital.

N. 19.377 — Ao Sr. director da Segunda Directoria, communicando que o Sr. ministro-presidente concedeu seis mezes de licença especial ao 3º escripturario José Guimarães.

N. 19.378 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo as portarias pelas quaes o Sr. ministro-presidente concedeu aos terceiros escripturarios do Tribunal, seis mezes de licença especial a cada um, José Guimarães e Paulo de Salles Anhaia.

Dia 22

N. 19.379 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal — Os serviços da Secretaria deste Tribunal são, por sua natureza, sempre urgentes e têm de ser feitos com o maior cuidado para que tenham a precisão necessaria e mantidas em dia. São além disso variados, exigindo não somente intelligencia como pratica, além de dedicação do pessoal.

Ha o serviço do expediente e communicações, o de publicações, o preparo das actas das sessões do Tribunal, dos ministros semanarios e das tomadas de contas, expedição de provisões, protocollo e outros que no regulamento da Secretaria do Tribunal, de 1934, se acham distribuidos á Sub-Directoria do Expediente.

Existe, tambem o serviço de pessoal, nomeação, posse, licença, designações, assentimento, folhas de pagamento, certidões, etc. e o de material, empenhos, pedidos á Comissão de Compras, recebimento e distribuição de material de consumo a todas as dependencias do Tribunal, adeantamentos, comprovações, etc., que dependem da actividade de alguns bons funcionarios. No regulamento da Secretaria, de 1934, esta parte ficou a cargo da Sub-Directoria do Pessoal. Acresce que á Secretaria compete todos os serviços de ordem geral a que terá de attender.

Por serem variados mas exigindo perfeição e brevidade os serviços acima indicados, interessei-me para ter a Directoria da Secretaria mais um secretario auxiliar do director.

Constando da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e do orçamento em vigor a dotação propria para esse fim solicito se digne V. Ex. autorizar a applicação dessa dotação, permitindo-me assim designar um funcionario que, com os auxiliares precisos, se occupará precipuamente dos serviços de pessoal e material e notadamente o de assentamento ainda não concluido, o qual terá de ser mantido sempre em actualidade.

N. 19.380 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro das tabellas de distribuição de creditos para despesas da verba 3º, Senado Federal, fazendo-se a distribuição ao Thesouro Nacional.

N. 19.381 — Ao Sr. inspector geral de Policia, solicitando a designação, para servir permanentemente na sede do Tribunal do guarda civil de 2ª classe, n. 945, Gastão Escolastico Vianna.

N. 19.382 — Ao Sr. director das Rendas Internas, communicando o registro do contracto celebrado na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, com a firma Bez Batti & Martins, para arre-

cadação do imposto de consumo de energia electrica em Jaguaruna, municipio de Tubarão.

N. 19.383 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando a recusa do contracto 253, celebrado com a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para o fornecimento de carimbos de aço, destinados ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 19.384 — Ao Sr. director da 3ª Directoria, communicando que o Sr. ministro presidente concedeu 6 mezes de licença especial ao 3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos.

N. 19.385 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo as portarias pelas quaes foram concedidas as licenças especiais de 6 mezes aos terceiros escripturarios do Tribunal, Victor Alvaro Moreira e Antonio Ribeiro dos Santos.

N. 19.386 — Ao Sr. director da 2ª Directoria, communicando que o senhor ministro presidente concedeu 6 mezes de licença especial ao 3º escripturario, Victor Alvaro Moreira.

N. 19.387 — Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo relativo ao pedido de levantamento da caução de 2503, prestada pela firma F. R. Moreira & Comp., para garantia de execução de contracto em 1935, por já haver o Tribunal autorizado a sua restituição.

Dia 25

N. 19.388 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo o processo relativo ao requerimento de D. Agricola da Silva Costa Garcia, pedindo o levantamento da fiança prestada, o qual por equívoco na expedição, deixou de acompanhar o officio n. 19.376, de 21 do corrente, da Secretaria.

N. 19.389 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando que o Tribunal resolveu annullar a decisão de registro exarçada no processo da despesa de 135:957\$000, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação, por J. G. Pereira & Comp., e outros para o fim de considerar recusado o registro da mesma, por não haver saldo na respectiva verba.

N. 19.390 — Ao mesmo, idem, idem, de 2.989:429\$300, idem, idem, por Anglo Mexican Petroleum & Cº. Ltda., idem, idem.

N. 19.391 — Ao mesmo, idem, idem, de 32:532\$600, idem, idem, por Alexandre Ribeiro & Comp., idem, idem.

N. 19.392 — Ao mesmo, idem, idem, de 123:705\$400, idem, idem, por Sociedade Casa Pratt, idem, idem.

N. 19.393 — Ao mesmo, idem, idem, de 104:486\$600, idem, idem, por B. Hersog, idem, idem.

N. 19.394 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, restituindo o processo de comprovação do adeantamento de réis, 1:250\$000, feito ao continuo da mesma repartição, Joaquim de Hollanda Cavalcante, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.395 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, de 500\$000, feito ao secretario da mesma repartição, Olavo Medeiros, idem, idem.

N. 19.396 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, de 200\$000, feito ao porteiro da Alfandega de Maceió, idem, idem.

N. 19.397 — Ao Sr. delegado fiscal, em São Paulo, idem, os processos de adiantamentos abaixo indicados, visto o Tribunal já haver julgado legas as referidas comprovações, a saber:

De 1:000\$000, ao inspetor do Serviço de Inspeção dos Produtos de Origem Animal nessa capital, Augusto de Oliveira Lopes, para despesas a seu cargo durante o mês de dezembro de 1935;

De 500\$000, ao auxiliar de 2ª classe, do dito Serviço, Nelson de Saboya Brito, para despesas a seu cargo nos meses de maio a julho de 1936;

De 500\$000, ao escripturário da Inspectoria Regional do mesmo Serviço, Rodrigo José da Rocha, para despesas a seu cargo nos meses de abril a junho, idem;

De 1:000\$000, ao auxiliar de 3ª classe do mesmo Serviço, Zarath Machado Glass, para despesas nos meses de novembro e dezembro de 1935;

De 1:200\$000, ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, Roberto Pinheiro, para despesas a seu cargo no 2º trimestre de 1936;

De 800\$000, ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, Francisco Urbano Pessoa de Montenegro, para despesas a seu cargo no 2º trimestre, idem.

N. 19.398 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 200\$, feito ao auxiliar da classificação do Serviço de Plantas Textéis, Pedro Bogéa, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.399 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, idem, idem de 3:990\$, feito ao trabalhador da Sub-Diretoria Agrícola do 1º Distrito, Heitor da Silva Rodrigues, idem, idem.

N. 19.400 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem de 2:000\$, feito ao chefe da portaria da mesma repartição, Octacílio Augusto Pereira de Mello, idem, idem.

N. 19.401 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem de 4:500\$, feito ao continuo da mesma repartição, Paulo Anacleto da Silva, idem, idem.

N. 19.402 — Ao mesmo, idem, idem de 375\$, feito ao auxiliar da administração do Domínio da União, Carlos Gomes Pereira de Oliveira, idem, idem.

N. 19.403 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legas as referidas comprovações, a saber:

De 750\$, ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, Eduardo La Porta Baldino, para despesas a seu cargo durante o segundo trimestre do ano próximo findo;

De 600\$, ao engenheiro agrônomo da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, João Hygino de Carvalho, para atender às despesas de transportes de pessoal e material, no terceiro trimestre, idem, idem;

De 750\$, ao director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral,

Morato Ignacio de Souza Valente, para despesas a seu cargo durante o terceiro trimestre, idem, idem;

De 600\$, ao sub-ajudante da Inspectoria Agrícola da 10ª Região nesse Estado, Raul Edgard Kalckman, para despesas de prompto pagamento, idem, idem;

De 9:200\$, ao sub-inspetor da Inspectoria Agrícola da 10ª Região, nesse Estado, Olmiro Ferreira Amado, recebido em 6 de agosto do ano passado, para compra de sementes.

N. 19.404 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que o Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança no valor de 360\$, prestada por Balthazar Alves Teixeira, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente dos correios de Barra de Guaratiba, Districto Federal.

N. 19.405 — Ao mesmo, comunicando que o credito na importância de 146:400\$, á conta da sub-consignação n. 2, gratificação de função, Pessoal, da verba 2ª — Tribunal de Contas, destinada-se a ocorrer ás varias despesas indicadas na relação que acompanha.

N. 19.406 — Ao mesmo, transmittindo o quadro dos vencimentos do pessoal do Tribunal não sujeito ao ponto.

N. 19.407 — Ao mesmo, transmittindo a folha correspondente ao resumo do ponto do pessoal do Tribunal, relativa ao corrente mez de janeiro actual.

Dia 26

N. 19.408 — Ao mesmo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o credito, na importância de 4:380\$, á conta da sub-consignação número 4 — Diarias de 3\$, etc., da consignação "Pessoal", da verba 2ª — Tribunal de Contas, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio de 1937, Quadro II, da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, distribuido ao Thesouro Nacional, conforme decisão deste Tribunal, em sessão de 11 deste mez, destinada-se a ocorrer, no corrente anno, ás despesas abaixo indicadas:

365 diarias a 3\$ aos correios deste Tribunal (continuos da classe G), a saber:

1. Nahir Alves	1:095\$000
2. Orlando Gomes	1:095\$000
3. Waldemiro Gonçalves Brandão	1:095\$000
4. Moacyr Fonseca de Mendonça	1:095\$000
	4:380\$000

Solicito assim vossas providencias no sentido de serem feitas as necessarias annotações na folha de pagamento dos vencimentos de cada um dos referidos funcionarios, para o fim de ser paga aos mesmos, mensalmente e de accordo com o resumo do ponto, a correspondente diaria.

N. 19.409 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, comunicando a recusa do registro á concessão, por apostilla em titulo, de acrescimo de vencimentos a José Firmo Ferreira, aposentado no lugar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo.

N. 19.410 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo, solicitando providencias no sentido de serem satisfeitos os itens constantes da informação no processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:500\$, feito ao inspetor de Collectorias, Francisco Justiniano Vaz Filho.

N. 19.411 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 300\$, feito ao guarda-fiscal Djalma Rio Branco, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

Dia 27

N. 19.412 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, de 500\$, feito ao auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, Arthur Felippone Farruda, idem, idem.

N. 19.413 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando a recusa do registro á concessão de pensões de meio soldo e montepio a D. Lourença Pinto Amaral, viuva de João Freitas do Amaral, almirante graduado, medico reformado.

N. 19.414 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 7:950\$, feito ao escripturário da Escola de Aprendizizes Artifices, Heitor Louzada Teixeira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.415 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo as portarias relativas a designações para desempenho de comissões internas no Tribunal, a saber:

1) 1º escripturário (official administrativo da classe K), engenheiro José de Moraes — Secretario das sessões;

2) 1º escripturário (official administrativo da classe K), Segismundo Soares Baptista — Secretario do director;

3) 1º escripturário (official administrativo da classe K), bacharel Cicero Freire — Secretario da director;

4) 1º escripturário (official administrativo da classe K), engenheiro Julio Moreira da Silva Lima — Secretario de director;

5) 1º escripturário (official administrativo da classe K), João Coelho de Souza Oliveira — Secretario de director;

6) 2º escripturário (official administrativo da classe J), Pedro das Chagas Werneck de Lacerda — Secretario da director;

7) 2º escripturário (official administrativo da classe J), bacharel Epitacio Monteiro Pessoa — Encarregado da Bibliotheca.

N. 19.416 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicando que o Tribunal resolveu mandar expedir provisão de quitação a Pedro Orlando Freire Pinto, collector das rendas federaes nesse Estado (Ribeirão Preto), relativa ao periodo de 5 de junho de 1922 a 8 de fevereiro de 1924 e autorizar a baixa da fiança no valor de 12:000\$000, prestada para garantia de sua responsabilidade.

N. 19.417 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de delegado fiscal.

N. 19.418 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, restituindo

o processo de comprovação do adiantamento de 86:709\$600, feito ao thesoureiro da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Diogo Borges de Magalhães, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.419 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, réis 15:000\$, feito ao 1º escripturario da mesma repartição, Astrogildo Alves Carneiro, idem, idem.

N. 19.420 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, idem, idem, de 333\$, feito ao continuu porteiro do Tribunal Regional Eleitoral, Norberto Fonseca, idem, idem.

N. 19.421 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitindo as 45 relações de folhas que acompanharam o officio n. 437, de 21 de dezembro findo, relativas a despesas de 283:963\$800, e solicitando providencias no sentido de ser informado si o pagamento da alludida despesa foi effectuado mediante ordem escripta dessa Directoria ou do Sr. ministro da Viação.

N. 19.422 — Ao Sr. director da Despesa Publica: /

De conformidade com a decisão deste Tribunal, proferida em sessão de 21 de dezembro proximo findo, no processo fido no Thesouro sob n. 46.872/936, iniciado pelo officio da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, numero 77 V, de 27 de junho de 1936, annexado ao mesmo processo, relativo a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 100:000\$, recebido do Ministerio da Viação por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina pelo coronel Amaro Soares Bittencourt, commandante do 2º Batalhão de Sapadores, para despesas á conta da sub-consignação n. 50, titulo VII, verba 14, art. 3º, annexo 7, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, no trimestre de janeiro a março do anno proximo passado, — cabe-me, transmitir-vos com o presente o alludido processo, juntamente com os comprovantes que o acompanharam, e solicitar vossas providencias no sentido de ser feita a conveniente autuação do processo, e, bem assim, no de ser observado o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao dito processo do officio n. 73 V da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, estão juntos por linha os fidos no Thesouro, sob ns. 33.752, 12.761, 12.763, 21.118, 21.752, 21.754, 21.756, 21.758 e 12.759, todos de 1936.

N. 19.423 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 33.931, 33.889, 33.162 e 33.363.

N. 19.424 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser recolhida a taxa do abono provisorio, afim de poder ser resolvido sobre o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao sub-assistente do Serviço Technico do Café, Thomaz Alberto Whately.

N. 19.425 — Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando providencias no sentido de ser informado, si o transporte de que tratam os documentos annexos ao processo relativo a comprovação do adiantamento de 3:000\$, feito ao inspector fiscal do imposto de consumo, Salvador Costa Marques, é o unico possivel para o serviço.

N. 19.426 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de 2:000\$, feito ao inspector fiscal, João Lima, idem.

N. 19.427 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas, communicando que foi designado pelo Sr. ministro da Marinha, o capitão de corveta, contador naval, Eurico Henrique de Archanchy, para exercer o cargo de pagador da Marinha, vago pelo fallecimento do capitão de corveta, Joaquim Marques Maia do Amaral.

N. 19.428 — Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, agradecendo a comunicação de haver o Sr. ministro da Marinha designado, idem, idem.

N. 19.429 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal no Ministerio da Guerra, remettendo para o devido julgamento o processo relativo a comprovação do adiantamento de 200\$, feito pelo Serviço de Fundos da 9ª Região Militar ao S. I. R., por intermedio do 1º tenente de administração, Odorico Quadros, em 7 de abril de 1936.

N. 19.430 — Ao mesmo, idem, idem, de 2:000\$, feito, idem, ao capitão Aluizo de Miranda Mendes.

N. 19.431 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo relativo a revisão da disponibilidade de Prisco Flores, carpinteiro da estação meteorologica, da antiga Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, e communicando que, por já terem sido entregues ao Thesouro todos os documentos que se achavam no Cartorio do Tribunal, não pôde ser attendido o vosso officio de juntada do processo de despesa n. 47.845-932.

N. 19.432 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, solicitando providencias sobre a remessa ao Tribunal de 30 exemplares do *Diario Official* e de 11 do *Diario da Justiça*, e pedindo que a remessa dos mesmos seja feita com regularidade.

Dia 29

N. 19.433 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo fido no Thesouro sob n. 68.848-1934, em que é interessado José Henrique da Silva.

N. 19.434 — Ao mesmo.

De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, proferido em 22 de janeiro actual, sobre uma representação da Segunda Directoria deste Tribunal, apresentando tres processos de aposentadoria que deixaram de ter andamento por estarem findos e parecerem desannexados de outros, — cabe-me restituir-vos, com a presente, taes processos, a saber:

N. 53.292-31 — Alvaro Augusto Nunes de Souza;

N. 18.925-31 — Francisco Dias Pinto Junior;

N. 43.938-32 — Augusto da Silva Gomes.

N. 19.435 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 1:300\$, feito ao servente da Secção do Imposto de Renda, Affonso José da Silva, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.436 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, idem, idem, de 1:000\$, feito ao auxiliar da 10ª Inspe-

ctoria Regional do Ministerio do Trabalho, Octavio Lacerda de Almeida, idem, idem.

N. 19.437 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem, de 300\$, feito ao porteiro archivista da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Anastacio Queiroz, idem, idem.

N. 19.438 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem, de 2:000\$, feito ao auxiliar da Superintendencia da Repressão do Contrabando, Djalma Rio Branco, idem, idem.

N. 19.439 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, idem, idem, de 1:500\$, feito ao inspector de Collectorias, Adolpho Martinez dos Reis, idem, idem.

N. 19.400 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, idem, idem, de 1:000\$000, feito ao escripturario do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Domiciano N. Noronha Sá, idem, idem.

N. 19.441 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais os referidos adiantamentos:

De 250\$000 ao funcionario da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, nesse Estado, Hygino Carneiro Rodrigues Campello, em 29 de julho do anno proximo findo.

De 5:000\$000, ao sub-inspector do Serviço de Fomento da Produção Animal, nesse Estado, José Ribeiro de Carvalho, em 25 do mesmo mez.

N. 19.442 — Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio dessa Reitoria, n. 8, de 4 de janeiro actual, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 1:630\$000 da sub-consignação n. 6 "Auxilio para fardamento", correio continuo e servente, á razão de 300\$000 cada um e para condução do correio a 2\$000 diários na Reitoria da Universidade, consignação "Pessoal" — Quadro n. I — annexo n. 6, da lei numero 300, de 13 de novembro de 1936, resolveu, em sessão de 22 do corrente, preliminarmente, deixar de attender ao pedido, por ser dos ministerios a competencia para solicitar a distribuição de creditos.

N. 19.443 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando que o Tribunal resolveu registrar a concessão da pensão de meio soldo e recusar esse expediente a de montepio, de que trata o processo relativo a concessão de pensões á D. Alice Vieira Cordeiro, viuva do 2º tenente reformado, enfermeiro da Armada, João de Jesus Cordeiro.

N. 19.444 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, transmitindo a provisão de quitação n. 5.534, expedida em favor de Armando Portugal Diniz, collector federal de Macahé.

N. 19.445 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando providencias no sentido de ser feito o expediente para 30 assignaturas do *Diario Official*, 11 do *Diario da Justiça* e 11 do *Diario Legislativo*, de vez que o Tribunal não dispõe, em sua verba, de dotação apropriada.

N. 19.446 — Ao Sr. 1º escripturario do Joze de Souza Oliveira, communicando que o Sr. ministro presidente, de despacho de hoje, concedendo as férias regulamentares ao director do 2º Secretaria, João Dias de Menezes, resolveu designar-vos para substituí-lo, durante esse impedimento.

Dia 30

N. 19.447 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando que o Tribunal resolveu na se escriptura a transferencia do saldo de 200.000\$000, do credito especial de 200.000\$000, a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.270, de 11 de abril de 1932, para o vigente exercicio de 1937.

N. 19.448 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência, transmittindo a relação dos funcionários que ingressaram no Tribunal, posteriormente a 1 de janeiro de 1916, quando foi suspensa a admissão de novos contribuintes para o montepio civil.

N. 19.449 — Ao Sr. director do Ex-ecutante e do Pessoal do Thesouro Nacional, havendo sido publicada no *Diário Official*, de 25 de janeiro corrente, no parágrafo ao n. 29, a relação nominal dos occupantes dos cargos constantes das tabeellas annexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, organizada de acordo com o disposto no parágrafo unico do art. 1º, das suas disposições transitórias, na qual figura, no Ministerio da Fazenda, o quadro II, as fls. 27 e 33, referindo ao pessoal do Tribunal de Contas, cabe-me solicitar vossas urgentes providencias no sentido de serem feitas na publicação as necessarias rectificações, que se acham indicadas na relação annexa, por se tornarem indispensaveis, visto ser a publicação nominal a base para o pagamento do pessoal e para a apostilla dos titulos de nomeação.

N. 19.450 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o sello do incluso documento, para que seja resolvido sobre o processo encaminhado pela Comissão Central de Compras, relativo ao requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica de Papel Santa Maria, pedindo o levantamento da caução de 6.000\$000.

N. 19.451 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a escripturação de transferencia do saldo de 2.629.750\$, do credito de 3.000.000\$, que o Poder Executivo foi autorizado a despendar no exercicio de 1936, para o vigente exercicio de 1937.

N. 19.452 — Ao Sr. director geral de Fazenda da Marinha, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 500\$, feito ao amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos Le S. João da Barra, Ernesto Jacques, visto já ter sido ordenada a baixa da responsabilidade do funcionario.

N. 19.453 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba, reiterando o pedido constante do officio da secretaria, n. 14.479, de 16 de dezembro de 1936.

N. 19.454 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, em referencia ao meu officio n. 19.299, de 13 do actual mez de janeiro, cabe-me communicar, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio n. C-56, do dia 20 ultimo, remettendo, devidamente rectificadas, as tabeellas concernentes á verba 1ª — III — Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Material Permanente, sub-consignações ns. 1 e 2 — Material de Consumo, sub-consignação n. 4 — Diversas Despesas — sub-consignações ns. 8 e 12; VI — Departamento de Estatística e Publicidade, Material Permanente, sub-consignação n. 2 e Material de Consumo, sub-consignação n. 5, e, bem assim, prestando esclarecimentos quanto á restricção com que foi registrada a tabella relativa ao Titulo II — Material, verba 1ª — II Departamento Nacional do Trabalho, letra "c", resolveu, em sessão de 29 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabeellas, em face das rectificações acima mencionadas, feitas em virtude da decisão de 11 deste mez, que vos foi communicada em meu officio numero 19.299; não tendo procedencia, segundo o voto do Sr. ministro relator, as ponderações feitas pelo dito ministerio, quanto ás restricções constantes daquelle decisão, visto que, nos termos do mesmo voto:

a), os creditos de *material permanente e de consumo*, no Districto Federal, são obrigatoriamente adquiridos por intermedio da Comissão Central de Compras (dec. lei n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, arts. 1º e 6, § 5º, e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, artigo 4º);

b), a expressão "*credito á disposição*", deve ser entendida como delegação de competencia para expedir ordens de pagamento de despesas (voto do Sr. ministro Tavares de Lyra, in *Diário Official* de 25-4-35, pag. 8.185);

N. 19.455 — Ao mesmo, cabe-me communicar, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Fazenda n. 68, de 21 do corrente, com as tabeellas de distribuição dos creditos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em sessão de 29 do corrente, de acordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator, ordenar o registro das alludidas tabeellas, e a respectiva distribuição, sendo que, na parte "*Pessoal*", fica sem applicação o credito de réis 1.032.800\$, devendo qualquer insufficiencia ser supprida nos termos da letra "a", do art. 6º, da lei n. 300, de 13 de novembro ultimo.

Na parte "*Material*", o credito de 960.380\$ — Secretarias do Estado — 961.200\$, e Gabinete do consultor geral da Republica — 5.180\$, omitido na somma, está incluído no total geral de 14.326.850\$100.

Na verba 3ª — Material — Justiça do Districto Federal — Comissão Disciplinar — Diversas despesas, ficam "*em ser*" a sub-consignação 16, na importancia de 2.400\$, e Pretorias — III — Diversas despesas, as sub-consignações 17, 18, 19, 20 e 21, no total de réis 12.620\$000.

Distribuiu-se o total das verbas 7ª e 8ª — Polícia Militar do Districto Federal e Corpo de Bombeiros — "*Mat-*

rial e Pessoal", attendendo a que na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros ha delegação do Tribunal, á qual ficará subordinado o registro das despesas.

No annexo 4 — Servipos e Encargos Diversos, ficaram "*em ser*" na verba 1ª a sub-consignação n. 5, na importancia de 14.060\$ e a verba 10ª — Extraordinarios — Sub-consignação n. 7, na importancia de 3.000.000\$000.

N. 19.456 — Ao mesmo, communicando o registro das tabeellas de distribuição dos creditos do orçamento do Ministerio da Agricultura, com as restricções e recommendações constantes do voto do Sr. ministro relator.

N. 19.457 — Ao Sr. ministro da Agricultura, idem idem.

N. 19.458 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem das tabeellas de distribuição de creditos para despesas do Ministerio da Viação, relativas ao exercicio de 1937, bem como a respectiva distribuição, inclusive á Delegacia do Thesouro em Londres, com restricções e modificações, tendo deixado de registrar os creditos constantes do annexo 12, na importancia total de réis 111.793.540\$000.

N. 19.459 — Ao mesmo, idem idem, para despesas do Ministerio da Educação, sendo que o saldo da verba 2ª fica reduzida á importancia de 2.473.600\$000, por força das distribuições operadas.

N. 19.460 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto ja haver o Tribunal julgado legaes os mesmos adiantamentos, a saber:

De 25.000\$000, ao escripturario de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Iosid Silveira, para attender ás despesas a seu cargo durante os mezes de junho, julho e agosto de 1936;

De 4.000\$000, ao escripturario de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Argemiro Menezes, para despesas a seu cargo nos mezes de junho, julho e agosto do anno proximo findo;

De 12.000\$000, ao sub-chefe de seção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Ignacio José Nogueira da Gama, para occorrer ás despesas dos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo;

De 3.000\$000, ao sub-classificador do Serviço Technico do Café, Amasvindo de Azevedo Marques, para pagamento de despesas a seu cargo nos mezes de julho, agosto e setembro de 1936;

De 1.499\$700, ao ajudante effectivo do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal em Santos, Linneu Ibayara Gonçalves, para attender ás despesas a seu cargo, nos mezes de julho a setembro do anno proximo findo;

De 1.200\$000, ao sub-classificador do Serviço Technico do Café, Roberto Pinheiro, para despesas a seu cargo, nos mezes de julho a setembro de 1936.

N. 19.461 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem o processo de comprovação do adiantamento de 650\$000 feito ao escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Achyles Guerra de Albuquerque Diniz, visto já haver o Tribunal julgado legat a referida comprovação.

N. 19.462 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser dada vista, nessa Delegação, do processo de comprovação do adiantamento de 2:500\$000 que recebeu, na Delegacia Fiscal de Pernambuco, o 3º official da Inspectoria de Seguros, Norival Paranaçu, afim de responsável recolher aos cofres publicos a alludida importância ou apresentar allegações que entender a bem de seus direitos.

N. 19.463 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo relativo á entrega do adiantamento de réis 2:500\$000 ao porteiro da Policia Civil do Districto Federal, Nestor Bernardo Vieira, visto ter o Tribunal autorizado a baixa do referido adiantamento no c/c do responsável, por não ter sido realizado o mesmo adiantamento.

N. 19.464 — Ao mesmo, em referencia ao vosso officio n. 181, de 23 de junho do anno proximo passado, informando, em resposta ao de n. 231, de 12 de março anterior, da ex-3ª Directoria, que o pedido, enviado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, de pagamento a Jeronymo Firpo, da importancia de 3:394\$200, correspondente á differença de porcentagem que deixou de retirar como escrivão da Mesa de Rendos Federaes em D. Pedrito, naquelle Estado, está dependendo de apreciação dessa Directoria, onde foi o processo fichado sob n. 22.260, de 1936, cabe-me, de accordo com a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 31 de agosto do anno proximo findo, sobre o processo n. 30.492, relativo á tomada de contas do administrador da dita Mesa de Rendos, José de Araujo Vargas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931, e onde foi tambem apurada a responsabilidade do mencionado escrivão, no mesmo periodo, communicarvos, para os devidos fins, que o credito do mencionado escrivão, Jeronymo Firpo, constante do processo de tomada de contas é na importancia de 3:363\$026, e não na de 3:394\$200, requerida e declarada no vosso citado officio n. 181.

Em virtude dessa divergencia, foi pela mesma decisão, sobreestado o julgamento attinente á quitação do escrivão, até que seja ultimado o processo n. 22.260, de 1936, de cujo resultado deverá ter conhecimento o Tribunal.

N. 19.465 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser feita nova classificação de despesa, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo ao pagamento a Hyldebrando José Centeno, da importancia de 27:695\$000.

N. 19.466 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, communicando que, tendo sido o deposito da caução de 500\$000 do ex-agente de Campina Verde Alexandrino Gonçalves de Macedo, convertida em renda da União, compete a essa Directoria pedir lhe seja distribuido o credito necessario para proceder á alienação de que se trata.

Mez de fevereiro de 1937.

Dia 4

Offícios:

N. 19.467 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo os processos de comprovação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já

haver o Tribunal julgado legaes as referidas comprovações:

De 800\$000, ao ajudante da Inspectoria da 10ª Região Agricola, José Augusto Ignacio Cabral;

De 300\$000, ao arador da Inspectoria Agricola da 10ª Região, Ary Antonio Alves.

De 600\$000, ao escripturario da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Achilles Guerra de Albuquerque Diniz.

N. 19.468 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 600\$000, feito ao almoxarife da Inspectoria Regional de Pinheiro, Ovidio Loureiro, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.469 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, idem, os processos de comprovação de adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes as referidas comprovações:

De 8:257\$000, ao 1º escripturario em exercicio de secretario da Escola de Minas, Sr. Jayme de Aragão Gesteira;

De 5:000\$000, ao inspector regional, Sr. Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.

N. 19.470 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 640\$700, feito ao sub-ajudante exactor do Campo de Sementes de Fumo, Orlando Guilhon de Oliveira, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.471 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas, solicitando providências no sentido de que o responsável pelo adiantamento de 25:507\$000, José Dantas Mendes, assistente tecnico da Estação Experimental de Plantas Texteis, junte em original, os talões de recolhimentos a que se referem as cópias de fls. 4 e 5 do respectivo processo de comprovação.

N. 19.472 — Ao Sr. director de Engenharia do Ministerio da Guerra, idem idem, no sentido de ser cumprido o disposto no art. 902, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de 100:000\$000, entregue ao coronel Amaro Soares Bittencourt, comandante do 2º Batalhão de Sapadores.

N. 19.473 — Do Sr. director da Segunda Directoria, communicando que o Sr. ministro presidente concedeu ao 2º escripturario bacharel Raymundo Amora Maciel, a licença especial de seis mezes.

N. 19.474 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitindo a portaria do Sr. ministro presidente da Tribunal, pela qual foi concedido ao 2º escripturario do mesmo Tribunal, bacharel Raymundo Amora Maciel, a licença especial de seis mezes.

Dia 2

N. 19.475 — Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre o Porto desta Capital e o de Florianópolis, destinada ao 1º escripturario do Tribunal, bacharel Christiano Augusto Franco.

N. 19.476 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, communicando que o Tribunal julgou com-

provada a applicação do adiantamento de 4:000\$000, feito ao fiscal de prensa da Commissão de Classificação Official do Algodão, Waldomiro de Cerqueira Paes, com exclusão da quantia de 4\$100, correspondente a taxa do abono.

N. 19.477 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando a recusa do registro á concessão de montepio e meio soldo a D. Clara da Costa Botafogo, viuva do marechal, reformado, Gabriel de Souza Botafogo.

N. 19.478 — Ao mesmo, communicando, idem idem, de aposentadoria ao bacharel João Bello de Mello Cunha, no lugar de official maior do Thesouro Nacional, porque segundo já foi decidido em processo de identica natureza, o calculo das percentagens deve ser feito pela media dos tres ultimos annos e não na base de um anno.

N. 19.482 — Ao mesmo, restituindo 80 processos de despesas que se acham classificados á conta do saldo revigorado pela lei n. 210, de 1 de julho de 1936, cuja vigencia se extinguiu com o encerramento do exercicio de 1936, afim de serem as despesas classificadas á conta do saldo revigorado pela lei n. 376, de 9 de janeiro referido.

N. 19.483 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências no sentido de ser informado ao Tribunal se estão sendo pagas as multas anteriormente impostas ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil e ao respectivo inspector do Thesouro.

N. 19.484 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que a não ser a despesa com vencimentos do pessoal titulado todas as demais estão sujeitas ao registro do Tribunal.

N. 19.485 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, remettendo a provisão de quitação n. 5.436, expedida em favor de José Lourenço Vianna, ex-collector federal em Sobral, nesse Estado.

N. 19.486 — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, idem idem, numero 4.551, expedida em favor de Ignacio Manoel de Paula Antunes, thesoureiro dessa repartição.

N. 19.487 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, solicitando providências no sentido de ser feita a classificação da despesa nos documentos de fls. 4 a 9, serem todos os documentos visados pelo Sr. delegado fiscal e ser junto ao processo o c/c da receita e despesa do adiantamento, como determina o art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:500\$000, feito ao inspector fiscal do imposto de consumo, Ary de Alencastro Guimarães.

N. 19.488 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo os processos abaixo indicados, relativos a comprovações de adiantamentos, visto já haver o Tribunal julgado legaes as mesmas comprovações:

De 7:820\$000, ao escripturario do Departamento Nacional da Produccão Verificação da Inspectoria do Serviço de Getal, Alcindo Maia Amorim Silva;

De 33:724\$000, ao auxiliar de classificação, Aurino Maia;

De 10:000\$000, ao escripturário da Estação Experimental de Plantas Textéis em Surubim, Ranylson de Sá Barreto.

N. 19.489 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem idem:

De 200\$000, ao porteiro-archivista da Inspectoria Regional do 6º Districto do Ministerio do Trabalho, Anastacio Queiroz;

De 112\$500, ao porteiro do Juizo Federal deste Estado, Odilon Manso Pegado.

N. 19.490 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de réis 5:000\$000, feito ao fiscal da prensa da Comissão Official do Algodão, Zoroastro Dias da Rocha, visto já haver o Tribunal julgado legal a alludida comprovação.

N. 19.491 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro do contracto da compra e venda dos predios e dominio util do respectivo terreno, sito a rua Senador Pompeu numero 147, que entre si fazem Maria José Branco e outras e a Fazenda Nacional.

N. 19.492 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas e Acre, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 40:637\$500, feito ao escripturário do Aprendizado Agrícola do Acre, Waldemar Carneiro Martins, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.493 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, idem idem, de réis 375\$000, feito ao continuo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Antonio Cavalcanti Chaves, idem, idem.

N. 19.494 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba, idem idem de 43:500\$000 feito ao escripturário do Aprendizado Agrícola de Bananeiras, Francisco Ramalho da Silva, idem, idem.

N. 19.495 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem idem de 9:000\$ feito ao sub-ajudante do Campo de Sementes e Fumo em S. Gonçalo, João de Castro Cerqueira, idem, idem.

N. 19.496 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba, solicitando providencias, no sentido de ser feita a classificação dos despesas nos respectivos documentos, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de réis 5:450\$000 feito ao sub-classificador da Directoria do Serviço de Plantas Textéis, José Serrano de Andrade.

N. 19.497 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem idem, no sentido de ser revalidado o sello do documento n. 2, a fls. 4, do processo relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$000 feito ao secretario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Carlos Nelson Lima Bahia.

N. 19.498 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, idem idem, no sentido de ser attestado o recebimento do material, nos termos do Código de Contabilidade Publica, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de 550\$000 feito ao porteiro do Instituto Benjamin Constant, José Lopes.

N. 19.499 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo o

processo relativo á comprovação do adiantamento de 17:973\$000 feito ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Fomento da Produção Animal em Tigipió, Gastão Homem de Mello, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.500 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, restituindo os processos relativos ás comprovações dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 1:250\$000 ao inspector fiscal do imposto de consumo, Olivio da Costa Alecrim, para attender ás despesas de transporte, no serviço de inspecção do imposto de consumo, durante os mezes de abril a junho de 1935;

De 1:500\$000 ao porteiro-cartorário da Alfandega desse Estado, Luz Seabra de Mello, para attender ás despesas a seu cargo, durante o 1º trimestre do anno de 1935;

De 400\$000 ao engenheiro do Dominio da União, Alvaro Nogueira de Mello, para attender ás despesas de prompto pagamento e emergencia, nos 1º e 2º trimestres do anno proximo passado;

De 1:000\$000 ao porteiro-cartorário da Alfandega desse Estado, Luiz Seabra de Mello, para occorrer ás despesas a seu cargo, no 3º trimestre do anno proximo passado;

De 300\$000 ao 3º official da Secção do Imposto de Renda, Olyntho Gonçalves de Medeiros, para o fim de occorrer ás despesas a seu cargo, no 2º trimestre de 1936;

De 450\$000 ao porteiro-almojarife, interino, da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, Oscar Viana Sales, para occorrer ás despesas a seu cargo, nos mezes de maio a junho do anno proximo passado;

De 600\$000 ao inspector de Collectorias Federaes, Clovis Jordão de Andrade, para o fim de occorrer ás despesas a seu cargo, no 2º trimestre de 1936.

N. 19.501 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem o processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$000 feito ao thesoureiro da Faculdade de Medicina desse Estado, Luiz de Brito, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.502 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz, idem idem de 5:800\$ feito ao porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, Mario Spinola Povoia, idem, idem.

N. 19.503 — Ao Sr. director das Rendas Internas, solicitando providencias, no sentido de ser informado sobre a possibilidade de ser utilizado outro qualquer meio de transporte menos oneroso que o indicado no processo relativo á comprovação do adiantamento de réis 1:500\$000 feito a Joventino Caldas, agente fiscal do imposto de consumo, encarregado da Fiscalização do Sello nas operações bancarias, no Estado de Alagoas.

N. 19.504 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy, idem idem, no sentido de ser cumprido o disposto no art. 11 da lei n. 183, de 3 de janeiro do anno proximo passado, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de 4:632\$000 feito ao thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Piahy, Nestor Ramos.

N. 19.505 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, idem idem, ade-

antamento de 1:000\$000 feito ao thesoureiro da Estrada de Ferro S. Luiz-Thezina, Arthur Bello Filho.

N. 19.506 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 900\$000 feito ao sub-ajudante do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, Gastão da Costa Pinheiro, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.507 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, solicitando providencias, no sentido de serem esclarecidas as duvidas a que se referem os pareceres constantes do processo relativo á comprovação do adiantamento de 3.900:000\$000 feito ao thesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira.

N. 19.508 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:200\$, feito ao inspector de Collectorias, Annibal Gomes, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.509 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas, idem, idem de 300\$, feito ao porteiro da Alfandega dessa Capital, Antonio Marinho Falcão, idem, idem.

Dia 4

N. 19.510 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, solicitando providencias no sentido de ser annexadas ao processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao porteiro dessa departamento, Carlos Amaral da Costa, a prova do recolhimento da taxa do abono provisório e a conta corrente da situação do responsável de quem se trata, e, bem assim, ser cumprido o disposto no artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 19.511 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, restituindo os processos relativos ás comprovações dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais essas comprovações:

De 1:200\$, pelo inspector de Collectorias, Carlos Alberto da Costa e Silva, para despesas de transportes no trimestre de fevereiro a abril de 1936;

De 1:500\$, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Francisco Jeronymo Lisboa, para despesas de abril, maio e junho de 1936.

N. 19.512 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 4:000\$, feito ao inspector de Collectorias Federaes, Benedicto Oscar da Fonseca, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.513 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, de 2:000\$, feito ao porteiro dessa repartição, Carlos Serpa, idem, idem.

N. 19.514 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providencias no sentido de serem cumpridas as disposições do art. 11 da lei n. 183, de 3 de janeiro do anno proximo passado, afim de que possa ser resolvida sobre o processo relativo á comprovação do adiantamento de 500\$, feito ao porteiro continuo do Tribunal Regional Eleitoral, Norberto Fonseca.

N. 19.515 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, idem, idem, no sentido de serem prestados me-

lhoras esclarecimentos sobre o requerimento da firma Importadora-Exportadora Cokkes do Brasil Ltda., pedindo o levantamento da caução prestada para garantia do termo do contracto n. 188, de vez que o contracto em apreço não foi registrado pelo Tribunal, que delle não teve conhecimento.

N. 19.516 — Ao mesmo, restituindo as segundas vias dos empenhos numeros: 27.173, 33.755, 31.093, 34.225, 26.884, 21.515, 33.526, 293-A, 33.738, 20.923, 28.754, 14.950, 15.528 e 20.164, 13.544, 9.474, 6.706, 27.068, 22.830, 19.175, 17.596, 32.972, 30.120 e 28.222.

N. 19.517 — Ao mesmo, idem, idem numeros: 32.304, 33.861, 32.435, 32.400, 34.288, 34.282, 31.768, 30.261, 29.787, 29.536 e 25.946.

N. 19.518 — Idem, idem numeros: 2.375, 20.322, 27.538, 28.498 e 33.312, 30.259, 30.303, 30.598, 30.599, 31.197, 31.756, 31.753, 31.767, 32.028, 32.710, 32.216, 32.292, 33.607, 33.653, 31.063, 18.215, 18.346, 19.240, 25.427, 25.429, 30.462, 25.643, 32.436 e 33.991.

N. 19.519 — Ao mesmo, idem, idem numeros: 28.467, 33.021, 34.030, 28.469, 35.580, 33.424, 33.339, 32.142, 8.321, 34.209, 34.313, 34.204, 30.993, 31.180, 34.150, 32.497, 10.463 e 16.702, 11.617 e 13.780, 10.140 e 23.781, 8.805, 24.318, 18.224, 19.843 e 24.854, 28.964, 30.461, 23.208, 31.318, 24.467 e 28.799, 23.764, 7.651 e 25.431.

N. 19.520 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 4.890\$, feito ao porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, Mario Carlos da Silva, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.521 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, idem, idem de 600\$, feito ao agente fiscal, servindo na fiscalização do sello nas operações bancárias, Luiz Florindo Vieira Guimarães, idem, idem.

N. 19.522, ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos numeros: 33.964, 21.619, 10.182, 12.822, 16.792, 16.580, 33.270, 33.368, 31.876, 31.863, 3 27, 30.387, 26.903, 26.265, 23.261, 25.321, 33.768, 24.966, 23.637, 23.445, 33.037, 33.063, 22.013, 10.190, 31.617, 34.055, 33.011, 17.373, 33.015, 33.018, 32.592, 32.591, 32.453, 32.452, 34.104, 20.321, 29.511, 28.349, 28.115, 27.526, 23.442, 20.054 e 20.588.

N. 19.523, ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, em referencia ao vosso requerimento de 27 de janeiro proximo findo, sobre empenho da importância necessaria para attender, no corrente anno, as despesas com assignaturas dos telephones instalados neste Tribunal e outras correlatas, cabe-me, para que possa ser extrahido o referido empenho, solicitar vos dignéis de providenciar, com a urgencia possivel, no sentido de serem feitas as alterações abaixo indicadas:

1) retirada do telephone n. 22-8933, collocado no gabinete dos auditores e modificação na lista de assignantes, quanto à indicação do telephone numero 22-9946, que passará a ser "Auditores", em vez de "Ministros";

2) retirada da extensão do telephone n. 22-5549, collocada na sala da Comissão Especial.

Feitas essas alterações, rogo vos dignéis de apresentar a esta secretaria uma demonstração discriminada das despesas com as assignaturas de telephones, no corrente anno, de modo a ser determinado o quantum que deverá ser empenhado.

N. 19.524, ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o Tribunal, de accordo com o resolvido em sessão de 6 de setembro de 1935, e conforme a circular n. 2.908, de 30 desse mez, não mais expede provisão de quitação a favor de escriptães de collectorias, encontrando o caso de que trata o processo originado pelo requerimento de D. Maria de Laure Alcantara, viuva do ex-escriptão da Collectoria de Cantagallo, solução na dita circular.

N. 19.525, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo os processos relativos às comprovações da applicação dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 1:000\$000 ao 2º official Edmundo Costa, secretario da Directoria do Dominio da União, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de março a maio de 1936.

De 3:000\$000 ao inspector de collectorias federaes, Arthur Moreira de Carvalho, no periodo de fevereiro a abril de 1936.

N. 19.526, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, idem, idem:

De 900\$000 ao Sr. Carlos Alberto da Costa e Silva, inspector de collectorias federaes, no 3º trimestre de 1936.

De 1:200\$000 ao mesmo, no periodo de julho a setembro de 1935.

De 9:060\$000 ao Sr. Guilherme Oberdã, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, no mesmo Estado, no periodo de fevereiro a abril de 1936.

De 760\$000 ao Sr. Felício Tarcia, mestre da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado, nos mezes de setembro a outubro de 1935.

De 2:500\$000 ao Sr. Jayme de Aragão Gesteira, 1º official da Escola de Minas de Ouro Preto, no 3º trimestre de 1936.

De 10:000\$000 ao mesmo, no 2º trimestre de 1935.

N. 19.527, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, idem, idem:

De 300\$000 ao Sr. Benjamin Castello Branco, inspector fiscal de collectorias, para despesas a seu cargo no periodo de janeiro a março de 1936.

De 2:500\$000 ao Sr. Mario Nogueira da Cruz, porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional desse Estado, para despesas a seu cargo, no mesmo trimestre.

N. 19.528, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 1:250\$000, feito ao chefe da portaria dessa repartição, Felismino José de Freitas, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.529, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, idem, idem,

de 500\$000, feito ao inspector de collectorias, Lucas Correia de Miranda, idem, idem.

N. 19.530 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, de 800\$, feito ao porteiro dessa delegacia, José Augusto Prosper Boucker, idem, idem.

N. 19.531 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem de 180\$, feito ao administrador da Mesa de Rendias Federaes do Macaú, Bonifácio da Costa Queiroz, idem, idem.

N. 19.532 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo, restituindo os processos de comprovações dos adiantamentos abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações:

De 1:578\$400, ao Sr. Darcy Silva Fonseca, 1º official da Directoria do Imposto sobre a Renda, nesse Estado, para occorrer às despesas a seu cargo, no periodo de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1935;

De 5:300\$, ao Sr. Geraldo Freire de Almeida, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, na capital do mesmo Estado, para occorrer às despesas a seu cargo, no 1º trimestre de 1936.

N. 19.533 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 363-A, 469-A, 762-A, 6.959, 9.804, 9.865, 9.874, 9.967, 17.669, 18.408, 19.759, 19.918, 21.172, 22.826, 24.561, 24.926, 26.342, 26.698, 7.150, 27.152, 27.653, 28.002, 28.759, 8.858, 28.871, 29.244, 29.807, 30.231, 30.435, 30.548, 30.572, 30.747, 30.799, 31.075, 31.497, 31.636, 31.646, 31.788, 32.043, 33.044, 32.045, 32.051, 32.098, 32.192, 32.754, 32.952, 32.955, 32.958, 33.356, 33.394, 33.487, 33.489, 33.491, 33.495, 33.511, 33.548, 33.736, 33.820, 33.892, 33.896, 33.900, 33.909, 33.915, 33.934, 33.935, 34.216, 34.233, 34.343.

N. 19.534 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, de conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente, no officio n. 13-C, de 8 de janeiro ultimo, do chefe do Serviço de Fundos Regional, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, remetendo um mappa comparativo de concurrencia administrativa então realisada para 1937, bem como um exemplar do diario do mesmo Estado, com a publicação do respectivo edital, cabe-me, com o presente, remetter-vos os alludidos documentos, acompanhados do citado officio, para os fins de direito.

Dia 5

N. 19.535 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 1:500\$, feito ao official de Justiça do Juizo Federal na secção desse Estado, Octavio Dias de Andrade, visto já haver o Tribunal ordenado a baixa da responsabilidade do adiantamento de que se trata.

N. 19.536 — Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, idem, idem, de 100:000\$, feito ao inspector tecnico de 3ª classe, Jovino da Silva Ramos, visto o Tribunal já haver julgado comprovada a applicação do referido adiantamento.

N. 19.537 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, remettendo, devidamente autenticadas, cópias das minutas das provisões ns. 843 e 1.121, expedidas a favor de Manoel Beraldo e Bráulio de Carmo Guanaes, ex-agentes dos Correios de Pau d'Alho e Presidente Alves.

N. 19.538 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 1:600\$, feito ao chefe da Portaria do Tribunal, Antonio Lopes Junior.

N. 19.539 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 3:000\$, prestada para garantia da responsabilidade de Abilio Tenorio de Albuquerque, na gestão do cargo de collecter das rendas federaes de Bom Jardim, nesse Estado.

N. 19.540 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo as seguintes vias dos empenhos ns. 31.914, 34.170, 5.930, 34.157, 31.700, 6.679, 8.512, 34.036, 25.479, 24.889, 31.596, 31.595, 31.005, 34.322, 34.307, 22.274, 29.349, 30.005, 30.015 e 31.917.

N. 19.541 — Ao Sr. director do Dominio da União, remettendo processo fido no gabinete do consultor da Fazenda Publica sob n. 27.144/925, visto parecer tratar-se de processo desagregado de qualquer outro.

N. 19.542 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando providencias no sentido de ser informado se a comprovação do adiantamento de 2:500\$, feito a Mario Raymundo da Silva, porteiro desse departamento, foi entregue a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 19.543 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem, idem de 10:380\$, feito a Alfredo Hildeson Frichsen, assistente desse Serviço, idem, idem.

Dia 10

N. 19.544 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. ministro-presidente, pela qual foi concedida ao continuo (continuo da classe G), do Tribunal, Manoel Ferreira de Almeida, a licença especial de seis meses.

N. 19.545 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas, communicando que o Sr. ministro-presidente concedeu ao primeiro escripturario (official administrativo da classe K), bacharel Cicero Freire, com exercicio nessa directoria, a licença especial de seis meses.

N. 19.546 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. ministro-presidente, pela qual foi concedida ao primeiro escripturario (official administrativo da classe K), do mesmo Tribunal, bacharel Cicero Freire, idem, idem.

Dia 11

N. 19.547 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. director da Directoria de Tomada de Contas do Tribunal, pela qual foi designado o primeiro escripturario (official administrativo da classe K), bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito,

para exercer as funções de secretario de director, no lugar do funcionario de igual categoria, bacharel Cicero Freire.

N. 19.548 — Ao mesmo, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança no valor de 480\$, prestada para garantia da responsabilidade de Maria de Castro Saraiva, na gestão do cargo de agente do correio da Estação do Rio Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.549 — Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 36, de 9 de janeiro proximo findo, solicitando informações sobre os motivos da decisão deste Tribunal, publicada no *Diário Official* do dia 5, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Escola de Minas, dessa Universidade e Foneesa Almeida & Comp., para fornecimento de material aos laboratorios e officinas da mesma Escola, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 2 de fevereiro actual, comunicar-vos, para os fins convenientes, que a decisão publicada no referido *Diário Official*, foi de manutenção da anterior decisão de recusa de registro ao alludido contracto, não pelos seus fundamentos, desaparecidos com os documentos vindos com o pedido de reconsideração, mas porque o prazo para a entrega do material (clausula 2ª), excede ao anno financeiro.

Junto vos envio copia do officio deste Tribunal, n. 5.506, de 28 de dezembro ultimo, onde constam os motivos da decisão de recusa de registro e o fundamento da que a manteve.

N. 19.550 — Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, communicando que o Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de réis 1:260\$, prestada por Sauwen & Comp. Ltda., para garantia de contracto de fornecimento a esse ministerio, em 1935.

N. 19.551 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da uação no valor de 500\$, prestada para garantia da responsabilidade de Anna Cirranguelo Ramos, ex-agente postal de Lindoya nesse Estado, visto haver deixado de recolher aos cofres publicos a importância de 11\$149, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 19.552 — Ao mesmo, idem, idem de 500\$, prestada para garantia da responsabilidade de Manoel da Motta, ex-agente do correio de Manjolinho, nesse Estado, visto haver deixado de recolher aos cofres publicos a importância de réis 56\$400, idem, idem.

N. 19.553 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica — Em referencia ao meu officio n. 19.307, de 14 de janeiro proximo findo, que transmittiu a essa Contadoria as seguintes vias das tabeellas de distribuição dos creditos do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio de 1937, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do mesmo Ministerio numero 75, do dia 28 ultimo, declarando, relativamente ao Titulo I — Pessoal, verbas 3, 5, 9 e 12 e Titulo III — Serviços e Encargos Diversos, sub-consignação n. 3, que as deficiencias apontadas nas verbas do Titulo I serão completadas com os recursos existentes na sub-consignação n. 3 do Titulo III, como

segue: — verba 3ª "Recebatorias Federaes" — 1 — Pessoal, 35:200\$000; verba 5ª "Casa da Moeda" — 1 — Pessoal, 1:000\$000; verba 9ª "Agencias Federaes" — 1 — Pessoal, 26:000\$000; verba 12ª "Directoria do Imposto de Renda" — 1 — Pessoal, 254:400\$000, no total de 316:600\$000, e pedindo a distribuição ao Thesouro, do saldo de réis, 683:400\$000, que apresenta aquella sub-consignação do Titulo III, — resolveu em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro das tabeellas de distribuição dos creditos das verbas ns. 3, 5, 9 e 12, Titulo I — Pessoal; recusando, porém, esse expediente a distribuição de mencionada importância de 683:400\$000, visto se tratar de um credito global e de applicação variavel, sujeito ao registro previo do Tribunal.

N. 19.545 — Ao mesmo — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos n. 246 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 15 de janeiro proximo findo, e n. 78 do da Fazenda, de 3 do actual mez de fevereiro, o primeiro com cópias do decreto n. 1.348, de 6 de janeiro citado, das quaes vos envio uma com este officio, declarando revigorado, para o exercicio de 1937, o saldo do credito especial de 5.000:000\$000, autorizado pela lei numero 244, de 11 de setembro do anno passado, e aberto pelo decreto numero 1.180, de 10 de novembro seguinte, para attender ao pagamento das despesas com o funcionamento do Tribunal de Segurança Nacional e de seus serviços auxiliares; e o dito aviso do Ministerio da Fazenda informando que o saldo daquelle credito se expressa pela importância de 4.612:233\$500, conforme os dados da Contadoria Central da Republica, resolveu, em sessão de 5 do corrente, mandar registrar a transferencia do saldo de 4.585:693\$700, somente, apurado na escripturação deste mesmo Tribunal, visto que foram registradas, a conta do dito credito, as despesas de 85:174\$400, 301:892\$100, 20:000\$ e 7:239\$800, ordenadas, respectivamente, nos avisos ns. 1.574, 1.592, 1.734 e 1.765, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 13 e 16 de novembro, 3 e 14 de dezembro ultimos.

N. 19.555 — Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, communicando registro do termo de prorrogação para 1937, do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Serviços Hollerith, para aluguel de Machinas e aparelhos, para os serviços de contabilidade mecanica e estatistica dessa directoria.

N. 19.556 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. ministro-presidente do Tribunal, pela qual foi concedida ao 1º escripturario (official administrativo da classe K) do mesmo Tribunal, José da Rocha Gomes, a licença de tres meses para tratamento de sua saúde.

N. 19.557 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas, communicando que o Sr. ministro-presidente concedeu ao 1º escripturario idem, idem, que pertence ao pessoal dessa directoria, idem, idem.

Dia 15

N. 19.557-A — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, communicando

que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução, no valor de 5:000\$000, prestada para garantia da responsabilidade do ex-thesoureiro do extinto Districto Telegraphico desse Estado, Marcionillo do Espírito Santo Alves, visto haver o mesmo responsável deixado de recolher aos cofres publicos a importância de 43:488\$127, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 19.558 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes essas comprovações:

De 375\$000, ao escrevente dactylographo da Inspectoria do Serviço de Inspeção de Productos de origem Animal, Rheno Julio Fioravante Lorenzoni e 300\$000, ao arador da Inspectoria da 10ª Região Agrícola, Manoel Joaquim Soares.

N. 19.559 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$000, feito ao funcionario do Campo de Prorogação de Plantas Fructíferas de Inguara, Nerton Xavier da Cruz, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.560, ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, de réis 2.950:000\$, feito ao thesoureiro da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, Antonio Christovam da Silva Lopes, idem, idem.

N. 19.561, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso, solicitando providencias no sentido de serem cumpridas as disposições do art. 11, da lei n. 183, de 13 de janeiro do anno proximo passado, bem como que sejam visados pelo delegado fiscal os documentos de despesa e pelo contador as respectivas classificações, afim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo à comprovação do adiantamento de 3:500\$, feito ao inspector de Collectorius Federaes, Benedito Oscar da Fonseca.

N. 19.562, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 4:500\$, feito ao professor Mario Motta, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.563, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, idem, idem, de 1:200\$, feito ao porteiro dessa delegacia, Mario Nogueira da Cruz, idem, idem.

N. 19.564, ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, restituindo os processos relativos às comprovações dada aos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes as referidas comprovações:

De 1:000\$ ao auxiliar do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal, José Geraldo Bicalho; de 2:300\$ ao escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em São Carlos, Roberto Borges Bastos e de 900\$ ao sub-classificador do Serviço Technico do Caffé, Adri Battocchio.

N. 19.565, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, solicitando providencias

no sentido de serem cumpridas as disposições do art. 11 da lei n. 183, de 12 de janeiro do anno proximo passado, afim de que possa ser resolvido sobre o processo de comprovação do adiantamento de 3:380\$, feito ao guarda material do Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, Oscar Baptista da Silva.

N. 19.566, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, idem, idem, idem, de 1:450\$, feito ao porteiro-archivista da Inspectoria Regional, nesse Estado, Francisco Passa Maciel.

N. 19.567, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes essas comprovações.

De 1:500\$ ao inspector fiscal do Imposto de Consumo, Edson Pimenta Severino Duarte e de 800\$ ao chefe da portaria dessa repartição, José Alberto de Mello.

N. 19.568, ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem, idem.

De 250\$ ao administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Areia Branca, Arary da Silva Brito, e de 300\$ ao engenheiro do Dominio da União, Alvaro Nogueira de Mello.

N. 19.569, ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 3:990\$, feito ao porteiro-almojarife da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Surubim, nesse Estado, Ottomar Kappel Filho, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.570, ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Bello Horizonte, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução, no valor total de 1:800\$, prestada para a garantia da responsabilidade de Fernando Gonçalves Terceiro, agente postal de Itabira do Mato Dentro, nesse Estado, visto o responsável haver deixado de recolher aos cofres publicos a importância de 2:130\$175, proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas.

N. 19.571, ao Sr. presidente da Comissão de Compras, solicitando providencias no sentido de ser esclarecida a duvida suscitada na informação de folhas do processo relativo ao levantamento da caução de 7:000\$, como garantia de execução do contrato n. 96, para o fornecimento de material em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 19.572, ao mesmo, restituindo as segundas vias dos documentos de empenhos:

Ns. 12.519, 23.495, 26.502, 28.999, 30.884, 33.885, 33.461, 33.463, 33.698, 34.200, 954-A, 8.858, 9.179, 10.970, 11.899, 18.198, 18.950, 20.567, 21.265, 21.375, 21.862, 21.948, 23.261, 26.451, 26.497, 26.660, 26.663, 26.768, 26.928, 27.251, 27.271, 28.352, 28.881, 29.636, 29.712, 29.867, 30.315-B, 31.895, 31.897, 31.906, 32.138, 32.240, 32.481, 32.850, 33.208, 33.216, 33.331, 33.677, 33.869, 34.276 e 34.287.

N. 19.573 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, solicitando providencias; no sentido de ser informado si as comprovações dos

apeantamentos de 12:500\$ e 37:500\$000 feitos a Moacyr Risse, ajudante de porteiro desse Ministerio, e Milton Augusto Rodrigues de Campos, inspector da Marinha Mercante e dos Portos, foram entregues a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 19.574 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem, idem, idem de 11:000\$, 21:350\$ e réis 7:100\$000 feitos a Jerson de Faria Alvim, assistente-chefe José Menescal Campos, assistente, e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, assistente-chefe, desse Serviço, idem, idem.

N. 19.575 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, solicitando providencia, no sentido de ser remetido ao Tribunal o processo fixado sob n. 37.999/35, referente à nomeação do Sr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, no lugar de inspector dos Serviços de Prophylaxia do antigo Departamento de Saúde Publica.

N. 19.576 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, no valor de 1:800\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Olinda Franco de Castro, na gestão do cargo de agente do Correio da Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.577 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, restituindo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 100:000\$000 feito ao tenente-coronel Raul Silveira Mello, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 19.578 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, idem os processos relativos às comprovações da applicação dada aos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes essas comprovações:

De 2:000\$000 ao porteiro-archivista da 18ª Inspectoria Regional da Ministerio do Trabalho, Sebastião Teixeira de Carvalho;

De 750\$000 ao auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, Jorzelino Pinto;

De 2:00\$000 ao porteiro-archivista da 18ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Sebastião Teixeira de Carvalho.

N. 19.579 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, no valor de 360\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Leonardo Pacheco Freire, na gestão do cargo de agente do Correio do Rio Branco, nesse Estado.

N. 19.580 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem de 33:200\$000, prestada para garantia da responsabilidade de Theodoro Porto da Fonseca, na gestão do cargo de collector das Rendas Federaes em São Leopoldo, nesse Estado.

N. 19.581 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, restituindo os processos relativos às comprovações da applicação dada aos adiantamentos feitos aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legaes as referidas comprovações:

De 22:000\$000 ao escrevente-dactylographo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Raymundo de Alcantara Cerveira, e de 4:000\$000 ao fiscal

de prensa da Comissão de Inspeção e Classificação do Algodão, Jayme Alves Valente.

N. 19.582 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro do credito extraordinario de 700.000\$000, para attender a despesas decorrentes da repressão do movimento extremista verificado nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

N. 19.583 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, em referencia ao officio dessa Comissão numero 15.687, de 31 de dezembro ultimo, apresentando considerações relativamente a varias occorrendas administrativas que estavam sendo realizadas pelo Departamento do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil, cobe-me comunicar a V. S., de conformidade com a decisão proferida em sessão de 29 de janeiro proximo findo, que este Tribunal, ao deliberar, na mesma sessão, sobre as tabellas dos creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fez restrição ás distribuições dos creditos das mesmas tabellas, deixando de registrar os referentes ás dotações de material permanente e material de consumo, como distribuição á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o que consta da mencionado officio n. 15.687, e as determinações do decreto-leis n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, arts. 1º e 6º, § 5º, e numero 22.225, de 14 de dezembro de 1932, art. 4º.

N. 19.584, ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem, idem, idem.

N. 10.595 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, communicando que deixa de ser empenhada a despesa na importancia total de 700\$600, com a transferencia dos telephones officiaes para nova sede do Tribunal, por insufficiencia da dotação organentaria destinada a esse serviço.

N. 19.586 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Em referencia á carta de V. S. numero 11-118, de 26 de janeiro proximo findo, a respeito de inundação que teria havido no 6º pavimento do edificio, em que está instalado este Tribunal, com o temporal da noite de 24 para 25 do citado mez, por estarem abertas as janellas, e pedindo informações sobre os estragos causados afim de serem procedidas as convenientes reparações, — cabe-me, de accordo com o despacho de 11 do corrente mez, proferido pelo senhor ministro presidente do Tribunal, responder a V. S. que as janellas não ficaram abertas, conforme a informação a respeito prestada pelo chefe da Portaria, tendo todavia a chuva entrado na parte ladrilhada occupada pela Portaria e Protocollo Geral, mas pelas esquadrias, porque nem todas essas esquadrias fecham hermeticamente, por defeito da construção, não tendo havido os estragos a que allude a mencionada carta.

N. 19.587 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser rectificado o nome da habilitanda á concessão de pensão de montepio D. Hilda Raphael Gomes, na qualidade de viuva do 3º sargento da Ar-

mada, Lucas Raphael Gomes, de vez que figura o de Ida.

S. 19.588, ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando providencias no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a quantia de 1:275\$334, alcance apurado na tomada de contas do escrivão da collectoria das rendas federaes em Novo Horizonte, no Estado de São Paulo, Armando Alves Costa, de que trata o processo de tomada de contas n. 32.357, do respectivo collector, Josué Quirino de Moraes.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937

Boletim Diário:

Bacia Amazonica:

Dia 12

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
Fonte Boa.....	9.83	-0.09
Coary	9.16	-0.04
Labréa	16.45	0.04
S. Gabriel.....	4.29	-0.02
Manões	23.49	-0.03
Humayta	12.00	0.01
Itacoatiara	7.98	—
Manués	5.10	0.14
Parintins	10.36	0.06
Obidos	4.36	0.02
Major Amaranthe.....	1.66	-0.06
Santarém	4.74	0.04
Arumanduba	2.95	0.30
Porto Nacional.....	3.60	-0.18

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 12

Jupia	2.68	-0.22
Pres. Epitacio.....	3.87	-0.03
Rio Negro.....	2.82	-0.54
Foz Iguassú.....	13.42	3.21
Posadas	2.30	0.14
Cuyabá	2.66	-0.32
Formosa	2.29	-0.06
Corrientes	3.67	-0.08
San Javier.....	1.82	-0.53
Rosario	4.27	0.05
Concordia	6.60	-0.40
Guauguaychú	1.40	0.20

Bacia S. Francisco:

Dia 13

Porto Real.....	2.47	-0.12
Pirapóira	0.87	-0.03
S. Francisco.....	1.40	-0.04
Januaria	1.70	-0.10
Remanso	3.60	-0.20
Joazeiro	3.95	-0.25
Cabrobó	3.44	-0.13
Piranhas	8.10	-0.24
Pão de Assucar.....	4.54	-0.20
Traipú	6.14	-0.07
Propriá	3.99	-0.08
Penedo	4.10	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 12

Pindobassú	0.27	0.04
Cipó	0.59	-0.01
Itapicuru	0.56	-0.01

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 13

Barra Pontal.....	1.01	-0.67
Minas Novas.....	1.22	0.00
Arassuahy	1.08	0.30
Itinga	2.40	-0.41
S. Pedro.....	1.78	-0.02

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 13

Jacarehy	1.02	0.14
Cagapava	1.50	0.68
Pindamonhangaba	2.50	0.05
Guaratingueta	2.71	-0.02
Cruzeiro	1.61	-0.04
Rezende	0.86	-0.04
Barra Mansa.....	2.05	-0.08
Barra Pirahy.....	1.90	-0.06
Parahyba Sul.....	1.32	-0.02
Anta	1.65	-0.12
Porto N. Cunha.....	1.24	-0.10
S. Fidelis.....	2.90	-0.40
Campos	7.67	-0.97

As cõtas de Manões e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencias das aguas dos rios.

Bacia Amazonica:

Dia 12

Em ascensão em Labréa, Humayta, Maués, Parintins, Obidos, Santarém e Arumanduba e em declínio em Fonte Boa, Coary, S. Gabriel, Manões, Major Amaranthe e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 12

Em ascensão em Foz de Iguassú, Posadas, Rosario e Guauguaychú e em declínio em Jupia (Tres Lagôas), Pres. Epitacio, Rio Negro, Guyabá, Formosa, Corrientes, San Javier e Concordia.

Bacia S. Francisco:

Dia 13

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 12

Em ascensão em Pindobassú e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 13

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 13

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 13

Não é feita a synopse por falta de informações hydrometricas.

VO-DA-VIACAO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE MARÇO DE 1937

Previsões do tempo para o período das 13 de hoje às 13 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom nublado. Trovoadas locais, possíveis. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Trovoadas locais, possíveis. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, Trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belló Horizonte.....	SE	3	15.9	21	75	Cu	0	Cs	5	⊙	7	Sêcco	26	19	0	⊙
Cambuquira.....	SE	2	16.3	22	65	—	—	—	4	⊙	—	Sêcco	28	16	0	⊙
Caraínga (X).....																
Caxambu.....	NNE	2	16.2	21	75	0	Ac	0	5	⊙	5	Sêcco	28	13	0	⊙
Diamantina.....	SE	2	15.0	18	75	0	Ac	0	6	⊙	7	Sêcco	24	15	0	⊙
Fortaleza (X).....																
Januária.....	E	3	9.9	26	65	St	0	0	5	—	9	Sêcco	30	23	0	⊙
Juiz de Fora.....	C	0	18.2	23	75	Cu	0	0	7	⊙	8	Sêcco	30	20	0	⊙
Lavras.....	E	2	15.7	23	65	Cu	0	0	2	⊙	—	Sêcco	28	15	0	⊙
Monte Alegre.....	NE	2	10.9	23	98	0	0	Ci	3	⊙	—	Sêcco	31	17	0	⊙
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	S	2	16.1	23	75	Cu	0	0	1	—	6	Sêcco	23	16	0	⊙
Paracatu (X).....																
Pirapóira (X).....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rey.....	E	1	12.6	21	75	Sc	0	0	6	⊙	9	Sêcco	28	16	0	⊙
São Lourenço.....	C	0	14.5	22	75	Cb	Ac	0	5	⊙	8	Sêcco	29	14	0	⊙
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Goyaz.....	E	1	8.1	24	75	Cb	Ac	Cs	6	⊙	8	Humido	31	20	1	≡
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri.....	NE	1	11.0	23	65	0	0	Cs	4	⊙	8	Sêcco	30	17	0	⊙
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	E	2	13.7	22	75	0	Ac	Ci	5	⊙	7	Humido	30	18	17	Chuva
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	NNW	2	10.5	23	93	St	Ac	0	4	⊙	6	—	34	21	1	⊙
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	2	12.5	23	85	0	Ac	Cc	5	⊙	—	Sêcco	33	19	1	Chuva
Corumbá.....	ESE	1	10.5	26	75	0	Ac	Ci	5	⊙	—	Sêcco	38	22	0	⊙
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	17.7	28	95	Cu	0	0	8	⊙	6	Tranq.	30	22	13	Chuva
Barra S. Matheus.....	W	1	17.1	26	85	St	0	0	8	⊙	6	Calmo	32	22	1	Chuva
Rio de Janeiro.....	N	2	16.8	25	75	0	0	0	0	⊙	6	Calmo	29	23	0	⊙
Angra dos Reis.....	S	2	15.7	28	65	0	0	Ci	4	⊙	8	P. agit.	32	25	0	⊙
Cabo Frio.....	NE	4	17.0	25	85	—	—	—	5	⊙	7	P. vgs.	28	21	0	⊙
Campos.....	C	0	17.7	29	85	Cu-sc	0	Cs	8	⊙	9	Sêcco	31	22	0	⊙
Friburgo.....	NE	3	16.4	23	65	Cu	0	0	4	⊙	7	Sêcco	29	17	0	⊙
Macahé.....	C	0	18.3	25	85	0	0	Cs	5	⊙	6	Ench.	27	21	0	⊙
Petropolis.....	—	—	16.7	23	65	0	0	Ci	2	⊙	9	Sêcco	28	18	0	⊙
Rezeude.....	C	0	16.2	25	75	0	0	Cs	4	⊙	8	Sêcco	31	18	0	⊙
Santa Maria Magdalena.....	C	0	17.2	23	75	Sc	0	0	4	⊙	—	Sêcco	29	18	0	⊙
Therézopolis.....	NW	3	17.1	23	75	—	—	—	3	⊙	7	Sêcco	28	16	0	⊙
Vassouras.....	ENE	4	17.6	23	75	St	0	Ci	5	⊙	7	Sêcco	30	20	0	⊙
S. Paulo.....	NE	1	15.7	23	—	St	0	0	5	⊙	—	Sêcco	31	18	0	⊙
Avare (X).....																
Campinas.....	NE	3	16.4	24	65	—	0	Ci	3	⊙	7	Humido	30	19	0	⊙
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	12.7	24	—	St	0	0	3	⊙	9	Humido	31	18	10	⊙
Iguape (X).....																
Jahú.....	E	2	13.5	24	—	0	0	0	0	⊙	—	Humido	32	16	0	⊙
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	C	0	14.3	27	85	Cu	0	Cs	5	⊙	7	Tranq.	32	22	0	⊙
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	C	0	13.9	27	—	0	0	0	0	⊙	7	Humido	33	20	0	⊙
Taubaté.....	NE	1	16.4	25	—	0	0	Cs	4	⊙	6	Sêcco	33	18	0	⊙

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. O.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy.....	SE	1	14.3	21	85	0	Ac	0	3	D	6	Humido	28	18	1	Chuva
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	NE	4	15.5	20	95	0	Ac	Ci	4	D	9	Sécco	27	17	0	○
Paranaguá.....	W	2	15.4	26	95	Cu-sc	0	0	5	D	7	Sécco	31	23	0.5	○
Ponta Grossa.....	NE	2	14.7	21	85	Cu	Ac	Ci	4	D	-	Sécco	28	18	0	○
Rio Negro.....	C	0	16.3	19	98	St	0	0	8	I	3	Humido	-	17	2	Chuva
Florianópolis.....	NE	4	15.8	27	75	Cu	0	Cs	5	⊙	7	P. agit.	28	24	0	○
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	10.6	23	85	0	0	0	0	○	7	Sécco	30	18	0	⊙
Porto Alegre.....	NE	3	11.0	29	65	Cu-sc	Ac	0	3	○	7	Sécco	34	24	0	⊙
Alegrete (X).....																
Bagé.....	NE	2	7.8	23	75	0	0	0	0	○	9	Sécco	33	22	12	○
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	N	4	8.6	23	75	0	0	Cs	3	D	6	Sécco	33	26	0	○
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	NNW	3	3.3	21	95	Nb	0	0	8	Chuva	4	-	-	-	-	Chuva
Montevideo.....	NNE	4	6.9	22	95	Nb	Ac.	0	8	D	8	-	-	-	-	D
Santiago do Chile.....	C	0	15.0	13	-	0	Ac	0	3	○	-	-	-	-	-	○
Lima.....	S	1	11.9	22	95	St	0	0	8	○	5	-	-	11	11	⊙
Assunção (X).....																
La P. z (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☂ - Encoberto. ☄ - Nevoeiro. ☔ - Chuva. ☄ - Nevoa seca. ☄ - Chuviscos.
 * - Neve: ∇ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos. ⚡ - Graeda. ⚡ - Orvalho. ⚡ - Ventania. ⚡ - Granizo.

- arco-íris: h. a. - halo solar: h. l. - halo lunar: e. a. - coroa solar: e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom em todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: máxima 31.5 e mínima 21.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.6 e mínima 23.1 respectivamente, às 10 horas e 10 minutos e às 6 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes, reinando calma entre 0 horas e 8 horas.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a synopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi pouco nublado, salvo em E. Santo e Matto Grosso, onde foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje, às 9 horas era nublado. Predominaram os ventos de norte a leste, frescos.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas, foi, em geral, pouco nublado, tendo entretanto chuvido no Rio Grande e Ivahy. Hoje, às 1 horas, era, em geral nublado. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas, frescas esparsas.

Nota - A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	31.8	21.9	—	Jardim Botânico.....	30.0	20.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	31.2	20.7	—	Saenz Peña.....	33.0	22.0	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangú.....	32.8	21.2	1.0
Ipanema.....	28.0	21.6	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim.....	9.30	ESE	4	ESE	5	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.250 ms.
F. de Noronha (X)...	10.30																	
Natal	9.30	SE	13	SE	10	SE	11	ESE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Olinda	9.30	SE	7	ESE	7	ESE	6	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Maceió.....	9.30	E	5	E	10	E	10	ESE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
S. Salvador (XX)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (XX)....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	C	0	ENE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.633 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	2	NE	2	NE	6	NE	3	NE	5	ENE	6	—	—	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	9	SSE	6	NNE	3	NNE	6	NNE	9	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Santos	9.30	SSE	1	ENE	3	NNE	2	NE	2	NE	3	NNE	6	NNE	11	NE	4	9.000 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	SSW	8	SSW	10	N	10	N	8	NNW	10	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Dadas

Importancias
Em papel

Receita do dia:

12 de março de 1937..... 1.372:691\$300
 12 de março de 1936..... 1.224:913\$100

Receita mensal:

De 1 de março a 12 de março de 1937.... 13.180:913\$900
 De 1 de março a 12 de março de 1936.... 19.639:158\$500

Diferença da receita arrecadada para
 menos em 1937..... 6.458:244\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de março de 1937.... 83.196:652\$000
 De 2 de janeiro a 12 de março de 1936.... 82.853:858\$500

Diferença da receita arrecadada para mais
 em em 1937..... 342:793\$500

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
 Geral Exclusive
 depósitos

Arrecadada de 1 a 12 de
 março de 1937..... 13.221:770\$500 12.586:400\$900
 Em 13 de março de 1937.. 1.375:348\$500 1.373:759\$000

Total..... 14.597:119\$900 13.960:159\$800
 Em igual período de 1936.. 11.956:465\$800 11.786:209\$900

Diferença para mais em
 1937. 2.640:653\$200 2.173:949\$900

Arrecadada de 2 de janei-
 ro a 13 de março de
 1937..... 71.374:400\$900 69.677:581\$900
 Em igual período de 1936. 64.060:592\$300 62.694:333\$900

Diferença para mais em
 1937. 7.313:701\$600 6.983:248\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
 Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do
 Rio de Janeiro

Praças

A vista
 Official Livre

London..... 56\$250 79\$76
 Paris..... — 7\$53
 Italia..... — 8\$83
 Alemanha.....
 Reichsmark..... — 3\$815
 Verrechnungsmark..... 3\$577 5\$200
 Unterstuetzungsmark..... — 3\$858
 Portugal..... — 7\$36
 Belgica:
 Papel..... — —
 Ouro..... — 2\$757
 Hespanha..... — 2\$300
 Suissa..... — 3\$731
 Suecia..... — —
 Noruega..... — —
 Dinamarca..... — —

Tcheco-Slovaquia..... — 8\$570
 Nova York..... — 16\$348
 Montevideo..... — —
 Buenos Aires (peso papel)..... — 4\$939
 Hollanda..... — 8\$950
 Japão..... — 4\$602
 Rumania..... — —
 Canada..... — —
 Austria..... — —
 Chile..... — —
 Yugo-Slavia..... — 3\$80

Modas

Libra..... 80\$016
 Dollar..... 16\$301
 Franco suíço..... 3\$650
 Escudo..... 3\$711
 Peso chileno..... 3\$500
 Lira..... 3\$000
 Florim..... 7\$300
 Libra peruana..... 40\$300
 Franco..... 3\$758
 Franco belga..... 3\$560
 Peso argentino..... 4\$929
 Reichsmark..... 4\$209
 Peseta..... 3\$000
 Zloty..... 3\$200
 Peso uruguayo..... 8\$999

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..... 769\$060
 Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..... 385\$000
 Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port... 752\$000
 Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, 7 %
 1932..... 1:045\$000
 Empréstimo municipal de 1931, port..... 170\$500
 Estado de Minas Geraes de 200: 5 %, port. (1934). 160\$000
 Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (de-
 creto n. 10.245). 730\$000
 Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 1:000\$,
 9%..... 877\$000
 Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port. 194\$000
 Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (unifor-
 mizadas). 930\$000

Ações de bancos:

Portuguez do Brasil, port..... 94\$000

Ações de companhias:

Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatté, Pref.. 204\$000
 Docas de Santos, port. 250\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em
 13 de março de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937

N. 56

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
 Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven-	Com-	Ven-	Com-	
	dedor	prador	dedor	prador	
Março.....	18\$500	18\$450	—	—	—
Abril.....	18\$300	18\$225	—	—	—
Maio.....	18\$250	18\$150	—	—	—
Junho.....	18\$125	18\$050	—	—	—
Julho.....	17\$950	17\$850	—	—	—
Agosto.....	R 17\$825	M 17\$850	—	—	—
Vendas.....	2.000	saccos	—	—	2.000

Mercado: Calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18\$200 por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas até 11 horas 993 saccas.
O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 56

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12
Café

Entradas.	Saccas
Saídas.	Não houve
Consumo local.	8.652
Café doado pelo Departamento Nacional do Café.	500
Café de bonificação.	5
Existencia.	687.676

Mercado — Calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	20\$200
Typo 4	19\$700
Typo 5	19\$200
Typo 6	18\$700
Typo 7	18\$200
Typo 8	17\$700

Assucar

Entradas.	Saccas
Saídas.	10.200
Existencia.	11.200
	151.986

Mercado firme.

Preços por saccos, com 60 kilos:

Branco crystal.	Nominal
C. amarelo.	— a 60\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	48\$000 a 51\$000

Algodão

Entradas.	Fardos
Saídas.	882
Existencia.	675
	12.003

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	— 53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	— a —
Typo 5	— a —

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDEServiço de Aguas e Esgotos
do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 6 do corrente mez, paginas 5.152.

Serviço de Aguas e Esgotos
do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diario Oficial"* de 9 do corrente, pagina 5.305.

Serviço de Aguas e Esgotos
do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 12 do corrente mez, pag. 5.557.

Serviço de Aguas e Esgotos
do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser ap-

plicada a penalidade prevista nos artigos 88, 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Dois de Fevereiro n. 194.
Rua Marechal Bittencourt n. 120.
Rua Cruz e Souza n. 67.
Rua Dias da Cruz n. 159.
Rua Francisca Meyer n. 105.
Rua Camerino n. 95.
Rua Senador Euzebio n. 526.
Rua Barão de Bom Retiro n. 152.
Rua Pompeu Loureiro n. 64, casa IV.
Rua General Caldwell n. 175.
Rua Barão de Bom Retiro de 134.
Rua Camerino n. 91.
Rua Camerino n. 93.
Rua da Lapa n. 46, sobrado.
Praça Tiradentes n. 11.
Largo do Machado n. 33.

Secção de Expediente, 11 de março de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados no fornecimento do material de obras cuja relação está publicada no *Diario Oficial* de 9 do corrente, paginas 5.302 a 5.305. As propostas serão recebidas no dia 23, ás 13 horas e a inscrição será encerrada ás 13 horas do dia 20 do corrente.

Serviço de Obras, 11 de março de 1937. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

Serviço de Saude Publica do
Districto FederalINSPECTORIA DOS CENTROS DE
SAUDE

De accordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Adelino Soares da

Costa, responsavel pelas casas numeras I, II e III da rua Iguassú n. 52 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia dos autos de infracção ns. 20, 21 e 22, lavrados em 25 de janeiro ultimo, por não cumprimento dos termos de intimação numeras 10.890, 10.891 e 10.892, expedidos para melhoramentos nos ditos predios.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 12 de março de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Escola de Minas da Universidade
do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA AULA DE DESENHO A MÃO LIVRE

Por determinação do Exmo. Sr. director, faço publico que a Secretaria desta Escola, até 12 de agosto do corrente anno, receberá em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, inscrições ao concurso de titulos e provas para preenchimento do cargo de professor da aula de desenho a mão livre.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao director da Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil, e residencia, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II) Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III) "Curriculum vitae" e documentação da actividade profissional ou sci-

entifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV) Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V) Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Observações: — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

I) Diplomas e quaisquer outras dignidades académicas e universitárias;

II) Exemplaes impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalem contribuições pessoais;

III) Documentação relativa a actividades didacticas;

IV — Realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada e a exhibição de attestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 12 de março de 1937. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino da Escola de Minas.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, constantes da relação abaixo, que os exames de admissão ao primeiro anno desta escola, para as vagas existentes, terão inicio no dia 16 do corrente, ás 10 (dez horas) na seguinte ordem:

Dia 16 do corrente:

Prova escripta de portuguez.

Dia 17 do corrente:

Prova escripta de arithmetica.

Dia 18 do corrente:

Prova graphica de desenho.

Dia 19 do corrente:

Prova pratica de trabalhos manuaes.

Os candidatos inscriptos deverão comparecer nos dias acima, ás nove e trinta minutos (9.30), aguardando, no Pavilhão de Educação Physica, a respectiva chamada.

Deverão vir apercebidos de todo o material preciso para as provas, isto é, caneta e penna, para as provas de portuguez e arithmetica; borracha, lapis preto e de cores, compasso, pois esquadros, transferidor e regua graduada, e transferidor, para as provas de trabalhos manuaes.

Não será permitido conduzir para as salas de exames, pastas, livros nem qualquer outro enbrulho.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, em 13 de março de 1937. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Relação dos candidatos inscriptos para prestar exames de admissão ao 1º anno desta escola em março de 1937.

1. Aldo Franco (aceito condicionalmente).
2. Alice Rodrigues.
3. Arlette de Carvalho.
4. Albina Silva de Almeida.
5. Agia Francisco de Assis.
6. Aracy Paes Leme.
7. Aguiinaldo Goyannes (aceito condicionalmente).
8. Arnaldo Goyannes (aceito condicionalmente).
9. Aracylia Pinto Delgado.
10. Aurea dos Santos.
11. Aimée da Conceição Chagas.
12. Alcides Lopes Filho.
13. Alda Ribeiro Pires.
14. Aurelianda de Barros.
15. Arlette Ferreira da Silva.
16. Ayné Dubois Figueira.
17. Belarmina Moreira Dinis.
18. Cleuza Sirmarou.
19. Carmen Martha Xavier.
20. Clotilde Ferreira Salomão.
21. Ciléa da Silva Barroso.
22. Clebjo Figueiredo.
23. Clarice dos Santos Capella.
24. Candida da Conceição Ramalho dos Santos.
25. Doratice Machado do Nascimento.
26. Dirce Figueiredo Albuquerque.
27. Déa de Souza.
28. Dalva Saldanha Borromeu.
29. Daisy Angelica Carnasciali.
30. Djalma Moraes.
31. Diva Cardoso de Oliveira.
32. Douglas Edmard Hoedemakers.
33. Dora de Oliveira (aceita condicionalmente).
34. Eduardo Alves de Moraes.
35. Elzira Rosa Ferreira (aceita condicionalmente).
36. Elias Simão.
37. Emmanuel Barbosa Furtado.
38. Eurydes Pinto de Jesus.
39. Euclides da Silva.
40. Elizabeth Tavares Cancellas.
41. Edgard Fernandes Gadêlha.
42. Ercilia Cruz.
43. Edton Drummond.
44. Edyr Sarres.
45. Eunice Monteiro Saldanha.
46. Flordorval de Souza Salles.
47. Floriano Babo.
48. Floriano Pereira da Silva.
49. Geralda da Costa Fraga (aceita condicionalmente).
50. Gildo Lopes de Barros (aceito condicionalmente).
51. Henrique Mario da Silva Wilshagen.
52. Helena Gurivitz.
53. Ika Guerra.
54. Izabel Maia Lopes Soler.
55. Ida Rocher (aceita condicionalmente).
56. João dos Santos.
57. José Maria (regeitado pela inspecção medica).
58. José Mahafuz.
59. José da Costa Sá.
60. Jorge Manoel da Silva.
61. Jeronymo de Souza.
62. Jurema de Moraes.
63. Jurema da Motta Carneiro.
64. Leites Moreira Santiago.
65. Lilia Martins.
66. Lourdes Simões.
67. Luiz Ayrton Leygrand Teixeira.

68. Lindinalva Magalhães Santos.
69. Lucia Cornelia Brom Dutra.
70. Lino Baptista da Costa.
71. Leony Wendhausen de Carvalho.
72. Maria José de Avellar Pinto.
73. Maria da Gloria Fonseca.
74. Marilia Dias de Figueiredo.
75. Manoel Rodrigues Marques.
76. Maria de Lourdes Pereira França.
77. Maria da Aparecida Silveira.
78. Myriam Vasconcellos de Miranda.
79. Maria do Carmo Moré Camara (Aceita condicionalmente).
80. Maria da Conceição Lopes Cardoso.
81. Moacyr Gomes Andrade Lobo.
82. Maria Helena Tavares.
83. Magdalena Killinger.
84. Maria Bianchi Rodrigues.
85. Manoel José Gomes.
86. Maria Helena da Motta Carneiro.
87. Maria Isabel Rocha Santos.
88. Mariene de Azevedo Mattos.
89. Marina Pedeschi.
90. Maria Nilza d'Almeida Mattos.
91. Nair Moreira.
92. Nilce Rezende Barbosa.
93. Nice Cavalcanti de Oliveira.
94. Nancev de Oliveira Wilhausen.
95. Neomy Silva da Silveira.
96. Nilza Guimarães e Souza.
97. Nely Teixeira Tiroco.
98. Newton Clavis Villanova.
99. Nilza Pinto da Costa.
100. Osmarina dos Santos. (Não compareceu a inspecção medica).
101. Odilla Passos.
102. Odilio Pino de Jesus.
103. Oswaldino de Souza Sales.
104. Orneida Macs dos Santos.
105. Orlando Brum.
106. Oetonira Pinto de Jesus.
107. Pedro de Alcantara dos Santos.
108. Raimundo Norato Gonçalves.
109. Rosaria Lima da Rocha.
110. Ruth Arantes Campos.
111. Regina Behar.
112. Rosalina Martins Lurio.
113. Rita Clara dos Santos.
114. Renato Gibertoni.
115. Suede Dela Libera.
116. Suelv Fornari.
117. Stella Killinger.
118. Vanus Leonard Teixeira. (Aceito condicionalmente).
119. Vera Marques Lopes.
120. Waldemiro Correa.
121. Walter Moreira Sandy.
122. Wilson Silva Moraes.
123. Wanda da Silva Simplicio. (Aceito condicionalmente).
124. Wanda de Mallo.
125. Wellington O'Dwyer. (Aceito condicionalmente).
126. Yolanda O'Dwyer.
127. Yara de Queiroz.
128. Yolanda Ferreira da Silva. (Aceita condicionalmente).
129. Yedda Lustosa de Oliveira.
130. Yvonne Moreira.
131. Yvonne Nicodemus.
132. Yvette Seabra Monteiro.
133. Zilah do Amaral Menezes.
134. Zelia Machado Fernandes.
135. Zoé Novaes.
136. Zely Machado Fernandes.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, em 13 de março de 1937. — *Augusto C. Avila*, secretario. — *S. de A. Couto*, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

De ordem do Sr. commandante concedida-se o proprietario do barracão collocado no terreno desta escola, sediada á rua Barão de Mesquita, nesta capital, a demolir e retirar os seus materiaes para fora deste estabelecimento dentro de dez dias a contar da data da publicação deste edital.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, á pagina 5.637, de concorrência a realizar-se neste Serviço, no dia 29 de março corrente, ás 14 horas. — José Ribeiro dos Santos, 1.º tenente, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO DE HYDROAVIÕES E DE UM FLUCTUANTE PARA ATRACAÇÃO DAS AERONAVES NO AEROPORTO SANTO DUMONT

O Departamento de Aeronautica Civil, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme o officio n.º 961, de 9 de março corrente, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministrio, faz publico que no dia 22 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, no edificio de sua sede, perante a commissão designada pelo director do Departamento e presidida pelo chefe da Divisão de Aeroportos do mesmo Departamento, serão recebidas propostas para a construção de uma rampa destinada aos serviços de hydroaviões no aeroporto Santos Dumont e de um fluctuante para atracação das aeronaves, em conexão com a estação de passageiros que va ser edificada no mesmo aeroporto, observadas as condições seguintes:

I — A rampa do aeroporto, destinada ao acesso dos hydroaviões, e o fluctuante ligado á estação de passageiros deverão ser projectados, calculados e construídos de accordo com as "Especificações" annexas ao presente edital.

O Departamento de Aeronautica Civil põe á disposição dos interessados, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas, no escriptorio tecnico da Divisão de Aeroportos, as sondagens, plantas, indicações e demais elementos necessarios á elaboração do projecto e calculo da obra.

Paragrapo unico. Será permittido aos concorrentes a apresentação de mais de um projecto ou de variantes que satisfaçam todas as condições technicas exigidas, embora adoptem orientação diversa, do typo official constante das "Especificações". Será obrigatoria, porém, a apresentação do projecto e proposta que obedeçam fielmente ao referido typo, assim como vigorarão, em qualquer caso, as regras das mes-

mas "Especificações" applicaveis ao emprego dos materiaes e execução da obra.

II — A proposta deverá ser apresentada em envolturo fechado e lacrado, em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada.

Em envolturo separado, o proponente apresentará os seguintes documentos:

a) provas de idoneidade financeira e technica;

b) o recibo do deposito de 5:000\$000 (cinco contos de réis), o qual poderá ser feito em moeda corrente na Caixa Economica Federal ou em titulos da divia publica, valor nominal e ao portador, no Thesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Paragrapo unico. Para comprovação a idoneidade technica os concorrentes deverão observar o que dispõe o decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, assim como juntar documentos que atestem a execução bem succedida de serviços similares.

A idoneidade financeira poderá ser comprovada mediante compromisso ou contracto de financiamento por parte de institutos de credito de reconhecida confiança, devendo, além disso, os proponentes comprovar que estão quites com os cofres publicos e que mantêm 2/3 de empregados brasileiros natos.

III — A proposta deverá conter:

I, o projecto, calculo, especificações, desenhos e detalhes completos e o processo de construção da obra a executar;

II, o orçamento dos diversos trabalhos, com a discriminação rigorosa de quantidades e preços correspondentes;

III, o preço global da rampa e do fluctuante pelo qual o proponente se obriga a executar-os;

IV, o regimen de pagamento das prestações, que deverão sempre corresponder ás quantidades de obra effectuadas, computados apenas os elementos promptos e applicados para o calculo de cada prestação os preços discriminados no orçamento, observadas, além disso, as regras prescriptas na condição XI.

IV — Os concorrentes deverão declarar que se submettem a todas as condições do presente edital. Não serão permittidas emendas, rasuras ou entrelinhas sem a competente ressalva, assim como não poderá ser considerada a proposta que se limite a offerecer vantagens ou abatimentos sobre as outras. Os preços devem ser escriptos por extenso e em algarismos. Os projectos e desenhos devem ser feitos em original a nanquim, devidamente cotados e em escala adequada, com tres copias em papel "ozalide", perfeitamente nitidas.

V — Dentro dos cinco dias seguintes á apresentação das propostas serão publicados no "Diario Official" os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia, hora e local designados para a abertura das propostas, sendo restituídas fechadas as propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos.

Abertas as propostas, cada concorrente deverá rubricar as propostas dos demais, lavrando-se, em seguida, o respectivo termo, no qual ficarão as mesmas relacionadas.

VI — O concorrente cuja proposta for aceita ficará obrigado a prestar a

caução de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) para garantia da execução do contracto e antes de sua assignatura, dentro dos cinco dias seguintes á notificação que receber para tal fim.

A caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica e será reforçada, durante o curso do contracto, pela retenção de 10% da importancia de cada prestação, até perfazer a somma de 60:000\$000 (sessenta contos de réis).

Depositada a caução a que se refere esta condição, o Departamento de Aeronautica Civil providenciara para que seja restituída a caução da concorrência de que trata a condição segunda.

VII — Se o concorrente classificado em primeiro logar não comparecer para assignar o contracto, dentro dos 10 dias seguintes á notificação que receber para tal fim, perderá a caução a que allude a condição segunda em favor da Fazenda Nacional. Verificada essa hypothese, serão convidados para assignar o contracto, successivamente, os demais concorrentes, segundo a ordem de classificação estabelecida, sujeitos á mesma penalidade ao que tiver sido classificado em primeiro logar, desde que se recusem tambem a assignar o contracto.

VIII — O prazo para conclusão das obras será de cinco mezes contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IX — Serão desclassificadas as propostas que contiverem projectos e calculos defeituosos ou menos satisfactorios ou estabelecerem planos de ataque e processos de construção considerados inexequíveis ou de exito duvidoso, a juizo exclusivo da commissão julgadora.

Depois de examinadas e julgadas, sob o ponto de vista tecnico, as propostas apresentadas, o confronto das mesmas versará sobre o preço global a que allude o inciso III da condição terceira.

X — Uma vez contractadas as obras serão restituídas as cauções dos concorrentes não escolhidos, mediante requerimento dos interessados ao director do Departamento de Aeronautica Civil.

XI — O pagamento das obras será feito em moeda nacional, em prestações correspondentes ás obras realizadas, segundo o que dispõe o inciso IV da condição terceira.

Nenhum pagamento poderá ser superior a 1/3 do valor global dos trabalhos. O pagamento da ultima prestação só poderá ser effectuado depois de entregues, experimentadas e aceitas pela fiscalisação das obras contractadas, completamente promptas.

A caução de garantia do contracto e seus reforços serão restituídas após sessenta dias contados da entrega e aceitação das obras.

XII — Os trabalhos deverão ser iniciados imprerivelmente dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de multa de 1:000\$000 (um conto de réis) por dia excedente.

XIII — O andamento das obras deverá ser compativel com o prazo total fixado no contracto.

XIV — Caso as obras não fiquem concluidas no prazo estabelecido, o pro-

ponente escolhido incorrerá na multa de 1:000\$000 (um conto de réis) por dia excedente.

XV — As multas serão applicadas pelo Departamento de Aeronautica Civil.

XVI — Todas as obras serão executadas sob immediata fiscalização dos engenheiros do Departamento de Aeronautica Civil, designados para esse fim.

A fiscalização poderá exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte da obra que julgar defeituosa, sem que caiba ao proponente escolhido qualquer indemnização.

O proponente obriga-se a dispensar dos seus serviços, quando intimado pela fiscalização, qualquer empregado que, a juízo da mesma, procure embarçar os trabalhos a ella affectos, bem como a retirar do local das obras, no prazo de 48 horas, depois de intimado, quaisquer materiaes que, a juízo da fiscalização, não estejam em condições de ser empregados.

XVII — O proponente escolhido ficará responsavel pela estabilidade e perfeição das obras dentro do prazo consignado no Código Civil.

XVIII — Na execução das obras de que trata este edital o contractante ficará obrigado a empregar pessoal tecnico administrativo e operario brasileiro, na proporção de 2/3 estipulada na legislação que regula o assumpto.

XIX — Por infracção das clausulas do contracto, para a qual não houver sido prevista penalidade especial, o Departamento de Aeronautica Civil poderá impor multas de 500\$0 a 5:000\$000.

As multas que não forem pagas dentro de dez (10) dias da intimação serão descontadas da caução depositada, que deverá ser integralizada dentro dos cinco dias seguintes á intimação expedida para esse effeito, sob pena de rescisão de contracto, com perda da caução e seus reforços e liquidação das obras no estado em que se acharem, deduzidas as retenções incorporadas á caução (condição sexta).

XX — As obras serão pagas pela dotação constante da letra a) sub-consignação 18, do "Orçamento para Despesas Extraordinarias" referido no Anexo n. 12, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 (Lei Orçamentaria).

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto lhe denegar o registro.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— S. Junqueira Ayres, eng. chefe da Divisão de Aeroportos.

Especificações

Rampa:

A rampa destinada ao serviço de hydroaviões do aeroporto Santos Dumont será implantada e construida de accordo com as indicações constantes das plantas IV|2273|37 e IV|2274|37 e com as especificações enunciadas a seguir:

I — A rampa será de concreto armado, tendo para estrado uma lage de espessura não inferior a 30 centímetros,

com a largura de 12 metros e o comprimento total de 65 metros, dividido da seguinte maneira:

a) 40 metros entre o caes e a cota, 2m.00 (menos dois), em flat-slab sobre estacas de concreto armado com capiteis fundidos sobre as estacas;

b) 20 metros entre o caes e a cota -|- 4m.00 (mais quatro);

c) 5 metros entre a cota -|- 4m.00 (mais quatro) e o pateo de manobras;

Nos trechos b) e c) a lage de concreto armado repousará sobre um leito de macadame de 30 centímetros de espessura, fortemente comprimido. No trecho c) far-se-á a concordancia da rampa com o pateo de manobras por meio de uma superficie cylindrica.

II — A inclinação longitudinal da rampa será de 10% e a transversal nulla.

III — A concordancia da parte terrestre da rampa com os terrenos marginaes se fará em rampados, como indica a planta IV|223|73, revestidos com pedras rusticas, apparelhadas a ponteiro, ou em pavimentação de concreto com juntas de dilatação e perfeito acabamento.

IV — De cada lado da rampa, no trecho c) fóra do caes, correrá uma viga de concreto armado, saliente na parte superior, e fazendo corpó com a rampa, destinada a guarnecer os rebordos livres e servir de protecção ás aeronaves.

V — Na superficie da rampa serão previstas 6 argolas de bronze de 7/8" destinadas á amarração dos hydroaviões. Estas argolas terão diametro sufficiente para amarração dos cabos e a sua fixação na rampa deverá ser feita de modo a não constituir obstaculo na superficie da rampa. De cada lado, quer nos rampados de concordancia, quer sobre o caes, serão previstos cabecos de ferro fundido para amarração.

VI — A rampa deverá ser calculada prevendo-se a sua utilização por hydroaviões de 60 toneladas sobre carros de 4 rodas, cujos eixos deverão estar espaçados, para effeito de calculo, no maximo de 10 metros. Os esforços maximos admittidos no calculo para o concreto e o ferro são respectivamente 50 kgs./cm² e 1.200 kgs./cm² e o calculo deverá estar de accordo com o regulamento para construcções de concreto armado, approved pelo decreto municipal 3.932, de 1 de julho de 1932.

VII — Será exigido um recobrimento minimo de 3cm. sobre as geratrizes externas dos vergalhões mais proximos das superficies. No estrado da rampa e na parte interna e superior das vigas lateraes, de que trata o item IV destas especificações, o recobrimento minimo será de 5cm.

VIII — A construcção da secção estrutural da rampa, exceptuando-se a cravação das estacas, deverá ser feita em secco, no interior de uma enseccadeira. A enseccadeira deverá ser bem construida, de maneira a não acarretar atrazos na execução da obra, não sendo considerada prompta a rampa emquanto a enseccadeira não fór totalmente removida.

IX — Materiaes:

Pedra — A pedra será gneiss ou granito de boa qualidade, sem vestigio de decomposição; a pedra britada deverá

ser isenta de moinha e angulosa, competindo á fiscalização no local fixar as dimensões que deverão ser usadas em cada caso.

Areia — A areia deverá ser quartzosa, de grãos variaveis e angulosos, aspera ao tacto, pura e isenta de saes deliquescentes e materiaes terrosos. Não será permittido, em caso algum, o emprego da areia do mar. O grão maximo admittido será de 5 millímetros.

Agua — A agua será doce e limpa, não contendo elementos que perturbem as reacções relativas á pega e ao endurecimento do cimento.

Cimento — O cimento será de tipo Portland, artificial, de pega lenta e de preferencia nacional. Os elementos perigosos, em presenca da agua do mar, não deverão exceder ás seguintes percentagens limites: magnesia 2%; allumina 8%; anhydrido sulphurico 1,75%. A fiscalização poderá exigir que o cimento seja analysado chimica, physica e mecanicamente, em laboratorio official por conta do contractante, ou solicitar a apresentação de attestados officiaes de analyses já feitas para o cimento cujo tipo se pretenda empregar.

Concreto — A dosagem do concreto será feita pelo processo racional preconizado pelo Instituto de Pesquisas Technologicas de São Paulo, não podendo o consumo de cimento, por metro cubico, de concreto, ser inferior a 430 kgs., para as estacas e 400 kgs. para o estrado. Na preparação do concreto, o cimento será sempre medido em peso, podendo ser volumetrica a medida dos demais elementos. A mistura deverá ser feita em betoneiras e terá uma duração minima de 90 segundos.

Aço doce — A armação será feita com vergalhões de aço doce, de fabricacão nacional, de primeira qualidade, não quebradicho, sem fendas, falhas, bolhas ou outros defeitos. Os vergalhões devem supportar o dobramento a frio contra uma barra de diametro duas vezes maior, em angulo de 180° sem apresentar fendas. O aço deve possuir as seguintes caracteristicas: resistencia limite de ruptura 3.700 kgs./cm²; limite de elasticidade apparente 2.400 kgs./cm²; alongamento minimo 20%.

X — Qualquer proposta que apresente variante do tipo representado na planta IV|2.273|37 deverá trazer com toda a minucia as especificações dos materiaes a utilizar, especificações que deverão estar de accordo com as boas prescripções e normas empregadas para esses materiaes e obedecer ao que exige o edital nesse sentido.

Flutuante:

O conjuncto de installações do fluctuante, localizado como indica a planta IV|2.274|37, será constituido pelo fluctuante propriamente dito, em concreto armado, de 14 metros por 16 metros, com a altura minima de 1m.90, fluctuante, destinado ao encalhe dos hydroaviões e pela ponte de madeira ligando o fluctuante de concreto ao caes.

I — A forma do fluctuante será a indicada na planta IV|2.275|37 e o seu interior deve ser dividido em compartimentos ou cellulas em numero sufficiente para receber o lastro, além de outras, em numero não inferior a 7,

que, deverão servir para depósito de material de atracação das companhias que utilizarem o flutuante.

II — O flutuante deverá ser lastreado de modo que o convez fique a 80 cm. ao plano d'água.

III — Cada cellula destinada a depósito se comunicará com o convez por meio de uma porta de visita de 0m,60 x 0m,80, provida de fechamento a prova de água, e sem constituir impedimento ao trânsito sobre o convez. Estas cellulas deverão ter instalações de luz elétrica, com uma lâmpada fixa no tecto e uma tomada de corrente e escadas de ferro para descida do pessoal.

IV — Os compartimentos destinados a receber o lastro se comunicarão com o convez por meio de uma porta 0m,50 x 0m,50, fechada por uma tampa de concreto armado sem constituir saliência sobre o convez e permitindo o vedamento com material betuminoso. Além dessa porta, cada compartimento de lastro será provido, na parte superior, de um orifício de inspecção de 2", pelo menos, fechado por meio de um buijão com sextavado reentrante provido de rosca.

V — O convez do flutuante deverá ser desimpedido evitando-se, tanto quanto possível, solências que possam prejudicar a acostagem de aerobotes. O flutuante será provido de um par de argolas de 1 1/2" em cada um de seus cantos, destinados a prisão das correntes de ancoragem, de maneira que sempre haja uma argola do par de reserva. No convez deverão existir seis cações duplos convenientemente dispostos. Na sua parte superior o flutuante será circundado por um verdugo de madeira.

VI — A ancoragem do flutuante será feita de acordo com as indicações da planta IV[2.273]37, devendo ser as correntes, empregadas para esse fim, de 7/8". As correntes presas em terra serão ligados pesos de 200 kgs. destinados a compensar os inconvenientes da amarração rígida. As ancoras do lado do mar serão constituídas de pesos de 500 kgs., no mínimo, cada uma.

VII — É necessário que nas faces exteriores do flutuante exista um recobrimento de 3cm., contado da geratriz exterior do vergalhão mais próximo da superfície.

VIII — O dispositivo destinado ao encaixe dos hidroaviões deverá conter os seguintes órgãos:

a) — uma viga de comprimento conveniente, collocada na parte dianteira do flutuante e podendo passear verticalmente dentro de guias que a obriguem a se manter sempre horizontal;

b) — um estrado de madeira de 10m, 00, x 5m, 00, apoiado sobre essa viga, onde escalará o avião, estrado que será preso à viga por articulações (dobradicas) e terá na outra extremidade folhas que permitam que esta se mantenha sempre flutuante;

c) — um dispositivo que permita que a extremidade do lado do mar do estrado de encaixe possa girar em torno da extremidade ligada ao flutuante.

Como sugestões para esses dispositivos o Departamento fornece aos interessados o desenho IV[2.273]37.

IX — Entre o flutuante e o caes, haverá uma ponte de madeira, de dois metros de largura, provida de corrimão, de construção simples e harmoniosa. A ponte constará de duas partes, uma fixa formando balanço de cinco metros sobre o caes e a outra articulada com esta, em dupla articulação e apoiada sobre o flutuante. O apoio sobre o flutuante se fará em corrediças de comprimento conveniente e concordará com o convez do mesmo, de modo que não haja impedimento para o movimento dos passageiros e a circulação de carros de bagagens. A parte fixa da ponte (em balanço) deverá ficar em cota tal que, por ocasião das marés baixas, não resulte exagerada a declividade da parte articulada.

X — O flutuante deverá ser executado sobre uma carreira que deixe o flutuante passar para a água com toda a segurança e que permita a visita e inspecção dos encarregados da fiscalização.

XI — As especificações de materiais constantes do item IX da rampa vigorarão para o flutuante accrescidas do seguinte:

Concreto — A estanquicidade do flutuante deve ser toda conseguida com o concreto, devendo, pois, ao traço do concreto ser adicionado material impermeabilizante como "Sika" e "Plastiment", em proporções prescritas pelos fabricantes. A quantidade de cimento mínima, por metro cubico de concreto, deve ser 450 kgs.

Madeira — O estrado para encaixe de hidroaviões será de peroba do campo, isenta de defeitos, assim como a balaustrada da ponte. Não será permitido o trabalho de peças de madeira deslizando em guias de concreto.

Metaes — Todas as peças metálicas deverão ser de ferro fundido ou bronze, convenientemente dimensionadas, afim de ficarem a salvo dos efeitos da corrosão da água salgada. Não será permitido o emprego de cabo de aço, mergulhado permanentemente na água salgada, nem o contacto de metaes diferentes mergulhados na água do mar.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A. Junqueira Ayres, eng. chefe da Divisão de Aeroportos.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 15, DE 1937

(De referencia e rectificação)

Concurrença publica para a venda de material inservivel existente no Depósito da Directoria do Dominio da União, em Bemfica.

Para pleno conhecimento dos interessados, chamo a attenção para o edital n. 14, publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, paginas 5.058 a 5.060.

Outrossim, previno que no citado edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Lote 1:

Onde se lê — N. 42 — paravento de madeira.

Leia-se — N. 42 — 1 paravento de madeira.

Lote 2:

Onde se lê — N. 10.

Leia-se — N. 19.

Onde se lê — N. 57 — 4 motores eléctricos, 3 de 110w e 13 de 125w.

Leia-se — N. 57 — 4 motores, 3 de 110w e 1 de 125w.

Lote 6:

Onde se lê — N. 30 — 4 mimiógraphos.

Leia-se — N. 30 — 4 mimiógraphos.

Lote 10:

Onde se lê — N. 100 — 7 cantoneiras de ferro.

Leia-se — N. 100 — 8 cantoneiras de ferro.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Dominio da União, em 6 de março de 1937. — Euzébio Naylor, presidente da commissão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE ASSUCAR

Campo — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente-chefe desta Estação, chamo a attenção dos interessados para a concorrência administrativa de inscrição, a realizar-se neste estabelecimento, no dia 23 do março corrente, e cujo edital foi publicado ás paginas ns. 4.615 a 4.617 do "*Diário Official*" n. 47, de 27/3/1937.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos, 9 de março de 1937. — Roberto Findlay, escripturario.

Departamento Nacional da Produção Animal

Pelo presente é convidada a comparecer na sede da Inspectoria Regional de S. Salvador, Estação de Bahia, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, e sob pena de demissão de accordo com a lei, a dactylographo, classe F, Estalia Calceia Navarro de Carvalho, occupante inferior do cargo de escripturario daquelle Inspectoria Regional, afim de regularizar a sua situação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Secção

Pelo presente edital, fica o Sr. Celestino Luiz Telles convidado a apresentar ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 20 dias, os documentos necessarios que comprovem o tempo de serviço allegado no processo de sua re-

clamação contra "The Leopoldina Railway Company Limited. — *Oswaldo Soares*, director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Avelino Pinto Teixeira:

Solicito vosso comparecimento neste departamento, dentro do prazo de dez dias, das 13 às 15 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Moinho da Luz, no processo DNT. 2.072-A-31 (Recurso 726-29).

Terceira Secção, 12 de março de 1937.
— *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência publica no *Diario Official* n. 52, de 5 de março de 1937 a pags. 5.061 e 5.062.

Escriptorio e Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente:

Approvados:

Manoel Blasquez Olmedo, Raul Menando Barboza, Octavio Soares Pereira, Sasson, Walter Pinto Ribeiro Carvalho, Lino Dias de Amorim, Amadeu dos Santos Affonso.

Reprovados, 9.

Inspectoria do Trafego, em 15 de março de 1937. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados nesta inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Autos omnibus:

Mario Bianchi, ns. 318, 330, 415, 416, 782, 785, 807, 809, 907 e 925 — Artigos 257, 257, 257, 257, 257, 257, 257, 248 L e 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 164 e 344 — Art. 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 47 — Art. 92.

Christiano Lienssens, n. 365 — Artigos 248 L e 252.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., numero 446 — 258 L.

J. Bento Ferreira, n. 683 — Artigo 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., numero 794 — Art. 248 L.

Sociedade Conquistiva dos Chauffeurs Proprietarios, n. 939 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo, n. 859 — Art. 248 L.

Auto de carga:

José Gomes Pereira, n. 973 — Artigo 96.

Manoel Marques dos Santos, n. 1.034 — Art. 248 L.

Belmiro Costa, n. 1.681 — Artigos 252 e 143.

Eduardo Pedro Silva, n. 2.794 — Artigo 242 C.

Djalma de Andrade e Silva, n. 3.512, — Art. 242 C.

Antonio Pio Lucas, n. 4.469 — Artigo 102.

Joaquim Oliveira Carvalho, n. 4.797 — Art. 248 L.

Armando Casado Ferreira, n. 6.225 — Art. 79.

Moto:

Antonio Sette Barras Corrêa, n. 284

Americo Antonio Coelho Filho nu-

Art. 144.

Auto de passeio:

João Saldanha da Gama, n. 1.039 — Art. 248 L.

Alvaro de Carvalho, n. 1.681 — Artigo 257.

Phelippe Gebara, n. 1.708 — Artigo 248 E.

Carillo Joaquim Ferreira, n. 1.734 — Art. 248 L.

Javme Cezar Leite, n. 3.148 — Artigo 248 E.

Antonio de Andrade Roque, n. 3.367 — Art. 248 E.

José Marques de Souza, n. 3.429 — Art. 242 C.

Carlos Innocencio, n. 4.181 — Artigo 102.

Washington de Andrade, n. 4.508 — Art. 102.

Arthur Valls, n. 4.697 — Art. 102.

Manoel Augusto de Araujo, n. 4.715 — Art. 102.

João Horácio da Silva, n. 4.830 — Art. 79.

João Manoel d'Avila Raposo, n. 5.883 — Art. 248 L.

Vicente Carino, n. 7.267 — Artigo 248 E.

João Rolandaro Azevedo, n. 7.427 — Art. 102.

Antonio Machado Rodrigues, n. 7.700 — Art. 248 E.

Marie Martinele Martinez, n. 7.836 — Art. 248 L.

Antonio Ferreira Gouvêa, n. 8.070 — Art. 248 L.

Gibson Amado, n. 8.091 — Art. 144.

João Borges de Sampaio, n. 8.503 — Art. 102.

José da Rocha, n. 8.956 — Art. 92.

Leopoldo Carvalho, n. 9.153 — Artigo 79.

Firmiano Fernando Saldanha, n. 9.201 artigos 81 e 82.

Djalma dos Reis, n. 9.906 — Artigo 100.

Antonio Alvarez Perez, n. 10.668 — Art. 248 L.

Dalalim Jones da Costa, n. 11.452 — Art. 242 L.

Osorio da Silva Wanderlei, n. 11.717 — Art. 248 L.

Renato Santos, n. 13.954 — Artigo 102.

Guilherme de Azevedo Praboza, numero 14.700 — Art. 248 E.

Antonio Maia, n. 15.138 — Art. 102.

Manoel Alvaro Lopes da Cruz, numero 17.460 — Art. 102.

Alfredo da Rocha Amaral, n. 17.776 — Art. 248 L.

José da Silva Lençadas, n. 17.830 — Art. 243 E.

Arthur Gonçalves, n. 18.696 — Artigos 82 e 81.

Nilo Assumpção, n. 18.779 — Artigo 248 L.

Antonio Vicente Queiroz de Andrade, n. 18.784 — Art. 84.

Eduardo Antonio da Silva, n. 19.065 — Art. 102.

Fernando de Rosas, n. 19.393 — Artigo 102.

Emilio Francisco Filho, n. 19.745 — Art. 102.

José Cardoso de Oliveira, n. 20.529 — Art. 102.

Antonio Cardoso dos Santos, n. 20.695 — Art. 248 L.

Francisco de Assis da Silva Perdigão, n. 20.763 — Art. 248 E.

Waldemar Zebine, n. 21.112 — Artigo 248 L.

João Lantás Prado, n. 21.524 — Artigo 248 L.

Hans Stofen, n. 22.670 — Art. 102.

Victorino Ferreira da Costa, n. 23.211 — Art. 79.

Antonio Francisco, n. 23.287 — Artigo 242 C.

Virgilio Alvim de Mello Franco, numero 23.424 — Art. 102.

Manoel Funes, n. 23.556 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou de seu condutor, de accordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.

— Pelo inspector, *João Rodrigues*, chefe da 5ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

J. ANTONIO MOREIRA "CASA BANCARIA"

BALANÇETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Caixa: em moeda corrente e bancos	69:751\$600
Titulos descontados	25:500\$000
Movéis & Utensilios	3:450\$000
Diversas contas	1:676\$100
	100:378\$000

Passivo

Capital	100:000\$000
Diversas contas	378\$000
	100:378\$000

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.

— *J. Antonio Moreira "Casa Bancaria"*.

(C-2.126-13-3-937-31\$600.)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Séde Social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.

Argentina: Buenos Aires — Uruguay: Montevideo.

França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1937 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas 13.484:554\$100

Letras e Efeitos a Receber:

Do interior 7.442:278\$700

Do exterior 23.639:501\$500

31.081:780\$200

Empréstimo em Conta Corrente 41.983:282\$251

Valores Caucionados 61.942:865\$648

Valores Depositados 43.054:488\$140

Caixa Matriz, Agencias e Filiaes 13.339:969\$763

Correspondentes do Estrangeiro 2.076:270\$088

Correspondentes do Interior 305:746\$450

Títulos e Fundos pertencentes ao Banco.

Caixa:

Em Moeda, Corrente. 5.050:340\$803

Em Cheques 1.206:670\$000

No Banco do Brasil. 20.282:388\$500

Em outros Bancos. 758:483\$060

27.297:882\$360

Diversas Contas 81.191:057\$366

315.757:896\$369

Passivo

Capital declarado para as Succursaes no Brasil 12.000:000\$000

Depósitos em Conta Corrente:

Contas Correntes com Juros 20.549:721\$700

Contas Correntes sem Juros 4.349:522\$110

Limitadas 2.256:979\$900

Depósito a prazo fixo 17.297:438\$900

44.453:662\$610

Títulos em Caução e em Depósito 136.079:133\$988

Caixa Matriz, Agencias e Filiaes 35.505:459\$363

Correspondentes do Estrangeiro 7.987:310\$636

Correspondentes do interior 107:521\$100

Diversas Contas 79.624:808\$672

315.757:896\$369

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Activo fixo:

Edifícios e terrenos. 4.086:433\$500

Terras e aguas. 2.500:000\$000

Machinismos e instalações 14.219:718\$070

Bemfeitorias Rio Pequeno 26:742\$000

Moveis e utensilios. 58:452\$900

Veiculos. 89:397\$800

20.980:744\$270

Stocks:

Materia prima. 511:550\$700

Almoxarifado. 1.644:933\$384

Tecidos acabados e em acabamento. 3.024:626\$346

Algodão, fios e material em curso de fabricação. 1.813:742\$260

6.094:852\$690

Caixa e estampilhas:

Caixa da séde. 12:959\$880

Caixa da Fabrica. 27:355\$400

Sellos de vendas mercantis 129\$000

Sellos de consumo. 903\$080

41:317\$360

Devedores e titulos de nossa propriedade:

Em contas correntes. 406:217\$890

Por duplicatas. 245:617\$400

Ações de outras companhias. 21:000\$000

673:865\$290

Diversas contas:

"Debentures" caucionadas. 7.500:000\$000

Deposito judicial. 61:606\$900

Despesas antecipadas. 42:625\$810

Caução da directoria. 80:000\$000

7.684:232\$710

Lucros e perdas:

Saldo desta conta. 44:628\$350

36.419:680\$670

Passivo

Capital. 7.500:000\$000

Debentures:

Unica emissão e de nossa propriedade. 7.500:000\$000

Reservas:

Fundo de reserva. 4.765:204\$846

Reserva para depreciações 1.511:960\$519

Reserva para obrigações contingentes. 400:000\$000

Reserva para reparações. 438:467\$595

7.115:632\$969

Credores e titulos a pagar:

Em contas correntes. 3.663:016\$540

Por titulos e obrigações a pagar. 5.058:198\$270

Salarios a pagar. 281:590\$600

Alugueres a pagar. 3:193\$400

Contas a pagar. 20:851\$900

9.026:850\$710

Menos: Depósito de cam-

biacs. 266:679\$300

8.760:171\$410

Conta garantida com a caução das debentures da unica emissão. 5.220:000\$000

Diversas contas:

Títulos caucionados. 80:000\$000

Caixa de Assistencia Social 16:447\$700

Diversos. 227:428\$600

323:876\$300

36.419:680\$670

São Paulo, 8 de março de 1937. — Contador, José Zanetti
 Sob. — Banco Italo-Belga S. A., E. De Preter — D. Carlier.
 (C. 2429 — 13-3-37 — 90\$000.)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Virgílio Veloso Borges, director-presidente. — Genebaldo Nascimento, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Deodoro Industrial, tendo examinado a escripturação, balanços e todos os documentos relativos ao exercício de 1936, apresentados pela directoria e, verificando a perfeita ordem e exactidão dos seus lançamentos, são de parecer que sejam approvados, bem como os actos referentes a gestão da directoria durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Dr. Bartholomeu Anacleto. — Eduardo de Lima Castro. — Dr. Ernesto M. de Carvalho Borges.

(C — 1.862 — 13-3-1937 — 126\$500).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1937, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo

Capital a realizar.....	138:970\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Letras descontadas.....	482:272\$360
Letras e effeitos a receber p. c. propr. do interior.....	672:878\$300
Letras e effeitos a receber do interior.....	2.056:341\$910
Empréstimos em c/correntes.....	2.770:914\$875
Valores caucionados.....	498:600\$000
Valores depositados.....	3.242:184\$000
Agencias e filiaes.....	481:109\$937

Correspondentes:

Do exterior.....	1:978\$600
Do interior.....	39:570\$500

Títulos e fundos pert. ao Banco.....	2.264:718\$391
Hypotheças.....	991:685\$200

Caixa:

Em moeda corrente.....	165:273\$560
No Banco do Brasil.....	620:498\$500
Em outros Bancos.....	300:009\$000
Em outras especies.....	3:319\$500

Diversas contas.....	2.383:178\$471
	17.151:502\$104

Passivo

Capital.....	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	55:931\$121
Caução de directoria.....	40:000\$000

Depositos:

Em c/correntes com juros.....	737:475\$800
Em c/correntes sem juros.....	1.394:112\$033
Em c/correntes limitadas.....	28:706\$200

Depositos a prazo fixo.....	203:347\$500
Depositos em c/ de cobrança do interior...	2.056:341\$910
Títulos em caução e depositos.....	3.740:784\$000
Correspondentes do interior.....	143\$300
Valores hypotheçados.....	991:685\$200
Letras a pagar.....	623\$500
Diversas contas.....	402:352\$540
	17.151:502\$104

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Presidente, José Mirilli. — Contador, Mario Tostes.

(C. 1.873 — 13-3-1937 — 82\$600)

CASA BANCARIA MORAES, LIMITADA

Avenida R/o Branco, 64

Rio de Janeiro

BALANCETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Caixa: — Em moeda corrente..	17:637\$100
Em outras especies..	9:024\$100
	26:661\$200
Letras descontadas.....	88:371\$000
Valores depositados.....	242:300\$000
Títulos de nossa propriedade.....	195:285\$400
Devedores geraes.....	19:354\$500
Diversas contas.....	1.007:156\$400
	1.579:128\$500

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	8:988\$800
Contas correntes.....	146:096\$400
Depositos com aviso prévio.....	80:000\$000
Credores valores depositados.....	242:300\$000
Credores geraes.....	397:601\$200
Diversas contas.....	604:142\$100
	1.579:128\$500

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937. — Casa Bancaria Moraes, Limitada. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto.

(C 2.125—13-3-1937—52\$000)

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL "ESBERARD" — RIO DE JANEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 16 DE MARÇO DE 1937

Senhores accionistas.

Em cumprimento ao disposto em nossos estatutos e de accordo com a lei, temos a satisfação de apresentar-vos o relatório referente ao anno social findo.

Pelo balanço e mais documentos, bem como com o parecer do conselho fiscal, que se acham annexos a este, podereis verificar o movimento do exercício de 1936.

Em virtude da directoria ter terminado o seu mandato, deveis eleger na assembléa geral ordinaria, a realizar-se na data acima indicada, os novos directores para o periodo 1937-1942, conforme estipula os nossos estatutos e bem assim os membros do conselho fiscal para o exercício de 1937.

Concluindo, ficamos a vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos, que julgardes necessarios, referentes as operações desta companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Director-presidente, Edu. Parisot. — Director-gerente, Etienne Esberard.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Edificios e terrenos.....	2.485:000\$000
Machinas, moldes, fornos, moveis, vehic...	2.252:990\$160
Devedores.....	2.505:147\$020
Stock.....	625:382\$990
Caixa e depositos.....	35:276\$350
Contas a liquidar.....	26:783\$100
Títulos e ações.....	73:800\$000
Títulos em caução.....	1.385:421\$050
Devedores duvidosos.....	10:878\$900
	9.400:679\$570

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Reservas	930:000\$000
Credores	5.071:379\$620
Imposto s/ renda	3:000\$000
Títulos educacionados	1.385:421\$050
Reserva, devedores duvidosos	10:878\$900
	9.400:679\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Director-presidente, *Edu. Parisot*. — Director-gerente, *Etienne Esberard*. — Guarda-livros, *Abílio Braga Ferraz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas.

O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard, tendo examinado minuciosamente o balanço e annexos relativos ao exercicio de 1936 e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvadas todas as contas e actos da directoria, referentes aquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — Dr. Primitivo Moacyr. — Dr. Raul Penna. — Dr. Waldemar Murgel Dutra.

(C. 2.119 — 13-3-37 — 71\$400)

COMPANHIA DR. SCHOLL S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 1937

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ás prescripções legais, vimos novamente, submeter á vossa apreciação o relatório das actividades da Companhia durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Infelizmente, apesar dos nossos maiores esforços, ainda não conseguimos, no exercicio em exame, apresentar algarismos que traduzam lucros, entretanto, o decrescimento consecutivo dos prejuizos que vinhamos apresentando annualmente desde o inicio das nossas operações, indicava claramente que durante o anno corrente, como resultado de uma enga, continua o bom orientada propaganda, começariamos a apresentar resultados financeiros promissores, attingindo assim o nosso objectivo que não visava lucros immediatos, senão divulgar em primeiro logar a finalidade da nossa organização, tornar os seus productos conhecidos em todo o paiz por meio de demonstrações realizadas pessoalmente pelos nossos melhores technicos especializados, frequentes annuncios em quasi todos os jornaes, revistas, vehiculos, estações

de radio, etc., muito embora a execução deste programma nos custasse, nos 7 annos de vida da Companhia, cerca de dois mil contos de réis.

A terminação do contracto de arrendamento do predio á rua do Ouvidor n. 162, onde ha longo tempo funcionava a nossa séde, deixou-nos, porém, em situação difficil, visto termos de recommear, embora favorecidos pelo trabalho já feitos nos annos precedentes, o penoso e dispendiosissimo processo de fazer conhecido do publico o novo ponto para onde transferimos a loja, á rua de São José n. 114. Os prejuizos decorrentes da mudança, em virtude de novas installações, grande quantidade de material de propaganda que não poderá ser aproveitado por mudança do endereço, desconhecimento do novo ponto por parte dos consumidores de todo o Brasil, etc., são motivos sufficientemente fortes para não encarmos com optimismo os resultados financeiros dos primeiros annos de negocios no local onde nos encontramos presentemente.

Participando essa mudança, cumprimos o dever de informar-vos que, sendo de 7 annos o prazo de nosso antigo contracto de arrendamento, pleiteamos, fundamentados na lei de luvras, a sua renovação por igual periodo, não tendo conseguido o nosso objectivo, muito embora todas as clausulas do mesmo tivessem sido rigorosamente cumpridas por esta Companhia, durante a sua longa vigencia.

Os directores poderão ser encontrados na séde da sociedade, durante as horas de expediente, e estarão sempre promptos a fornecer aos senhores accionistas quaesquer esclarecimentos que porventura julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — A Directoria.

(C. 2.127 — 13-3-37 — 40\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SYNDICATO DOS COMMERCIAENTES ATACADISTAS DO RIO DE JANEIRO

Relatorio a ser apresentado á assembleia geral ordinaria de quotistas, em 10 de março de 1937 — Exercicio encerrado em 31 de dezembro findo

(Diario Official do dia 12 de março corrente, pags. 5.574/575.

RECTIFICAÇÃO

Reservas technicas:

A de riscos não expirados..... 39:34\$100

ASSOCIAÇÃO DO ENSINO PRE-MEDICO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada em 9-12-36 nesta Capital (séde e fóro), illimitados a duração e o numero de socios, irresponsaveis subsidiariamente, pelas obrigações sociaes. Patrimonio a formar. Seu fim é congregar os professores dos cursos pre-medicos. Administrada por presidente (representante em juizo e fóra delle), secretario e thesouroiro. Reforma estatutaria por dous terços dos socios. Dissolvida, será o patrimonio dividido pelos socios. — A directoria.

(C—1.870—13-3-937—11\$200.)

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANNEXAS (SYNDICATO PROFISSIONAL)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1937.

As quatorze e meia horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, na séde do Centro, á rua

General Camara n. 163, sobrado, presentes 76 accionistas, representando 6.204 accões, o Sr. José Joaquim Pereira, presidente da Cooperativa, abre a sessão, lendo o annuncio da convocação, do seguinte teor: "De ordem do Sr. presidente, convidó os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14,30 horas, do dia 25 do corrente, na séde do Centro, á rua General Camara n. 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a), leitura e discussão do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936; b), eleição para o cargo vago de 2º secretario; c), interesses sociaes. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — José da Silva Campos Junior, 1º secretario. A seguir, pede que indiquem um Sr. accionista para dirigir os trabalhos da assembleia. O Sr. Manoel de Figueiredo (classe propõe o Sr. José Gil Diegues, que é aceito por unanimidade. Assumindo a presidência, sob uma salva de palmas, o Sr. Diegues convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Francisco Marques e F. Mariano, convidando, ainda mais o Sr. Alberto Herdy Alves, presidente do Centro, para fazer parte da mesa. Cada um desses senhores, ao tomar o seu lugar, era recebido com palmas.

E' lida pelo Sr. 1º secretario a acta da sessão anterior, que, por unanimidade, é approvada sem discussão. Nesse momento, entra no recinto o Sr. Luiz Alves Rolim, que também é convidado a tomar parte na mesa, sendo acolhido com palmas. O Sr. 1º secretario passa a ler o relatório, parecer do conselho fiscal e balanço do anno findo, sendo postos em discussão englobadamente. O Sr. Joaquim Pereira da Silva, para esclarecimento da assembleia, pede alguns informes sobre verbas do baalço, que lhe são fornecidos, dando-se por satisfeito. A seguir, tece commentarios sobre a grande redução da verba de Rouparia, dizendo que mais valerá dar menos dividendo e ter maior "stock", para que não sofram os accionistas transtornos nos serviços de seus estabelecimentos. O Sr. João Dias da Silva apartaia que não obstante a redução da verba, o "stock" de roupa, actualmente, é muito superior ao antigo, cujo valor não representava a expressão da verdade. Ninguém mais desejando falar, são os referidos documentos postos em approvação, o que se dá por unanimidade. O Sr. presidente annuncia a 2ª parte da convocação — Eleição do 2º secretario. O Sr. A. Bittencourt pede a palavra

para uma explicação sobre o convite que recebeu para apresentar-se candidato ao cargo vago e subsequente retirada de sua candidatura, por ter deixado de ser socio do Centro. Manifestam-se sobre o assumpto, pró e contra, diversos Srs. accionistas. O Sr. José Joaquim Pereira diz não poder o facto ser tomado como desconsideração a um accionista antigo e digno. Apenas, á vista da duvida surgida, procurou-se evitar um caso que viesse trazer complicações. O Sr. A. Bittencourt frisa que não pretende candidatar-se. O Sr. presidente annuncia que, havendo uma chapa unica, com o nome do Sr. Belmiro Moreira da Rocha, poder-se-hia, caso a assembléa o desejasse, fazer a eleição por aclamação, o que se faz. Annuncia, então, o Sr. presidente estar aberta a discussão sobre interesses sociaes, pedindo a palavra o Sr. Francisco Marques. Diz que, por occasião das obras, de cuja commissão fez parte, ponde observar a dedicação e sacrificio de todos, principalmente, do digno thesoureiro da Cooperativa, Sr. Bernardino C. Machado, cujo estado de saude, actualmente, é precario. Acha que a classe lhe deve ser agradecida, por optimos serviços prestados e submete á assembléa uma proposta para que lhe seja permittido, quando julgar opportuno, entrar em gozo de licença, por prazo indeterminado, sendo-lhe, ainda, abonada uma ajuda equivalente a um conto de réis, por cada anno de serviço prestado no cargo em que tanto se tem dedicado aos interesses da classe. Outros oradores apoiam a proposta, que é approvada, com o voto contrario, apenas, do beneficiado. Pede a palavra o Sr. Bernardino C. Machado que, emocionado, agradece os elogios que lhe foram dirigidos, affirmando ainda que sempre esforçou-se para corresponder á confiança com que o distinguiram, mas, que, nada mais fez do que cumprir com o seu dever. Entretanto, muito desvanecido fica, vendo reconhecidos pelos presentes os seus esforços sempre empregados no sentido de bem desempenhar suas funcções. A seguir, o Sr. José Gil Diegues dirigiu-se á assembléa dizendo que, como accionista da Lavandaria e sem o intuito de magoar a terceiros, apenas por uma questão de principios, e para resalva de futuras attitudes, vae tratar de uma questão morta dentro da Lavandaria. Refero-se ao augmento do capital, recusado em assembléa anterior por elle mesmo presidida. Julga illegal tal acto, pela forma por que foi effectuado, e por isso, lavra seu protesto, achando ser necessaria mais prudencia em deliberações futuras. Diz ser dever da Lavandaria beneficiar os que produzem, que com as bonificações distribuidas são prejudicados, concorrendo para maior beneficio dos que nada fazem por ella. O Sr. Bernardino C. Machado apartaia dizendo que os que lavam já têm regular beneficio, com os descontos cuja verba se aproxima de 400 contos annuaes. O Sr. João Dias da Silva faz um appello para, se possivel, serem afastados os que nada produzem. O Sr. Antonio Bello diz ser pequeno accionista e não ser mais estabelecido. Acha, entretanto, que os grandes accionistas não merecem a injustiça de serem escorraçados, porquanto, nuna época de incertezas estiveram arriscados á perda de seus capitales, que por muito tempo, nenhuma recompensa usufruíram. Entretanto, se a sua permanencia não convém, que a Lavandaria promova o res-

gate de suas acções. O Sr. Francisco Marques diz que foi o auctor da proposta da bonificação e capitalização do dividendo de 1935, que plenamente justificou. Diz mais ao Sr. Diegues que apresente, então outra formula pela qual se pudesse dar aos Srs. accionistas a differença existente entre o capital representado por acções em mãos destes e o valor do activo da Cooperativa, cujas cifras eram iguaes a quasi tres vezes o referido capital, no 1º semestre de 1936. Com referencia á modificação da tabella, só desistiu da mesma deante da promessa formal do Sr. Americo de Almeida, de que tal assumpto seria tomado em consideração pela directoria, e termina fazendo um appello aos directores, para que o desconto seja melhorado para 25 %. O Sr. Joaquim Pereira da Silva diz não ter ouvido a leitura da acta anterior, da qual deve constar o seu protesto contra a bonificação. Com referencia aos que nada produzem, acha que alguns ainda prestam bons serviços á classe, pelo que, não seria justo seu afastamento, mas acha que o dividendo deve ser reduzido ao minimo, melhorando o preço da roupa. Ninguém mais desejando fallar, o Sr. presidente encerra a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vae assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Presidente, José Gil Diegues. — 1º secretario, Francisco Marques. — 2º secretario, F. Mariano.

(C. 2.132 — 13-3-1937 — 125\$500).

SOCIEDADE EDUCADORA FEMININA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 10 DE MARÇO DE 1937

No dia 10 de março de 1937, ás 12 horas, presentes na séde social da Sociedade Educadora Feminina, á rua Almirante Alexandrino numero quinhentos e noventa e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, todas as socias devidamente inscriptas no livro das socias, a directora D. Natividade Perez-Seoane, assumindo a presidencia, depois de convidar para secretaria a socia D. Dolores de Castro, explica que convocou a presente assembléa geral extraordinaria para o fim especial de tomar conhecimento da conveniencia de um emprestimo hypothecario para ser applicado em obras necessarias ao desenvolvimento dos fins sociaes; e como tinham comparecido todas as socias, com excepção da socia Juliette Fevez e da socia Elizabeth Puton, que se fazem representar, respectivamente, pelas sociaes Ruth Vergueiro e Maria Josephina Albano, pelas procurações por instrumento particuellar de proprio punho, devidamente authenticadas por notarios da cidade de São Paulo e desta Capital, na conformidade do disposto no numero III do artigo doze dos estatutos da Sociedade, declara aberta a sessão. Em seguida, a socia Dolores de Castro dá informações sobre a conveniencia de ser levantado um emprestimo para a realização de obras para o complemento do Collegio nesta Capital, onde foi conseguida promessa de vantajosa operação com a garantia hypothecaria do terreno e bemfeitorias em que se acha installado o dito Collegio, sito na rua Almirante Alexandrino n. 591, na importancia de 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis), que o Ilmo. senhor José da Fonseca Lemos propõe effectuar, vencendo juros de nove por cento (9 %),

amortizavel no prazo maximo de cinco (5) annos. Submettendo á discussão a conveniencia do emprestimo, foi unanimemente approvada a proposta da socia Dolores de Castro e nessa unanimidade é na forma do artigo nove dos estatutos, concedida a autorização á directora da Sociedade Educadora Feminina, socia D. Natividade Perez Seoane, para contrahir com o Ilmo. Sr. José da Fonseca Lemos um emprestimo na importancia de cento e cincoenta contos de réis (réis 150:000\$000), vencendo juros de 9 % (nove por cento) ao anno, amortizavel no prazo maximo de cinco (5) annos, dando em garantia hypothecaria o immovel que a Sociedade possui á rua Almirante Alexandrino numero quinhentos e noventa e um (591), nesta Capital, ficando a referida socia D. Natividade Perez-Seoane, com poderes para estipular e aceitar todas as clausulas a serem incluídas na respectiva escriptura. Nada mais tendo a tratar, a presidente declarou encerrada a assembléa geral extraordinaria. E eu, Dolores de Castro, secretaria da assembléa, lavrei esta acta, que subscrevo e assigno juntamente com todas as socias da Sociedade, as quaes todas se acham presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

— Natividade Perez-Seoane, directora. — Dolores de Castro, secretaria. — Pela socia Elizabeth Puton, Maria Josephina Albano. — Maria Josephina Albano. — Manuela Morais R. — Pela socia Juliette Fevez, Ruth Vergueiro. — Ruth Vergueiro.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. (Estava o signal publico).

— Annibal Gomes, tabellião.

(C2.118—13-3-1937—55\$100.)

ASSOCIAÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada em 30-1-37, nesta Capital (séde e fóro). Illimitados a duração e o numero de socios, irresponsaveis subsidiariamente, pelas obrigações sociaes. Patrimonio a formar. Seu fim é reunir os professores dos cursos complementares para vantagem da sua cultura. Administrado por presidente (representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Reforma dos estatutos por maioria. Dissolvida, reverterá o patrimonio para seus socios titulares. — A directoria.

(C—1.871—13-3-1937—11\$200.)

ASSOCIAÇÃO DOS AUXILIARES DE ENSINO DA FACULDADE DE MEDICINA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua séde e fóro, em 5 de março de 1937, por tempo indeterminado, bem como o numero de socios, irresponsaveis subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Com patrimonio a formar, tem por fim congregar os auxiliares de ensino para fins culturais. Administrada por directoria com presidente (representante em juizo ou fóra delle), secretario e thesoureiro. Os estatutos podem ser alterados por dois terços de votos. Si dissolvida, caberá seu patrimonio á Faculdade. — A directoria.

(C—1.872—13-3-1937—11\$200.)

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convidamos a se reunirem no dia 15 do corrente mez, ás 15,30 horas, na sede social, devendo a assembléa conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autoriz-lo pela assembléa interior.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representada pelos senhores accionistas presentes. Os documentos relativos ao augmento do capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accionistas.

Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 1.834—9-3-37—122\$400—5 vezes)

União Commercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES PESSOAES

RUA 1ª DE MARÇO N. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de março corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936, e elegem os membros dos conselhos fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1937.

Ficam suspensas as transferencias de accções, até a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937.
— *Otavio Ferreira Nival*, presidente.

(C 1.709—27-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES NS. 317 E 319

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar na sede social, no dia 30 do corrente mez, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegem os novos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. Só poderão tomar parte na referida reunião os senhores accionistas que depositarem as suas accções nos cofres da companhia até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.846—11-3-37—42\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros

Anteriormente Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Reforma dos estatutos

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 de março proximo, ás 16 horas, na sede da companhia, rua Capitão Felix n. 28, Pedregulho, afim de ser resolvida a reforma dos actuaes estatutos.

Approvada a reforma, seguir-se-á a discussão e votação dos estatutos, confeccionados pela directoria.

Tratando-se de assumpto relevante, solicita-se o comparecimento dos senhores accionistas a esta reunião. De accordo com o art. 19, §, é necessario que os senhores accionistas depositem as accções até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937.
— *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães*, presidente.

(C 1.767—6-3-37—58\$100—3 vezes)

Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta sociedade, á rua 1ª de Março n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.709—27-2-37—30\$600—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

PRAÇA MAUA' n. 7, 15º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os arts. 31 e 32 dos estatutos, são convocados os senhores accionistas de Lojas Americanas S. A., para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede social, em 31 de março proximo futuro, ás 14,30 horas para deliberar sobre relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para eleição de dois membros da directoria, na forma do art. 12 dos estatutos, do conselho fiscal e de seus supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, nos dias uteis, os documentos de que cogita o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.394—26-2-37—73\$400—4 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 18 do corrente mez, em diante, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, excepto aos sabbados, pagar-se-á, na sede da sociedade, á rua São Pedro n. 67, o coupon n. 11, do seu emprestimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.034—12-3-37—24\$500—3 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 deste mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação relatório da directoria, parecer do conselho fiscal balanço e contas relativos ao exercicio de 1936; também se procederá á eleição dos novos membros do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Arthur Hortensio Bastos*, presidente.

(C 2.047—12-3-37—49\$000—3 vezes)

Companhia Siderurgica de Minas Geraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.654—4-3-37—21\$400—3 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

DIVIDENDOS

Do dia 18 do corrente mez, em diante, das 13 1/2 horas, ás 15 1/2 horas, excepto aos sabbados, pagar-se-á na sede da sociedade, á rua São Pedro n. 67, o 21º dividendo, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.033—12-3-37—24\$500—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro findo em 31 de dezembro de 1936, e bem assim elegem os membros do conselho fiscal.

Continuam suspensas até a realização da assembléa as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.029—12-3-37—42\$900—3 vezes)

Declaração

Helios Rutowitsch, tendo perdido o certificado do exame de Historia do Brasil, prestado no Collegio Pedro II, em 1928, sob o n. 70.080, declara, para os devidos fins, que o mesmo fica d'oravante sem valor, em virtude de ter requerido a segunda via.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— *Helios Rutowitsch*.

(C 2.052—12-3-37—18\$400—3 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 6.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de 1936, bem como proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 2.035—12-3-37—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Economica"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Mayrink-Weiga n. 22, 1º andar, para tratarem de assumptos de interesse geral, approvação do relatório, actos da directoria, balanço do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *H. S. Meirelles*, director-secretario.

(C 1.943—12-3-37—45\$900—3 vezes)

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas, de accordo com o art. 10, § 1º, dos estatutos desta companhia, para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 33-37, 8º andar (Edificio Rex), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 e deliberarem sobre os mesmos, assim como elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Pela directoria, Elzemann Freitas*, gerente geral.

(C 2.010—12-3-37—39\$700—3 vezes)

Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Na forma dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua da Alfandega n. 30, para approvação das contas relativas ao exercicio do 1936.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 2.041—12-3-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Itamaraty n. 16, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, contas do exercicio findo em dezembro de 1936, e parecer do conselho fiscal; bem como para procederem á eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e respectivos supplentes, que teem de servir no corrente exercicio.

Petropolis, 10 de março de 1937. — *A directoria.*

(C 1.843—11-3-37—45\$900—3 vezes)

A' Praça

Declaramos que nesta data vendemos ao Sr. Miguel Bargut, nossa casa Filial, sita á rua da Alfandega n. 266, livre e desembaraçada de qualquer onus.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.

— *Irmãos Neder.*

Confirmo a declaração supra. — *Miguel Bargut.*

Reconheço as firmas Irmãos Neder e Miguel Bargut.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *Es testemunho (signal publico) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião.

(C 2.114—11-3-37—27\$500—3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

Convidam-se os quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 135-3º andar, no dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como, na forma do art. 29, letra b, dos estatutos, elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, para o exercicio de 1937.

Na forma do artigo 21, paragrapho unico dos estatutos, avisa-se que a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o numero de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 2.113—11-3-37—61\$200—3 vezes)

Motores Marelli S. A.**RECTIFICACÃO**

No aviso publicado no *Diario Official* de 11 do mez corrente, pagina 5.479, onde se lê — Ordem do dia — Augusto do capital social, leia-se: Ordem do dia — Augumento do capital social.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Senado n. 230, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, devendo proceder-se também nesta mesma assembleia á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1937.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 2.110—11-3-37—45\$900—3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.564—3-3-37—18\$300—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario de Noticias"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede da empresa, á rua da Constituição n. 11, para tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, contas e balanço concernente ao anno findo, e, bem assim, proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— *J. Garcia de Moraes*, director-secretario.

(C 1.634—4-3-37—45\$900—3 vezes)

A' Praça

A "Metropole" Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho comunica aos seus clientes e amigos que transferiu o seu escriptorio e installações para a rua Primeiro de Março numero 85, 3º andar.

Communica, outrossim, que em sessão da assembleia geral, realizada no dia 20 de fevereiro ultimo, resolveu, afim de operar oppotunamente em outros ramos de seguros, mudar o seu nome para "Meridional" Companhia de Seguros e Accidentes do trabalho, cessando desta data em diante e por mutuo assentimento, as suas ligações commerciaes com a "Metropole" Companhia de Seguros Geraes.

(C 2.130—13-3-37—14\$300)

Companhia Suburbana Industrial

SÉDE: RUA 1ª DE MARÇO N. 51

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de março proximo, ás 16 horas, em sua séde, conforme os estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociaes, approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.384—26-2-37—36\$700—3 vezes)

S. A. Empresa Força e Luz Ibero-Americana

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á praça Mauá n. 7 (9º andar, sala 406), para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao anno social de 1936 e deliberarem a respeito, procedendo-se na mesma occasião, á eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação da mandado, e de accordo com o art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro, director-presidente.

(C 1.549—3-3-37—45\$900—3 vezes)

Sociedade Ononyma Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de março de 1937, ás 14 horas, na séde social, á rua 1ª de Março n. 51, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 e eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1937-1938, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.941—12-3-37—33\$700—3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cívis e Hydraulicas

São convidados os senhores accionistas da companhia a comparecerem em sua séde, á avenida Rodrigues Alves numero 303/31, no proximo dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se reunirem em assembléa geral ordinária, para approvação do balanço e contas do exercicio de 1936 e procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal, para o anno de 1937-1938, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.128—13-3-37—30\$600—3 vezes)

"Metropole"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACCIDENTES DO TRABALHO**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 85, 3º andar, afim de serem submittidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.131—13-3-37—36\$700—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Primeira convocação**

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março actual, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1936, com o parecer do conselho fiscal e demais documentos para respectiva deliberação e ser procedida á eleição por um triennio do cargo de um director, bem como do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1937, actual.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.877—13-3-37—49\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma Bastos Oliveira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 14 horas, do dia 31 de março do corrente anno, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 59, 3º andar, para o exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1936. Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.879—13-3-37—36\$700—3 vezes)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accordo com o art. 25º lettra b dos estatutos, fica convocada uma assembléa geral extraordinária, com o objectivo especial e unico de deliberar si deve ser proseguida ou não a appellação interposta na acção que movem ao club seis consocios pleitando a annullação da assembléa geral de 3 de janeiro de 1936, dia 18 de março de 1937, ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— Dr. João Felipe Pereira, presidente.

(C 2.133—13-3-37—14\$300)

Constructoras Reunidas S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua do Ouvidor n. 75 (loja), em assembléa geral ordinária, na qual se procederá á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, ao exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores, tudo referente ao exercicio de 1936 e á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.120—13-3-37—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Administração Imobiliária

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, em sua séde á rua das Laranjeiras n. 371, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.878—13-3-37—18\$400—3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Convidamos os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 10 de abril de 1937, ás 16 horas, no Salão de Festas do Templo Israelita, á avenida Henrique Valladares, esquina de Tenente Póssolo, afim de tratar dos seguintes assumptos:

- a) augmento do capital;
- b) alteração dos estatutos;
- c) eleição do director-secretario. — A directoria.

(C 1.864—13-3-37—10\$200)

Companhia Parque da Varzea do Carmo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas, de accordo com o que determinam os arts. 41 e 44, dos estatutos sociaes, a se reunirem na séde social, desta companhia, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar, em assembléa geral ordinária, no dia 31 do corrente mez de março, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, com o parecer do conselho fiscal e balanço e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Nessa assembléa, proceder-se-á á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, tudo na conformidade dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.867—13-3-37—42\$800—3 vezes)

Syndicato Brasileiro de Bancarios

AVENIDA RIO BRANCO N. 133, 4º

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação unica

Convocamos os senhores associados quites para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 22, segunda-feira, com inicio ás 8 horas da manhã, para eleição da commissão executiva deste syndicato até 1 de janeiro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— Syndicato Brasileiro de Bancarios, Ismarcio Cruz, presidente da Junta Governativa.

OBSERVAÇÕES

A entrega de senhas encerrar-se-á ás 20 horas.

Votarão os que apresentarem o recibo de março de 1937 ou posterior.

Não poderão votar nem ser votados os menores de 18 annos.

Não poderão ser votados os que não contarem, no minimo, dois annos de vida bancaria.

As cédulas só serão validas se dactylographadas ou mimeographadas.

Como prova de identidade dos votantes, exige-se a exhibição da carteira syndical, ou da carteira profissional, ou então o titulo de eleitor.

Não serão validas as cédulas rasuradas.

(C 1.880—13-3-37—26\$700)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Santa Luzia n. 196, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo. Outrossim, proceder-se-á á eleição da directoria, cujo mandato termina bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembleia.

As accções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.866—13-3-37—18\$400)

Estamparia Colombo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, no escriptorio da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1936, e, bem assim para elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.863—13-3-37—10\$200)

Seemore Ways do Brasil S. A.

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 30 do corrente, na sede social, á avenida Rio Branco n. 84, para deliberarem sobre a approvação do balanço e contas do exercicio de 1936 e eleição do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.868—13-3-37—18\$400—2 vezes)

Companhia Força e Luz Minas Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 9º andar, em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de abril vindouro, ás 16 horas, para leitura e approvação do relatório, balanços e contas do anno de 1936 e eleição do conselho fiscal para o exercicio corrente.

As accções ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até á vespéra da reunião.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.876—13-3-37—42\$800—3 vezes)

Seemore Ways do Brasil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 64. — A directoria.

(C 2.124—13-4-37—6\$100)

Companhia Brania de Petroleo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez de março, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.865—13-3-37—11\$200)

Sociedade Anonyma Farrulla

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na rua da Alfandega n. 108, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, tudo referente ao exercicio de 1936, devendo ser eleitos nessa reunião os membros do conselho fiscal e supplentes que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.123—13-3-37—10\$200)

Companhia Força e Luz de Nepomuceno

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os senhores accionistas convocados para a assembleia ordinaria, a realizar-se na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 9º andar, ás 15 horas do dia 15 de abril proximo e que terá por fim deliberar sobre o relatório, balanços e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercicio de 1936 e eleger, bem assim, o conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.875—13-3-37—42\$800—3 vezes)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlantico"

RUA GENERAL CAMARA N. 69. SOBRADO

São convidados os senhores accionistas da S. A. de Seguros "Lloyd Atlantico", a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 do corrente, á rua General Camara n. 69, sobrado, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em 31 de dezembro de 1936 e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— Pedro de Figueiredo, director-secretario.

(C 1.874—13-3-37—30\$600—2 vezes)

Instituto Crissluma Filho SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 31 de março vindouro, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, do socio-gerente, deliberarem sobre as contas do exercicio de 1936 e procederem á eleição do conselho fiscal, para o exercicio de 1937.

As accções ao portador. devem ser depositadas no escriptorio da sociedade, até á vespéra da assembleia. — O socio gerente.

(C 1.850—11-3-37—91\$800—6 vezes)

Companhia Industrial Matlogrossense

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 51

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 17 de março proximo, em sua sede, conforme os seus estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociais, approvação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.382—26-2-37—36\$700—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do offiolo do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 6º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis) 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 8\$000

Volume IV 8\$000

Volume V 8\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 8\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 8\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcello Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 10\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho, (Geraes), 1923 8\$500

Idem, Idem (Annuaes). 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$600

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 12\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1934)..... 2\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 58

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Director Geral

Dia 12 de março de 1937

Archivamento de processo

Romeu Rodrigues (caducidade do registro da marca 5.970), e Alfredo Dolabella Portella e Gilberto Penna (termo 40.086). — Archive-se o processo, de accordo com o art. 6º do dec. 22.990, de 1933.

Archivamento de marca internacional

Archive-se a marca internacional n. 81.884, "Siliplastine", para assignar especialidades pharmaceuticas, tendo em vista que foi satisfeita a exigencia do art. 119, do dec. numero 20.377, de 1931.

Prorogação de prazo

Ruhrchemie Aktiengesellschaft e Mannesmannröhren Werke (4.954-37 — termo 17.077). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigencias

W. G. Wills (termo 39.361), e Joan Canzo Fernandez (termo 45.235). — Mantenho a exigencia.

Virio Luppi (termo 39.956). — Satisfaca, preliminarmente, o pagamento da taxa citada na informação.

Ypê Limitada, sucessores de A. Frias & Companhia. (3.635-37 — processo 7.460-33). — Mantenho o despacho, devendo o requerente effectuar o pagamento das taxas de certidão e annotação.

França & Comp. (termo 44.080). — Preste novos esclarecimentos, á vista da informação.

Diversos

Companhia Antarectica Paulista (termo 44.193). — Aguarde-se solução do proc. 21.230-35.

Laboratorio Lysoform S. A. (termo 42.816). — Aguarde-se solução das transferências das marcas ns. 45.296 e 39.331.

L. Picollo & Comp. (termo 44.305). — Aguarde-se solução do termo 44.307.

Leoneio Carlos de Souza Mott (3.735-37 — processo 8.914-36) — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra solucionado.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 12 de março de 1937

Exigencias

Hans Albrecht e Valentim Zimmermann (termo 17.017) Americo Lodi (termo 17.794) e Luiz T. Bittencourt (termo 17.134). — Cumpra a exigencia do tecnico.

José Martins da Silva (termo 16.696). — Preliminarmente, aguarde solução da patente.

Luiz Nepomuceno (termo 17.729). — Cumpra a exigencia do examinador.

Diversos

Lincoln Castelo Branco (5.981 e 5.082-37), Manoel Alves Corrêa (5.241-37), Eduardo Dannemann (5.279-37, C. Buschmann (5.150, 5.151, 5.152, 5.153, 5.154, 5.155, 5.156, 5.157, 5.158, 5.159, 5.160, 5.161, 5.162, 5.163, 5.164, 5.165 e 5.166), Momsen & Harris (5.216, 5.217, 5.218, 5.219, 5.220, 5.221, 5.222, 5.223, 5.224, 5.225, 5.226, 5.227, 5.228, 5.229, 5.230, 5.231, 5.232-37).

Aristeu Borges de Aguiar (5.262, 5.263, 5.264, 5.265, 5.266, 5.267, 5.268, e 5.269). — Deferidos.

Henrique Heitmann (termo 15.497). — Junte-se e aguarde-se.

Nicola Jacobucci (termo 15.523). — Junte-se, preliminarmente.

Pernambuco & Hardy Ltd. (termo 16.816). — Junte-se ao processo.

Drigard Products Corporation (termo 17.291). — Junte-se e volte ao Dr. Flaviano de Andrade.

Radio Corporation of America (4.751-37) e Auto Union Aktiengesellschaft (5.021-37). — Concedo o prazo.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 12 de março de 1937

Exigencias

Salomão Neder (4.527-37 — termo 32.222), Irmãos Venturacci (termo 45.397). — Apresente procuração.

Waldemiro Schmidt Leite (2.390-37 — termo 38.184), Joaquim Mattos Cunha & Irmão (termo 46.366), Abbott Laboratories (termo 48.909) e Companhia Gessy S. A. (termo 49.543). — Satisfaca a exigencia, constante da informação.

José de Mat'os (4.158-37). — Preste esclarecimentos.

NOTICIARIO

RECURSO

Companhia Melhoramentos de São Paulo (5.330 de 14-3-37 — Recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da sua marca VENCEDOR, depositada sob o numero 43.171).

OPPOSIÇÃO

L. Monteiro Deveza (5.370-37). — Apresentou opposição ao pedido de registro do titulo de estabelecimento ARMAZEM MUNDIAL, requerido por Albano Marques de Almeida, depositado sob o n. 47.862).

Société Chimie et Atomistique (5.365-37). — Apresentou opposição ao pedido de registro da marca SUDOL, depositada por Franjoia & Comp. Ltd., sob o n. 49.464).

Société des Usines Chimique Rhône Poulenc (5.344-37). — Apresentou opposição ao pedido de registro da marca QUINACRINE, depositada por Neoterapico Nacional Ltd. sob o n. 49.403).

Sociedade Asclepias Ltd. (5.335-37). — Apresentou opposição ao pedido de registro da marca FEIRA DE ASCLEPIAS, depositada por Mazzochi & Trabulsi, sob o n. 48.990).

Bhering, Companhia S. A. (5.306-37). — Apresentou opposição ao registro solicitado por Manoel Perlingeiro, sob o n. 46.887).

Bhering, Companhia S. A. (5.307-37). — Apresentou opposição ao registro solicitado pela Companhia Usinas Nacionais, sob o n. 46.985).

Bhering, Companhia S. A. (5.308-37). — Apresentou opposição ao registro solicitado por José Ferreira da Costa, sob o n. 47.779.

Bhering, Companhia S. A. (5.309-37). — Apresentou opposição ao registro solicitado por Aldo Alibert, sob o numero 47.300).

REPLICA

Michel Adayme (4.661-37). — Apresentou replica a opposição apresentada por Maria da Conceição Ferreira Guilherme, ao seu pedido de privilegio para UMA SABONETEIRA ECONOMICA-HIGIENICA, depositado sob o n. 17.502).

TREPLICA

Comp. de Perfumarias Beijaflor (5.336-37). — Apresentou treplica á replica de S. A. Les Parfums de Chimene, ao registro da marca NACI VERT CHIMENE, depositada sob o n. 46.228).

Additamento ao recurso

Knoll & Company A. G. (5.329-37). — Apresenta additamento ao recurso que interpoz ao registro da marca requerida por A. F. Dyonisio, sob n. 44.005.

NOTIFICAÇÃO

Russo Conde & Comp. (3.514). — São convidados a comparecer a este Departamento, afim de revalidarem o selo, que se encontra emendado, da petição de fls. 22.

Fernand Leon Ducatte (1.809-37). — E' convidado a comparecer a este Departamento, afim de inutilizar devidamente as estampilhas de fls. 19-v.

Bridgestone Tyre Co. Ltda. (termo 15.809). — São convidados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para expedição do certificado.

Sylvio dos Santos Silva (proc. 5.899-30). — E' convidado a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para expedição do certificado.

Francisco Bittencourt Silva (termo 13.892). — E' convidado a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para expedição do certificado.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação. — Fita de accordo com o art. 42 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 18.311, de 11-3-37.

Sageb S. A. — Fribourg, Suissa.

Pontos característicos da invenção de "Projectis para armas de alma lisa" (privilegio de invenção).

1 — Projectil para armas de alma lisa comportando uma ogiva ligada por meio de uma zona cylindrica a uma parte posterior afilada que se prolonga por uma cauda cylindrica, que tem na extremidade posterior as alhetas estabilizadoras e caracterizado porque as diversas partes apresentam sensivelmente os comprimentos seguintes, medidos em calibres:

Ogiva dianteira	2
Zona cylindrica	0,65
Parte posterior afilada	2,2
Cauda	1,7
Alhetas	0,65

dado para o conjunto um comprimento de cerca de 7,20 calibres, e podendo o comprimento das diferentes partes variar de 10 % para mais ou para menos.

2 — Projectil segundo a reivindicação 1 caracterizado por o conjunto ser organizado de forma que o centro de gravidade do obus carregado fica situado a uma distancia de cerca de 0,40 calibres á rectaguarda da extremidade posterior da zona cylindrica; enquanto que o centro de resistencia fica a uma distancia de 0,90 a 1,5 calibres á rectaguarda da extremidade posterior da mesma zona.

3 — Projectil segundo reivindicações 1 a 2, caracterizado por a parte anterior ogival ser de forma afilada, sendo o angulo da ogiva compreendido entre 35° e 40°.

4 — Projectil segundo reivindicação 1 a 3 caracterizado por o diametro da cauda cylindrica ser ligeiramente inferior ao da zona posterior do corpo do projectil.

5 — Projectil tal como descripto e representado no desenho junto.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 13 de março de 1936, sob o n. 397.824.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 50.101 e 50.103, de 12-3-37

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Classe 43 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 50.102, de 12-3-37

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 50.104, de 12-3-37

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 43 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 50.105, de 12-3-37

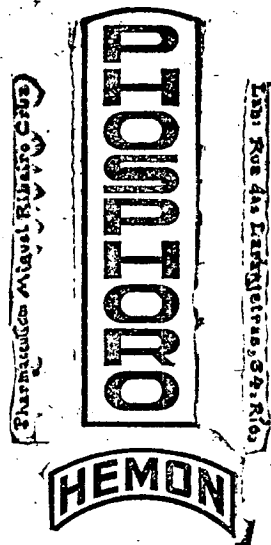
Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 50.109, de 12-3-37

Miguel Ribeiro Cruz — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 50.110, de 12-3-37

Miguel Ribeiro Cruz — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 50.111, de 12-3-37

Laboratoires Dausse S. A. — Paris — França

PROSTATIDAUSSE

Classe 3 — Preparados medicinaes e pharmaceuticos

Termos ns. 50.112 e 50.113, de 12-3-27

Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft — Berlin-Siemensstadt — Allemanha

DurignitClasse 6 — Artigos da classe
Classe 7 — Artigos da classe

Termo n. 50.115, de 12-3-37

Bristol-Myers Company — Estados Unidos da America

VITALIS

Classe 48 — Título e Rótulo

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 50.106, de 12-3-37

Bernardo Piffero — Capital Federal

GALERIA VEITAS

Classes, 8, 12, 13, 14, 40/50 e 60 — Título

Termo n. 50.107, de 12-3-37

Bernardo Piffero — Capital Federal

CASA VEITAS

Classes, 8, 12, 13, 14, 40, 50 e 60 — Título

Termo n. 50.108, de 12-3-37

Lungren, Irmãos, Limitada — Capital Federal e em João Pessoa, Mercado, Alagôa Grande, Bananeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Esperança, Guarabira, Cabedello, Santa Rita, Araruna, Pocinhos, Itabayana, Misericórdia, Patos, Piancó, Rio Tinto, Sapê, Taperoá, Bonito, Santa Luzia e Sant'Anna no Estado da Paraíba, em São Salvador, Joazeiro, Calçao e Petrolina, no Estado da Bahia.



Classe 23 — Título

Preço do numero de hoje \$109